SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4214

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA de Licitação nº 09/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 07/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDOR:

LRB. FERREIRA DECORAÇÃO E PRESENTES
CNPJ: 47.173.683/0001-42
VALOR HOMOLOGADO: R$ 2.144,33 (dois mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos).

FORNEDOR:

C. DOS SANTOS PAPELARIA ME
CNPJ: 50.903.512/0001-36
VALOR HOMOLOGADO: R$ 535,60 (quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR:

PAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL LTDA
CNPJ: 13.236.729/0001-03
VALOR HOMOLOGADO: R$ 4.278,00 (quatro mil duzentos e setenta e oito reais).

OBJETO: Despesa com aquisição de materiais de papelaria para o regular desenvolvimento das atividades institucionais, especialmente na elaboração de documentos oficiais, organização de processos administrativos, arquivamento documental, atendimento ao público, suporte aos gabinetes parlamentares e manutenção das rotinas administrativas.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: 6.957,90 (seis mil novecentos e cinquenta e sete e noventa).

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 14 de abril de 2026.

Presidente da Câmara
NATÃ SOARES DA CRUZ

Diretor Administrativo
WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:462EDAB4

PODER EXECUTIVO
AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2026
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que o pregão eletrônico 16/2026 será **prorrogado para o dia 28/04/2026** as **10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS através de Pregão Eletrônico por SRP (Sistema de Registro de Preços), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste pelo período de 12 (doze) meses.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 15/04/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:83B42238

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXGIBILIDADE DA PREMIAÇÃO REFERENTE A 1º COPA ZONA DA MATA DE FUTEVÔLEI

O Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	537/2026
b) Licitação Nº :	21/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	15/04/2026
e) Objeto Homologado :	Solicitação referente a liberação do recurso financeiro destinado à PREMIAÇÃO REFERENTE A 1º COPA ZONA DA MATA DE FUTEVÔLEI, que ocorrerá na data de 18 e 19 de Abril de 2026 evento esportivo promovido com o objetivo de incentivar a participação no esporte e valorizar as equipes envolvidas, sendo destinado R$6.200.00 em premiação.

Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 6.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 15 de abril de 2026.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretário SEMECTUR

Publicado por:
Mateus Batista Vieira
Código Identificador:6C489F1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 156/2026

PORTARIA Nº 156/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E O SR. GECIMAR NEVES VITAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de EducaçãocomoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.GECIMAR NEVES VITAL, Professor de matemática/Diretor Escolar, matricula 753, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre empresa especializada em Transporte Escolar para a Escola de Educação Infantil e Fundamental Fernando Sabino - ROTA 3 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 34/SEMEC/2026.
Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 93/GP/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 14 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:71520592

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 157/2026

PORTARIA Nº 157/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E O SR. GECIMAR NEVES VITAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de EducaçãocomoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.GECIMAR NEVES VITAL, Professor de matemática/Diretor Escolar, matricula 75,comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar, rota 02 itinerário III- Escola Fernando Sabino- em favor da empresaALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 34/SEMEC/2026.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 98/GP/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 14 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:33B2002B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 158/2026

PORTARIA Nº 158/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E O SR. GECIMAR NEVES VITAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de EducaçãocomoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.GECIMAR NEVES VITAL, Professor de matemática/Diretor Escolar, matricula 753,comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar, rota 02 itinerário II - escola Fernando Sabino- em favor da empresaALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 34/SEMEC/2026.
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 99/GP/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 14 de abril de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:505C8D68

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 159/2026

PORTARIA Nº 159/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E O SR. GECIMAR NEVES VITAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1º
Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de EducaçãocomoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.GECIMAR NEVES VITAL, Professor de matemática/Diretor Escolar, matricula 753,comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Rota 01 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 34/SEMEC/2026.

Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 100/GP/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 14 de abril de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F4678612

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 160/2026

PORTARIA Nº 160/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E O SR. GECIMAR NEVES VITAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de EducaçãocomoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.GECIMAR NEVES VITAL, Professor de matemática/Diretor Escolar, matricula 753,comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Rota 02 itinerário I em favor da empresaALTO ALEGRE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA EPP,inscrita no CNPJ Nº 51.462.766/0001-29 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 34/SEMEC/2026.
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 101/GP/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 14 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:9289C739

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 161/2026

PORTARIA Nº 161/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO A SRA. CLAUDINEIA BLASIUS FRATA E O SR. GECIMAR NEVES VITAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as

ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear a senhoraCLAUDINEIA BLASIUS FRATA, Secretária Municipal de EducaçãocomoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.GECIMAR NEVES VITAL, Professor de matemática/Diretor Escolar, matricula 753,comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar - Rota 03 em favor da empresaOLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGENS,inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Oficio nº 34/SEMEC/2026.
Art. 2º Fica exonerada a Portaria nº 102/GP/2026.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 14 de abril de 2026.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EEB8BE4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 162/2026

PORTARIA Nº 162/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

CONCEDER AO SERVIDOR PAULO SILAS ZINACHI, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERao Servidor Público Municipal, Efetivo no cargo de agente vigia, o Sr.PAULO SILAS ZUNACHI,cadastrado na matricula 1314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/04/2026 a 30/06/2026, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 01 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:AB94FC93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA LICENÇA PREMIO Nº 163/2026

PORTARIA Nº 163/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 15 de abril de 2026.

CONCEDER A SERVIDORA MARIA CRISTINA JUVENTINO DUARTE, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de zeladora 40h, a Sra.MARIA CRISTINA JUVENTINO DUARTE,cadastrada na matricula 1774, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/04/2026 a30/06/2026, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos legais em 01 de abril de 2026.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:53393F84

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 148/GP, DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº. 148/GP, de 15 de abril de 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área particular atingida por alagamento decorrente de obra pública de captação de água, e autoriza sua compensação mediante permuta com área de propriedade do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto-Lei nº 3.365/1941, especialmente quanto à declaração de utilidade pública por ato do Chefe do Executivo;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.784/1999, aplicada subsidiariamente aos processos administrativos municipais;
CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº** 2193/2026, que autoriza o Município de Alto Alegre dos Parecis a promover **permuta de bens imóveis para fins de interesse público**;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0002075.12.08-2025, que apurou a ocupação de área privada em decorrência de obra pública;
CONSIDERANDO que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE executou obra de barragem destinada à captação e armazenamento de água, garantindo o abastecimento público;
CONSIDERANDO que houve alagamento parcial do imóvel de propriedade do Sr. **Francisco Alves de Souza**, CPF nº 174.***.***-53;
CONSIDERANDO que a intervenção decorreu de interesse público relevante e essencial;
CONSIDERANDO que o processo administrativo contém **laudo técnico, memorial descritivo e planta**, atestando a delimitação da área afetada e a adequação da solução compensatória;
CONSIDERANDO que a área a ser ofertada em permuta **atende aos requisitos legais, técnicos e de interesse público**, conforme devidamente comprovado nos autos;
CONSIDERANDO que a solução por permuta, mediante concordância do particular, atende aos princípios da eficiência, economicidade e consensualidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área parcialmente atingida por alagamento decorrente da obra pública de captação de água, integrante do imóvel de propriedade do Sr. Francisco Alves de Souza, conforme apurado no Processo Administrativo nº 0002075.12.08-2025.

Art. 2º A área desapropriada corresponde à porção do imóvel descrito no memorial descritivo constante dos autos, com suas medidas, confrontações e coordenadas georreferenciadas, que integra este Decreto para todos os fins legais.

Art. 3º Para fins de indenização, fica o Município autorizado a promover a compensação mediante permuta, nos termos da legislação aplicável e da Lei Municipal nº 2193/2026.

Art. 4º A permuta de que trata este Decreto compreenderá:
I – Área desapropriada (particular) - imóvel pertencente ao Sr. Francisco Alves de Souza, identificado como: Lote n. 02, da Quadra 52 do Setor 03, com área de 2.450,00m² - conforme discriminações e confrontações descritas na matrícula nº 13.918 de 17 de março de 2010 - do Cartório de Registro de Imóveis competente, localizada em Santa Luzia do Oeste/RO, atingida pela lâmina d'água da barragem;
II – Área ofertada em compensação (Município) - Imóvel de propriedade do Município de Alto Alegre dos Parecis, assim identificado: Lote 04, da Quadra 11, Setor 07, conforme demais discriminações e confrontações descritas em sua matricula de n. 13500 de 16 de março de 2010 – Cartório de Registro de Imóveis competente, localizado em Santa Luzia do Oeste/RO.
Art. 5º Fica reconhecido que, conforme laudo técnico constante dos autos, a área ofertada em permuta:
I – atende aos requisitos legais;
II – mostra-se adequada à finalidade compensatória;
III – observa o interesse público e a equivalência necessária à indenização.

Art. 6º A formalização da permuta dependerá de:
I – concordância expressa do proprietário;
II – lavratura de Termo de Acordo Administrativo;
III – posterior escritura pública e registro imobiliário.
Parágrafo único. Na ausência de concordância, a indenização será realizada em pecúnia, nos termos da legislação vigente.

Art. 7º Fica o setor de cadastro da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis, autorizado a proceder junto ao Cartório de Registro de Imóveis Competente, as medidas administrativas necessárias à efetivação da desapropriação, da permuta e averbações nas respectivas matriculas dos imóveis.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 15 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:6FB060F4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2026 CONTRATO Nº. 047/PGM/2022, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 012/2026
CONTRATO Nº. 047/PGM/2022, de 13 de setembro de 2022.

Espécie: 12º Termo de Aditamento ao Contrato nº 047/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 14/04/2026; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: PIN SUPORTE E SERVIÇO EIRELI - PIN TEC; **Objeto**: prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência do contrato até 15/08/2026; **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 757/2022; **Valor Global:** R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais); **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Adriel Pinto Vieira.

Alto Alegre dos Parecis, 14 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:FC27E25C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2026

OBJETO:
O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de Material e insumos destinado ao uso nos consultórios odontológicos**, visando atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde e demais serviços odontológicos da rede pública municipal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A presente solicitação tem como finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais odontológicos essenciais para a realização de procedimentos clínicos preventivos, restauradores e curativos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Os materiais odontológicos são indispensáveis para o funcionamento regular dos consultórios odontológicos das unidades de saúde, possibilitando a execução de procedimentos como restaurações, profilaxias, atendimentos de urgência, controle de infecções e demais ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população. A ausência desses insumos compromete diretamente a qualidade da assistência prestada, podendo ocasionar suspensão de atendimentos, prejuízo aos usuários e risco à saúde pública. A aquisição visa assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, promover condições adequadas de trabalho aos profissionais e garantir atendimento seguro, eficiente e humanizado à população.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 28.437,28 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
DENTAL OTIMA LTDA – DENTAL OTIMA
CNPJ nº 59.243.026/0001-03
Endereço: R Ere, nº 34, Bairro: Prado – Belo Horizonte – MG.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 15 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:0458CA62

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto**a Contratação de empresa Credenciada junto a Marca; M. BENZ/ATEGO 2429**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção d o veículo; referente a **2ª revisão de 1000 mil km e 500 horas rodados do veículo; M. BENZ/ATEGO 2429**, PLACA: TFQ-4I44 - RENAVAN 01448681330 /CHASSI: 9BM951511SB42394B - ANO FAB: 2025/2025, pertencente a frota dessa Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se as manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos no veículo, assim sendo, necessária a contratação para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil deste, o que garante a redução de despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e funcionamento corretamente. Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias) com fornecimento de peças e acessórios de reposição, dentro do período de garantia do veículo, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados exclusivamente pelas concessionárias autorizadas, com os tempos pré-fixados.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 7.412,24 (sete mil quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
RODOBENS VEICULOS COMERCIAIS RONDONIA LTDA
CNPJ nº 11.567.074/0004-73
Endereço: Av Transcontinental, nº 3639, Bairro: Jardim São Cristóvão – Ji-Paraná – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 15 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:20333937

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2026

OBJETO:
O **Fundo Municipal de Saúde** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a

Dispensa de Licitação, com objetoa **Contratação de empresa Credenciada junto a Marca IVECO**, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção de veículo no período de garantia do fabricante. **Revisão de 30.000 km do Veículo IVECO DAILY MINIBUS** 45-160 CHASSI 93ZC642BZT8213017 ANO DE FABRICAÇÃO 2025, ANO MODELO 2026 PLACA SLL8H15 NA COR BRANCA que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis – RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição de peças e contratação de serviços se faz necessário para cumprimento do cronograma de manutenção preventiva e corretiva apresentada no manual do veículo em conformidade com os dados do fabricante.
Se faz necessário a aquisição e a prestação de serviços em uma loja da rede credenciada da marca para manter a conservação do veículo, bem como proporcionar a continuidade de garantia de fábrica sobre seus componentes, uma vez que o fabricante exige que no período de garantia seja feito as revisões em loja autorizada pelo mesmo.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 5.548,57 (cinco mil quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA – COVEZI
CNPJ nº 35.963.155/0008-84
Endereço: ROD BR-364, nº 7411, Bairro: Lagoa – Porto Velho – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
IV - Para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 15 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:AD9A1569

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Obras** de Alto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Contratação de empresa especializada para confecção de (Certificado Digital - e-CPF A1, e-CPF A3 + Token)**.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A aquisição **justifica-se** pela necessidade de garantir segurança e validade jurídica aos documentos eletrônicos, assegurando integridade e autoria. Também é indispensável para acesso a sistemas governamentais e comunicação com órgãos de controle, promovendo transparência. Além disso, contribui para a eficiência administrativa ao reduzir custos e tempo de tramitação, e assegura a confidencialidade das informações por meio de criptografia.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 379,90 (trezentos e setenta e nove reais e noventa centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
DIGITAL LOCK SERVICO DE CERTIFICACAO DIGITAL LTDA - DIGITAL LOCK SERVICOS DE CERTIFICACAO DIGITAL
CNPJ nº 24.448.443/0001-08
Endereço: R Presbítero Honorato Pereira, n º 1625, Bairro: Nova Brasília – Ji-Paraná – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 15 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:18FBEC85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE CONVÊNIO 001/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO - RO, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO PARAÍSO, COM ESCOPO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 1.444/2021 DEVIDAMENTE ATUALIZADA.

CONCEDENTE:

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, estabelecido na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3121, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Excelentíssimo Sr. **João Pavan**, portador da Carteira de Identidade nº 4.132.7480 SSP-PR e inscrito no CPF nº 570.567.499-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Governo, Sra. **MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**, portadora do RG n° 001494790 SSP/MS e inscrita no CPF sob o nº 804.327.602-10, doravante denominado **CONCEDENTE,** conforme o Processo Administrativo 1-755/SEMGOV/2026**.**

COVENENTE:

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RÁDIO CIDADE FM DOS AMIGOS DE ALTO PARAÍSO,** com CNPJ nº 04.419.112/0001-32, estabelecida na Rua Massangana, nº 3138, neste ato representado por seu Presidente **JOSÉ SILVA DA CRUZ,** portador do RG nº 679631 e CPF nº 603.979.182-91, doravante denominada **COVENENTE**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
O presente convênio tem por objeto apoiar a Associação Comunitária de Rádio Cidade FM dos Amigos de Alto Paraíso, a custear as despesas mensais para manutenção e funcionamento da Associação,

na forma indicada no Plano de Trabalho, e conforme prevê a Lei Municipal nº 1.444/2021 devidamente atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes ficam comprometidos em cumprir o Plano de Trabalho anexo a este instrumento, elaborado e proposto pelo CONVENENTE, e aprovado pelo CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES DESTE CONVÊNIO
Integra este termo de convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho 01 (ID 580188) e a Retificação (ID 591888), Plano de Aplicação, Planilha de Custo e toda documentação técnica que dele resultem, cujos dados ali contidos acatam as partes, que se comprometem a cumprir, sujeitando-se especificamente às normas da Lei n.º 1.444, de 02 de Setembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS
São obrigações dos Partícipes na execução deste convênio:

I – DO CONCEDENTE:
Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à implantação do projeto;
Efetuar a transferência de recursos financeiros, para a execução deste convênio, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
Analisar os Relatórios de Execução Físico - Financeira e as Prestações de Contas relativas ao objeto deste convênio, emitindo parecer final sobre a aprovação ou não do convênio;
Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que previamente apresentadas, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em alterações do objeto;
Exercer a atividade normativa, o acompanhamento e a fiscalização sobre a execução deste convênio, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a incidência de erros que possam vir a desvirtuar o objeto pactuado ou a ferir os preceitos normativos;
Prorrogar "de ofício" a vigência deste convênio antes do seu término, quando der causa a atraso na execução do convênio, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;
Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação da execução do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados.
Realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira, dos recursos transferidos para este convênio.

II – DO CONVENENTE:
Promover a execução do objeto pactuado, na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
Aplicar os recursos discriminados no Plano de Trabalho e no presente convênio, bem como os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto do presente convênio;
Garantir a conclusão do objeto deste convênio no prazo assinalado no Plano de Trabalho;
Comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
Manter o **concedente** informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio;
Assegurar que a publicidade relativa a este convênio tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção partidária ou pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Garantir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes e os do controle interno do Poder Executivo, aos processos, documentos, informações referentes a este instrumento, bem como aos locais de execução do objeto;
Apresentar ao CONCEDENTE, bimestralmente, a prestação de contas da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES E DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos necessários à execução do objeto deste convênio, conforme o art. 2º da Lei n. 1.444/2021, devidamente atualizada pela Lei n. 1.833/2025, são de 02 (dois) salários mínimos mensais, referente ao período de execução correspondente a **abril/2026 a março/2027**.

I - O **CONCEDENTE** transferirá no período correspondente ao ano de 2026 o montante de R$ 29.178,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e oito reais), sendo o valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, na Unidade Orçamentária Gabinete: 02.02.01, Projeto Atividade: 04.122.0002.2003.0000, elemento de despesa 3.3.50.41.00 e ficha 015.

Parágrafo Primeiro. Para os meses de janeiro a março de 2027, os valores serão correspondentes a 02 (dois) salários mínimos vigentes no exercício, em conformidade com o art. 2º da Lei n. 1.444/2021 atualizada.
Parágrafo Segundo. A transferência dos recursos será realizada de acordo com a programação orçamentária e financeira do Governo Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos financeiros serão liberados de acordo com o Cronograma de Desembolso abaixo:

Parcelas/Unidades	PARCELAS MENSAIS
12 Parcelas	02 salários mínimos

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E DO USO DOS RECURSOS
Este convênio deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial.

Parágrafo Único. Os recursos transferidos pelo **CONCEDENTE** não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste convênio. No caso de despesas onde o fato gerador se deu durante a vigência do convênio, mediante autorização expressa do Ordenador de Despesas do Poder Executivo, será possível realizar pagamentos após o encerramento da vigência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos liberados na forma deste convênio deverá ser elaborada com rigorosa observância aos dispositivos legais relativos ao objeto do presente Convênio e deverá ser realizada BIMESTRALMENTE.

Parágrafo Primeiro. A prestação de contas final, abrangendo todo o período de execução e todos os recursos inerentes ao convênio, será apresentada até trinta dias após o vencimento do prazo de vigência deste convênio, podendo ser prorrogado por igual período, acompanhada de:
I - ofício de encaminhamento;
II- cópia do Termo de Convênio, Plano de Trabalho e suas alterações;
III - relatório de execução físico–financeira;
IV - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, e os saldos;
V - relação de pagamentos;
VI - extrato da conta bancária, especificando o período do recebimento do recurso até o último pagamento e conciliação do saldo bancário;
VII - comprovantes do recolhimento do saldo de recursos não utilizados;
VIII - extrato da aplicação dos recursos se houver e demonstrativo de rendimento;
IX - termo de compromisso por meio do qual o **CONVENENTE** será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio por 12 (doze) meses, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas.

Parágrafo Segundo. Concomitantemente à apresentação da documentação mencionada no parágrafo primeiro desta cláusula, deve o **CONVENENTE** realizar a prestação de contas;

Parágrafo Terceiro. A omissão na apresentação da prestação de contas ou a sua não aprovação pelo **CONCEDENTE** implicará na devolução dos recursos liberados;

Parágrafo Quarto. O **CONCEDENTE** poderá solicitar o encaminhamento de cópia dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento.

Parágrafo Quinto. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENENTE**, devidamente identificados com o número deste convênio e mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno, pelo prazo de doze meses;

CLÁUSULA NONA – DA AUDITORIA
Os órgãos do Sistema de Controle Interno verificarão a legalidade, a legitimidade e a economicidade da gestão dos recursos destinados à execução deste convênio, em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes- RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente Convênio, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste Convênio a sede do Município de Alto Paraíso/RO seja classificada em nível de Comarca.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais em juízo ou fora dele.

Alto Paraíso - RO, 14 de abril de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES
Secretária Municipal de Governo

JOSÉ SILVA DA CRUZ
Convenente

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:F73B5E72

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, adjudica e Homologa** o objeto da Dispensa de Licitação nº 01/2026, Processo administrativo nº 25/2026/CMAO, objeto: Aquisição de Materiais de Copa, Cozinha e Limpeza**.** Em favor das empresas**:**

INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ: 01.076.944/0001-05
VALOR: R$ 5.957,70 (Cinco mil novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)
START SHOP GLOBAL LTDA CNPJ: 37.912.727/0001-55
VALOR: R$307,62 (Trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos)
MAGALHÃES COMERCIO VAREJISTA LTDA CNPJ: 51.419.186/0001-59
VALOR: R$ 659,10 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Alvorada do Oeste - RO, 15 de Abril de 2026.

DIEGO UESLEI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:BB6DB6F2

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 408/2026

PORTARIA Nº 408/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Rafael Luiz – Gestor; Matheus Vinicius de Oliveira – Fiscal, referente ao processo nº 1912/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1FA2B10C

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 409/2026

PORTARIA Nº 409/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

CONSIDERANDO: O Memorando Circular nº 5/CGM/ALVORADA RO/2023 DE 17/08/2023.
CONSIDERANDO: A Constituição Federal caput do art. 169, Lei Municipal1045/2021 art. 1º e Instrução Normativa 001/CGM/2021 e demais relacionadas a gestão de fiscalização de contrato.
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, servidores para Gestão e Fiscalização de contrato, o(a) Sr.(a), Rafael Luiz – Gestor; José Carlos de Brito Almeida – Fiscal, referente ao processo nº 610/2026, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo deste Município de Alvorada do Oeste/RO.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A9F5FEE5

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 407/2026

PORTARIA Nº 407/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 15 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 976/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr.(a). **CRISTINA GUEDES VITAL,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 170. ***9/SESDC/RO e do CPF: 072. ***.142-**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Divisão de Cadastro Imobiliário**, ref. DDV1, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Regularização Fundiária da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:DA6BA83A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO Nº 107/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A TRIGÉSIMA SEGUNDA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE, DOS CANDIDATOS APROVADOS E HABILITADOS NO CONCURSO DE N. 001/2024, CONSTANTES NO ANEXO ÚNICO DESTE DECRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie, faz saber:

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados em caráter efetivo, os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste Decreto, para tomar posse no respectivo cargo efetivo.
Art. 2°. Conforme convocação disposta nos Decretos de nº 044/GAB/2025, 052/GAB/2025, 076/GAB/2025, 084/GAB/2025, 100/GAB/2025, 107/GAB/2025, 126/GAB/2025, 07/GAB/2026 e 039/GAB/2026, 63/GAB/2026 **e** 70/GAB/2026 os candidatos nomeados no ANEXO ÚNICO deste decreto, deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, **para assinatura do termo de posse a ser realizada no dia 15 de abril de 2026.**
§1º. Fica vedada a posse por procuração, conforme previsão no artigo 28, da Lei 656 de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis de Alvorada d'Oeste/RO.
Art. 3º. Após a posse, terá o prazo de 8 (oito) dias, a contar da data de assinatura do termo de posse para entrar em exercício (art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011), podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento.
§1º. Tornar-se-á sem efeito a nomeação e a posse do candidato que não entrar em exercício de suas funções, no prazo assinalado no artigo anterior.
Art.4. Os efeitos financeiros do candidato empossado, contarão a partir do efetivo exercício do cargo (Art. 32 da Lei Municipal nº 656 de 2011).
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
WESLEY SOARES DE ALMEIDA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	Unidade Mista de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde	11º

Alvorada D'Oeste/RO, 13 de abril de 2026.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A64354C1

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026/SAAE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/SAAE/2026
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alvorada d'Oeste/RO – SAAE, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA**, referente ao Aviso de Publicação da Dispensa de Licitação nº 002/2026/SAAE.
Onde se lê:
Início da Sessão Pública: **17/04/2026 às 08h00min**.
Leia-se:
Início da Sessão Pública: **22/04/2026 às 08h00min**.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes no Aviso de Publicação.
Alvorada d'Oeste – RO, 15 abril de 2026

RAFAEL MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:58191FA3

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 356.02.02-2026/SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 356.02.02-2026/SEMED
Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, através do Presidente da Comissão de Chamamento Público, no exercício das atribuições que lhe conferem o **Decretos nº 048 e 049/GAB-PMAO/2025 de 26/03/2025**, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital na modalidade **Chamada Pública nº 001/2024/SUPEL/PMAO**, conforme Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2026**, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais prevista pelo programa nacional de alimentação escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação conforme especificações dos gêneros alimentícios dispostos no **ANEXO I** que faz parte do presente edital, para todos os fins e efeitos , valor estimado **R$ 149.103,00 (cento e quarenta e nove mil cento e três reais)**, conforme o termo de referência e demais documentos inclusos nos autos.
b) **Da sessão de abertura:**
Data da entrega da proposta: 08/05/2026 às 08h00min.
Dia e Horário do julgamento da Proposta: 08 de maio de 2026 às 09h00min. (nove horas) na sala de Compras e Licitações/SUPEL da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes.
c) **Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 356.02.02-2026/SEMED.
d) Da Fonte de Recursos:

Unid.	Ficha	Func. Programática	Categ. Econômica	Valor	Recursos
02.11	182	2068	3.3.90.30-00	11.055,85	PNAE
	163	2070		28.484,82	QSE
	183	2074		6.949,63	PNAEP (PRÉ ESCOLAR)
	184	2075		38.158,02	PNAE/CRECHE
	185	2077		64.454,68	PNAE/EJA

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br ou e- mail: cpl@alvoradadooeste.ro.gov.br. Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos. Maiores informações nos endereços acima ou pelo Fone: (069) 3412- 2647/98414-9839.
Alvorada d'Oeste – RO, 15 de abril de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Superintendente da SUPEL

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:468E79E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 258, DE 07 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO ALMEIDA MACIEL

PORTARIA Nº 258, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO ALMEIDA MACIEL

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 205 de 06/04/2026 (ID 3900610), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal Francisco Almeida Maciel, à responder como Coordenador De Prestação De Contas De Parcerias Institucionais, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 07 de Abril de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA#**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 07/04/2026 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3903274** e o código verificador **5BA0AA47**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E01368FD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 259, DE 08 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 259, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPALDE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 211 de 07/04/2026 (ID 3903841), advindo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do Município de Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Paulo Ricardo Schwantes	06761460626	SEMAIC
Wellington Oliveira Santos	06954532730	SEMAIC

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de Abril de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário De Agricultura, Indústria E Comércio
Decreto N° 21.592/PGM/2024

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA#**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 08/04/2026 às 08:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3904550** e o código verificador **A70CEEC5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0B335CF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 260, DE 8 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE REGIME DE FUNCIONAMENTO COM ATENDIMENTO VESPERTINO EM SISTEMA DE REVEZAMENTO NO ÂMBITO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES SEMSAU, E DÁ OUTRAS PRO

PORTARIA Nº 260, DE 8 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de regime de funcionamento com atendimento vespertino em sistema de revezamento no âmbito do prédio administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes SEMSAU, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO DE ARIQUEMES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 23.654, de 1º de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a disponibilidade de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde à população e aos órgãos de controle, abrangendo o período vespertino de forma regular e contínua;

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de saúde pública exige fluxo administrativo permanente e compatível com as demandas institucionais, inclusive no período da tarde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que consagra a saúde como direito de todos e dever do Estado, impondo aos gestores públicos o dever de organização dos serviços de modo a garantir acesso regular e eficiente;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 2º da Lei nº 9.784/1999;

CONSIDERANDO que o regime de revezamento constitui instrumento legítimo de gestão do trabalho no serviço público, compatível com a preservação da carga horária contratual dos servidores e com a otimização da capacidade operacional da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes - SEMSAU, o regime de atendimento nos dias úteis da semana das 07h30min às 13h30min de segunda à sexta-feira e ao período vespertino no horário das 15h30min às 17h30min de segunda à quinta-feira, este último em sistema de revezamento

Art. 2º O sistema de revezamento aplica-se a todos os setores e departamentos que integram a estrutura da SEMSAU, a saber:

I - Departamento de Média e Alta Complexidade - DMAC;

II - Departamento de Atenção Básica - DAB;

III - Departamento de Vigilância em Saúde - VGS;

IV - Setor de Execução Orçamentária - SEO;

V - Tesouraria;

VI - Núcleo de Montagem de Processos NMP;

VII - Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde.

Art. 3º Nenhum dos setores elencados no art. 2º poderá permanecer integralmente inativo durante o período vespertino estabelecido no art. 1º, sendo vedado o encerramento total das atividades do setor no referido turno.

Art. 4º Para cumprimento do disposto no art. 3º, cada setor deverá manter em escala vespertina, em regime de revezamento, o equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos servidores lotados na respectiva unidade, os quais cumprirão jornada fracionada nos dias em que estiverem escalados para o turno vespertino.

§ 1º O servidor escalado para o período vespertino cumprirá jornada diária em dois turnos, observada a seguinte distribuição de horários, totalizando 8 (oito) horas diárias, em consonância com a carga horária contratual.

a) turno matutino das 07h30min às 13h30min de segunda-feira à sexta-feira;

b) turno vespertino das 15h30min às 17h30min de segunda-feira à quinta-feira;

§ 2º Os servidores não escalados para o período vespertino no respectivo dia cumprirão a jornada ordinária integral das 07h30min às 13h30min.

§ 3º O regime de revezamento deverá garantir distribuição equitativa entre os servidores do setor, vedada a escala sistemática dos mesmos servidores em detrimento dos demais.

Art. 5º O servidor que mantém acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do art. 37, XVI, da Constituição Federal, cujo cumprimento integral das obrigações funcionais do segundo vínculo seja incompatível com a prestação de serviço no turno vespertino instituído por esta Portaria, será excluído da base de cálculo utilizada para apuração do percentual mínimo previsto no art. 4º.

§ 1º A exclusão de que trata o caput deste artigo não dispensa o servidor da integralidade das obrigações decorrentes de seu vínculo com a SEMSAU, aplicando-se tão somente ao cômputo numérico da base de cálculo do percentual mínimo de presença no turno vespertino.

§ 2º O servidor nas condições descritas no caput deverá apresentar ao chefe imediato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação desta Portaria, declaração formal identificando o segundo vínculo funcional e o horário de cumprimento da respectiva carga horária, acompanhada de documento comprobatório emitido pelo órgão ou entidade em que exerce a acumulação.

§ 3º O chefe imediato de cada setor remeterá ao Gabinete do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação desta Portaria, relação dos servidores excluídos da base de cálculo nos termos deste artigo, devidamente instruída com as declarações e documentos comprobatórios recebidos.

§ 4º Verificada, a qualquer tempo, a cessação da acumulação lícita ou a alteração das condições que justificaram a exclusão, o servidor retornará imediatamente à base de cálculo ordinária, com plena sujeição ao regime de revezamento previsto nesta Portaria.

Art. 6º Caberá ao chefe imediato de cada setor ou departamento a elaboração da escala mensal de revezamento vespertino, observadas as seguintes diretrizes:

I - a escala deverá ser elaborada até o último dia útil do mês anterior ao de sua vigência e encaminhada ao Gabinete do(a) Secretário(a) para registro e controle;

II - a escala deverá ser afixada em local visível no respectivo setor e comunicada individualmente a cada servidor envolvido com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;

III - substituições e permutas entre servidores serão admitidas mediante comunicação prévia ao chefe imediato, com registro formal na escala, vedada qualquer alteração que resulte no descumprimento do percentual mínimo previsto no art. 4º;

IV - situações de afastamento, licença ou ausência justificada que comprometam o percentual mínimo exigido deverão ser imediatamente comunicadas ao Gabinete do(a) Secretário(a), que adotará as providências cabíveis para garantia da continuidade do atendimento.

Art. 7º O descumprimento das obrigações previstas nesta Portaria, por parte do servidor ou do chefe de setor responsável pela escala, sem justificativa válida previamente comunicada, sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ariquemes e da legislação aplicável.

Art. 8º As disposições desta Portaria não se aplicam aos servidores que se encontrem em gozo de férias, licença médica, licença-maternidade, ou qualquer outro afastamento legalmente previsto.

Art. 9º Os casos omissos e as situações excepcionais não contempladas por esta Portaria serão resolvidos pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, mediante despacho fundamentado.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 8 de abril de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto Municipal nº 23.654/2026

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 08/04/2026 às 10:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3905595** e o código verificador **89E1C2D4**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:327B27FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 261, DE 9 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 261, DE 9 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº 8-19810/2025

Considerando o Despacho 26 de 02/04/2026 (ID 3897232), advindo da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 57/2026, que entre si celebram o

Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa ENZO CAMINHOES LTDA.

Gestor do Contrato:
Rosiliane Matias Dos Santos

Fiscal do Contrato:
Roseli Pinheiro dos Santos Legal

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de Abril de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretáro Municipal De Saúde Interino

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 09/04/2026 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C4BADDF1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 262, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 247/2025 .

PORTARIA Nº 262, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO 247/2025 .

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 32 de 30/03/2026 (ID 3884858), advindo da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a portaria de n° 54, de 21 de janeiro de 2025, designação dos servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 247/2025, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa Santos Comercio e Construcao LTDA.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira;

Fiscal da Obra e Recebimento:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:
Milton Sebastião Alonso Soares;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Angelica Helena Pego de Almeida;
Eduarda de Sousa Neto;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a parte elétrica);

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento:
Lucas Bruno Silva.

Art. 3° Fica revogada a Portaria 54 de 21/01/2026 (ID 3731870)

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 10/04/2026 às 10:25, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 10/04/2026 às 10:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F7E71BD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 263, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCE AS FUNÇÃO DE GESTORA REFERENTE AO CONTRATO 43/2026 .

PORTARIA Nº 263, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÃO DE GESTORA REFERENTE AO CONTRATO 43/2026 .

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 378 de 08/04/2026 (ID 3904964), advindo da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 207 de 13/03/2026 (ID 3848884), que designa a servidora pública para exercer a função de Gestora do Contrato n° 43/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestão e a empresa ECOS TURISMO LTDA.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor de Contrato:
Layslla Bianca Abrantes Ferreira do Nascimento;

Fiscal de Contrato e Recebimento:
Vitória Nascimento Bacelar;

Art. 3° Fica revogada a Portaria 207 de 13/03/2026 (ID 3848884);

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 10/04/2026 às 10:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3912397** e o código verificador **46A969C2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:3F05E1FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 265, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE FROTAS.

PORTARIA Nº 265, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERÊNCIA E CONTROLE DE FROTAS.

O Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 46 de 05/03/2026 (ID 3830068), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Gerência de Frotas, no âmbito da Secretário Municipal de Fazenda, na seguinte composição:

Chefe de Transporte:
Diogo Italo da Silva Nogueira;

Gestores de Contrato:

Titular: Luzia Ribeiro dos Santos

Suplente: Anderson Lucas Abdullah Pereira Resende

Fiscal de Contrato:

Titular: Sérgio Pedro Fontes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Abril de 2026, 138º da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazendade Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA#, Secretario Municipal de Fazenda, em 10/04/2026 às 11:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:F71D49D9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 266, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 59/2026

PORTARIA Nº 266, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 59/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10465/2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, Fiscal da SEMAIC, referente ao Contrato de n° 59/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio e a empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.

Gestor do Contrato:
Luiz Carlos Bongiolo

Fiscal do Contrato:
Lucidio Schrammel;

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de abril de 2026, 138º da República.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA#**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 10/04/2026 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3912997** e o código verificador **AB32304D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:38E29410

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 267, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÃO DE FISCAL DE PARCERIA.

PORTARIA Nº 267, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÃO DE FISCAL DE PARCERIA.

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 208 de 07/04/2026 (ID 3902770), advindo da Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 700 de 28/08/2025 (ID 3427646), que designa o servidor público para exercer a função de fiscal de parceria, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO, em atendimento a Lei Federal de n. 13.019/2014.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor Termo de Parceria:
Moana Saraiva Batista;

Fiscal do Termo de Parceria:
Victor Almeida Ramos;

Art. 3° Fica revogada a Portaria 700 de 28/08/2025 (ID 3427646);

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Abril de 2026, 138º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA#**, **Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 10/04/2026 às 13:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3913775** e o código verificador **A515EEA9**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A8F856D1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 268, DE 10 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 60/2026

PORTARIA Nº 268, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 60/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9386/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 60/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa DB AMBIENTES CORPOTATIVOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA.

Gestora do Contrato:

Julia Oliveira Ferreira Zanatta

Fiscal do Contrato:

Gabriel Santos Dalla Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 10 de Abril de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretáro Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por GABRIEL SANTOS DALLA COSTA, Secretário Municipal de Saúde , em 13/04/2026 às 08:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 3914000 e o código verificador 2948ED7B.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:ADFDADC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 270, DE 13 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 61/2026

PORTARIA Nº 270, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 61/2026

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10799/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 61/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúdee a Empresa C DE FELIPPE ME.

Gestora do Contrato:
Rogério Antunes de Moaes;

Fiscal do Contrato:
Royce Maia Pinheiro;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de Abril de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretáro Municipal de Saúde Interino de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 13/04/2026 às 09:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3914988** e o código verificador **A21D7B35**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:72889F20

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 272, DE 13 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 62/2026

PORTARIA Nº 272, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 62/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-4034/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 62/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Alpha Projetos Educacionais LTDA.

Gestor de Contrato (titular):

Silmara Machado dos Santos

Gestor de Contrato (suplente):

Claudia Bernardes Martiniak

Fiscal de contrato (titular):

Francieli Gonçalves

Gleiciane de Souza Cerqueira

Fiscal do Contrato (suplente):

Silvana De Fatima dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de Abril de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por SANDRA MARCIA NEVES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , em 13/04/2026 às 13:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 3916659 e o código verificador BDF0DEF8.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:9B8DE1A6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 273, DE 13 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 273, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPALPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 14 de 13/04/2026 (ID 3915216), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Servidor Público Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãodo Município de Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Bruno Henrique de Souza Duarte	07518192074	SEMPOG

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de Abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 13/04/2026 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3916753** e o código verificador **865A91D7**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A03639A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 274, DE 13 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 274, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 15 de 13/04/2026 (ID 3915374), advindo daSecretária Municipal De Planejamento, Orçamento E Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Prefeitura do Município de Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Vitoria Cristina dos Santos Souza	075377377088	PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, o servidor autorizado deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5º Os servidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6º É vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 13 de Abril de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 15/04/2026 às 12:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3916780** e o código verificador **3F4C88C5**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:A368CA65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 276, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2026.

PORTARIA Nº 276, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 38/2026.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Despacho 127 de 07/04/2026 (ID 3903000), advindo da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 241 de 30/03/2026 (ID 3885174), que designou servidores públicos municipais para exercerem as funções de gestor do Contrato nº 38/2026, celebrado entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento,

Orçamento e Gestão, e a Empresa HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA.

Art. 2º A composição da equipe de gestão e fiscalização do referido contrato passa a ser a seguinte:

Gestor de Contrato:
Emanoel Bento dos Santos.

Suplente do Gestor do Contrato:
Tatiane Bratz de Assunção

Fiscal do Contrato:
Antônio Sérgio Castro Alves

Suplente do Fiscal do Contrato:
Fábio Fernandes Soares

Art. 3° Fica revogada a Portaria 241 de 30/03/2026 (ID 3885174);

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de Abril de 2026, 138º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal De Obras E Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 14/04/2026 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3919035** e o código verificador **A9D09912**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:7D26ABAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 277, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 304/2025.

PORTARIA Nº 277, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 304/2025.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 31 de 30/03/2026 (ID 3884818), advindo da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 953 de 11/11/2025 (ID 3593273),que designou servidores públicos municipais para exercerem as funções de gestor do Contrato nº 304/2025, celebrado entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e a empresa J R LAGE CONSTRUCOES LTDA.

Art. 2º A composição da equipe de gestão e fiscalização do referido contrato passa a ser a seguinte:

Gestor de Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira.

Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo;

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;
Lucas Bruno Silva;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a parte elétrica);

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento:
Michelle Garcia Ledesma.

Art. 3° Fica revogada a Portaria 953 de 11/11/2025 (ID 3593273);

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de Abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/04/2026 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3919179** e o código verificador **B77A1254**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2BA02638

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 278, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 270/2025.

PORTARIA Nº 278, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº 270/2025.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 29 de 25/03/2026 (ID 3872744), advindo da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Altera a Portaria 65 de 23/01/2026 (ID 3738280), que designou servidores públicos municipais para exercerem as funções de gestor, fiscal e membros de fiscalização e recebimento do Contrato nº 270/2025, celebrado entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, e a empresa ENGERAL CONSTRUCOES LTDA.

Art. 2º A composição da equipe de gestão e fiscalização do referido contrato passa a ser a seguinte:

Gestor de Contrato:
Pâmela Cristina de Oliveira.

Fiscal da Obra e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo;

Suplente do Fiscal da Obra e Recebimento:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo;

Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra:
Scarllaty Ruyane Gomes Oliveira;
Lucas Bruno Silva;
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a parte elétrica);

Suplente da Comissão de Fiscalização e Recebimento:
Angelica Helena Pego de Almeida.

Art. 3° Fica revogada a Portaria 953 de 11/11/2025 (ID 3593273);

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de Abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 14/04/2026 às 12:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3919399** e o código verificador **64854A19**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:AE822409

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 279, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 63/2026

PORTARIA Nº 279, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 63/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10340/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 63/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.

Gestor do Contrato:
Tatiane Bratz De Assunção

Suplente do Gestor do Contrato:
Eliany Pereira Bellé

Fiscal do Contrato:
Lucas Leonardo Braga de Carvalho

Suplente do Fiscal do Contrato:
Fábio Fernandes Soares

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de Abril de 2026, 138º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**, **SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 15/04/2026 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3921028** e o código verificador **7CA2AFC2**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:2CA6C061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 280, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 64/2026

PORTARIA Nº 280, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 64/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10415/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 64/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e a Empresa MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA.

Gestor do Contrato:

Tatiane Bratz De Assunção

Suplente do Gestor do Contrato:

Eliany Pereira Bellé

Fiscal do Contrato:

Lucas Leonardo Braga de Carvalho

Suplente do Fiscal do Contrato:

Fábio Fernandes Soares

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de Abril de 2026, 138º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Documento assinado eletronicamente por MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO, SECRETÁRIO DE OBRAS, em 15/04/2026 às 07:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID 3921680 e o código verificador 190C5EB6.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:E0DFEBD2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 281, DE 14 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 65/2026

PORTARIA Nº 281, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 65/2026

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-9028/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 65/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Empresa B2G COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LIMITADA.

Gestor de Contrato (titular):
Claudia Bernardes Martiniak

Fiscal de contrato (titular):
Luiz Cunha Aguiar

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 14 de Abril de 2026, 138º da República.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** , em 14/04/2026 às 23:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3921722** e o código verificador **72FDE14D**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:ED120E30

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 283, DE 15 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA SEMPOG-NUCEX

PORTARIA Nº 283, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR, FISCAL E COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA SEMPOG-NUCEX

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Despacho 243 de 13/04/2026 (ID 3915385), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores para exercerem as funções de gestor, fiscal e para compor a comissão de fiscalização e recebimento dos serviços contratados do âmbito na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, deste Município, com a seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Maria Helena Morais Farias

Suplente do Gestor do Contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal do Contrato:
Mylon dos Santos Anselmo

Suplente do Fiscal do Contrato:
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização e Recebimento daNUCEX:
Lucas Bruno Silva;
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo;
Joice Gonçalves Santos;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de abril de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**, **Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 15/04/2026 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:C84C6AE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 285, DE 15 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 66/2026

PORTARIA Nº 285, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 66/2026

A Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-10758/2026

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor, FiscaldaSEMAIC, referente ao Contrato de n° 66/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal De Agricultura, Indústria e Comércio e a empresa ECOS TURISMO LTDA.

Gestor do Contrato:
Daiane Coimbra de Mendonça

Fiscal do Contrato:
Felipe Souza da Silva

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de abril de 2026, 138º da República.

DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA#**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, em 15/04/2026 às 10:16, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3922710** e o código verificador **C4D9F879**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:0B899881

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 286, DE 15 DE ABRIL DE 2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI

PORTARIA Nº 286, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LETÍCIA PEREIRA FIORENZANI

O Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 143 de 15/04/2026 (ID 3922070), advindo da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal Letícia Pereira Fiorenzani, à exercer a função de Assessora Técnica - ASTEC, junto à Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do Município de Ariquemes/RO.
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 15 de abril de 2026, 138º da República.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde Interino
Decreto Nº 23.654

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL SANTOS DALLA COSTA**, **Secretário Municipal de Saúde** , em 15/04/2026 às 11:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **3922824** e o código verificador **C640B7CF**.

Publicado por:
Bruno de Luca Soares Vieira
Código Identificador:EAC4AB5E

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 028/2026
PROCESSO Nº 9.475/2026/2025 - SEMTE

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº028/2026
Processo nº 9.475/2026/2025 - SEMTEC
IRAD - Campeonato 2026

CELEBRAÇÃO:07.04.2026

PARTES:
1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
2-)INSTITUTO RONDÔNIA DE ALTERNATIVAS DE DESENVOLVIMENTO - IRAD, CNPJ: 03.210.588/0001-04

OBJETO: -**Repasse financeiro para execução do Projeto:4° Campeonato de Pesca Esportiva Ariquemes nos dias** 02 e 03 de maio de 2026 Contratação de Infraestrutura de Banheiros, equipamentos e Serviços de Guarda-Vidas, Bombeiros Civís, confecção de backdrops, aquisição de premiaçõesnos termos Plano de Trabalho AprovadoID 3885232,conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$60.000,00 (sessenta mil reais)

Prazo:08 de abril até 08 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.475/2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente daSEMTEC
DecretoNº21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:119AB21A

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025/SEMTEC PROCESSO ADMINISTRATIVO 2262/2026

RESULTADO FINAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°003/2025/SEMTEC

Processo Administrativo2262/2026

Chamamento Público nº003/2026 visando à seleção de propostas de planos de trabalho de organizações da sociedade civil para a celebração de Termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais legislações pertinentespor meio de parceria para execução devisando à execução de projeto voltadoaulas de Ballet na zona urbana de Ariquemes e zona rural do Garimpo Bom Futuro,no âmbito do Município de Ariquemes/RO.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, por meio de Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL do Chamamento Público nº 003/2026, que tem por objeto:

Seleção de OSC para execução de**aulas regulares de ballet clássico**, destinadas a (**crianças/adolescentes/jovens)**, com foco em formação cultural, inclusão social e desenvolvimento artístico.Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.

1. DAS PROPOSTAS/APRESENTAÇÕES
Foram recebidas e analisadas as propostas das seguintes instituições/participantes:

Nº	Proponente	CNPJ/CPF	Situação
1	Associação Rondoniense de Jornalista Digital ARJORE	16.869.993/0001-72	Classificado

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
Após análise técnica e/ou julgamento conforme critérios estabelecidos no edital, fica definida a seguinte classificação:

Classificação	Proponente	Critério	Pontuação
1º	**Associação Rondoniense de JornalistaDigitalARJORE**	Qualidade técnica do projeto	30 pontos
		Experiência da OSC	10 pontos
		Capacidade técnica da equipe	20 pontos
		Adequação orçamentária	15 pontos
		Impacto social e cultural	15 pontos
TOTAL DE PONTOS			**90 PONTOS**

3. DOS SELECIONADOS/APROVADOS
Ficam aprovado/selecionado a seguinte proponente:
AAssociação Rondoniense de Jornalista Digital ARJORE CNPJ:16.869.993/0001-72

4. DOS RECURSOS
Informar se houve recursos:
( ) Não houve interposição de recursos.**

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O proponente selecionado devera atender às exigências previstas no edital, especialmente quanto à:
Apresentação de documentação complementar;
Assinatura de termo de Fomento;
Cumprimento dos prazos estabelecidos.

OBS: Resultado final está com data de 14/04/2026 devido lapso temporal decorrente da demanda administrativa quanto a formalização do documento e publicação, não implicara no atraso nas datas seguintes do Edital, nem prejudicar a associação que enviou a proposta. Cujo a intervalo de 13 (treze) dias do resultado final para o início das atividades, período destinado a elaboração do Termo de Fomento.

Ariquemes 14 de abril de 2026

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:C254339C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 59/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10465/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)**NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA-CNPJ:11.453.341/0032-35**

OBJETO: Contratação mediante Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Veículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos, tais como caminhão tipo munk, caminhão comboio, colheitadeira, motoniveladora, entre outros,conforme especificações técnicas detalhadas noTermo de Referência 237/2025 de 08/04/2026 (ID 3907342)e na Proposta da Contratada, para ampliação de meta doTermo Aditivo AO TERMO DE CONVÊNIO No 302/PGE-2021 de 08/04/2026 (ID 3907240), com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio do município de Ariquemes/RO.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

Ariquemes/RO, 10 de abrilde 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
interveniente

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:DF501828

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4034/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) ALPHA PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA CNPJ: 29.164.222/0001-21

OBJETO:
O objeto do presente instrumento é a contratação de de empresa especializada para a aquisição de materiais de consumo (acervo literários) - Projeto Educacional "Caixa Literária" para atender as novas turmas da etapa da Educação Infantil das Unidades Escolares pertencentes a Secretaria Municipal de Educação através Programa de apoio a Novas Turmas de Educação Infantil.

VALOR: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ariquemes/RO, 13 de Abrilde 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 13/04/2026 às 12:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Silmara Machado Dos Santos
Código Identificador:817C7405

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº64/PGM/2026

EXTRATO DO CONTRATO nº64/PGM/2026

Processo Administrativo nº 10415/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP

2) MPM COMERCIO DE MAQUINAS, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ 07.734.903/0001-45

OBJETO:O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento, nas condiçõesestabelecidas no edital, de Futura eEventualAquisição deVeículos de Carga, Máquinas Pesadas e Equipamentos,para atender asSecretariasMunicipaispertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$470.000,00(quatrocentos e setenta mil reais)

Ariquemes/RO, 14 de abril de 2026.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Tatiane Bratz de Assunção
Código Identificador:EA9B0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1652/2026

Extrato doContrato nº69/PGM/2026
Processo Administrativo Nº 1652/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDACNPJ:30.972.896/0001-31

OBJETO: Contratação de Análise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e Solo, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR:R$ 121.013,00 (cento e vinte um mil e treze reais)

PRAZO:12 (doze) meses.
Ariquemes/RO, 15 de Abrilde 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 15/04/2026 às 10:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:C3237624

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG), neste ato representada pela Secretária Municipal, a Srª. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 90001/2026/PREGÃO/SML/PMA, emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa ENRON CONSTRUCOES LTDA, inscrito no CNPJ: 08.226.401/0001-76, localizada na Rua Seis, 1426, Jardim Esmeralda, Rondonópolis/ MT, CEP: 78705-858. Contrato de nº 56/2026 (ID 3896324), Processo Administrativo nº 28558/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de subestação blindada de 500 KVA, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra especializada para atendimento do Terminal Rodoviário no Município de Ariquemes/RO, com prazo de execução de 90 (noventa) dias (ID 3830972), contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço e sua respectiva publicidade.

Ariquemes/RO, 13 de abril de 2026.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEMPOG)
Enron Construcoes LTDA
CNPJ: 08.226.401/0001-76

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 13/04/2026 às 13:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por RENAN ARAUJO GOMES, Usuário Externo, em 14/04/2026 às 09:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:015BF1F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025 ADVINDA DO PREGÃO ELETRÔNICO N° Nº 40/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.114/2026 SEMSAU

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS/SEMSAU-CNPJ: 14.749.953/0001-61

2) EMPRESA:HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ:41.500.407/0001-65.

·OBJETO: Ratificar os termos da Homologação daAta de Registro de Preço sob o n.º **18/2025 advinda do Pregão Eletrônico n° 40/2025.**

ADESÃO: **AQUISIÇÃO DE item: CEFTRIAXONA 1 G**

Valor de **R$ 36.465,00 (Trinta e seis mil, quatro centos e sessenta e cinco reais.).**

INTERVENIENTE: Secretaria MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMSAU.

Ariquemes-RO, 14 Abril de de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretario Adjunto (Comissao)

Publicado por:
Diogo Soares Estevão
Código Identificador:9DE9A88E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo 18388/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 168/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: Associação Anglicana Desmond Tutu
CNPJ n.º 13.887.321/0001-00**.**
Objeto: Maternidade Sem Pressa: Que tem por finalidade reduzir os impactos da gravidez precoce entreadolescentes e mulheres de baixa renda, por meio de acolhimento humanizado, educação sexual, fortalecimento de vínculos e distribuição de Kits Maternidade, promovendo saúde, bem-estar e inclusão social. Aquisição de Materiais de Consumo e higiene pessoal para mães e bebês, Gêneros Alimentícios.
Vigência: 7de setembro de 2025 a 17 de setembro de 2026.
Valor: R$68.974,80 **(**Sessenta e oito mil, novecentos e setenta e quatro reais, oitenta centavos).

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 18388/2025 referente a Prestação de conta de forma única a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
Portaria Nº 112, de 6 de Fevereiro de 2026.

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:05C97145

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90039/2026/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 3037/2025/SEMSAU MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **Mobiliário em Geral e materiais de consumo,** para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.Comvalor total estimado em **R$ 2.592.142,94** (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Dois Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos).
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº.23.383de 07de janeirode 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº90039/2026**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 17/04/2026até às 08h59min do dia 04/05/2026.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 04/05/2026 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO),14 de abril de 2026.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison Jose Andrade
Código Identificador:A8EB3F50

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90018/2026
PROCESSO Nº 8359/2026/SEMSAU

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90018/2026
PROCESSO Nº 8359/2026/SEMSAU

O Secretário Municipal de Fazenda, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90018/2026, referente ao Processo Administrativo nº 8359/2026, amparado pelo Inexigibilidade Art. 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas ao Relatório - SML 90018 de 13/04/2026 (ID 3915294) e Parecer 355 de 14/04/2026 (ID 3918647) cujo objeto é: Contratação da Empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE ARIQUEMES CEDAR LTDA, CNPJ: 47.284.946/0001-90, contratada pelo CREDENCIAMENTO Nº 002/2024, do Processo 5254/2024 de CHAMAMENTO PUBLICO, visando Prestação de Serviços de Radiodiagnóstico, subgrupos de Tomografia Computadorizada e Angiotomografia, com seus respectivos laudos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes/RO, item: 1 a 13. Valor total homologado: R$ 227.742,57 (Duzentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 15 de abril de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:29B58B60

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/SLC PROCESSO N.º 374/SEMUSA/2026

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM/LOTE). Tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total anual, por meio de apólice de frota junto à empresa seguradora especializada, de valor estimado: R$ 44.401,95 (quarenta e quatro mil quatrocentos e um reais e noventa e cinco centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 05/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br. Buritis – RO, 15 de abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINARIO
Pregoeira

Publicado por:
Ronei Eduardo Dos Santos
Código Identificador:CABA72AE

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 004/PMB/2026

PROCESSO Nº 1077.8.7-2026-SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, neste ato representado por Senhor Prefeito VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.536.126/0001-73, com sede na Rua Brasília, n° 2790, Setor 07, município de Buritis/RO, representada pela Presidente a Sra. **GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE**, brasileira, inscrita no cadastro de pessoa física sob o CPF nº ***.725.252-** e RG nº *0994**/SSP-RO, Residente e domiciliada na Rua Mirante da Serra, n° 1846, Setor 03, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme Plano de Trabalho. As partes acima qualificadas, com fundamento na legislação aplicável e no interesse público, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, que se regerá pelas disposições legais e regulamentares pertinentes e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros do Município de Buritis à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à garantia da alimentação escolar aos alunos do Atendimento Educacional Especializado – AEE da Escola de Ensino Especial "Sonho Meu".
Parágrafo único. O objeto será executado conforme Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:
I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor total de R$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais), a serem repassados em 08 (oito) parcelas, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
II – Realizar a aquisição dos gêneros alimentícios por meio da Secretaria Municipal de Educação, mediante regular procedimento licitatório, conforme planejamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
III – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, diretamente ou por meio de servidores designados;
IV – Designar gestor e fiscal do convênio, responsáveis pelo acompanhamento da execução, verificação do cumprimento das metas e orientação quanto à correta aplicação dos recursos;
V – Analisar e deliberar sobre a prestação de contas da aplicação dos recursos, verificando a compatibilidade entre as despesas realizadas e o objeto pactuado;
VI – Prestar apoio técnico à execução do objeto, por meio da Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto ao planejamento da alimentação escolar e acompanhamento nutricional.
A Convenente compromete-se a:
I – Executar as atividades previstas neste Convênio e no Plano de Trabalho, observando os prazos, metas e condições estabelecidas;
II – Aplicar os recursos recebidos exclusivamente na execução do objeto pactuado;
III – Realizar o preparo, a distribuição e o controle da alimentação escolar aos alunos atendidos;
IV – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos relativos à gestão dos recursos vinculados a este Convênio;
V – Prestar contas dos recursos recebidos no prazo legal, nos termos da legislação vigente e deste instrumento;
VI – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, à disposição dos órgãos de controle;
VII – Comunicar imediatamente à CONCEDENTE qualquer irregularidade que comprometa a execução do objeto;
VIII – Assumir integral responsabilidade por encargos de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social decorrentes da execução do Convênio.
CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Para a execução do presente Convênio, serão destinados recursos financeiros no montante de R$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais), a serem repassados em 08 (oito) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho aprovado.
§1º Os recursos financeiros são oriundos do orçamento do Município de Buritis, vinculados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
§2º As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade: 02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
Funcional Programática: 12.361.1002.2024.0000 – PNAE
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições
Ficha: 147

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS
A liberação dos recursos ocorrerá mediante transferência bancária para conta específica da CONVENENTE, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado.
§1º A liberação das parcelas poderá ser condicionada à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela CONVENENTE, bem como à regular execução do objeto e à apresentação da documentação exigida.
§2º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido poderá ensejar a suspensão de novos repasses, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e legais cabíveis, nos termos da legislação vigente.
§3º É obrigatória a restituição, pela CONVENENTE à CONCEDENTE, de eventual saldo de recursos não utilizados ou utilizados em desacordo com o objeto pactuado, devidamente atualizado, ao final da execução do Convênio.
CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO
A execução do objeto deste Convênio observará, obrigatoriamente, o Plano de Trabalho aprovado e constante nos autos do Processo Administrativo nº 1077.8.7-2026-SEMECE, o qual integra o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.
Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser alterado mediante proposta devidamente justificada, apresentada por qualquer dos partícipes, condicionada à prévia análise e aprovação da CONCEDENTE, devendo as alterações ser formalizadas nos autos do processo administrativo correspondente.
CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA
A execução físico-financeira do objeto deste Convênio deverá observar rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, garantindo a compatibilidade entre as metas físicas estabelecidas e a aplicação dos recursos financeiros.
§1º A aquisição dos gêneros alimentícios necessários à execução do objeto será realizada pela CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mediante regular procedimento licitatório, conforme planejamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
§2º A CONVENENTE será responsável pela execução das atividades relacionadas ao preparo, distribuição e controle da alimentação escolar, em conformidade com as diretrizes do PNAE e com o Plano de Trabalho aprovado.
§3º Os documentos fiscais e demais comprovantes das despesas realizadas deverão ser emitidos em nome da CONVENENTE, quando se tratar de recursos por ela executados, devendo estar devidamente identificados com o número deste Convênio.
§4º Não poderão ser realizadas despesas em desacordo com o objeto pactuado ou não previstas no Plano de Trabalho, sob pena de glosa e demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO
A execução do presente Convênio será acompanhada e fiscalizada pela CONCEDENTE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, mediante designação formal de servidor(es) para atuar como gestor e fiscal do Convênio.
§1º Compete ao gestor e ao fiscal do Convênio acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, do Plano de Trabalho aprovado e da legislação aplicável, bem como adotar as providências necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos.
§2º O acompanhamento e a fiscalização poderão incluir visitas técnicas, análise de relatórios, verificação de documentos e demais instrumentos de monitoramento, com o objetivo de avaliar a execução das atividades e o alcance das metas estabelecidas.
§3º A CONVENENTE deverá franquear o acesso a todos os documentos, registros contábeis, relatórios e demais informações relacionadas à execução do objeto, sempre que solicitado pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle interno e externo.
§4º A fiscalização exercida pela CONCEDENTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONVENENTE pela correta execução do objeto e pela adequada aplicação dos recursos.
CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES
Toda e qualquer alteração do presente Convênio deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, previamente justificado e aprovado pela CONCEDENTE, observada a legislação vigente.
Parágrafo único. As alterações não poderão implicar modificação do objeto pactuado, admitindo-se apenas ajustes necessários à melhor execução do Convênio, desde que devidamente fundamentados e formalizados nos autos do processo administrativo correspondente.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que devidamente justificado e autorizado pela CONCEDENTE, nos termos da legislação aplicável.
Parágrafo único. A prestação de contas final deverá ser apresentada pela CONVENENTE no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas dos recursos transferidos em razão deste Convênio deverá ser apresentada pela CONVENENTE à CONCEDENTE, observadas as disposições da Lei nº 13.019/2014, demais normas aplicáveis e o Plano de Trabalho aprovado.
§1º A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas final relativa à totalidade dos recursos recebidos, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução do objeto ou do encerramento da vigência do Convênio, o que ocorrer primeiro.
§2º A prestação de contas deverá demonstrar, de forma clara e detalhada, a correta aplicação dos recursos públicos, evidenciando a execução do objeto e o cumprimento das metas estabelecidas.
§3º A prestação de contas será composta, no mínimo, pelos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento;
II – Cópia do Termo de Convênio;
III – Plano de Trabalho aprovado;
IV – Relatório de execução físico-financeira;
V – Relação de pagamentos realizados, com identificação dos documentos fiscais;
VI – Demonstrativo da execução da receita e da despesa, incluindo eventuais rendimentos de aplicação financeira;
VII – Extrato bancário integral da conta específica do Convênio;
VIII – Conciliação bancária;
IX – Cópias das notas fiscais, recibos e demais documentos comprobatórios das despesas;
X – Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, quando houver;
XI – Demais documentos exigidos pela legislação aplicável.
§4º Constatada irregularidade na aplicação dos recursos ou a ausência de prestação de contas no prazo estabelecido, a CONCEDENTE poderá:
I – Suspender o repasse de parcelas vincendas;
II – Determinar a devolução dos valores irregularmente aplicados ou não comprovados;
III – Adotar as demais medidas administrativas e legais cabíveis.
§5º A análise da prestação de contas será realizada pela CONCEDENTE, que poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares ou diligências para verificação da regularidade da aplicação dos recursos.
§6º O prazo e as condições para apresentação e análise da prestação de contas observarão o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 13.019/2014.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo legal.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO
O presente Convênio poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, em caso de:
I – Descumprimento das cláusulas pactuadas;
II – utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida;
III – ausência de prestação de contas no prazo estabelecido;
IV – interesse público devidamente justificado.
§1º Na hipótese de rescisão, a CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos até a data da rescisão.
§2º Verificada a existência de saldo financeiro remanescente ou de recursos aplicados irregularmente, deverá a CONVENENTE promover a sua restituição ao Município, devidamente atualizada, no prazo estabelecido pela CONCEDENTE.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E para validade do que pelos partícipes foi avençado, firmou-se este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 07 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais – APAE
GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 004/PMB/2026

PROCESSO Nº 1077.8.7-2026-SEMECE
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE BURITIS/RO

OBJETO: Transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinados à garantia da alimentação escolar aos alunos do Atendimento Educacional Especializado – AEE atendidos pela Escola de Ensino Especial "Sonho Meu", conforme Plano de Trabalho aprovado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01 – Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2024.0000 – PNAE
3.3.50.41.00 – Contribuições
Ficha: 147
FORMA DE REPASSE: 08 (oito) parcelas mensais, conforme cronograma de desembolso.
VALOR TOTAL: R$ 11.388,00 (onze mil, trezentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 31.12.2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:70C7590F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16357 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$41.252,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 41.252,00
Anulação

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
45 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 41.252,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
117 15.452.1008.2010.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA URB -41.252,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -41.252,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 31 de março de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A98C170D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16358 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$107.418,59 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 107.418,59
Superávit Financeiro

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
850 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 107.418,59
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 621
2 Recursos de Exercícios Anteriores
010 192 COFIN. APS ESTADUAL

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Superávit Financeiro: 107.418,59
Fontes de Recurso
2 621 107.418,59
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 31 de março de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:71FF4C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16359 , DE 31 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.2258

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$396.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 396.000,00
Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
851 26.782.1008.1331.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 396.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2080 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 277 Emenda Parlamentar n° 202543310005

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
699 26.782.1008.1331.0000 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA URB -396.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 2080 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 277 Emenda Parlamentar n° 202543310005

Anulação (-) -396.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 31 de março de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4C9BA582

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16362 , DE 01 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 20.000,00

Anulação

02 03 02 SUPERINTENDENCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
852 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 294 ADRIANO DE ALMEIDA LIMA

853 27.812.1001.2267.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 304 LEANDRO HENRIQUE DA SILVA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -20.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 01 de abril de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:50A5D27B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16374 , DE 10 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.2274

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$134.924,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 134.924,75
Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
855 26.782.1008.2011.2241 GESTÃO DE POLÍTICAS E PROG DE INFRA-ESTRUTURA U 119.924,75
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 305 BANCADA REPUBLICABOS

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
854 12.361.1002.2100.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012 256 DHIONATAS DE TASSOS FAGNER

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE
29 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -134.924,75
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -134.924,75

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 10 de abril de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:B117D154

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2310/2026

"Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no Orçamento vigente e dá Outras Providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro no orçamento vigente no valor total de **R$ 3.393.542,79 (três milhões, trezentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos)**, sendo **R$ 1.626.761,95** (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) por excesso de arrecadação e **R$ 1.766.780,84 (um milhão, setecentos e sessenta e seis mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos)** por superávit financeiro, provenientes de recursos do Governo Federal, do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, sendo:

I – **R$ 114.300,00 (cento e quatorze mil e trezentos reais)**, oriundos de saldo remanescente do Convênio/Mapa nº 920581/2021, para aquisição de equipamento agrícola.

II – **R$ 1.144,53 (um mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos)**, oriundos de saldo remanescente de contrapartida do Município.

III – **R$ 87.840,52 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)**, oriundos de saldo remanescente do Convênio nº 923087/2021, Plataforma +Brasil nº 52723/2021.

IV – **R$ 860,48 (oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos)**, oriundos de saldo remanescente de contrapartida do Município.

V – **R$ 1.152.000,00 (um milhão cento e cinquenta e dois mil reais)**, oriundos do Convênio Plataforma +Brasil nº 937405/2022, para aquisição de trator agrícola, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, e o Município de Buritis/RO.

VI – **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, oriundos de contrapartida do Município.

VII – **R$ 429.750,00 (quatrocentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais)**, oriundos do Convênio nº 950921/2023, para aquisição de equipamentos, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Buritis/RO.

VIII – **R$ 4.297,50 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, oriundos de contrapartida do Município.
IX – **R$ 403.581,00 (quatrocentos e três mil quinhentos e oitenta e um reais),** oriundos do Convênio nº 961195/2024, para aquisição de equipamentos agrícolas, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, e o Município de Buritis/RO.
X – **R$ 4.279,00 (quatro mil duzentos e setenta e nove reais)**, oriundos de contrapartida do Município.

XI – **R$ 43.704,32 (quarenta e três mil setecentos e quatro reais e trinta e dois centavos)**, oriundos de saldo remanescente do Convênio nº 484/PGE-2022, para aquisição de 01 trator agrícola, 02 pulverizadores e 02 plantadeiras, celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e o Município de Buritis/RO.

XII – **R$ 16.794,34 (dezesseis mil setecentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, oriundos de saldo remanescente de contrapartida do Município.

XIII – **R$ 179.191,00 (cento e setenta e nove mil cento e noventa e um reais)**, oriundos de saldo remanescente do Convênio nº 307/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de equipamentos agrícolas, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, e o Município de Buritis/RO.

XIV – **R$ 1.299,98 (um mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, oriundos de saldo remanescente de contrapartida do Município.

XV – **R$ 53.073,45 (cinquenta e três mil setenta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, oriundos de saldo remanescente do Convênio nº 353/SEAGRI/PGE/2023, para aquisição de equipamentos agrícolas (02 sulcadores, 02 aradores subsoladores, 02 grades niveladoras, 03 carretas basculantes e 01 secador rotativo), celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, e o Município de Buritis/RO.

XVI – **R$ 5.392,67 (cinco mil trezentos e noventa e dois reais e sessenta e sete centavos)**, oriundos de saldo remanescente de contrapartida do Município.

XVII – **R$ 98.788,00 (noventa e oito mil setecentos e oitenta e oito reais)**, oriundos de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Plataforma +Brasil nº 40300003, para aquisição de equipamentos agrícolas.

XVIII – **R$ 140.406,00 (cento e quarenta mil quatrocentos e seis reais)**, oriundos de saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 202337060001, para aquisição de equipamentos agrícolas.
XIX – **R$ 471.302,00 (quatrocentos e setenta e um mil trezentos e dois reais)**, oriundos de saldo remanescente da Emenda Parlamentar nº 202339450005, para aquisição de implementos agrícolas, sendo: 05 carretas agrícolas basculantes de 5 toneladas, 03 colhedeiras de forragens, 03 plantadeiras de 4 linhas, 05 grades niveladoras de 14 discos, 10 tratoritos e 01 veículo pick-up Strada simples.

XX – **R$ 76.938,00 (setenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais)**, oriundos de saldo remanescente de recurso do Governo Federal, Emenda Parlamentar nº 202444860001, para aquisição de implementos agrícolas.
XXI – **R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais)**, oriundos de saldo remanescente de recurso do Governo Federal, Emenda Parlamentar nº 202441730003, para aquisição de implementos agrícolas.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto nos Anexos I e II.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do art. 43, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 3.311.474,29 (três milhões, trezentos e onze mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**, provenientes de recursos do Governo Federal e do Estado de Rondônia.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida será obtido na forma do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, sendo **R$ 52.279,00 (cinquenta e dois mil duzentos e setenta e nove reais)** por excesso de arrecadação a ser repassado pelo Município, extraído da Reserva de Contingência, e **R$ 29.789,50 (vinte e nove mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)** a título de superávit financeiro.

Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar execução às ações previstas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1200.0000 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS CV 030756/21/MDA

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (Excesso de Arrecadação).	R$ 114.300,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 1.144,53
TOTAL	**R$ 115.444,53**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1229.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 52723/21/MDR

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - (Superávit Financeiro).	R$ 87.840,52
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) – (Superávit Financeiro).	R$ 860,48
TOTAL	**R$ 88.701,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007- GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1266.0000 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA CV. PLATAFORMA + BRASIL N° 937405/2022-MDR

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Desepesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente (Excesso de Arrecadação).	R$ 1.152.000,00
Elemento de Desepesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material permanente – (Contrapartida) - (Excesso de Arrecadação).	R$ 48.000,00
TOTAL	**R$ 1.200.000,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007– GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA

20.605.1007.1298.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CV. 950921/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (Superávit Financeiro).	R$ 275.445,54
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (Excesso de Arrecadação).	R$ 154.304,46
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 4.297,50
TOTAL	**R$ 434.047,50**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1318.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV. 961195/2024

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - (Superávit Financeiro).	R$ 249.702,51
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - (Excesso de Arrecadação).	R$ 153.878,49
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente - (Contrapartida) - (Excesso de Arrecadação).	R$ 4.279,00
TOTAL	**R$ 407.860,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007- GESTÃO DE POLÍTICAS PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1251.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 484/PGE-2022

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Desepesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (Superávit Financeiro).	R$ 43.704,32
Elemento de Desepesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 16.794,34
TOTAL	**R$ 60.498,66**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1283.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLAS CV. 307/SEAGRI/PGE/2023

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Desepesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - (Superávit Financeiro).	R$ 179.191,00
Elemento de Desepesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 1.299,98
TOTAL	**R$ 180.490,98**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1288.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS – CV. 353/SEAGRI/PGE/2023.

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Desepesa: 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - (Superávit Financeiro).	R$ 53.073,45
Elemento de Desepesa: 4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente – (Contrapartida) - (Superávit Financeiro).	R$ 5.392,67
TOTAL	**R$ 58.466,12**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1270.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TRNSFERÊNCIA ESPECIAL – EMENDA PARLAMENTAR N° 40300003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Desepesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - (Superávit Financeiro).	R$ 98.788,00
TOTAL	**R$ 98.788,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1276.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS N° 202337060001

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Desepesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - (Superávit Financeiro).	R$ 140.406,00
TOTAL	**R$ 140.406,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 - GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1296.0000 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR N° 202339450005 - CHRISOSTOMO

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Desepesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - (Superávit Financeiro).	R$ 471.302,00
TOTAL	**R$ 471.302,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1305.0000 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR N° 202444860001

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – (Superávit Financeiro).	R$ 76.938,00
TOTAL	**R$ 76.938,00**

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
20.605.1007 – GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA
20.605.1007.1306.0000 – AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS – EMENDA PARLAMENTAR N° 202441730003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – (Superávit Financeiro).	R$ 60.600,00
TOTAL	**R$ 60.600,00**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DAS REDUÇÕES DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS PARA CONTRAPARTIDA

02 – PODER EXECUTIVO
02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
99.999.9999.9999.0000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CATEGORIA DE DESPESA	*VALOR*
Elemento de Despesas: 9.9.99.99.99 - Reserva de Contingência/Reserva do RPPS	***R$ 52.279,00***
TOTAL	***R$ 52.279,00***

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:95EC39C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2311/2026

"Altera o inciso I do art. 2º, inciso da Lei Municipal nº 2.297/2026, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º O inciso I do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.297/2026, passa a ter a seguinte redação:
I – R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para custear as despesas com a premiação da 5ª Corrida da Água de Buritis, no exercício de 2026."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D2B36529

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2023

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR, e, de outro lado, a empresa **A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.515.552/0001-47, com sede na Av. Jorge Teixeira, nº 3361, Bairro Liberdade, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **JOSÉ ERISVALDO DOS SANTOS DE** SOUSA, brasileiro, comerciante, divórcio, portador do CPF sob o nº ***.049.*** -00 e RG sob o nº 3**76* SSP/PI, residente e domiciliado na Avenida Castelo Branco, 20820, 1º Andar, Bairro Novo Horizonte, Cacoal/RO, Cep.: 76.962 -0000, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/PMB/2023, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 021/PMB/2023, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços de publicação de atos oficiais do Município de Buritis/RO em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 021/PMB/2023 por mais 12 (doze) meses, com vigência de 02 de maio de 2026 a 01 de maio de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que autoriza a prorrogação dos contratos de serviços contínuos por iguais e sucessivos períodos, bem como nas justificativas constantes do Processo Administrativo nº 439-2023/GABINETE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Para o período prorrogado, fica estabelecido o valor estimado de R$ 107.984,00 (cento e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais), mantido o valor unitário de R$ 17,00 (dezessete reais) por cm/coluna, conforme condições originalmente pactuadas.

Parágrafo Único. O valor possui natureza estimativa, sendo a execução condicionada às necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de consumo integral.

CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO CONTRATUAL

Fica consignado que o saldo contratual remanescente referente ao período anterior não será utilizado, iniciando-se novo período de execução com base no valor estimado ora fixado.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas correrão por conta da seguinte dotação:
02.02.01 – Chefia de Gabinete
04.122.1001.2002 – Apoio às atividades do gabinete
33.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ficha 22

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/PMB/2023 e de seus aditivos anteriores, que não conflitarem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser publicado na forma da legislação vigente, para que produza seus efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.
Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ Nº 14.515.552/0001-47
Responsável Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/PMB/2023

PROCESSO Nº 439-2023/GABINETE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

CONTRATO Nº 021/PMB/2023
CONTRATADA: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO IMPRESSA DE PUBLICIDADE LEGAL, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE RONDÔNIA.

OBJETIVO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 021/PMB/2023, bem como a fixação de novo valor estimado para o período prorrogado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

020201- CHEFIA DE GABINETE
04.122.1001.2002.0000 APOIO AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.J
FICHA 22.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR ESTIMADO: R$ 107.984,00 (cento e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais).

VALOR UNITÁRIO: R$ 17,00 (dezessete reais) por cm/coluna.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/05/2026 a 01/05/2027.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:541543C8

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PMB/2024

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, n° 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***. 477.909-** e RG sob nº. **8848** SESP/PR CONTRATANTE e de outro lado a locatária a Sra**. CLEIDE RIBEIRO DA COSTA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n° 43**41, SSP-RO, CPF n° ***.068.022-**, residente e domiciliado à Rua Castanheiras, n° 2318, Setor 03, CEP.: 76880-000, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO com objeto Locação de imóvel para instalação e Funcionamento da Biblioteca Municipal, tendo em vista o disposto nos autos do Procedimento Administrativo n. 952/2024, as disposições da Lei n. 14.133/21 e Decreto 13.509/2023 e alterações posteriores, demais legislação e normas aplicáveis, bem como nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a Alteração da unidade orçamentária, bem como da gestão e fiscalização contratual, referente ao Contrato nº 043/PMB/2024, que trata da locação de imóvel destinado ao funcionamento da Biblioteca Municipal, com fundamento no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e na reestruturação administrativa promovida pela Lei Complementar nº 25, de 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterada a dotação orçamentária para a execução da despesa decorrente do Contrato nº 043/PMB/2024, passando a vigorar a seguinte classificação:
Unidade Orçamentária: 02.03.02 – Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo;
Programação: 27.812.1001.2267 – Apoio ao Programa Movimenta Mais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: Ficha: 63.
Em decorrência da presente alteração, a responsabilidade pela execução orçamentária e financeira da despesa passa a ser atribuída à Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
4.1. A gestão e fiscalização do contrato passam a ser de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, que promoverá a designação formal de gestor e fiscal por meio de ato administrativo próprio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA
A execução financeira do contrato observará a disponibilidade orçamentária e as normas de direito financeiro aplicáveis, cabendo à Administração adotar as providências necessárias à regularização de eventuais pendências, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 043/PMB/2024, inclusive quanto ao valor e à vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.
Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as disposições contratuais não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Buritis/RO, 13 de abril de 2026.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

CLEIDE RIBEIRO DA COSTA
CPF Nº ***.068.022-**
Representante Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N º 043/PMB/2024

PROCESSO Nº: 952/2024 – SEMECE
INEXIGIBILIDADE Nº: 038/2024/SLC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADA: CLEIDE RIBEIRO DA COSTA

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL.
OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, BEM COMO DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, EM DECORRÊNCIA DA REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA PROMOVIDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 25/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03.02 – Superintendência de Esporte, Cultura e Turismo;
Programação: 27.812.1001.2267 – Apoio ao Programa Movimenta Mais;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: Ficha: 63.

VALOR TOTAL ESTIMATIVO: INALTERADO
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: INALTERADO

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C4A23ECC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 013/PMB/2026

PROCESSO Nº 219.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026/CPLMS/PMB/RO

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO – "APEDRA"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA), doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha União, Gleba 01, Km 30, P.A Nova Vida, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.199.020/0001-21, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor ROBSON PEIXOTO DIAS, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.445.122-** e RG

nº *56*19 SSP/RO, residente e domiciliada na Linha União, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO **CARRETA AGRÍCULA CAÇAMBA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO N° 22274 - GRADE ARADORA, TOMBAMENTO N° 22220**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buriti), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 13 de abril de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA)
CNPJ nº 03.199.020/0001-21
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 013/PMB/2026

PROCESSO Nº 219.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA)
CNPJ: nº 03.199.020/0001-21

Representado por: Presidente: ROBSON PEIXOTO DIAS

OBJETO: CARRETA AGRÍCULA CAÇAMBA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO N° 22274 - GRADE ARADORA, TOMBAMENTO N° 22220.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA PEDRA DO ABISMO (APEDRA)**

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:342128A1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 014/PMB/2026

PROCESSO Nº 219.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026/CPLMS/PMB/RO

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS "ASPROS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, estabelecida à Linha 07 Saracura, Km 10, Gleba 01, Lote 146, P.A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001 -73, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor RONEI JOSÉ DE FRETAS, brasileiro, maior, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.186.762-** e RG **7.20* SSP/RO, residente e domiciliado a Linha 07 - Saracura, Gleba 10, Gleba 01, Lote 146, P.A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO **CARRETA AGRÍCULA CAÇAMBA HIDRÁULICA – TOMBAMENTO N° 22273 - GRADE ARADORA – TOMBAMENTO N° 22219**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buriti), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 14 de abril de 2026.

PARCEIRO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 014/PMB/2026

PROCESSO Nº 219.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS
CNPJ: nº 05.744.345/0001-73

Representado por: Presidente: RONEI JOSÉ DE FRETAS

OBJETO: CARRETA AGRÍCULA CAÇAMBA HIDRÁULICA – TOMB. 22273 - GRADE ARADORA – TOMB. 22219.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS**

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E2E1A09A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 015/PMB/2026

PROCESSO Nº 219.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026/CPLMS/PMB/RO

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR - ASPROCS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR- ASPROCS, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 14.638.729/0001-00, estabelecida à Linha 20, Km 14, Gleba 05, zona rural do município de Buritis/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por JOÃO PAULO NETO, brasileiro, CPF nº ***.660.132-** e RG nº *9357* SSP/RO, residente e domiciliado na Linha 20, Gleba 05, Km 14, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei nº 13.204 de 2015 e posteriores alterações e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE ACORDO DE COOPERAÇÃO TEM POR OBJETO **CARRETA AGRÍCULA CAÇAMBA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO N° 22275**, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza

compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buriti), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 14 de abril de 2026.

PARCEIRO PÚBLICO
MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – (ASPROCS)
CNPJ nº 14.638.729/0001-00
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 015/PMB/2026

PROCESSO Nº 219.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – (ASPROCS)
CNPJ: nº 14.638.729/0001-00
Representado por: Presidente: JOÃO PAULO NETO

OBJETO: CARRETA AGRÍCULA CAÇAMBA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO N° 22275.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS CRISTO SALVADOR – (ASPROCS)**

- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/ RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9041F37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/SEMA/PMB/2026.

Buritis, 15 de abril de 2026.

"Nomeia servidores para Gestor e Fiscal do Contrato e dá outras providências."

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o Decreto de nº 13.509/GAB/PBM/2023,
R E S O L V E

Art. 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para serem Fiscal de Contrato e Gestor Contrato nº 043/PMB/2024, do Processo Administrativo n° 952/2024.
Gestor (a):
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento – Matrícula 3561
Fiscais:
Dhéssika Vilanova Sacramento - Matrícula n° 8923
Fernanda Gabriela Oliveira Apolinario – Matrícula n° 5896 – (Suplente)
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 15.271/GP/PMB/2025

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:90FA0A0B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº 01/2026
Processo administrativo 47/2026

Considerando os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado nos disposto no art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, bem como respaldado na documentação constante no referido processo; Considerando que a empresa possui habilitação e qualificação mínima exigida; Considerando o parecer jurídico atesta a conformidade do presente processo.
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,**AUTORIZO A DISPENSA Nº 01/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Revisão de Garantia do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO. TRITON GLS AT4 PLACA: THJ9A95
Empresa:AUTOVEMA MOTORS COMÉRCIO DE CAMIONETAS LTDA
CNPJ:35.266.554/0001-10
Valor total:R$3.381,16 (três mil trezentos e oitenta e um reais e dezesseis centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao ato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Cacaulândia/RO, 15de Abril de 2026.

DORAILDES DA SILVA OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jurandir Bruno Mazo Rodrigues
Código Identificador:90120D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.977/GP/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 6.886, de 05 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 6.886, de 05 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. .....
(...)
III - FLAVIA MOREIRA SINDRA, Matrícula n.º 931 - 1º Secretário(a);
IV - ELIENE FERREIRA DE SÁ TELES, Matrícula n.º 647 - 2º Secretário(a);
V - (Revogado);

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 6.957/2026 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 12 de março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 08 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:210E1017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.978/GP/2026, DE 08 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 6.865, de 13 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 6.865, de 13 de janeiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. .....
(...)
V - FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, Matrícula n.º 2.561 - Membro;
VI - ARIANE STOPASSOLI LOBO, Matrícula n.º 765 - Membro.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal n.º 6.958/2026 e demais disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de março de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 08 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:950EBF7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.991/GP/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição e nomeação da Subcomissão de Aplicação de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.865/GP/2026, que instituiu a Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a adequada execução das etapas avaliativas do processo seletivo, especialmente quanto à aplicação e fiscalização das provas;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituída e nomeada a Subcomissão de Aplicação de Provas do Teste Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026, vinculada à Comissão Organizadora, com a finalidade de planejar, coordenar,

supervisionar e executar as atividades relacionadas à aplicação das avaliações para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º. Compete à Subcomissão de Aplicação de Provas:

I - Elaborar os critérios técnicos e objetivos para avaliação dos candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde;

II - Preparar o local e os materiais necessários para a realização das avaliações;

III - Proceder à aplicação e avaliação dos candidatos, observando os critérios previamente estabelecidos;

IV - Lavrar atas e relatórios das atividades realizadas, encaminhando-os à Comissão Organizadora;

V - Assegurar o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública;

VI - Executar outras atividades correlatas necessárias à regular realização das avaliações.

Art. 3º. A Subcomissão de Aplicação de Provas será composta pelos seguintes membros titulares:

I - Presidente: FLAVIA MOREIRA SINDRA, Matrícula n.º 931;

II - Secretário: FRANCISMARA LAURI LEANDRO, Matrícula n.º 2637;

III - Membro: NATYELLEN SOUZA CRUZ, Matrícula n.º 2932;

IV - Membro: MARIA JOSE NETA GOMES, Matrícula n.º 764;

V - Membro: LAYLA MENEZES WENZEL, Matrícula n.º 4603.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 15 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:ACB7D713

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.992/GP/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da Subcomissão de Avaliação Prática para o Teste Seletivo Simplificado nº 001/PMC/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 6.865/GP/2026, que instituiu a Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/PMC/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação específica, prática e técnica para o cargo de Motorista de Transporte Escolar previsto no referido processo seletivo;

CONSIDERANDO a importância de garantir a transparência, segurança e eficiência na realização das provas práticas de direção veicular, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica instituída a Subcomissão de Avaliação Prática vinculada à Comissão Organizadora do Teste Seletivo nº 001/PMC/2026, com a finalidade de organizar, supervisionar e aplicar as provas práticas de direção veicular.

Art. 2º. Compete à Subcomissão de Avaliação Prática:

I - Elaborar os critérios técnicos e objetivos para avaliação prática dos candidatos ao cargo de Motorista de Transporte Escolar;

II - Preparar o local e os veículos necessários para a realização das provas práticas;

III - Proceder à avaliação dos candidatos durante as provas práticas, observando os critérios estabelecidos;

IV - Lavrar atas e relatórios das avaliações realizadas, com encaminhamento à Comissão Organizadora;

V - Garantir a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

VI - Executar demais atividades correlatas à realização das provas práticas.

Art. 3º. A Subcomissão de Avaliação Prática será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: IVAN SOUZA DO NASCIMENTO, CPF nº 015.***.***-96;

II - Secretário: PAULO DULTRA OLIVEIRA, CPF nº 824.***.***-68;

III - Membro: GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 678.***.***-49.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 15 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:AE9AF03E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.993/GP/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), para o biênio 2026-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 489, de 04 de julho de 2011, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica definida a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) do Município de Cacaulândia/RO, para o biênio 2026-2027.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes Governamentais:

a) Titular: MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE, CPF: 79*.***.***-87;

Suplente: NUBIA DAIANE F. VARGAS, CPF: 94*.***.***-68.

b) Titular: HENRIQUE BARBI MARCHI, CPF: 64*.***.***-00;
Suplente: MÁRIO FUMIYOSHI OKAMOTO, CPF: 71*.***.***-20.

c) Titular: LARISSA SOARES CAMPO, CPF: 12*.***.***-02;
Suplente: CLEIDIANE OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 01*.***.***-77.

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Titular: ATEREILZA DE JESUS SANTOS, CPF: 00*.***.***-43;
Suplente: ADRIANA SANTOS DAVID, CPF: 00*.***.***-09.

b) Titular: JOSÉ LUCIANO RIBEIRO, CPF: 00*.***.***-70;
Suplente: KLERIA KAREN KRUMENAUER, CPF: 03*.***.***-64.

c) Titular: OSNELY VILELA DA SILVA LUZ, CPF: 31*.***.***-00;
Suplente: ARTHUR VILELA DA LUZ, CPF: 93*.***.***-72.

d) Titular: ESTEFÂNIA VIEIRA FERREIRA DE ASSIS, CPF: 29*.***.***-34;
Suplente: CLEUSA FÁTIMA MAZORANA DE CAMPOS, CPF: 80*.***.***-34.

e) Titular: ADEMIR DA SILVA, CPF: 65*.***.***-53;
Suplente: LUCIANA FERREIRA DE ALMEIDA, CPF: 00*.***.***-80.

f) Titular: ELICE JANE LORENCINE DE MORAES SILVA, CPF: 84*.***.***-49;
Suplente: SIDNEI ALVES DE FREITAS, CPF: 72*.***.***-91.

Art. 3º. A Diretoria do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) fica assim constituída:

I - Presidente: OSNELY VILELA DA SILVA LUZ;

II - Vice-Presidente: ESTEFÂNIA VIEIRA FERREIRA DE ASSIS;

III - 1º Secretário: LARISSA SOARES CAMPO;

IV - 2º Secretário: MARCIANE LUCIA SCHAEFFER HENKE.

Art. 4º. O exercício das funções de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 15 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:D1000AC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.994/GP/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Decreto Municipal n.º 6.955, de 31 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º do Decreto n.º 6.955, de 31 de março de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. .....
I - Presidente: FLAVIA MOREIRA SINDRA, Matrícula n.º 931;
II - Secretário: ANA BEATRIZ BARBOSA FERREIRA, Matrícula n.º 4620;
III - Membro: VALDENI DE LIMA FRANCO, Matrícula n.º 2649;
IV - Membro: FABIANA FERNANDES DA SILVA PEREIRA, Matrícula n.º 2561;
V - Membro: PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS, Matrícula n.º 2320;
VI - Membro: SOPHIA SA TELES DO CARMO, Matrícula n.º 4631;
VII - Membro: ALEANDRO PIRES COSTA, Matrícula n.º 2125.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 6.985, de 2026, e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 15 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:05E6CB16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.514/GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 286.500,00** (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO;
c) PROGRAMA: 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1170 - CONVENIO 982670/2025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS;
e) AÇÃO: 0000 - CONVENIO 982670/2025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.1005.1170.0000 - CONVENIO 982670/2025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 1.706;
i) VALOR: R$ 286.500,00 (DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 40.687,50** (quarenta mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO;
c) PROGRAMA: 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;

d) PROJ. ATIVIDADE: 1170 - CONVENIO 982670/2025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS;
e) AÇÃO: 0000 - CONVENIO 982670/2025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.1005.1170.0000 - CONVENIO 982670/2025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE;
h) FONTE: 1.500;
i) VALOR: R$ 40.687,50 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no *caput* deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FICHA: 083;
b) VALOR: R$ 40.687,50 (QUARENTA MIL SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONVENIO 982670/2025 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, no momento da prestação de contas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 09 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:C3643170

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.515/GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 1.481, de 10 de fevereiro de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.481, de 10 de fevereiro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. .....
I - .....
(...)
l) VALOR: R$ 12.950,31 (DOZE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS);
(...)
o) VALOR: R$ 1.676,71 (MIL SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n.º 1.494, de 2026.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 09 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:59664910

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.516/GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor total de **R$ 1.089.790,46** (um milhão oitenta e nove mil setecentos e noventa reais e quarenta e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 304 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2037 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
e) AÇÃO: 0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.304.1002.2037.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL;
h) FONTE: 600;
i) VALOR: R$ 47.633,18 (QUARENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2011 - APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
e) AÇÃO: 0000 - APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1002.2011.0000 - APOIO AO MAC PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL;
h) FONTE: 600;
i) VALOR: R$ 13.545,29 (TREZE MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

III - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2029 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REPASSE FEDERAL;
e) AÇÃO: 0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REPASSE FEDERAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2029.0000 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - REPASSE FEDERAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 600;
i) VALOR: R$ 45.947,26 (QUARENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

IV - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;

b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2074 - ESTR. REDE SERV.PÚB. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
e) AÇÃO: 0000 - ESTR. REDE SERV.PÚB. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2074.0000 - ESTR. REDE SERV.PÚB. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 601;
i) VALOR: R$ 25.239,31 (VINTE E CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

V - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1003 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
e) AÇÃO: 0000 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.1003.0000 - PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL;
h) FONTE: 604;
i) VALOR: R$ 102.766,56 (CENTO E DOIS MIL SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

VI - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2068 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS;
e) AÇÃO: 0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2068.0000 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL;
h) FONTE: 604;
i) VALOR: R$ 113.535,79 (CENTO E TREZE MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

VII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2058 - COMPLEMENTO PISO NACIONAL ENFERMAGEM;
e) AÇÃO: 0000 - COMPLEMENTO PISO NACIONAL ENFERMAGEM;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2058.0000 - COMPLEMENTO PISO NACIONAL ENFERMAGEM;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL;
h) FONTE: 605;
i) VALOR: R$ 20.748,31 (VINTE MIL SETECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

VIII - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 301 - ATENÇÃO BÁSICA;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2017 - FARMÁCIA BÁSICA - REPASSE ESTADUAL;
e) AÇÃO: 0000 - FARMÁCIA BÁSICA - REPASSE ESTADUAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.1002.2017.0000 - FARMÁCIA BÁSICA - REPASSE ESTADUAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 621;
i) VALOR: R$ 51.495,61 (CINQUENTA E UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS).

IX - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2064 - APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE;
e) AÇÃO: 0000 - APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1002.2064.0000 - APOIO AO HPP HOSPITAL DE PEQUENO PORTE;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOA CIVIL;
h) FONTE: 621;
i) VALOR: R$ 101.918,71 (CENTO E UM MIL NOVECENTOS E DEZOITO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

X - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) FUNÇÃO: 10 - SAÚDE;
b) SUB FUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
c) PROGRAMA: 1002 - SAÚDE PARA TODOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1172 - EMENDA-INCR. TEMP. CUST. SERV. DE ASSIT. HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
e) AÇÃO: 0000 - EMENDA-INCR. TEMP. CUST. SERV. DE ASSIT. HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1002.1172.0000 - EMENDA-INCR. TEMP. CUST. SERV. DE ASSIT. HOSPITALAR E AMBULATORIAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;
h) FONTE: 600;
i) VALOR: R$ 566.960,44 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 09 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:A6AEEBB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.517/GP/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a alteração do Anexo I da Lei Municipal nº 115/1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Anexo I da Lei Municipal nº 115, de 1998, passa a vigorar com a redação constante do presente ato, passando a constar, entre os seus dispositivos, o seguinte:

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALÁRIO BASE

Engenheiro Civil	30h	01	Ensino Superior	Registro no CREA	R$ 5.591,13

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e demais normas aplicáveis.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 15 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:E6DB11C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 320, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor JOZINEY NAZARENO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1959/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **39% (Trinta e nove)** por cento, do salario base do servidor **JOZINEY NAZARENO DAROS** cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de **abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:25FC2577

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 321, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT ao servidor JOSE FLAVIO DAROS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1931/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **39% (Trinta e nove)** por cento, do salario base do servidor **JOSE FLAVIO DAROS** cargo Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de **abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E4E13A3F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 322 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Nomeia servidores para atuarem como fiscais do contrato 087/2026 contido no processo 2361/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2361/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do contrato 087/2026 contido no processo 2361/2025, Referente à **aquisição de combustíveis, com abastecimento direto na bomba, na sede do município de campo novo de Rondônia e em seus distritos na zona rural, Rio Branco e Três Coqueiros**, da Secretaria Municipal de Educação**.**

Fiscais Dos Contratos

Função	Servidor	Matrícula
Fiscal Administrativo	Jesiel Geraldo de Almeida	25040
Fiscal Administrativo Substituto	Ana Paula Berger Correa	2462
Gestora	Wânia Bruna dos Santos Alflen	26652

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:289EFA03

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 323, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença-maternidade a servidora Daniele Alves Delanes e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 280/2025;
RESOLVE:

Art. 1º Conceder 120 (Cento e vinte) dias de Licença-maternidade à servidora **Daniele Alves Delanes,** cargo encarregado do setor de Artes e Culturada Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê artigo 89, da Lei Complementar 005/2009, de 21 de dezembro de 2009. Pelo período de **10/04/2026 a 07/08/2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AA0FDD5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 324, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2420/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ANA CLAUDIA VIEIRA DOS SANTOS DA SILVA,** cargo Agente Comunitário De Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/05/2026 á 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de férias de 15/05/2023 à 14/05/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:4AB41D60

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 325, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias ao servidor CLAUDIO DE PAULA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1994/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias ao servidor **CLAUDIO DE PAULA SILVA,** cargo Agente De Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **04/05/2026 a 02/06/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de27/04/2020 à 26/04/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9DCA74D5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 326, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora LUCIMAR FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 703/2025;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **LUCIMAR FERNANDES DA SILVA,** cargo Encarregado De Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de 01/05/2026 á 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de férias de 18/03/2025 à 17/03/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F4F181F2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 327 DE DE 15 ABRIL DE 2026.

Nomeia JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO para o cargo comissionado de Gerente de Fomento de Produtos Agrícolas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1336/2024,

RESOLVE:

Art. 1° Nomeia **JAYME JULIO DE ANDRADE FILHO**, CPF: XXX.743.902-XX para o cargo comissionado de Gerente de Fomento de Produtos Agrícolas na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B98D9A16

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 328, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Nomearos servidores para atuarem como fiscais de contrato do processo 1160/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1160/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para atuaremcomo fiscais de contrato no processo 1160/2025, referenteà Aquisição de Materiais de Informática, da Secretaria Municipal de Saúde.

Função	Servidor	Matrícula
Gestor do Contrato	Edimara da Silva	25531
Fiscal Técnico	Leonardo Rodrigues de Oliveira	23936
Fiscal	Weindy Kamilly Amaral Hartwig	26449
Fiscal	Alcilene Batista da Cunha	24104
Fiscal Substituto	Sara Barsalobre Carvalho	26775

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se a portaria n°530/2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:F667BDFA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 329, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora ALEANDRA BISPO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1712/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora **ALEANDRA BISPO,** cargo Agente De Manutenção, Alimentação e Limpeza, matrícula 25321 lotada na Secretaria Municipal de Saúde / HPP, para gozo no período de 01/05/2026 á 30/05/2026, referente ao período aquisitivo de férias de 02/10/2024 à 01/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:95EC5568

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 330, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede férias a servidora SULEMA DE ARRUDA COLMAN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1946/2022;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 15 (Quinze) dias de férias a servidora **SULEMA DE ARRUDA COLMAN,** argo Técnico em Enfermagem, matrícula 23803 lotada na Secretaria Municipal de Saúde / HPP, para gozo no período de**17/05/2026 à 31/05/2026**, referente ao período aquisitivo de férias de 07/05/2022 à 06/05/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9704AE50

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 331, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade a servidora ANA MARIA FERREIRA SOARES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2037/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **ANA MARIA FERREIRA SOARES,** cargo Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para gozo no período de **01/05/2026 à 29/07/2026,** referente ao período aquisitivo de 01/06/2007 à 31/05/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:114361BD

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 015/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Zulaide Rodrigues Fernandes	Cuidador Educacional	6º	**E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo**
Renata Souza Silva	Cuidador Educacional	7º	**E.M.E.I.E.F. Cassiano Ricardo**
Wagner Fonseca Souza	Professor Serie Inicial	2º	**E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro**
Rafaela Eloy T. de Oliveira	Professor Serie Inicial	3º	**E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro**
Weslone Brito Reis	Professor Serie Inicial	4º	**E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro**
Ana Paula S.de A. Roszak	Professor Serie Inicial	4º	**E.M.E.I.E.F. Rio Branco**
Marcia Lara de Sousa	ASE/Merendeira/Zelador	3º	**E.M.E.I.E.F. Rio Branco**
Jaqueline da Silva Machado	ASE/Merendeira/Zelador	4º	**C.M.E.I.F. Fabiana L. Bicalho**

Campo Novo de Rondônia - RO, 15 de abril de 2.026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:8FD492E2

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 63.762.033/0001-99, com nome fantasia PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, inscrito no CPF sob o nº 928.468.749-72, vem, por meio deste, REQUERER a

isenção de custos referente ao Licenciamento Ambiental Simplificado, conforme previsto na Lei nº 772/2017, art. 43.

Campo Novo de Rondônia/RO, 15 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:A44C3005

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 008/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE GESTÃO ESCOLAR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,52 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois).

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de abril de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:B6BC5900

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JACIANE DA SILVA GONÇALVES.

OBJETO: CONTRATO **POR TEMPO DETERMINADO**, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,52 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de abril de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:D8FF1813

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA/ ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de abril de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:C4E1DAD5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 11/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: MELISSA VASCONCELOS RODRIGUES.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE GESTÃO ESCOLAR 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,52 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois).

PRAZO: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de abril de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:FC7719DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 12/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2026. TESTE SELETIVO 001/2026/SEMED

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ALINE TEIXEIRA GONÇALVES FAGUNDES.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, CUIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.631,52 (mil seiscentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)**.**

PRAZO: 12 (doze) meses,podendo ser prorrogado por igual período.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 01 de abril de 2026.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:AEF344BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2025/PGM/PMCJ

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 015/2025/PGM/PMCJ QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DO OUTRO LADO, A EMPRESA DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM.

Aos **15 (quinze)** dia do mês de abril (04) do ano de 2026, o Município de Candeias do Jamari/RO, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS/SEMUSA, inscrito no CNPJ: 84.744.853/0001-28, neste ato representado

pelo Sr. **IRGO MENDONÇA ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 849768, SSP/RO, e CPF nº 529.055.272-34, Secretário Municipal de Saúde, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a

empresa **DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **03.477.309/0001-65**, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5079, sala 6, piso 3, Centro, Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000,

neste ato representada por seu sócio administrador **CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA**, CPF nº **579.475.032-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo oriundo do Processo Administrativo nº 0001232.05.01-2025/SEMUSA, por meio a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 102/2024, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2024, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Caldas Novas (GO), homologado pela Autoridade Competente, aos termos da Lei Federal n.º 14.133, 1º de abril de 2021 e, ainda, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas :e, ainda, e legislações vigentes, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a ***prorrogação da vigência do Contrato nº 015/2025/PMG/PMCJ por mais 06 (seis) meses***, a contar do termo final da vigência originalmente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

A prorrogação do prazo, contida na Cláusula Quarta do Contrato nº **015/2025/PGM/PMCJ**, será por mais 06 (seis) meses, ***passando a ter vigência a partir de 17 de abril de 2026 a 17 de outubro de 2026***, podendo ser rescindido a qualquer tempo por razões de interesse público, sem qualquer ônus para a Contratante, em conformidade com a solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do presente Contrato correrá, no presente exercício pela Dotação Orçamentária:

Entidade: Fundo Municipal e Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 04.001- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.122 - Saúde / Administração Geral
Projeto/Atividades: 2.065 - Gerir e Coordenar a Secretaria de Saúde – SEMUSA/FMS
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.500.0015.1002
Ficha: 365
Valor: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais**)**

Entidade: Fundo Municipal e Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 04.002- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 2.071 - Implementar Políticas de Atenção Primária À Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 384
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais**)**

Entidade: Fundo Municipal e Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 04.002- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.305 - Saúde / Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividades: 2.081 - Executar o Incen Fin. aos Estados e Municípios para a Execução das Ações de Vig sm Saude - Despesa
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 1.600.0000.0000
Ficha: 423
Valor: R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais**)**

Entidade: Fundo Municipal e Saúde de Candeias do Jamari
Unidade Orçamentária: 04.002- Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA
Categoria econômica: 10.301 - Saúde / Atenção Básica
Projeto/Atividades: 2.104 - Gerir e Coordenar os Recursos e Cofinanciamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Destinação Recurso: 2.621.0000.0000
Ficha: 554
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais**)**

CLÁUSULA QUARTA - DA AUSÊNCIA DE ALTERAÇÃO DE VALOR
O presente Termo Aditivo não implica acréscimo de valor ao contrato, mantendo-se inalterado o valor originalmente pactuado.
CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na forma do art. 94, da Lei nº 14.133/21.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FFMS/SEMUSA
CNPJ: 84.744.853/0001-28
Contratante

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 9900/2025

CRYSTIAN VIEIRA MOREIRA
CPF nº 579.475.032-49
Representante Legal

DATAPLEX TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA
CNPJ nº 03.477.309/0001-65
Contratada

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:E6065003

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10443, 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido,a contar de 01 de abril de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor **EGNALDO SANTOS SILVA**, matrícula nº 13322/1, ocupante do cargo celetista de Professor 25h – CLT, vinculado à Secretaria Municipal de Educação – SEMEDE, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AA68A0CF

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N° 826, 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestora de Contratos no âmbito do Gabinete do Prefeito e revoga as Portarias nº 716/2026 e nº 371/2025.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de organizar, acompanhar e dar regular andamento aos processos administrativos no âmbito do Gabinete do Prefeito;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidoras responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos referentes a aluguéis, compras e prestação de serviços;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em assegurar maior controle, eficiência, regularidade e conformidade na execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CRISTIANE RIBEIRO MARTINS,** matrícula nº 13.030, para exercer a função de Fiscal de Contratos do Gabinete do Prefeito, referente aos processos de aluguéis, contratos, compras e serviços prestados.

Art. 2º Designar a servidora **IARA VIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, matrícula nº 16.962, para exercer a função de Gestora de Contratos do Gabinete do Prefeito, referente aos processos de aluguéis, contratos, compras e serviços prestados.

Art. 3º Compete à Fiscal de Contratos:
I – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos, verificando o cumprimento das obrigações contratuais;
II – registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades identificadas;
III – atestar notas fiscais e demais documentos relacionados à execução contratual, quando for o caso;
IV – adotar as providências necessárias à regular execução dos serviços contratados.

Art. 4º Compete à Gestora de Contratos:
I – acompanhar a tramitação dos processos administrativos relativos aos contratos;
II – realizar o controle documental e de prazos contratuais;
III – coordenar as atividades relacionadas à gestão contratual, garantindo a conformidade com a legislação vigente;
IV – apoiar a fiscalização contratual e adotar medidas administrativas necessárias ao bom andamento dos contratos.

Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 716/2026 e nº 371/2025, bem como as demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:9286C121

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 838, 15 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A)."

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997,

Considerando que esta Administração Pública Municipal apresenta número insuficiente de servidores que possam, de maneira satisfatória, manter a continuidade do serviço público desta **Secretaria Municipal Esporte e Lazer/ SEMES;**

Considerando aindao disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município:
"As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. 1º– INTERROMPER as férias da servidoraabaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na **Secretaria Municipal Esporte e Lazer/SEMES**, por haver trabalhos inadiáveis e não termos, em nosso quadro de pessoal, servidores disponíveis para substituí-la.

Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	Período Interrompido	Período de Gozo
133841	Edineia Nunes Torres Mairink	10/03/2025 a 09/03/2026	14/04/2026 a 30/04/2026	01/10/2026 a 15/10/2026

Art. 2º– As férias interrompidas deverão ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo.

Parágrafo único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista que o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias, previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, foi pago no mês de Março do corrente ano.

Art. 3º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4E8BA924

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.889 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Reestrutura o Conselho Municipal de Política Rural -CMPR, criado pelo Art. 229, VII, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari**, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º O Conselho Municipal de Política Rural - CMPR criado pelo Art. 229 inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari, tem por objetivo atuar como órgão consultivo e deliberativo no que se refere a política de desenvolvimento rural, no âmbito da atuação Municipal.

Art. 2º O CMDR fica reestruturado nos termos desta Lei, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC.
Parágrafo único. O Presidente do CMDR é o Secretário Municipal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC e o Vice-Presidente será o Secretário Adjunto, devendo o Presidente indicar a Secretaria Executiva do Conselho.

Art. 3º Cabe ao CMDR, com a aprovação do seu Presidente, dispor a respeito de todos os assuntos relacionados as ações Municipais para o desenvolvimento rural, especialmente sobre:
I – Definição das prioridades da política agrícola;
II – Análise da viabilidade técnica e financeira do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural;
III – Elaboração do Plano de Desenvolvimento Rural;
IV – Critérios para a programação e execução financeiras e orçamentárias do Fundo Municipal de Desenvolvimento rural, bem como fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos;
V – Avaliação e acompanhamento da aplicação dos recursos do PRONAF e de outras fontes destinadas ao setor agropecuário;
VI – Aprovação de critério para a celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades privadas que prestarem serviços de assistência técnica no setor agropecuário;
VII – Elaborar e aprovar seu regimento interno;
VIII – Garantir a participação dos agricultores nas decisões de interesse do setor agrícola.

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Rural -CMPR será composto por 17 (Dezessete) membros efetivos e igual número de suplentes, tendo a seguinte representação:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA;
III – 01 (um) representante da Associação Distrito Triunfo;
IV – 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais Distrito Nova Samuel;
V – 01 (um) representante da Colônia dos Pescadores;
VI – 01 (um) representante da Cooperativa de Crédito Brasileiro – SICREDI;
VII – 01 (um) representante da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – Emater;
VIII – 01 (um) representante da Associação dos Agricultores do Rancho Alegre;
IX – 01 (um) representante do MAB;
X – 01 (um) representante da Associação Distrito Triunfo;
XI – 01 (um) representante da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON;
XII – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social – SEAS;
XIII – 01 (um) representante do SENAR;
XIV – 01 (um) representante da Secretaria de Educação do Município – SEMED;
XV – 01 (um) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Candeias do Jamari – STTR;
XVI – 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais do Pamus;
XVII – 01 (um) representante da Associação dos Produtores Rurais Flor do Amazonas;

Art. 5º O exercício da função de Conselheiro do CMDR é considerado serviço público relevante, e não será remunerada, e obedecerá às disposições seguintes:

I – substituirá o conselheiro titular, no caso de impedimento ou ausência, e suceder-lhe-á, no caso de vaga, o respectivo suplente;
II – será destituído o conselheiro que, injustificadamente, faltar 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) intercaladas no prazo de um ano.

Art. 6º A Secretaria Executiva do CMDR estará diretamente subordinada à Presidência, tem por finalidade prover o Conselho, do apoio técnico e administrativo necessário à execução de suas atividades.
§ 1º A função de Secretária Executiva do Conselho, será exercida por um (a) dos servidores da SEMAGRIC.
§ 2º A Secretaria Executiva poderá ser composta por até dois servidores(as) designados pelo titular da SEMAGRIC.
§ 3º Os servidores serão designados para exercer as funções de Secretário Executivo, Secretário.

Art. 7º Compete ao(a) Secretário(a) Executivo(a):

I – dirimir, supervisionar, coordenar e executar serviços técnicos e administrativos da Secretaria Executiva visando garantir seu eficiente funcionamento;
II – assistir e instruir o Presidente do Conselho no encaminhamento e na coordenação das sessões do CMDR, secretariando as reuniões e demais procedimentos administrativos de estilo;
III – administrar o pessoal da Secretaria Executiva;
IV – cumprir diligências autorizadas ou determinadas pelo presidente do Conselho;
V – proceder ao controle das faltas dos Conselheiros através de folhas de frequência;
VI – receber e elaborar a correspondência sujeita ao conhecimento, apreciação e deliberação do Conselho;
VII – efetuar a apresentação do Relatório Final das atividades do Conselho;
VIII – providenciar a publicação das Atas das reuniões do Conselho, resoluções e decisões no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
IX – cumprir outros encargos que lhe forem atribuídos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 8º Compete a (o) Secretário (a):

I – auxiliar o(a) Secretário(a) Executivo(a) na coordenação dos trabalhos;
II – substituir o(a) Secretário(a) Executivo(a) nos seus impedimentos ou faltas;

III – preparar a sala de reuniões providenciando, quando necessário, instalação de sistema de som e gravação;
IV – cumprir outros encargos que lhe forem designados pelo(a) Secretário(a) Executivo(a) que visem garantir o eficiente funcionamento do CMDR.
V – dar suporte administrativo para a correta condução dos trabalhos do Conselho;
VI – auxiliar na transcrição das atas das reuniões do CMDR;
VII – organizar o arquivo das atas de reuniões, resoluções e documentos do CMDR;

Art. 9. O funcionamento do CMDR será regido por Regimento Interno que adotar, respeitadas as seguintes normas:

I – o Plenário é o órgão de deliberação máxima;
II – reunir-se-á ordinariamente a cada três meses e, extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou 2/3 (dois terços) de seus membros titulares;
III – as reuniões só terão caráter deliberativo com a presença do Presidente ou substituto legal e de 1/3 (um terço) de seus membros, sendo consideradas aprovadas as matérias que obtiverem a maioria absoluta de votos dos presentes;
IV – o Presidente só votará em caso de empate;
V – as reuniões serão públicas, podendo delas participar, com direito a voz, pessoas especialmente convidadas;
VI – das reuniões do plenário será lavrada ata em livro próprio e baixadas Resoluções referentes as decisões tomadas;
VII – cada membro titular terá direito a 01 (um) único voto.

Parágrafo único. O CMDR elaborará o seu Regimento Interno no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 10. A SEMAGRIC prestará o apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMDR.

Art. 11. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, ficando o Poder Executivo autorizado as suplementações necessárias.

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente lei complementar, no que for necessário a sua fiel execução.

Art. 13 – Fica criado o Fundo Municipal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento – FMSAA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos financeiros destinados ao financiamento de planos, programas e projetos voltados ao fortalecimento da agricultura familiar, ao desenvolvimento rural sustentável, ao abastecimento alimentar e à segurança hídrica do município de Candeias do Jamari – RO.

Art. 14 – O Fundo Municipal da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (FMSAA) possui natureza contábil e financeira, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC, tendo como gestor financeiro o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, conforme os princípios da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
§1º – O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos, materiais e administrativos necessários ao pleno funcionamento e à execução das ações previstas em seus planos e programas.

Art. 15 – Constituirão receitas do FMSAA:

I – dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento municipal e seus créditos adicionais;
II – transferências de recursos provenientes de convênios, acordos e contratos com órgãos e entidades federais, estaduais, municipais e internacionais;
III – doações, subvenções, contribuições e legados de pessoas físicas ou jurídicas;
IV – receitas provenientes de taxas, tarifas ou serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
V – outras receitas que legalmente lhe forem atribuídas.
§1º – Os recursos do Fundo serão aplicados exclusivamente em ações, programas e projetos de interesse da política municipal de agricultura, abastecimento e desenvolvimento rural sustentável.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1DFBA183

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA N° 841, 15 DE ABRIL DE 2026 - PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

"Constitui a Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital nº 001/2026/SEMAGRIC da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari - RO e dá outras providências."

O **Prefeito do Município de Candeias do Jamari,** Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,a Lei nº. 13.019/2014, e o Decreto nº 8.726/2016, estabelece;

Art. 1º Fica constituída à Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital 001/2026/SEMAGRIC da **Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari - RO**, com os membros relacionados a baixo:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
ELIZANGELA COSTA SOARES	PRESIDENTE	SEMAGRIC
FABIOLA DE SOUSA SANTOS PEREIRA	MEMBRO	SEMAGRIC
EDUARDO MARQUES MORAES	SECRETÁRO DA COMISSÃO	SEMAGRIC

Art. 2º. À Comissão de Seleção do Chamamento Público Edital 001/2026/SEMAGRIC da Secretaria Municipal de Agricultura de Candeias do Jamari - RO, deverá receber, analisar, deferir ou indeferir, e/ ou homologar documentos, requerimentos e encaminhar o resultado final da seleção;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:620CF6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO - SEMED

Declaro para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF MÁRIO COVAS**, CNPJ: 09.029.108/0001-81 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e parcela única recebida em 2025, conforme solicitado pelo Art. 26 do Decreto 9989/2025 que regula a Lei do PROAFIN Nº1737/2025.

ANACELE COSTA DA SILVA
Gerente de Prestação de Contas – SEMED (Dec. Nº 9945/2025)
Portaria Nº 389/SEMED/2025

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CF65C44C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 831, 15 DE ABRIL DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 70 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0000704.07.03-2026 e o Parecer Jurídico nº 11º-2.44C.FE8, favorável,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio por assiduidade, pelo período de 03 (três) meses consecutivos, à servidora municipal **LUCENI DE JESUS BRITO AMORIM DIAS**, ocupante do cargo efetivo de Professor – 40h, sob o cadastro nº 4503, lotada na **Secretaria Municipal de Educação** desta Prefeitura Municipal, conforme o art. 76 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º A presente concessão refere-se ao 4º (quarto) período aquisitivo de quinquênio (11/04/2018 a 10/04/2023), a ser usufruído nos meses de abril, maio e junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a 01 de abril de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EA6AD34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 841 DE 15 DE ABRIL DE 2026

QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS EM NOME DO COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR - CARLOS SILVA DO NASCIMENTO.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe na Lei Nº 1.543/2024:

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder ao Servidor Carlos Silva do Nascimento – Mat. 11292, suprimento de fundos aplicável aos casos de despesas expressamente na Lei Nº 1.543 de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2– O valor do suprimento será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para ser investido os valores de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em Material de Consumo e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) em Serviços de Terceiros - PJ.

Art. 3– O Servidor citado deverá prestar contas ao gestor da pasta, das despesas integralmente no prazo estabelecido no Inciso III do Art. 23 da presente Lei.

Art. 4– Os recursos serão por conta da dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Programa: 021 – Educação que transforma Mais acesso e oportunidade
Função/Subfunção: 12.361 – Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 2088 – Promover o transporte escolar
Elemento de Despesa: 33.90.30–Material de Consumo
Ficha/DR:455/1.500

Projeto/Atividade: 2088–Promover o transporte escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ
Ficha/DR:456/1.500

Art. 5– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique – se,
Cumpra – se

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:7F061E4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - SEMES
LICENÇA PRÉVIA, PARA A ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO SOCIETY, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA.

O empreendimento Denominado: **CAMPO SOCIETY MINHA CASA, MINHA VIDA , RUA RECIFE**

Localização: BAIRRO SANTA LETÍCIA ll CEP 76.860-000
Inscrito no CNPJ/CPF sob nº 63.761.902/0001-60, torna público que requereu na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável –SEMA, em 15/04/2026, Licença Prévia, para a Atividade de Construção de Campo Society, Programa minha casa, minha vida.

NICOLAS MATEUS SANTOS DA SILVA
Secretario Executivo do Gabinete

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:6B118519

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/SML/2025 – "C"

Processo Administrativo: 1017/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 004/2025
Processo Principal: Nº 2773/SEMUSA/2024
OBJETO: Aquisição de insumos odontológicos, visando à continuidade e melhoria no atendimento da demanda referente aos usuários do SUS, e dar a plena funcionalidade às atividades desenvolvidas através das Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Candeias do Jamari – RO.
Fornecedor:
JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Item: 7, 10, 20, 21, 22, 27, 31, 39, 57, 74 e 102.
R$ 4.151,30 (Quatro Mil, Cento e Cinquenta e Hum Reais e Trinta Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 15 de Abril de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:0E47654C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 052/GAB/2.026, DE 15 DE ABRIL DE 2.026. "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 20 DE ABRIL DE 2026".

DECRETO MUNICIPAL Nº 052/GAB/2.026, DE 15 DE ABRIL DE 2.026.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA SEGUNDA-FEIRA, DIA 20 DE ABRIL DE 2026".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 11.460, de 29 de dezembro de 2025, do Governo Federal, que estabelece como ponto facultativo no âmbito federal no dia 20 de abril de 2.026;

CONSIDERANDO, que nos termos do Decreto Estadual nº 31.210, DE 19 DE JANEIRO DE 2026, do Governo do Estado de Rondônia será ponto facultativo na segunda-Feira, 20/04/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas repartições Públicas da Administração Municipal, no dia 20 (segunda-feira), de abril de 2.026.

Art. 2º - Excluem-se desta faculdade as repartições públicas cujos servidores exerçam suas funções em regime de revezamento e plantão, considerados como serviços essenciais, terão o expediente na data mencionada no artigo 1º deste Decreto, estipulado conforme cronograma editado pelas respectivas Secretarias Municipais.

Art. 3º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em sobreaviso para o caso de eventual necessidade de emergência e urgência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 15 de abril de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:52C2D77F

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.170/GAB//2.026, DE 15 DE ABRIL DE 2.026 "AUTORIA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

LEI MUNICIPAL Nº 1.170/GAB//2.026, DE 15 DE ABRIL DE 2.026

"AUTORIA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O INTERESSE PÚBLICO (OSCIP), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, art. 64, III, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a firmar termo de parceria/fomento com Organizações da Sociedade Civil para o Interesse Público (OSCIP), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2.014, para custear despesas com assistência social a pessoas idosas carentes e sem família.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder recursos monetários, mediante Termo de Parceria/Fomento a ser firmado com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Ar. 3º - A regulamentação da presente Lei se necessário, se dará por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos quinze de abril de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI
Pref

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:4D148D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abrilde dois mil e vinte seis, o**Município de Chupinguaia**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita CGC/MF sob o nº. 01.587.887/0001-29, com sede na Avenida Valter Luiz Fillus, nº 1133, nesta cidade, doravante denominada**Contratante**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**Sr.Wesley Wanderley da Costa Gonçalves**, brasileiro, solteiro, Prefeito do Município de Chupinguaia, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 1133689 SSP/RO e inscrito no CPF n.º 023.XXX.XXX-08, residente edomiciliado na linha 95, travessão 46, área rural, nesta cidade de Chupinguaia -RO,e o senhor**Marcos Henrique Santiago**, portador da Cédula de Identidade n.º 1173799 SESDC/RO e inscrito no CPF 036.XXX.XXX-26 brasileiro (a), casado nascido (a) em Seringueira RO em 13 de junho de 1997, residente na Rua 10 C nº 447 Bairro Jardim Acácia na Cidade de Chupinguaia - RO,contratado (a) através processo seletivo público002/2024 Decreto nº 2827/2024, Processo Administrativo nº 098/2024,**pactuam**o presente Termo Aditivo, conforme o contrato de trabalho por prazo determinado nº. 012/2025 no cargo de**Psicólogo**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada pelo presente a cláusula 5ª do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 012/2025, pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data**24 de abril de 2026 e seu termino em 24 de abril de 2027**, conforme autorização, a partir da assinatura do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA:DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº 012/2025, não expressamente modificadas por este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente termo aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, assinam o presente.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/04/2026 às 11:58, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS HENRIQUE SANTIAGO**,**PSICÓLOGO**, em 15/04/2026 às 07:59, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**832639**e o código verificador**1F17ED21**.

Docto ID: 832639 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:117098B1

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC. 731

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Parecer Jurídico, ratifico o despacho da Procuradoria, com a empresa **VILHEMED COM.ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUM. E MAT. PARA USO MEDICO LTDA**,CNPJ:30.203.451/0001-97, que tem como objeto a Aquisição de Leites Especial, para atender os acordo judicial em favor de Pedro Henrique Camargo de Souza, conforme acordo judicial 113/2023, para atender as necessidades da SEMUSA, conforme Termo de Referência (ID 828819) a Justificativa da Contratação (ID 822466) NAD (ID 828637) e Parecer da Auditoria (ID 831353) atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, com empenho estimativo no valor de R$3.218,40 (três mil, duzentos e dezoito reais e quarenta centavos), conforme Termo de Adjudicação nº 28 com respaldo legal, do Art. 75,inciso II, da Lei 14.133/2021. Processo Administrativo nº 0731/2026.

Gabinete do Prefeito, 14 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**833037**e o código verificador**5DAA5E0A**.

Referência: Processo nº 2-731/2026.	Docto ID: 833037 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:A0EBB33B

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 595-2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso AdmInistrativo nº**0595/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº**25/2026**.Após a tramitação legal, foram consideradas vencedoras pelo Pregoeiro,a empresa**CECHINEL COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 41.932.289/0001-64**, Documentaçãoda empresa (ID832245), vencedora dos itens licitado conforme ata com valor de R$72.795,00e a empresa M S GONCALVES LTDA - 49.138.874/0001-07,Documentaçãoda empresa (ID 832245), vencedora dos itens licitado conforme ata com valor de R$15.000,00,perfazendo o valor total deR$**87.795,00(oitenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID83224),Termo de Adjudicação (ID 832250), Homologação (ID 832613).

Chupinguaia-RO, 14 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 08:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**832626**e o código verificador**B577EFC6**.

Referência: Processo nº 2-595/2026.	Docto ID: 832626 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2B0526D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 007, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta nº 19275776000126002, no valor R$ 350.593,00 para Aquisição de Unidade Móvel de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova a Proposta nº
19275776000126002, no valor R$ 350.593,00(Trezentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Noventa e
Três Reais). Emenda Parlamentar 43310001, objeto de Aquisição de Unidade Móvel de
Saúde(Transporte Sanitário Atenção Especializada, secretária de saúde(6859658).
Madalena Gomes de Lima Santos

Presidente do C.M.S.
Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 21:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 07/04/2026 às 01:02, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 07/04/2026 às 06:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 07 de 06/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 566879 e CRC: FC55A240). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 566879 e o código verificador FC55A240.
Docto ID: 566879 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EC2AEEC3

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 012, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta nº 36000745701202600, no valor R$ 236.500,00.

Incremento ao Piso da Atenção Primária.
O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova a Proposta nº
36000745701202600, no valor R$ 236.500,00(Duzentos e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais). Emenda
Parlamentar nº 39450001, objeto de Incremento ao Piso da Atenção Primária.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 26/03/2026 às 23:32, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 06/04/2026 às 09:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 19:05, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 564154 e o código verificador 45C38A07.
Docto ID: 564154 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:69475BF4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Aprova o Relatório Anual de Gestão (RAG).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Colorado do Oeste - RO, aprova o Relatório Anual de
Gestão (RAG), exercício 2025.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 24/03/2026 às 15:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 24/03/2026 às 16:44, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 25/03/2026 às 13:02, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 563262 e o código verificador B7A4DAA2.
Docto ID: 563262 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:77F19ED7

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta nº 19275776000126001, no valor R$ 719.582,00,para aquisição de unidade móvel de saúde.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova a Proposta nº
19275776000126001, no valor R$ 719.582,00(Setecentos e dezenove mil, quinhentos e oitenta e dois
reais). Emenda Parlamentar nº 40920003, objeto de Aquisição de Unidade Móvel de Saúde(Transporte
Sanitário Atenção Especializada, secretária de saúde(6859658).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 24/03/2026 às 16:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 24/03/2026 às 16:44, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 26/03/2026 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 06 de 24/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 563263 e CRC: 1E9B289F). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 563263 e o código verificador 1E9B289F.
Docto ID: 563263 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:937A6D81

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta nº 36000749720202600, no valor R$ 500.000,00,Incremento da Média e Alta Complexidade(MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da
legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova a Proposta nº
36000749720202600, no valor R$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais). Emenda Parlamentar nº
43600008, objeto de Incremento da Média e Alta Complexidade(MAC), para secretária de
saúde(6859658).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 25/03/2026 às 17:00, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 26/03/2026 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 19:05, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 08 de 25/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 563718 e CRC: EBED0846). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 563718 e o código verificador EBED0846.
Docto ID: 563718 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1779BCA8

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta nº 36000748611202600, no valor R$ 763.500,00,Incremento da Média e Alta Complexidade(MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas
competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de
2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de
2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da

legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova a Proposta nº
36000748611202600, no valor R$ 763.500,00(Setecentos e Sessenta e Três Mil e Quinhentos
Reais.). Emenda Parlamentar nº 39450015, objeto de Incremento da Média e Alta
Complexidade(MAC), para secretária de saúde(6859658).
Madalena Gomes de Lima Santos
Presidente do C.M.S.
Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA
DO CONSELHO DE SAÚDE, em 25/03/2026 às 17:33, horário de Colorado do Oeste/RO, com
fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE
SAÚDE, em 26/03/2026 às 13:11, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do
Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS,
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 19:05, horário de
Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 09 de 25/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 563723 e CRC: 365F293D). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 563723 e o código verificador 365F293D.
Docto ID: 563723 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:7945789F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta nº 36000749217202600, no valor R$ 300.000,00, Incremento da Média e Alta Complexidade(MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova a Proposta nº 36000749217202600, no valor R$ 300.000,00(Trezentos Mil Reais.). Emenda Parlamentar nº 43310006, objeto de Incremento da Média e Alta Complexidade(MAC), para secretária de saúde(6859658).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 26/03/2026 às 22:48, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 08:45, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 19:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 10 de 26/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 564152 e CRC: DEFAE224). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 564152 e o código verificador DEFAE224.
Docto ID: 564152 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:175C648F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta nº 36000747539202600, no valor R$ 400.000,00. Incremento da Média e Alta Complexidade(MAC).

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova a Proposta nº 36000747539202600, no valor R$ 400.000,00(Quatrocentos Mil e Quinhentos Reais). Emenda Parlamentar nº40920002, objeto de Incremento da Média e Alta Complexidade(MAC), para secretária de saúde(6859658).

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 26/03/2026 às 23:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 09:01, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 19:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Resolução 11 de 26/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 564153 e CRC: 67547CEB). Pág: 2/2

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 564153 e o código verificador 67547CEB.
Docto ID: 564153 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:B0F53CB2

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Aprova a Proposta nº 36000745707202600, no valor R$ 500.000,00. Incremento ao Piso da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Colorado do Oeste/RO, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; pela Resolução nº 453 de 10 de maio de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata;
RESOLVE:
Art. 1º O Conselho Municipal Saúde de Colorado do Oeste - RO aprova a Proposta nº 36000745707202600, no valor R$ 500.000,00(Quinhentos Mil Reais). Emenda Parlamentar nº43600007, objeto de Incremento ao Piso da Atenção Primária.

MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS
Presidente do C.M.S.

Homologo nos termos da Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012.

CLEISON PASSOS DA SILVA
Assessor Especial de Saúde

E-mails: conselhosaudecol@gmail.com / conselho_saudecol@hotmail.com
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Leoni de Fatima Santos Souza Martins, SECRETÁRIA DO CONSELHO DE SAÚDE, em 26/03/2026 às 23:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 09:20, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente por MADALENA GOMES DE LIMA SANTOS, PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICÍPAL DE SAÚDE, em 06/04/2026 às 19:05, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 564155 e o código verificador 9C318BCC.
Docto ID: 564155 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D924C09F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 6-A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 5

No dia 07 de Abril de 2026, no(a) MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO , inscrito(a) no CNPJ 04.391.512/0001-87, com sede à AV. PAULO DE ASSIS n° 4.132 CEP 76993-000 – Colorado do Oeste-RO neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, portador do CPF n° 315.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s): Fornecedor: CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 49.975.935/0001-82 Representante: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS Telefone: (69) 9931-0109 Email: castoreventos278@gmail.com Endereço: R SALVADOR, 2060 - SETOR 03, Ariquemes - RO - 76870-416 Item: 1 Quantidade: 16,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 690,00 Valor Total: R$11.040,00 Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMA ELASTICA (PULA-PULA), TAMANHO: 2,44 X 2,44 DE DIÂMETRO,COM ESTRUTURA REFORÇADA, REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS, PROTEÇÃO DAS HASTES LATERAIS, PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESCADAS PARA ACESSO AO BRINQUEDO, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA ATE 04 CRIANÇAS POR VEZ COM IDADE DE 04 A 06 ANOS, CARGA TOTAL MÍNIMA SUPORTADA 180 KG. ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE (DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS). Item: 2 Quantidade: 16,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 690,00 Valor Total: R$11.040,00 Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMA ELASTICA (PULA-PULA), TAMANHO: 3,10 X 3,10 DE DIÂMETRO,COM ESTRUTURA REFORÇADA, REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS, PROTEÇÃO DAS HASTES LATERAIS, PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESCADAS PARA ACESSO AO BRINQUEDO, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA ATÉ 06 CRIANÇAS POR VEZ COM IDADE DE 07 A 09 ANOS, CARGA TOTAL MÍNIMA SUPORTADA 200 KG.ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE (DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS). Item: 3 Quantidade: 20,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 675,00 Valor Total: R$13.500,00 Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO - CAMA ELASTICA (PULA-PULA), TAMANHO:4,40 X 4,40 DE DIÂMETRO,COM ESTRUTURA REFORÇADA, REDES DE PROTEÇÃO LATERAIS, PROTEÇÃO DAS HASTES LATERAIS, PROTETOR DE MOLAS EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL, ESCADAS PARA ACESSO AO BRINQUEDO, LONA DE SALTO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA ATÉ 08 CRIANÇAS POR VEZ COM IDADE DE 10 A 12 ANOS, CARGA TOTAL MÍNIMA SUPORTADA 250 KG. ACOMPANHADO DE MONITOR UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSÁVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAÍDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANÇA DOS USUÁRIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE (DURAÇÃO DE ATÉ 8 HORAS). Item: 7 Quantidade: 20,00 Unidade: SRV Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO Preço Unitário: R$ 299,00 Valor Total: R$5.980,00 Descrição: MONITOR DE BRINQUEDOS UNIFORMIZADO E CAPACITADO NO MONITORAMENTO DO EQUIPAMENTO E NO ATENDIMENTO INFANTIL, RESPONSAVEL POR CONTROLAR A FILA, ENTRADA E SAIDA DOS PARTICIPANTES, ACOMPANHAR A FORMA CORRETA DE USO DO BRINQUEDO E ZELAR PELA SEGURANCA DOS USUARIOS E BOM ANDAMENTO DA ATIVIDADE, PELO PERIODO DE ATE 8 (OITO) HORAS. Total: R$ 41.560,00 As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. 07/04/26, 12:33 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 567457 e CRC:

81DA1CAA Pagina 2 de 2 A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/04/2027 , a contar do dia 07/04/2026 . A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes. EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL CASTOR EVENTOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 49.975.935/0001-82 Assinado de forma digital por: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS 024.***.***-** Dados: 07/04/2026 13:29:08 07/04/26, 12:33 LICITANET - Ata de Registro de Preço ID: 567457 e CRC: 81DA1CAA 04.391.512/0001-87 Av. Paulo de Assis Ribeiro www.coloradodooeste.ro.gov.br Município de Colorado do Oeste FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO ID: 567457 A3494AF8B92939 ED453B158277071CBF 81DA1CAA MD5: CRC: SHA256: CD8556E36421F5C27EE249D4F43A8C2C30B66D599C559EB110A4BEE3C14508E5 Ata Registro de Preço Tipo do Documento 6-A CASTOR Identificação/Número 08/04/2026 Data Processo: 1-5/2026 Processo Documento Ata Registro de Preço 6-A CASTOR. Súmula/Objeto: Usuário: Monica Santos dos Anjos Criação: 08/04/2026 07:26:18 Finalização: 08/04/2026 07:27:57 INTERESSADOS 0401-SEMDESFAT COLORADO DO OESTE RO 08/04/2026 07:26:18 ASSUNTOS 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 08/04/2026 07:26:18 ASSINATURAS ELETRÔNICAS Edmilson Rodrigues de Almeida Prefeito 09/04/2026 07:21:23 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 567457 e o CRC 81DA1CAA.

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:EC16BE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 700/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 700/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, torna público a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**, no regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução INDIRETA. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO INTEGRAL DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MCMV/FNHIS, LOCALIZADAS NAS RUAS RONDÔNIA E DOS TRABALHADORES, NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE. CADA UNIDADE POSSUIRÁ ÁREA CONSTRUÍDA INDIVIDUAL DE 53,87 M², TOTALIZANDO 1.077,40 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À PLENA EXECUÇÃO DA OBRA** Sessão pública**: 06/05/2026**, com início às 9h LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 15 de abril de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:91700AF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026
PROCESSO Nº 528/SEMTUR/2026

A Superintendência Municipal de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, comunica que fará a realização de **Chamada Pública** fim de credenciar **pessoas físicas e jurídicas para outorga de permissão onerosa de uso de espaços públicos destinados à instalação de barracas e ao exercício de comércio ambulante durante o Festival de Inverno de Costa Marques – Edição 2026,** solicitado pela Secretaria Municipal de Turismo.

Data da chamada pública: 27 de abril de 2026.
Hora: 08h00, Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SUPEL.

Os interessados em fazer o cadastro e/ou retirar o Edital da Chamada Pública, devem se dirigir a **Sala da Superintendência Municipal de Licitação - SUPEL**, no horário de 07:30h às 13:30h, de segunda a sexta-feira, a partir do dia **17** de **abril** de **2026**. O edital também poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Costa Marques, sala da SUPEL ou através do site www.costamarques.ro.gov.br. Para maiores informações email: supel@costamarques.ro.gov.br

Costa Marques/RO, 15 de abril de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:272AFEA1

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo administrativo nº 651/SEMA/2026.
Assunto: Contratação do CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA), para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de ART de Obras ou Serviço, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 41

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA), para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxa de ART de Obras ou Serviço, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do Município de Costa Marques, conforme descrito no Termo de Referência.

CREDOR:
CREA - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA
Rua Elias Gorayeb, Nº 2596, Bairro - Liberdade, Porto Velho-RO, CEP: 78.803-903
CNPJ: 04.920.948/0001-16

OBJETO:
Despesa com Taxas de ART de Obras ou Serviço.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.000,00 (mil reais).

BASE LEGAL:
Lei **14.133, de 01/04/2021**, art. 74, que dispõe:"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxas de Taxas de ART de Obras ou Serviço, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 651/2026, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e publique-se.
Costa Marques-RO, 15 de abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:62BC6845

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.008/SUPEL/PMCM/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PROCESSO N.º 0001207.13.17-2025 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIAGEM, BENEFICIAMENTO, ACONDICIONAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES E A ASSOCIACAO DE CATADORES, MULHERES, ARTESAOS, CHACAREIROS, PESCADORES E COLETA SELETIVA E MATERIAIS RECICLAVEIS DE COSTA MARQUES - RECICLAMARQUES".

Aos 10 dias do mês de abril do ano de 2026, de um lado o **MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 04.100.020/0001-95, com sede na Av. Chianca, 1381 – Centro, neste município, representado por seu Prefeito o **Sr. Fabiomar Agostini Bento**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1144603 SSP/RO e do CPF nº 011.251.662-90, residente e domiciliado à Avenida Limoeiro s/n, Esquina Chianca – Zona Rural, neste Município de Costa Marques /RO, doravante denominado **DISTRATADO**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, neste ato representado pelo Secretário, senhor **Eliezer de Souza Nascimento**, nomeado pelo Decreto nº 444/GAB/2025 e de outro lado a **ASSOCIACAO DE CATADORES, MULHERES, ARTESAOS, CHACAREIROS, PESCADORES E COLETA SELETIVA E MATERIAIS RECICLAVEIS DE COSTA MARQUES - RECICLAMARQUES**, inscrita no CNPJ Nº 01.966.494/0001-26, com sede na Av Demetrio Melas, nº 1196, Setor 02, CEP: 76.937-000, no Município de Costa Marques/RO, neste ato representada pelo Senhor **Francisco Calazans da Cruz**, doravante denominado simplesmente de **DISTRATANTE,** em conformidade com o disposto no art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o presente termo consensual de distrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO CONTRATO ORIGINAL:
1.1 As partes celebraram no dia 25 de fevereiro de 2026 o Contrato nº 008/2026 referente a Prestação e serviços para contratação de Associações/Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis, para a prestação de serviços de triagem, beneficiamento, acondicionamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis do Município de Costa Marques /RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESILIÇÃO BILATERAL:
2.1 Resolvem as partes, de mútuo e comum acordo, resilir, na presente data, referido contrato outrora celebrado, através da formalização do presente instrumento, sem incidência de qualquer ônus, sanções, multas ou indenizações a qualquer das partes em conformidade com o Art. 138 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021:

Art. 138.A extinção do contrato poderá ser:
I*- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;*
II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III*- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.*
2.2 A extinção do contrato n. 008/2026 dar-se-á consensualmente entre as partes, preservando o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO:
3.1 As partes declaram não haver qualquer pendência financeira decorrente do contrato ora distratado, bem como de outros contratos escritos ou verbais celebrados entre as partes, outorgando-se a mais ampla, plena e geral quitação, não havendo nada mais a ser reclamado, seja a que título ou pretexto for, a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 O presente distrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:
10.1 Fica eleito o foro do município de Costa Marques, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e terá seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. Pelo que eu digitei, assino e dato.
Costa Marques/RO, 10 de Abril de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO	***FRANCISCO CALAZANS DA CRUZ***
Prefeito Do Municipal De Costa Marques/RO	Reciclamarques

1ª Testemunha:
_____

CPF:_____

2ª Testemunha:
_____

CPF:_____

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:4D94833C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

"EXONERA O (A) DIRETOR (A) DO FUNDO MUN. DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado a partir de 07/04/2026 no cargo de **DIRETOR DO FUNDO MUN. DE SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **DAYANE TEIXEIRA ALVES, com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:43C7E1FF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA O (A) de ASSISTENTE DE DIVISÃO DE RECEPÇÃO**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado a partir de 07/04/2026** no cargo de ASSISTENTE DE DIVISÃO DE RECEPÇÃO o Senhor (a) **REGINALDO CARVALHO PINTO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:A5D43512

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA O (A) de ASSISTENTE DE PROGRAMAS EM SAÚDE**,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado a partir de 07/04/2026** no cargo de ASSISTENTE DE PROGRAMAS o Senhor (a) **ROSINEIDE GOMES DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:3D2E511D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA O (A) de ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **nomeado a partir de 06/04/2026** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05** o Senhor (a) **JULIANA TONIAL.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:5A1BD564

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 161 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSISTENTE DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMOLOGICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado (a),** no cargo de **ASSISTENTE DE DIVISÃO DE DOENÇAS EPIDEMOLOGICAS**, o (a) Senhor (a) **JULIA STEFANY REIS BENEDITO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:492F7AC6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05– CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado (a),** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 – CDS 05**, o (a) Senhor (a) **MARCOS ANTONIO RODRIGUES.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14/04/2026**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:D4C5EFED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09– CDS 09 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.588/2025.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica **nomeado (a),** no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 09 – CDS 09**, o (a) Senhor (a) **UELITON FONSECA ARAUJO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 14/04/2026**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:CC9B8E08

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (16/04/2026),perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO,** aprovado em 5 º lugar, para o cargo de **PROFESSOR NV II LETRAS-LÍNGUA PORTUGUESA–40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a RG/ Nº 000923816 SESDEC/RO e CPF N° 820.849.472-00, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 16 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JAQUELINE BERNARDI MORO PACHECO
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:6EFE37E2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE JOSIANE NIEDERMEIER ALVES DIAS

Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (15/04/2026),perante Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, João Becker, compareceu a senhora **JOSIANE NIEDERMEIER ALVES DIAS,** aprovado em 12º lugar, para o cargo de **AUX. ADMINISTRATIVO CAT I REF I – 40 HORAS**, da respectiva Carreira. Após prestar o compromisso de cumprir fielmente as atribuições do cargo e de respeitar na íntegra os respectivos deveres, foi-lhe dada posse no Cargo. O empossado foi submetido, previamente, a exame de saúde e julgado apto física e mentalmente para o exercício do Cargo e apresentou os documentos exigidos para sua investidura, dentre os quais a RG/CPF Nº 921.627.462-04 SESDEC/RO, bem como se comprometeu em acatar e observar as regras estabelecidas pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Cujubim.

Cujubim/RO, 15 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

JOSIANE NIEDERMEIER ALVES DIAS
Servidor (a) Empossado (a)

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:38FF006F

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE LOCAL / REGIONAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 1626/2024.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preçopara Aquisição de Cesta de Alimentos para assistência e ajuda humanitária, com composição pré-definida esugerida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 103.268,00 (Cento e Três Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 10h29min do dia 30/04/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30min do dia 30/04/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com. Cujubim - (RO) 15 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:7C74D2AA

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
AMPLA CONCORRÊNCIA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Material Penso, Têxteis e Insumos Hospitalares, visando atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde, Hospital Municipal bem como do Centro Cirúrgico, do Município de Cujubim - RO, por um período estimado de 12 (doze) meses. Valor estimado de R$: 2.757.503,97 (Dois Milhões Setecentos e Cinquenta e Sete Mil Quinhentos e Três Reais Noventa e Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 04/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 04/05/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mais: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com Cujubim/RO, 15 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3EB81D6F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS LDO 2027

Aos quinze (15) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Cujubim, Estado de Rondônia, realizou-se a Audiência Pública para apresentação, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, referente ao exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como aos princípios da transparência, planejamento e participação popular na gestão pública.

A audiência foi aberta com a presença de autoridades municipais, servidores públicos, representantes da sociedade civil organizada, vereadores, secretários municipais e demais munícipes interessados no planejamento orçamentário do município.

Inicialmente, foi destacada a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias como instrumento fundamental do planejamento público, responsável por estabelecer as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2027, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como assegurando o equilíbrio fiscal e financeiro do município.

Durante a apresentação, foram abordados os principais aspectos técnicos da LDO, iniciando pela composição das receitas municipais, sendo demonstradas as previsões de arrecadação e suas classificações, incluindo receita total, receita não financeira (primária), alienação de ativos, juros ativos, operações de crédito, arrecadação de tributos e prestação de serviços. Foi ressaltada a importância da previsão responsável das receitas para garantir a execução eficiente das políticas públicas e a manutenção dos serviços essenciais à população.

Na sequência, foi apresentado o conceito de Resultado Primário, sendo explicado que este representa a diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias, indicador essencial para avaliar a capacidade do município de honrar seus compromissos sem a necessidade de recorrer a endividamento adicional. Destacou-se que o resultado primário é fundamental para demonstrar a responsabilidade fiscal e o equilíbrio das contas públicas.

Também foram apresentadas as classificações das despesas públicas, sendo divididas entre despesas primárias ou não financeiras e despesas não primárias ou financeiras. As despesas primárias foram definidas como o conjunto de gastos necessários à oferta de serviços públicos à população, tais como saúde, educação, infraestrutura, assistência social e manutenção da administração pública. Já as despesas não primárias foram caracterizadas como operações financeiras, incluindo pagamento de juros, amortizações da dívida, concessão de empréstimos e outras movimentações financeiras.

Posteriormente, foi abordado o Resultado Nominal, sendo explicado que seu objetivo é avaliar o déficit fiscal ou superávit fiscal, bem como medir a evolução da dívida fiscal líquida do município. Foram apresentados os principais indicadores relacionados ao resultado nominal, incluindo o volume de recursos financiados junto ao mercado e o volume de recursos utilizados para abatimento da dívida e disponibilidade de caixa.

Ainda durante a apresentação, foram demonstradas as memórias de cálculo dos indicadores fiscais, com a exposição dos critérios técnicos utilizados na elaboração das projeções orçamentárias, enfatizando a importância do planejamento responsável e da sustentabilidade fiscal para o exercício de 2027.

Em continuidade, foram apresentados os principais Riscos Fiscais que podem impactar a execução orçamentária do município, sendo destacados: demandas judiciais, dívidas em processo de reconhecimento, assunção de passivos, assistências diversas, avais e garantias concedidas, frustração de arrecadação, restituição de tributos pagos a maior e possíveis discrepâncias nas projeções financeiras. Foi ressaltado que a identificação desses riscos é essencial para a adoção de medidas preventivas e corretivas na gestão fiscal.

Durante a audiência, também foi reforçada a importância da participação popular no processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo aberto espaço para manifestações, sugestões e questionamentos dos participantes presentes, os quais puderam contribuir com sugestões voltadas ao planejamento das ações prioritárias para o exercício de 2027.

Após as manifestações e esclarecimentos prestados, foi destacada a importância da transparência na gestão pública e o compromisso da administração municipal com a responsabilidade fiscal, a eficiência administrativa e a melhoria contínua dos serviços públicos oferecidos à população.

Não havendo mais questionamentos e nada mais a tratar, a Audiência Pública foi encerrada às 09h30min do mesmo dia, sendo a presente audiência conduzida pelo Contador **Wallyson Guedes**, contador da Prefeitura Municipal de Cujubim, responsável pela apresentação técnica e esclarecimentos pertinentes à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Para constar, foi lavrada a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Cujubim RO, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:95FE7588

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2024

Processo Administrativo nº: 1-881/2024

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 84.736.941/0001-88, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SEMOSP.

Contratada: HEWGTECH CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 36.379.627/0001-42.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de execução do Contrato nº**44/2024**, que trata da "Execução do Lote 01 de Pavimentação Asfáltica em CBUQ e Drenagem de Vias Urbanas do Município de Cujubim/RO".

Prazo: Prorrogação do Prazo de Execução do Contrato nº **44/2024** de **30** (trinta) dias, a contar do dia **13 de abril de 2026**. Conforme Parecer Técnico **ID 480019.** e Despacho da Secretaria **ID 480025**.

Fundamento Legal: Artigos 124 e 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da Celebração: 13 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:83D9B2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 10, de 15 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2026/SEMEC,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 02/03/2026, **RESOLVE:**
CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de

identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de**
exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.
CANDIDATOS CONVOCADOS:

CARGO: PROFESSOR NV II PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
30º	ÉRICA DE SOUZA SOARES

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual.
b) Exame Toxicológico – Larga Janela de Detecção (CONTRAN) – apenas para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de encerramento do contrato;
c) (01) Fotografia 3X4;
d) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).
Declarações:

a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração Étnico-Racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:9D2F3B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 29, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 29, de 15 de abril de 2026.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - **EDITAL N°001/2025/GP,** para preenchimento de cargos vagos, cujo resultado consta na Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM em 28/04/2025, **RESOLVE: CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste Edital no site oficial-AROM**, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munidos dos documentos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação. **Após a entrega da documentação exigida, é de total responsabilidade do convocado retirar o encaminhamento junto ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar-se no local de**
exercício da função. O exercício do cargo terá início no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da data do memorando de encaminhamento ao órgão de lotação.

CANDIDATOS CONVOCADOS:
CARGO: ZELADOR(A) 40 HORAS

CLASS.	CANDIDATO (A)
51º	FLOREMSI PEREIRA DO NASCIMENTO

2. Documentação

2.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta a seguir:

a) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), o qual deverá ser apresentado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega da documentação exigida, sob pena de rescisão/encerramento contratual;
b) (01) Fotografia 3X4;
c) Conta corrente salário (Caixa Econômica Federal).

Cópias:
a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Título de eleitor;
d) Comprovante de residência;
e) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino;
f) Carteira de trabalho digital e PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento, casamento, divórcio e/ou declaração de união estável;
h) RG e CPF do cônjuge/companheiro (a);
i) Carteira de habilitação D ou E + Curso de condutor de transporte escolar para o cargo de Motorista de Transporte Escolar;
j) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC;
l) Registro do Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija).

Declarações:
a) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual, horário de trabalho e regime jurídico;
b) Autodeclaração étnico-racial;
c) Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública.

Certidões:

a) Certidão de quitação eleitoral;
b) Certidão de crimes eleitoral;
c) Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
d) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal de Cujubim/RO;
e) Certidão negativa da Fazenda Pública Estadual;
f) Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união;
g) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Estadual;
h) Certidão cível e criminal 1º e 2 º Grau da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
i) Certidão de antecedente criminal federal (www.pf.gov.br);
j) Certidão de antecedentes estadual - A emissão não é imediata, portanto, deverá ser entregue no prazo de até 10 (dez) dias ao RH do Município de Cujubim.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

NOME COMPLETO:-_____

GRAU DE ESCOLARIDADE:_____

FORMAÇÃO:
_____

CONTATO:

TELEFONE:_____
WHATSAPP:_____
E-MAIL:_____

AUTO DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que sou:
( ) Branca; ( ) Preta; ( ) Parda; ( ) Amarela; ( ) Indígena.

Por ser expressão de verdade, DECLARO a minha etnia e raça para o fim especificado de antender ao art. 39, § 8º da lei 12.288/2010 (Incluido ppela Lei nº 14.553/2023) e Portaria MTE nº 3.784/2023.

Cujubim-RO -----/------/2026.

_____
ASSINATURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:81A252D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 008/2026

PORTARIA Nº. 008/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora ELISMÁRIA SOUZA LIMA, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal a Senhora **ELISMÁRIA SOUZA LIMA,** inscrito no CPF sob o **Nº -----87**, para ocupar o Cargo Comissionado de **Diretor de Patrimônio e almoxarifado, C.C.IV,** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.517/2023 de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 15 de abril de 2026.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:98E37921

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

AVISO DE ANULAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, considerando a justificativa juntada ao processo nº 912/2025, o procedimento licitatório torna público para o conhecimento dos interessados que **ANULOU** totalmente a licitação nº 028/2025, na

forma de pregão eletrônico, que tem como objeto a Aquisição de **01 (uma) plantadeira 4 linhas com roda de borracha**, acoplável a tratores com potência de 65 a 80 cvs, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO**.**

Gov. Jorge Teixeira - RO, 14 de Abril de 2026.

MARCIO DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:AF0F85FD

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 TIPO: MENOR PREÇO LOTE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
Processo nº 414/2026.
Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de leite UHT integral de 1 (um) litro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Valor estimado de **R$ 158.948,16 (cento e cinquenta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).**

Data para cadastro de propostas: 16/04/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 04/05/2026 Início da Sessão Pública: 04/05/2026**, às 9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual**: www.licitanet.com.br (Licitanet).**

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br **(Licitanet)** site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Abril de 2026.

MAXSON BATISTA SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio de Souza
Código Identificador:791A5B28

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 13 DE ABRIL DE 2026. - "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11791 DE 09/04/2026 (ID 401498), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
13 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre **RETIFICAÇÃO DO Decreto 11791 de 09/04/2026 (ID 401498),** e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado o Decreto 11791 de 09/04/2026 (ID 401498).

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - O Período correspondente se dá em **01 de abril de 2026 até 29 de junho de 2026.**

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. **Convalidando fins retroativos ao dia 01 de abril de 2026,** revogam-se as disposições contrárias.

LEIA SE:

Art. 2º-O Período correspondente se dá em***02 de abril de 2026 até 30 de junho de 2026.***

Art. 3º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação. ***Convalidando fins retroativos ao dia 02 de abril de 2026,*** revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 13 (treze) dias do mês de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:5BB09CCA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11797/GAB/2026 - 14 DE ABRIL DE 2026 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11797/GAB/2026
14 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Secretaria Municipal deAgricultura.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 48/2026.

CONSIDERANDOa Lei 1891 de 14/04/2026 (ID 402464)

DECRETA
Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**R$ 10.868,00 (dez mil e oitocentos e sessenta e oito reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 1001 0000 Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Ficha: 552
Código de Aplicação:002.304
Fonte de Recurso: 0.2.500
Valor:10.868,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.500	R$ 2.390.622,81	R$ 222.29	R$ 2.390.400,52

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559) e Documentos 01 de 09/04/2026 (ID 401363)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,14 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:606A6FB7

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11798/GAB/2026 14 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11798/GAB/2026
14 de abril de 2026

*Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial Proveniente*de*Excesso de Arrecadaçãona unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Agricultura.*

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 50/2026.

CONSIDERANDOa Lei 1892 de 14/04/2026 (ID 402466)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026,**Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**no valor de**R$ 139.747,78 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Agricultura, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.08 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 02.0800 - Secretaria Municipal de Agricultura
Programa/Ação20 608 0009 1001 0000 Aquisição Veículos, Maquinários e Implementos
Despesa:4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente
Ficha: 551
Código de Aplicação:002.212
Fonte de Recurso: 0.1.700
Valor:139.747,78

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme demonstrativo contábil.

FONTE RECURSO	RECEITA PREVISTA 2026	EXECESSO DE ARRECADAÇÃO 2026
0.1.700	R$ 139.747,78	R$ 139.747,78

Fonte: Documentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559) e Documentos 01 de 09/04/2026 (ID 401388)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,14 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:CAD10E06

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11799/GAB/2026 15 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11799/GAB/2026
15 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 28/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 200.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha: 66
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 200.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulação da seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (200.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira

Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 02.0301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha: 069
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: nº 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 15 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:7FBE09AB

GABINETE
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0001/2023

Processo Administrativo: nº 989-1/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/SUPEL/2022
Contratante: Município de Governador Jorge Teixeira/RO
Contratado: Josemar Moreira de Andrade Ltda., CNPJ nº 02.731.965/0001-80
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0001/GP/2023, referente à prestação de serviços de transporte escolar, visando assegurar a continuidade do serviço público essencial.
Vigência: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, a contar de 15 de abril de 2026.
Valor: Mantido.
Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Comarca de Jaru/RO.
Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:742036A7

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 18/2026 PROCESSO Nº 123/SEMMAM/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 18/2026
PROCESSO Nº 123/SEMMAM/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

OBJETO: Locação de 01 (um) imóvel rural ou periurbano, com área mínima de 1,21 hectares (12.100 m²), destinado à implantação e operação de Área de Transbordo e Triagem ATT, para recebimento, segregação, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada de resíduos da construção civil, resíduos de madeira e resíduos verdes, conforme Termo de Referencia e Estudo Técnico Preliminar.
O Secretário Municipal de Meio Ambiente, juntamente com o Chefe do Executivo do Município de Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, após constatada a regularidade dos atos praticados no procedimento administrativo em epígrafe,**RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026**, e**AUTORIZA a contratação**nos termos propostos, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMAM.
A presente ratificação fundamenta-se nos documentos constantes dos autos, incluindoProjeto Básico Retificação de 10/03/2026 (ID 391212),ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR RETIFICAÇÃO de 10/03/2026 (ID 391217),Termo Retificação de 11/03/2026 (ID 391594),Justificativa Comissão de 17/03/2026 (ID 393279),Reserva de Dotação 179 de 06/03/2026 (ID 390134), bem como noParecer Jurídico 139 de 12/04/2026 (ID 401884)favorável, estando o processo regularmente instruído e apto à formalização da contratação em favor do seguinte locador:

Locador: Jose Furtado de Andrade **-CPF:*****.157.107-**.
Valor:R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 14 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Wanesa Silva Lima
Código Identificador:B1211F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM E A EMPRESA G. M. CONSTRUÇÃO IMP. E EXP. LTDA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.058.475/0001-90, com sede na Avenida XV de Novembro nº 1385, Centro, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **ELIEL NUNES SILVINO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **G. M. CONSTRUÇÃO IMP. E EXP. LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.988.290/0001-47, com sede na Avenida XV de Novembro nº 3025, Bairro Caetano, neste ato representada por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do Contrato nº 01/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 51-246/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto:
I A prorrogação do prazo de execução contratual;
II O **acréscimo de valor ao contrato**, em razão da necessidade de adequações e complementações dos serviços inicialmente pactuados, conforme justificativas constantes no processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir do término do prazo anteriormente estabelecido, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO ACRÉSCIMO DE VALOR
Fica acrescido ao valor global do contrato o montante de **R$ 132.919,25 (cento e trinta e dois mil, novecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente à ampliação quantitativa/qualitativa do objeto contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O valor global do contrato passa a ser devidamente atualizado, conforme planilha e justificativas constantes no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 01/2025, que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Guajará-Mirim **(RO), 14 de abril de** 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

G. M. CONSTRUÇÃO IMP. E EXP. LTDA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Lindiberto Caldeira Dos Santos
Código Identificador:2C069941

CONTROLADORIA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
PORTARIA Nº 003/CGM/2026

Portaria Nº 003/CGM/2026 Guajará-Mirim, 15 de abril de 2026.
A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO de Guajará-Mirim/RO, no uso das atribuições que lhes confere, RESOLVE:
Art. 1º - Publicar conforme autorização do Prefeito Municipal as seguintes concessões de diárias:
03 (três)diárias no valor total deR$1.080,00(Hum mil e oitenta em favor do servidor Edson de Souza Sales, Diretor de Departamento de Auditoria,para participar da Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 11: Governança e Gestão das Contratações Públicas com a Professora Me. Cleice de Pontes Bernardo, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho – RO, nos dias 22 a 24/04/2026;
03 (três)diárias no valor total deR$1.260,00(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor Ivaldo Fernandes da Rocha, Auditor de Controle Interno,para participar da Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 11: Governança e Gestão das Contratações Públicas com a Professora Me. Cleice de Pontes Bernardo, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho – RO, nos dias 22 a 24/04/2026;
03 (três)diárias no valor total deR$1.260,00(Hum mil, duzentos e sessenta reais) em favor do servidor Marco Antônio Bouez Bouchabki, Controlador Geral do Município,para participar da Aula doCurso de Pós-Graduação MBA em Auditoria do Setor Público Módulo 11: Governança e Gestão das Contratações Públicas com a Professora Me. Cleice de Pontes Bernardo, que será realizada no Prédio da Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na cidade de Porto Velho – RO, nos dias 22 a 24/04/2026;
Art. 2º Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.
Guajará-Mirim, 15 de abril de 2026.

MARCO ANTÔNIO BOUEZ BOUCHABKI
Controlador Geral do Município
Decreto n. º 16.722/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Edson de S0Uza Sales
Código Identificador:43BEEBEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17.887/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 466.477,80 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.244.0003.2002.0000	**Gestão administrativa**		
3.3.90.39.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	F- 227	R$ 466.477,80
TOTAL			**R$ 466.477,80**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.244.0003.2001.0000	**Gestão de Recursos Humanos**		
3.1.90.11.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 237	R$ 466.477,80
TOTAL			**R$ 466.477,80**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,15 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:285FB8DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.902/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025,"

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 5.745.450,00 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0008.2038.0000	**Mac. Saúde Humanizada**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 1.245.450,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 2.000.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 300.000,00
10.302.0008.2035.0000	**Atenção Básica – Promovendo Saúde**		
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 300.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 200.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$5.745.450,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2025.

Conta Corrente	**Valor da Receita**
47040	R$ 1.245.450,00
47035	R$ 1.000.000,00
47041	R$ 2.000.000,00
47039	R$ 300.000,00
47028	R$ 500.000,00
47029	R$ 300.000,00
47017	R$ 200.000,00
47032	R$ 200.000,00
Total	**R$5.745.450,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:759DA2EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.903/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no **valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil)**, com recursos superávit financeiro do exercício de 2025, para atender ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE** seguintes dotações:

0217		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE**		
08.243.0003.2057.0000		**Manutenção da Gestão Administrativa e Financeira do FMDCA**		
3.3.50.43.00	2.500	Subvenções Sociais	A/C	R$ 150.000,00
Total				**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	**CONTA**	**SUPERÁVIT**
FMDCA	**37199-8**	**R$ 180.000,00**
TOTAL		**R$ 180.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:EA36087F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/2026 CELEBRAÇÃO: 31 DE MARÇO DE 2026

PARTES:MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO,CNPJ nº 05.893.631/0001-09
CENTRO AMÉRICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, CNPJ nº 09.179.444/0001-00

DO OBJETO- O presente Contrato tem por objeto a contratação, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 031/2024, de empresa especializada na prestação de serviços de gestão de frotas, com fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum, diesel S10 e ARLA) por meio de rede credenciada, para atendimento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e suas unidades vinculadas, conforme as condições registradas na referida Ata, no Termo de Referência e nos termos do Documento de Formalização da Demanda DFD.

DO VALOR- O valor estimado para a contratação pela Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, destinado exclusivamente ao controle e ao planejamento orçamentário, é de R$ 96.664,69 (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

RECURSOS FINANCEIROS-As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, conforme as seguintes dotações orçamentárias:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS
PROJETO/ATIVIDADE: 0079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTAS
PROJETO/ATIVIDADE: 9510 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO BLOCO DE GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO- IGDPBF
PROJETO/ATIVIDADE: 2054 MANUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES PROCAD/SUAS
PROJETO/ATIVIDADE: 0094 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-BL PSB FNAS
PROJETO/ATIVIDADE: 3256 MANUTENÇÃO DAS ATICVIDADES DE FINANC. DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL PSEMAC
PROJETO/ATIVIDADE: 9263 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
PROJETO/ATIVIDADE: 9324 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
PROJETO/ATIVIDADE: 9403 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 9405 MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE - REC. ESTADUAL
PROJETO/ATIVIDADE: 9406 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE- REC. ESTADUAL

PROJETO/ATIVIDADE: 9407 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - REC. ESTADUAL
PROJETO/ATIVIDADE: 9484 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRESCENTE BEM
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 021700- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES-FMDCA
PROJETO ATIVIDADE: 0085- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA- O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

DO FORO-Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JORDÃO DEMETRIO ALMEIDA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:70E36222

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.095/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial com abertura de ficha ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026, com recursos do superávit financeiro do exercício de 2025".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no **valor R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil)**, com recursos superávit financeiro do exercício de 2025, para atender ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE** seguintes dotações:

0217		**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIAÇA E DO ADOLESCENTE**		
08.243.0003.2057.0000		**Manutenção da Gestão Administrativa e Financeira do FMDCA**		
3.3.50.43.00	2.500	Subvenções Sociais	A/C	R$ 150.000,00
Total				**R$ 180.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, decorrentes de Saldos Bancários não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

BLOCO	CONTA	SUPERÁVIT
FMDCA	37199-8	R$180.000,00
TOTAL		R$ 180.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E65F83CA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.108/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 15 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025,"

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.
FAZ SABER que a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2026, no valor de **R$ 5.745.450,00 (Cinco milhões, setecentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025.

02.11.01	**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**		
10.302.0008.2038.0000	**Mac. Saúde Humanizada**		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 1.245.450,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 2.000.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 300.000,00
10.302.0008.2035.0000	**Atenção Básica – Promovendo Saúde**		
3.3.90.39.00	Outros Serviço de terceiro Pessoa Jurídica	A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 300.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e material permanente	A/C	R$ 200.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R$ 200.000,00
TOTAL			**R$5.745.450,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de superavit financeiro de 2025.

Conta Corrente	Valor da Receita
47040	R$ 1.245.450,00
47035	R$ 1.000.000,00
47041	R$ 2.000.000,00
47039	R$ 300.000,00
47028	R$ 500.000,00
47029	R$ 300.000,00
47017	R$ 200.000,00
47032	R$ 200.000,00
Total	**R$5.745.450,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7D0AE27B

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17.836/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do

Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Obras e serviço público - SEMOSP**. Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

020901		**Secretaria Municipal de Obras e serviço público - SEMOSP**		
04.122.0009.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
3.3.90.39.00	1.500	OutrosServiçosdeTerceirosPessoa Jurídica	F-160	R$ 500.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

020901		**Secretaria Municipal de Obras e serviço público - SEMOSP**		
04.122.0009.2002.0000		**Gestão Administrativa**		
3.3.90.30.00	1.500	Material de Consumo	F- 159	R$ 300.000,00
4.4.90.52.00	1.500	Equipamento e material permanente	F-161	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 500.000,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:4762BB5D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 17.887/GAB.PREF/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município do exercício financeiro de 2026".

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA,PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta na Lei nº 3.053/GAB/PREF/25, Artigo 9º parágrafo 1º.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação ao Orçamento Geral do Município, no exercício de 2026, no valor de R$ 466.477,80 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), referente a solicitação da**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS.**Em conformidade com que preceitua a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

SUPLEMENTAR

0212	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.244.0003.2002.0000	**Gestão administrativa**		
3.3.90.39.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoa Civil	F- 227	R$ 466.477,80
TOTAL			**R$ 466.477,80**

Art. 2º- O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada, conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

ANULAR

0212	**Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMTAS**		
08.244.0003.2001.0000	**Gestão de Recursos Humanos**		
3.1.90.11.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	F- 237	R$ 466.477,80
TOTAL			**R$ 466.477,80**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré,15 de abril de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0F6F22C7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.895/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-EXONERA, a pedido, o servidor **JORDÃO DEMÉTRIO ALMEIDA** do cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **PROCURADOR GERAL,** da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeitos a partir de 24 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A797267C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.896/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - VACÂNCIAao servidor**JORDAO DEMETRIO ALMEIDA,**matrícula 4836, ocupante do cargo efetivo da Procuradoria Geral de**ASSITENTE JURÍDICO**fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim- RO).

Parágrafo único: Naforma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 24 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:0975F3F5

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.897/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAo senhor**ERIELSON DE SOUZA AGUIAR**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal**DIRETORDODEPARTAMENTO DECONTROLEDE FROTA**, da Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:15B6595A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.898/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**JOELMA MENEZES CAMELO**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F FLORIZA BOUEZ**, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:A8B8CE1F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.899/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - EXONERAa servidora**HADRYA COSTA HAYDEN PENHA**docargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ**, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D716A81C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.900/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 15 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIAa servidora**JOELMA MENEZES CAMELO**nocargo em**FUNÇÃO GRATIFICADA**da Administração Municipal**DIRETORA DA E.M.E.I.E.F JESUS PEREZ**, da Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de abril de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 15 de abril de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CF25E5A8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°133/CHEF-GAB/2026 EM 13 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em nome do servidor, **RAIMUNDO NONATO PEREIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I.** Para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata, no período de 13 de abril a 02 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FB333575

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°134/CHEF-GAB/2026. EM 13 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em nome do servidor**IVAN DE LIMA MAIA, ART ESPECIALIZADO BORRACHEIRO**. Para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata, no período de13 de abril a 02 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:B73D2FA1

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°135/CHEF-GAB/2026 EM 13 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

Opagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em nome do servidor, **ANTÔNIO RAILSON CAVALCANTE QUINTÃO, MECÂNICO.** Para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata, no período de 13 de abril a 02 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:55A9FB44

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°136/CHEF-GAB/2026 EM 13 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em nome do servidor**ALDEMIR DE MESQUITA MENEZES, COORDENADORIA GERAL DE ESTRADAS E RODAGENS COMER,**para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata, no período de 13 de abril a 02 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E601F573

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°137/CHEF-GAB/2026 EM 13 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 20 (VINTE) diárias, no valor total de R$2.000,00 (Dois Mil Reais) em nome do servidor **WALBER TRINDAD SALAZAR SANCHE, DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVICOS GERAIS.** Para se deslocar ao interior do município de Guajará-Mirim, para trabalho do convênio do Fitha no Distrito do Iata, no período de 13 de abril a 02 de maio de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:907F6859

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 372-03/2026

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL NORTE MINEIRO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DOS VALES DO CARINHANHA, COCHÁ, PERUAÇU, JAPORÉ E SÃO FRANCISCO - CIMVALES-MG
CNPJ: n° 18.303.697/0001-35
ENDEREÇO: Rua João Antônio Coutinho nº 198, Centro – Bonito de Minas – MG/ CEP: 39490-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: n.º 001/2024
PROCESSO: Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 01/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (30/04/2026)

OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, sendo os seguintes combustíveis:Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10,parao atendimento das demandas dasSecretarias: SEMAS, SEMAP, SEMOSP, SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMCELTeGabinetedo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville Santana de Parnaíba-SP/ CEP: 06502-160
TELEFONE: (19) 3518-7021
E-MAIL: E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: Renata Nunes Ferreira

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	V. ESTIMADO	TAXA DE ADM %	V.TOTAL(S.TAXA)
01	Contratação de empresa para administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, sendo os seguintes combustíveis:Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10,parao atendimento das demandas dasSecretarias: SEMAS, SEMAP, SEMOSP, SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMCELTeGabinetedo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO.	R$	R$.6.260.933,12	0,00%	R$.6.260.933,12
Valor estimado: R$ 6.260.933,12 (Seis milhões, duzentos e sessenta mil, novecentos e trinta e três reais e doze centavos)					

Itapuã do Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:2607FBA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA N.º 002/2026

Processo Administrativo 277-04/2026. A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste/RO, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma do disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar n.º 123/2006; Lei Complementar n.º 147/2014; licitação na modalidade CONCORRÊNCIA; Tipo Empreitada por Preço Global, Execução Indireta, Cujo objeto é a Contratação de empresa para a Execução de Micro revestimento Asfáltico em Ruas e Avenidas, com Extensão de 8,39 km e uma Área de 61.610m² objeto do Termo de Convênio nº 524/2025/PGE-DERADM, no município de Itapuã do Oeste/RO. Valor Estimado: R$2.315.094,23. A sessão terá início no dia 07/05/2026, às 09h (horário de Brasília), no site www.licitanet.com.br Maiores informações: (69) 3231-2245, licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br

Itapuã do Oeste – RO, 15 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F580B9F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317-06/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de equipamentos e ferramentas elétricas destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades pertencentes a SEMED.

FORNECEDOR: E. MEYER DIAS
CNPJ: 06.258.308/0001-18
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO 3841 / JARDIM JORGE TEIXEI / ARIQUEMES / RO / 76876-581

VALOR TOTAL R$: 5.780,00 (Cinco mil, setecentos e oitenta reais.).

Itapuã do Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:5C611BD6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº572-04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ARP24CIN000226 TERMO ADITIVO Nº 010/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NORTE

& SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Camacho, Nº 1308, Sala 01 - São João Bosco, PORTO VELHO-RO CEP: 76.803-708, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, Telefone: (55) 69.99239-4774, E-mail: nortesul.tereirizados@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS.**

resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de postos de trabalho no âmbito do Contrato nº 003/2025, destinado à prestação de serviços contínuos de apoio operacional, conforme Justificativa Técnica (ID 500891) e Ofício nº 11/SEMOSP/2026 (ID 500850), que passam a integrar este instrumento para todos os fins.
1.2**.** O acréscimo quantitativo dar-se-á mediante a inclusão dos seguintes postos de trabalho:

Item	Discriminação	Und	Quant	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Motorista de Médio Porte	Posto	02	6.804,03	13.608,06
02	Operador de Máquinas Pesadas	Posto	01	8.248,42	8.248,42
	Total Geral Mensal		03	21.856,48	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, e art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como nas justificativas técnicas e parecer jurídico constantes do Processo Administrativo nº 572-04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
3.1. O presente Termo Aditivo importa em acréscimo mensal no valor de R$21.856,48 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
3.2. O acréscimo corresponde a aproximadamente 22,78% do valor inicial atualizado do contrato, observando o limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura, produzindo efeitos após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo vinculado à vigência do Contrato nº 003/2025, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2025, que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
5.2. A CONTRATADA declara ter plena capacidade técnica e operacional para atender às novas demandas decorrentes deste aditivo, mantendo a qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, conforme exigido pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 09/04/2026 às 09:50, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 09/04/2026 às 09:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por ROMARIO MAIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, em 09/04/2026 às 10:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 09/04/2026 às 11:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 10/04/2026 às 12:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por Maicon Diego dos Santos, Representante Legal CONSTRUTUBOS, em 15/04/2026 às 08:43, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:13954198

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 405-41/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: ASSUNCAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.857.328/0001-92, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 1958, Sala 02, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.804-116, telefone (69) 3026-2112, endereço eletrônico criativasom@hotmail.com, neste ato representada por sua sócia-administradora Sra. **VITÓRIA EMANUELLY ASSUNÇÃO**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total é de **R$10.000,00 (dez mil reais).**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de som, iluminação e telão em LED para realização da abertura do 1º Campeonato Municipal de Futsal 2026.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	577	**Processo Nº:**	00405/2026
Unidade:	021001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
Funcional:	27.812.0012.2107.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:57B9F2B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 416-03/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: MICHEL MARTINS PIANOVSKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.451.055/0001-89, com sede na Rua Ribamar de Miranda, nº 2924, Bairro Liberdade, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.803-845, telefone (69) 3210-4445, endereço eletrônico pianovski@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal Sr. **MICHEL MARTINS PIANOVSKI**, conforme poderes conferidos em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total é de **R$33.000,00 (trinta e três mil reais).**

OBJETO: Contratação de Serviços Especializados de Avaliação de Imóveis Urbanos, sob demanda, e Elaboração de Laudos/Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ficha:	577	**Processo Nº:**	00405/2026
Unidade:	021001 - SEC. MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO		
Funcional:	27.812.0012.2107.0000		
Cat. Econômica:	3.3.90.39.00 - DESPESAS CORRENTES		
Código de Aplicação:	002.001 - Recursos Próprios / Ordinários		
Fonte de Recurso:	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		
Fonte STN:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 15/04/2026 às 09:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, **Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 15/04/2026 às 09:35, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 15/04/2026 às 09:40, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 15/04/2026 às 09:51, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 10:05, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **MICHEL MARTINS PIANOVSKI**, **Representante legal**, em 15/04/2026 às 10:30, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DF842186

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127-08/2026

À vista dos elementos constantes no presente processo, e devidamente justificado, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de passagens terrestres destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

FORNECEDOR: RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 10.886.827/0001-06

VALOR TOTAL: R$ 56.324,10 (cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

Determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C48A3503

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341-09/2026

À vista dos elementos constantes no presente processo, e devidamente justificado, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 2.657/2023.

OBJETO: Contratação de Solução Tecnológica de Inteligência Fiscal e Atendimento Digital.

CONTRATADO: MUOVE BRASIL S.A. (Matriz e Filiais)
CNPJ: 21.870.040/0001-64

VALOR MENSAL: R$ 5.158,33 (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

VALOR ANUAL: R$ 61.899,96 (sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Determino a publicação do presente ato para que produza seus efeitos legais.

Itapuã do Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DA2DD17B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 004/2023

Processo Administrativo n.º: 43/2023

PARTES:

1) CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO

2) UNI TELECOM LTDA - CNPJ: 49.271.108/0001-08

OBJETO: Aditivo de prazo

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 16.140,00 (dezesseis mil e cento e quarenta reais).

Machadinho D'Oeste-RO, 16 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:2E3058F8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAENTO PÚBLICO SEMESTUC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PREMIAÇÃO CULTURAL (PNAB)
A Prefeitura de Machadinho D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura (SEMESTUC), torna público o presente edital de **premiação cultural** com recursos da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022).
OBJETIVO
Reconhecer e valorizar a trajetória de agentes culturais do município, sem exigência de contrapartida ou prestação de contas.
QUEM PODE PARTICIPAR
Agentes culturais residentes ou atuantes em Machadinho D'Oeste, incluindo:

- Pessoa física ou MEI
- Pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos)
- Grupos ou coletivos culturais (com ou sem CNPJ)

Cada participante poderá ser contemplado com apenas 1 premiação.
PREMIAÇÃO

- Total de **27 premiados**
- Valor individual: **R$ 10.330,00**
- Investimento total: **R$ 278.910,00**
- Pagamento direto, sem necessidade de prestação de contas

CATEGORIAS
Artesanato, música, dança, artes visuais, audiovisual, desenho, artes plásticas, capoeira, entre outras.
COTAS

- 25% para pessoas negras
- 10% para pessoas indígenas
- 5% para pessoas com deficiência

INSCRIÇÕES

- Período: **17/04/2026 a 27/04/2026**
- Horário: **07h30 às 13h30**
- Formas: presencial, e-mail, vídeo ou inscrição oral
- Local: SEMESTUC (Rua Tocantins, nº 3094 – Centro)
- E-mail: semestuc@machadinho.ro.gov.br

ETAPAS

- Inscrição
- Seleção (análise da trajetória cultural)
- Recursos
- Habilitação documental
- Resultado final
- Pagamento

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Atuação cultural no município
- Impacto social e relevância
- Integração com outras áreas
- Contribuição à comunidade
(Pontuação máxima: 45 pontos)

RESULTADOS E PRAZOS

- Resultado final: até **18/05/2026**

Pagamento: entre **20/05 e 26/05/2026**

ACOMPANHAMENTO
Todos os resultados serão divulgados no Portal da Transparência e site oficial da Prefeitura.
VALIDADE DO EDITAL
Até **31/05/2026**

Publicado por:
Samara Raquel Kuss de Souza
Código Identificador:80E750E7

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 1081/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE PRAZO**do Contrato Originário n.º 108 de 13/04/2022, solicitado através do Memorando n.º164/GAB/PREF/2026 (ID 953172), presente no Processo n.º 1081/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para serviços com manutenção e conservação dos veículos oficiais pertencentens à frota municipal, através da ARP nº 21/2021, derivada do PE 46/2021, do proc. 2717/2021, conf. Memo. 63/2022/GAB e docs. anexos**,**tendo como contratada a empresa: VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ:03.817.702/0001-50, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gabinete, de acordo com o Parecer Jurídico (ID 955559).

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**955938**e o código verificador**E6AE242D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:C524C27B

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1761/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1761/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Divaniria Fernandes De Moura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1761/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de DIVANIRIA FERNANDES DE MOURA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 955308).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**955540**e o código verificador**E8AFE934**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:75D9A8F6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1761/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1761/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Divaniria Fernandes De Moura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1761/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de DIVANIRIA FERNANDES DE MOURA, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 955308).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**955540**e o código verificador**E8AFE934**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:94400B13

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1893/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1893/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ADEMIR MARCILIO BATISTA BARBOSA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º1-1893/2026, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ADEMIR MARCILIO BATISTA BARBOSA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 955990).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**956305**e o código verificador**56C7CF1B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:B2550627

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1894/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1894/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:WILLIAN GONÇALVES SIMOES DUTRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º1-1894/2026**,**referente à RESCISÃO CONTRATUAL de**WILLIAN GONÇALVES SIMOES DUTRA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 955384).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**955541**e o código verificador**1B0F6F44**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D860DB11

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1907/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1907/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:ROSELI MACHADO COSTA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º1-1907/2026, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**ROSELI MACHADO COSTA**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 955945).

Publique-se,

Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**955977**e o código verificador**6F615208**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:39F7326F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1824/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1824/2026
ASSUNTO: Prescriçao de Debitos.
INTERESSADO: Divaniria Fernandes De Moura.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 949636), de PRESCRIÇAO DE DEBITOS, referente ao Processo n.º1824/2026, lançados nos anos 2009 e 2011, solicitado pela contribuinte DIVANIRIA FERNANDES DE MOURA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 956223).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:33, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**956244**e o código verificador**15F7CC6D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:239AC3EE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3938/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3938/2025
ASSUNTO: Restituição/Compensação.
INTERESSADO: Silvia Gonzaga.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''INDEFERIR''o requerimento (ID 945673), de RESTITUIÇÃO/COMPENSAÇÃO, referente ao Processo n.º3938/2025, solicitado pela contribuinte SILVIA GONZAGA**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 955275).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 15/04/2026 às 11:29, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**955309**e o código verificador**09A0BF79**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:F2FAA3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Nº do Processo: 0738/2023
N° do Contrato: 094/2023 de 19/04/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA
Contratado: DELTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CPF/ CNPJ/MF do Contratado: 09.088.447/0001-39
Data de Assinatura do Termo Aditivo do Contrato: 15/04/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. O presente aditivo tem por objeto de prorrogar os prazos de execução dos serviços e vigência do contrato, originalmente pactuados, sob as mesmas cláusulas e condições de serviços contínuos, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei

8.666/1993, conforme requerimento constante no memorando nº 139/2026/SEMADFAZ (ID 935518) e Decisão de ID 946698.

CLÁUSULA SEGUNDA. De comum acordo entre as partes que o prazo de execução e vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando-se a partir da data do vencimento anteriormente fixado, nos mesmos termos contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA. DO PREÇO. Fica suprimido o valor de R$ 2.232,97 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos), referente à variação negativa acumulada pelo IGP-M no período de 02/2025 a 02/2026, conforme determinado pelo Parecer Técnico de ID 943118, em consonância com o art. 40, XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e cláusula sexta do termo contratual.

Parágrafo único. Por força da prorrogação da cláusula anterior e da supressão da presente cláusula, valor decorrente dos serviços a serem prestados é de R$ 81.361,37 (oitenta e um mil, trezentos e sessenta e um reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. A despesa decorrente do presente aditivo que correrá no presente exercício, se dará por conta da seguinte dotação orçamentária:

I - Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
II - Classificação Funcional: 04.122.0004.2002
III - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica);
IV - Valor: R$ 61.138,88 (sessenta e um mil, cento e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho d'Oeste- RO, em 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Verônica Campos Barbosa
Código Identificador:E82248AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174//2026

Nº do Contrato: nº. 174 de 13/04/2026
N.º do Processo: nº.:905/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto a Contrataçãode empresa especializada em engenharia civil para Reforma e adaptação da antiga Escola Criança Feliz,
localizada na avenida Brasil nº 3142, para instalação da Sede Administrativa e Centro de Formação deProfessores da Secretaria de Educação, c, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
Contratado: GUIMARAES CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA,;
CNPJ do Contratada: 28.553.301/0001-61;
Data de Assinatura do Contrato:14/04/2026;
*Programa de Trabalho: Classificação Funcional:*12 361 0014 1032 0001 ();
*Elemento de despesa:*4.4.90.51.00 ();
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$423.000,00 (quatrocentos e vinte e três mil reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 15/04/2026
Machadinho D'Oeste – RO, 15.04.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

HELIELTON GUIMARAES DE PAULA
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:A188B386

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, no uso de suas atribuições, CONVOCA a candidata abaixo a comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos na Sede da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Av. Diomero Moraes Borba, n° 2420,
Bairro Centro, Machadinho D´Oeste/RO, até o dia 22 (vinte e dois) de abril de 2026, a contar da Publicação deste edital,
das 07:30 às 13:30h/min, para fins de contratação temporária, classificada no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n°2286/2025.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
Classificação Nome
5° Almerinda Benedita dos Reis

Documento assinado eletronicamente por NEUZA AQUINO VIEIRA, SECRETÁRIO (a)
MUNICIPAL (C.C.), em 14/04/2026 às 09:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no
art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
PREFEITO MUNICIPAL, em 14/04/2026 às 11:03, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro
no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:48EE9C57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/SEMSAU/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 282/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 30 de abril de 2026, às 09h00min. (Brasília).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVOS E MATERIAL PENSO HOSPITALAR.

O VALOR ESTIMADO: R$ 1.759.278,88 (Um milhão setecentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A613377E

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/SEMSAU/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 009/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 29 de abril de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CURATIVOS E MATERIAIS LABORATORIAIS.

O VALOR ESTIMADO: R$ 128.279,17 (Cento e vinte oito mil duzentos e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 15 de abril de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:21531301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 12/ACP/2026

JUSTIFICATIVA *N°12/ACP/2026*
PROCESSO N° 40/2026 DATA: 14/04/2026
FIRMA: COMETA JI-PARANA COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 04.234.444/0001-42
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 e 33.90.39.00
VALOR: R$ 2.542,72 (DOIS MIL QUINTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
OBJETO: REVISÃO PROGRAMADA DE 50.000 KM DO VEÍCULO OFICIAL HYUNDAI HB20S 1.0 TGDI MT PLATINUM, PLACA SLK2B10, (ANO/MODELO 2022/2022), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS A ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO.
ORDENADOR DE DESPESAS:
De acordo com o que dispõe a i n• 14.133, de 1• de abril de 2021
Art. 75 É dispensável a licitação:
IV - para contratação que tenha por objeto:
a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu caput do art. 75. É dispensavel a licitação devido a pecularidade do objeto tornando inviável a competição.
Mirante da Serra RO, em 15 de abril de 2026.

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:3D88A840

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8149

PORTARIA DE Nº 8149/2026. EM 15 DE ABRIL DE 2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar PAD

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, SenhorJOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 130/SEMECE/2026, que noticia a ocorrência de acidente de trânsito no dia 01 de fevereiro de 2026, envolvendo o servidor ROQUE SANTOS FONSECA, na condição de condutor de veículo oficial;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar, com a devida profundidade, os fatos narrados, bem como eventuais responsabilidades administrativas decorrentes;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar PAD, com a finalidade de apurar os fatos relacionados ao acidente de trânsito ocorrido em 01 de fevereiro de 2026, envolvendo o servidor ROQUE SANTOS FONSECA, conforme relatado no Ofício nº 130/SEMECE/2026.

Art. 2º Designar a Comissão Processante, responsável pela condução dos trabalhos, composta pelos seguintes servidores:

·JOÃO FERNANDES DA SILVA - Presidente
·GEIRYSJHON DE MATOS DUTRA - Secretario
·KAIKE MALTEZO - Membro

Art. 3º A Comissão ora designada deverá proceder aos trabalhos observando a legislação aplicável, assegurando ao servidor investigado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4ºA Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por igual período mediante justificativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:CDC63518

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO
A(O) **KELIA MONICA SOARES ALMEIDA**, com sede na **LINHA 81, KM 63, LOTE 09, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF nº 031.284.802-14, Inscrição Estadual nº 00001064198 SESDEC-RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **15/04/2026**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado nas Coordenada Geográfica:
Latitude: -11 03' 01,64229'' S / Longitude: -62 42' 59,23596'' O

MIRANTE DA SERRA/RO, 15 DE ABRIL DE 2026.

KELIA MONICA SOARES ALMEIDA
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:B46D7C61

SEMSAU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA - SEMSAU TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 403/2025, AUTORIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA - ICISMEP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA - SEMSAU, com sua sede situada à Rua Brasil, nº 2237, Mirante da Serra RO, representada por seu secretário o senhor Rogério de Oliveira Ventura, vem por meio deste dar ciência sobre a: Adesão à Ata de Registro de Preços nº403/2025, realizado peloConsórcio Público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio Paraopeba - ICISMEP, conforme Ofício de autorização nº 277/2026(ID 374452), encaminhado por Bárbara Moutinho Dornelas (Licitações e Contratos) e Vivian Taborda Alvim (Diretora de Compras, Contratações e Logística) ICISMEP , em 18 de Março de 2026, e Ofício de resposta de Autorização da empresa ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA, CNPJ: 52.359.927/0001-16 de São Paulo- SP, empresa vencedora do Pregão eletrônico nº 06/2025, conforme cronograma abaixo:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	F. RECURSOS	VALOR
10.302.0011.1020	4.4.90.52	345	Aquisição de um veículo adaptado para ambulância tipo C	R$ 337.000,00

Item	Descrição	Unidade	Detentora	Valor
01	Veículo Furgão Adaptado para Ambulância Tipo UTI Móvel- Veículo tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, longo, de teto alto, zero quilômetro (0 km), Air-Bag para os 2 ocupantes da cabine, Freio com Sistema AntiBloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas, fabricação do ano da contratação, podendo o modelo ser do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado para ambulância de SUPORTE BÁSICO OU AVANÇADO DEVIDA, com capacidade volumétrica não inferior a 10 (dez) metros cúbicos no total, com porta lateral deslizante e portas traseiras, contendo todos os itens de segurança aqui exigidos: Freios ABS nas quatro rodas, e Corretor de frenagem. Controle anti-derrapagem, controle de estabilidade eletrônicos, e Sistema ativo freio com controle eletrônico para auxilio nas arrancadas do veículo em subidas.	UNID.	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	R$ 337.000,00
TOTAL:R$ 337.000,00				

Mirante da Serra RO, em 14 de Abril de 2026.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Kriscilla Hallary Ribeiro de Almeida
Código Identificador:21920F8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ELETRÔNICA Nº 007/PMMN/2026
O Município de Monte Negro – RO, através da Agente de Contratação nomeada através da Portaria Municipal de nº 679 de 05 de julho de 2024, torna público o Processo Administrativo nº. **0000622.02.01-2026**, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/PMMN/2026**, na forma **ELETRÔNICA**, **COM DISPUTA**, adotando o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**:
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **0000622.02.01-2026**.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**: 27/04/2026**.
HORA DA DISPUTA DA SESSÃO**: das 09h00min as 15h00min (Horário de Brasília).**
ENVIO DE PROPOSTA INICIAL: **até a abertura da sessão.**
VALOR ORÇADO: **R$ 2.856,64 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Dosimetria Pessoal, com Fornecimento de 07 (Sete) Dosímetros Individuais e 01 (Um) Dosímetro Padrão, Incluindo Leitura Periódica, Controle, Emissão de Relatórios Mensais, Relatório Anual e Parecer Técnico, para Atender às Necessidades do Hospital Municipal Irmã Dulce.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min (horário local).
Monte Negro – RO, 15 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria nº. 679/2025

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:D17A842B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.927, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 7º E O §1º E DO ARTIGO 8º DA LEI Nº 1.873 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 7º e o § 1º da Lei nº 1873 de 15 de dezembro de 2025, que possui a seguinte redação:

"Art. 7º- O Poder Executivo fica autorizado a promover, alterações orçamentárias, na forma de remanejamentos, transposições e transferências orçamentárias, em conformidade ao disposto no Art. 167, inciso VI da Constituição Federal c/c coo disposto no § 4º do Art.17 da Lei 1446/2023.
§1º As alterações de que trata o caput deste artigo, serão feitas mediante Decreto e registrados contabilmente diretamente no sistema orçamentário do Município."

Artigo 2º - Fica revogado o artigo 8º da Lei nº 1873 de 15 de dezembro de 2025, que possui a seguinte redação:

"Art. 8° - Conforme Disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica o Poder Executivo autorizado mediante Decreto a promover alteração e criação de elementos de despesas que são as realocações de recursos entre os elementos de despesas mantidos as Estrutura Programática da Despesa."

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte negro, 15 de abril de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:6E1C22A1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.928, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre reconhecimento de tempo de serviço e pagamento retroativo de vantagens funcionais suspensas durante o período da pandemia da Covid-19, nos termos do artigo 8º-A, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, e dá outras providências".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica autorizado em âmbito municipal o reconhecimento do tempo de serviço compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de concessão de licença-prêmio e demais direitos equivalentes, nos termos do artigo 8º-A, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 226, de 12 de janeiro de 2026.

Art. 2º. O pagamento de valores retroativos decorrentes do reconhecimento do tempo de serviço de que trata o artigo 1º fica condicionado ao seguinte:

I – Existência de dotação orçamentária suficiente;

II - Observância dos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000;
III – Prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro;

IV – Não comprometimento do equilíbrio fiscal do Município.

Art. 3º. O pagamento poderá ser realizado de forma parcelada, conforme regulamento, desde que não ultrapasse o exercício financeiro vigente.

Art. 4º. É vedada a geração de despesas sem cobertura orçamentária ou a transferência de encargos financeiros para exercícios futuros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte negro, 15 de abril de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:9735CF46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 441, 15 DE ABRIL DE 2026

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 75 da Lei Municipal n. 015/1993;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 0000741.02.03-2018;
CONSIDERANDO o Memorando de ID: 2.B9A.4BC;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA: REGINALVA FIUZA DE LIMA, Matrícula: 1054, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, pertencente ao quadro funcional da Prefeitura do Municipio de Monte Negro, lotada na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA.
Art. 2º - O periodo de gozo das licenças serão de 01/07/2026 a 30/09/2026 referente ao quinquênio 22/09/2008 a 21/09/2013.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:42DEA398

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 433/GAB/2026

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N. 433/GAB/2026

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, torna pública a retificação da Portaria n. 433/GAB/2026 que concede o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências, publicada em 14/04/2026 no diário Oficial dos Municípios de Rondônia, site www.diariomunicipal.com.br.

Onde se lê:

PERIODO DE GOZO: 13/05/2026 a 11/05/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1859	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	Zeladora	13/05/2025 a 12/05/2026

Leia-se:

PERIODO DE GOZO: 13/05/2026 a 11/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	Cargo/Função	PERÍODO AQUISITIVO
1859	KARINE DOS SANTOS RODRIGUES	Zeladora	13/05/2025 a 12/05/2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E7F25CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2026

Processo Administrativo n° 950/2026
Itens de Ampla Participação e Itens de Participação Exclusiva

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de 05 (cinco) tratores agrícolas, 01 (um) triturador, 01 (um) veículo, 02 (duas) recolhedoras de café, 01 (uma) grade aradora e 01 (uma) batedeira de cereais, destinados ao fortalecimento das atividades do setor agrícola do Município, conforme estabelecido Termo de Convênio N. 672/2025/PGE-SEAGRI, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Data da sessão:** 30/04/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 15/04/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:A49FCDE2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	777/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	15/04/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA
CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesivo vinil 3M, impressão digital (arte a escolher) colorida.	30	R$ 82,6400	R$ 2.479,2000
2	CARDENETA DE GESTANTE, encadernada, com 32 pág. Colorida, de acordo com o Ministério da Saúde.	250	R$ 40,2300	R$ 10.057,5000
3	BLOCO RECEITA B DE CONTROLE ESPECIAL, cor 1 x 0, papel auto copiativo, bloco com 50 folhas 2 vias. Azul, de acordo com o Ministério da Saúde.	50	R$ 9,8900	R$ 494,5000
4	BANNER EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (ARTE A ESCOLHER), COM ESTRUTURA.	20	R$ 98,4400	R$ 1.968,8000

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:27F47B3A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	777/2026
b) Licitação Nrº :	7/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/04/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GRAFICA OPCAO LTDA
CNPJ/CPF: 05.501.123/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Adesivo vinil 3M, impressão digital (arte a escolher) colorida.	30	R$ 82,6400	R$ 2.479,2000
2	CARDENETA DE GESTANTE, encadernada, com 32 pág. Colorida, de acordo com o Ministério da Saúde.	250	R$ 40,2300	R$ 10.057,5000
3	BLOCO RECEITA B DE CONTROLE ESPECIAL, cor 1 x 0, papel auto copiativo, bloco com 50 folhas 2 vias. Azul, de acordo com o Ministério da Saúde.	50	R$ 9,8900	R$ 494,5000
4	BANNER EM LONA, COM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA (ARTE A ESCOLHER), COM ESTRUTURA.	20	R$ 98,4400	R$ 1.968,8000

Valor Total Homologado - R$ 15.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D4FC2753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 051/CMNM/2026

PORTARIA Nº 051 de 15 abril de 2026.

Dispõe sobre a designação de gestor, fiscal e suplente para acompanhamento e fiscalização do Empenho 314, decorrente do Processo Administrativo nº 092/2026, da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem art. 14, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando a Resolução nº 010, de 20 de janeiro de 2022, que dispõe sobre as regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.

CONSIDERANDO as Portarias nº 047/2026 e nº 011/2026, que dispõem, respectivamente, sobre a Comissão de Fiscalização dos Contratos Administrativos e nomeação do gestor dos contratos Administrativos da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO,

instituídas com a finalidade de aprimorar o controle interno, fortalecer a governança contratual e assegurar a observância das boas práticas de gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, de modo a garantir a conformidade dos serviços prestados com as cláusulas avençadas e o interesse público;

CONSIDERANDO a importância da segregação de funções e da designação formal de servidores responsáveis pela gestão e fiscalização dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo identificados para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor, Fiscal e Fiscal Suplente do empenho 314, oriundo do Processo Administrativo nº 092/2026, cujo objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva programada do veículo oficial Fiat Toro, placa THI-5F92, em concessionária autorizada, com fornecimento das peças, insumos e serviços indispensáveis à preservação da garantia de fábrica.

Art. 2º. O Gestor do Contrato será o servidor Claudionor Leme da Rocha matrícula nº 447, nomeado conforme Portaria 011/2026, de 15 de janeiro de 2026, responsável pelo acompanhamento global da execução contratual, pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e pela adoção das providências administrativas necessárias à fiel execução do contrato.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato será a servidora Raimunda Lirineide de Brito Matrícula nº 443, responsável pela verificação técnica e quantitativa da execução do objeto, devendo registrar em relatório próprio as ocorrências observadas durante a execução, bem como comunicar formalmente ao Gestor quaisquer irregularidades detectadas, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º. A Fiscal será substituída, em caso de impedimentos e afastamentos legais, pela servidora Gabrielli da Silva Ferreira, matrícula nº 444, que atuará na condição de Fiscal Suplente, com as mesmas responsabilidades e atribuições durante o período de substituição.

Art. 5º. A Fiscal e a Suplente, quando em exercício, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando à contratada a imediata correção de eventuais falhas, irregularidades ou defeitos observados, adotando as medidas cabíveis para assegurar a conformidade do objeto.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 15 de abril de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO BRASIL)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:2EE1DBAE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº9.599 -GP/2026

DECRETO Nº9.599 -GP/2026.
Em, 14 de abril de 2026.

"Regulamenta a concessão do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação, previsto nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 2525-GP/2026 e Lei n° 2526-GP/2026,e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a concessão do Adicional de Incentivo à Qualificação e Motivação, previsto nos arts. 75 e 76 da Lei Municipal nº 2525-GP/**2026 e Lei n° 2526-GP/2026**, destinado aos servidores públicos efetivos que ingressaram em cargos de nível fundamental e médio.

Art. 2ºO adicional será concedido ao servidor que comprovar a elevação de sua escolaridade em nível superior ao exigido para o ingresso no cargo efetivo, observado o disposto na legislação municipal.

Art. 3ºA concessão do adicional dependerá de requerimento formal do servidor, a ser protocolado junto à sua Secretaria de lotação, instruído com os seguintes documentos:

I Cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação MEC;
II Histórico escolar correspondente;
III Requerimento do funcionário;
.
§ 1º A cópia do diploma poderá ser apresentada em formato autenticado ou acompanhada do original para conferência por servidor público competente, com a devida certificação nos autos.
§ 2º Na ausência do diploma, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão de curso, condicionando-se a manutenção do benefício à posterior apresentação do diploma definitivo.

Art. 4ºNão fará jus ao adicional o servidor que:
I Estiver em estágio probatório;
II Não comprovar a regularidade e o reconhecimento do curso pelo MEC;
III não apresentar a documentação exigida neste Decreto.

Art. 5ºO valor do adicional observará o disposto no art. 76 da Lei Municipal, sendo:
I R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para conclusão do ensino médio;
II R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para conclusão do ensino superior.

Parágrafo único. O adicional não será cumulativo, sendo devido apenas o valor correspondente ao maior nível de escolaridade comprovado.

Art. 6º Recebido o requerimento, a Secretaria de lotação deverá:
I Proceder à análise preliminar da documentação;
II Verificar o atendimento dos requisitos legais;
III emitir manifestação administrativa;
IV Encaminhar o processo ao setor de Recursos Humanos para análise final e implantação do benefício.

Art. 7ºO adicional será devido a partir da data do protocolo do requerimento, desde que devidamente instruído.

Art. 8º Constatada irregularidade na documentação apresentada, o benefício será suspenso, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da devolução de valores recebidos indevidamente.

Art. 9º Compete ao setor de Recursos Humanos manter controle atualizado dos servidores beneficiados, bem como fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:8F145BC1

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE ERRATA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE ERRATA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Nova Mamoré/RO, por meio de seu Prefeito Municipal, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, torna pública a presente ERRATA referente ao Edital de Notificação de Recebimento de Recursos.
ONDE SE LÊ:
"04.12.2025"
LEIA-SE:
"04.11.2025"
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido Edital.
Para que chegue ao conhecimento de todos e produza seus efeitos legais, determina-se a publicação da presente errata no mesmo local de divulgação do edital original.

Nova Mamoré/RO, 15 de abril 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:97EC18F8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **24.04.2025** no valor de **R$ 800.000,00 (**oitocentos mil reais**)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745– CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 000574170717-0 vinculado ao convênio **nº 942403/2023**, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 15 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:6961B398

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia, **11.03.2026** no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745– CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 000574170713-7 vinculada ao convênio **nº 941963/2023**, celebrado entre o Ministério da Defesa e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto: **CONSTRUÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL,** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré em, 15 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:67379674

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

ERRATA AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CÓDIGO IDENTIFICADOR: 6F586366
O Município de Nova Mamoré/RO, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte retificação no Edital de Notificação de Recebimento de Recursos publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 23/09/2025, Edição 4072:
Onde se lê: "liberação de crédito, no dia 17.09.2025"
Leia-se: "liberação de crédito, no dia 15.09.2025"
Permanecem inalteradas as demais informações do referido Edital, inclusive o valor de R$ 3.465.000,00 (três Milhões Quatrocentos e Sessenta e Cinco Mil Reais), os dados bancários citados e o objeto destinado à Construção do Centro de Público de Convivência.

Nova Mamoré, 15 de abril 2026

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:2E42F6EE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.525-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.525-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, retifica a publicação da Lei Ordinária nº 2.525-GP/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2026, Edição 4211, Pag. 342, que constou, no ato de publicação, equivocadamente:

ONDE SE LÊ:

Art. 97. Fica instituída a Comissão de Gestão de Plano de Carreira dos Servidores, com a finalidade de orientar a implantação e operacionalização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos

Servidores da Administração, exceto para os Servidores Públicos Municipais da Carreira da Educação e Saúde Municipal, que possuem Plano de Carreira específico.

LEIA-SE:

Art. 97. Fica instituída a Comissão de Gestão de Plano de Carreira dos Servidores, com a finalidade de orientar a implantação e operacionalização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Administração, bem como dirimir divergências e omissões, exceto para os Servidores Públicos Municipais da Carreira da Educação e Saúde Municipal, que possuem Plano de Carreira específico.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F174DEA1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.526-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.526-GP/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, retifica a publicação da Lei Ordinária nº 2.526-GP/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 13/04/2026, Edição 4211, Pag.385, que constou, no ato de publicação, equivocadamente:

ONDE SE LÊ:

Art. 104. Fica instituída a Comissão de Gestão de Plano de Carreira dos Servidores, com a finalidade de orientar a implantação e operacionalização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde, exceto para os Servidores Públicos Municipais da Carreira da Educação e Administração Municipal, que possuem Plano de Carreira específico.

LEIA-SE:

Art. 104. Fica instituída a Comissão de Gestão de Plano de Carreira dos Servidores, com a finalidade de orientar a implantação e operacionalização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Saúde, bem como dirimir divergências e omissões, exceto para os Servidores Públicos Municipais da Carreira da Educação e Administração Municipal, que possuem Plano de Carreira específico.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:3D5347ED

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.527-GP/2026, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Lei nº 2.527-GP/2026 Em, 14 de abril de 2026.

Dispõe sobre acrescentar no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente Lei.
Art. 1º Fica acrescido no inciso V do artigo 22 da Lei 2.526, de 09 de abril de 2026, o qual passa a vigora com a seguinte redação:
V – Categoria V- Superior em Saúde - SPS, que corresponde ao cargo público de: médico, Nutricionista e Odontólogo que exige formação de nível superior, 20horas semanais de acordo com Lei específica;
Art. 2° Fica acrescido no artigo 38 da Lei 2.526, de 09 de abril de 2026, o qual passa a vigora com a seguinte redação:
§ 5º - A duração do trabalho dos ocupantes dos cargos de Técnico de Radiologia, do quadro de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré é de 24 Horas semanais, sem prejuizo da redutibilidade de sua remuneração, em consonância com as Lei Federal n. 7.394/1985.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 14 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7CF0911D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 1253/IPRENOM/2026
Inexigibilidade nº: 001/PMNM/2026.
Objeto: Pagamento de inscrição na IV Imersão em Investimento para RPPS -
O Presidente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré-RO, com base no julgamento da Comissão, responsável pela Inexigibilidade de nº 001/PMNM/2026, e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **Infinity Consultoria de Investimentos, i**nscrita no CNPJ de nº **- CNPJ 30.086.047/0001-80,** com o valor de **R$ 6.000,00** (Seis mil reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal 14.133/21.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 15 de abril de 2026.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente do IPRENOM
Dec. Nº 6.692-GP/2022

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:EDB9B594

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **09.04.2026** no valor de **R$ 1.160.000,00 (um milhão cento e sessenta mil),** depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4004-5**– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº **23.474-5**, vinculado ao convênio **nº 148/2026/PGE/DER-ADM** , celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação de**

estradas vicinais, com extensão total de 44,00 km de estrada vicinal a ser executado na Linha 27 B – trecho: Linha D (RO 420)/km 44,000 na zona rural do município, compreendendo os serviços de limpeza lateral, conformação e revestimento primário, conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 0065429492), determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 15 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:18D8D0F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **09.04.2026** no valor de **R$ 1.370.740,88 (um milhão trezentos e setenta mil setecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos),** depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº **4745**– CAIXA ECONOMICA - Conta Corrente nº **000573640514-4**, vinculado ao convênio **nº 168/2026/PGE/DER-ADM** , celebrado entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte do Estado de Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **Recuperação de 86,30Km de estradas vicinais, divididos em 06 (seis) trechos, mediante a execução direta dos serviços de limpeza lateral da vegetação com motoniveladora (258.900,00 m²), conformação da plataforma sem adição de material (604.100,00 m²) e recomposição de revestimento primário com material de jazida (51.780,00 m³), conforme descrito no Plano de Trabalho (Id. 68950742),** determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 15 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Luis Felipe Mendes Lopes
Código Identificador:1E29419B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

A Camará Municipal de Nova União, através do Agente de Contratação, torna público à Inexigibilidade do Processo Administrativo nº 51-56/2026, fundamentado na Lei 14.133/21.

Objeto**: Pagamento de Inscrições emtreinamento e aperfeiçoamento de pessoal.**
A favor de**:PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO DE EVENTOS LTDA.**Inscrito no CNPJ n.18.336.780.0001-00, no valor Total: R$ 4.188,00 (quatro mil, cento e oitenta e oito reais).
Em Virtude do Artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, prescreve.
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
Assim sendo, e com base no exposto, torna-se inexigível a licitação.

Nova União, 15 de Abril de 2026.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria N. 18/2025

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:21B61712

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.174 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.288 de 14 de abril de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMOSP**, no valor de **R$ 555.799,62** (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Objeto: Construção e Manutenção de Estação e Redes de distribuição de Energia Elétrica.

Operação	Programação	ElDemesepnetsoade	Fonte de Recurso	IDUSO	Valor R$
ESPECIAL	02.03.26.782.0002.1016	4.4.90.51	2.706	1012	R$ 555.799,62

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit Financeiro no valor de R$ 555.799,62** (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos), oriundos da **Emenda Parlamentar Especial nº. 2024/39450003.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C1964248

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.175 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição federal, com autorização contida na Lei nº 1.289 de 14 de abril de 2026, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial na **SEMAGRI**, no valor de **R$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

Objeto: Aquisição de 5.000kg (cinco mil quilogramas) de Fertilizantes Orgânico Mineral Classe A

Operação	Programação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	IDUSO	Valor R$
ESPECIAL	02.04.20.608.0002.1017	3.3.90.32	1.701	2035	R$ 544.500,00
	02.04.20.608.0002.1017	3.3.90.32	1.500	0	R$ 5.500,00

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 544.500,00** (quinhentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais), oriundos do **Convênio nº. 693/2025/PGE-SEAGRI.**

b)**Pelo Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.500,00** (cinco mil e quinhentos reais)**,** oriundos da **Contrapartida do Município**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6EE571DD

P M N U - RO
DECRETO Nº 3.176, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Transfere excepcionalmente para o dia 20 de abril de 2026 o feriado de 21 de abril, dia de Tiradentes.

João José de Oliveira, Prefeito Municipal de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica, e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferido excepcionalmente para o dia 20 de abril de 2026, segunda-feira, o feriado Nacional de Tiradentes, comemorado dia 21 de abril (terça-feira).

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:032F019A

P M N U - RO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 10/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA que celebram entre si o Município de Nova União/RO e a empresa Gente Seguradora S.A., nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.699.197/0001-07, com sede administrativa na Rua Independência, nº 1135, Centro, Nova União/RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João Jose de Oliveira**, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GENTE SEGURADORA S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, CEP 90020-060, neste ato representada por **Carlos Eduardo Pinto de Souza**, doravante denominada CONTRATADA, com interveniência a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda, representada por **Dayana Silva Teixeira**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Segunda Vigência e Prorrogação do Contrato nº 10/2025, considerando o interesse da Administração na continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO OBJETO DO ADITIVO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 10/2025 por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o objeto originalmente pactuado, referente à prestação de serviços de seguro total para veículos da Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 10/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 05/03/2026 até 05/03/2027.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR
A prorrogação de vigência ora ajustada não implica alteração do valor contratual, permanecendo inalteradas as condições financeiras originalmente pactuadas, conforme previsto no contrato principal. Sendo o valor global do contrato R$ 3.000,00 (três mil reais). **Nota de Empenho Ordinário Nº 266/2026 de 04/02/2026.**

CLÁUSULA SEXTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do exercício correspondente, a serem oportunamente empenhadas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 10/2025 que não conflitarem com o disposto neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova União/RO, 04 de fevereiro de 2026.

Município de Nova União/RO
JOÃO JOSE DE OLIVEIRA **-**
Prefeito Municipal
Contratante

Gente Seguradora S.A.
CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA **-**
Representante Legal
Contratada

Secretaria Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda - Semplacaf
DAYANA SILVA TEIXEIRA **-**
Secretária Municipal
Interveniente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1AC48868

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.340 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 1.340 de 15 de Abril de 2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a esta excelsa Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 1.340 de 15 de abril de 2026, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025,** no Orçamento Programa em vigor, Plano Plurianual PPA, a importância de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), no âmbito da SEMPLACAF.

SEMPLACAF - Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025, no valor de R$ 250.000,00
(duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de recursos Livres.

A presente proposta tem por finalidade cobrir despesas com a contratação de Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, em virtude da comemoração alusiva ao **32º Aniversário do Município**, sendo, contratação de Banda artística.

Havendo assim uma recomposição orçamentária nas unidades, voltando as mesmas desenvolverem suas ações de rotina e manutenção de suas despesas, mediante a incorporação dos recursos.

Em razão do que foi dito pugnamos pelo recebimento, análise e aprovação deste projeto.

Projeto de Lei n.º 1.340 de 15 de Abril de 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.02 - Poder Executivo - SEMPLACAF		
04.122.0007 - Administração - Administração Geral - Programa de Eventos e Atividades Públicas		
2049 - Organização e Promoção de Eventos Públicos Municipais	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00	2.500
TOTAL GERAL	**R$: 250.000,00**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos de recursos Livres.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D38D1B7C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/04/2026	Nº DIARIAS	1 DE 30%
	CHEGADA: 16/04/2026	V. UNT.	R$:118,24

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R$:118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: XXX.XXX.XXX-XX RG: X.XXX.XXXX/SSP/SP
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 3466-XXXX
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20.197-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O Motorista Se Deslocará Do Município De Nova União/RO; Até O Município De Cacoal/RO; Para Conduzir Usuários Do CRAS, Para Comparecer À Avaliação Médico-Pericial, Na Agencia Do INSS Na Data 16/04/2026 Às 13:00h; Conforme A Solicitação Da Assistente Social.
Conforme: Oficio 77 De 15/04/2026 (ID 343957)

Declaro Fazer Jus A Receber A Importância Liquida De R$ 118,24 (Cento E Dezoito Reais E Vinte E Quatro Centavos),Referente Ao Constante Nas Especificações Acima E Estar Ciente Do Meu Dever De Comprovação Do Mesmo.

Em: 15/04/2026

VILMARIO GONÇALVES DA SILVA
Motorista

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1CEC0CAD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público aos interessados e a quem possa interessar a **SUSPENSÃO**, por prazo indeterminado, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 19/2026. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 3567/GECRP/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Reforma e Manutenção de Poltronas Hospitalares, Para Atender Às Unidades Da Secretaria Municipal De Saúde. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). A suspensão decorre da necessidade de análise e manifestação técnica do pedido de esclarecimento apresentado, visando assegurar a conformidade do edital com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública. Ressalta-se que a medida possui caráter preventivo e não implica julgamento de mérito. A nova data da sessão pública será divulgada oportunamente pelos mesmos meios oficiais.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira – Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:50F56CE0

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.684 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE AO SENHOR HENRIQUE BARBOSA PINTO.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 35/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte Vitalícia**,** proventos proporcionais, sem paridade**,** a partir de 01/02/2026, ao Senhor **HENRIQUE BARBOSA PINTO,** RG nº 105525 SSP/RO e CPF nº 173.803.169-15, esposo, habilitado dependente da ex-servidora aposentada, VALDECI DE ANDRADE PINTO, falecida em 01 de fevereiro de 2026, de acordo com o processo nº 35/2026, com base no artigo 23, §§ 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, com reajuste na forma do artigo 40, § 8º da CF, c/c artigo 26, § 7º da EC.103/2019.

Art. 2º - A cota familiar de Pensão corresponde à 60% (setenta por cento) dos proventos percebidos pela ex-servidora, VALDECI DE ANDRADE PINTO, aposentada na data do óbito, no Cargo efetivo de Agente de Limpeza e Conservação, cadastro nº 95/7, referência NP 27, devendo ser pago 100% (cem por cento) da cota familiar para o Senhor, **HENRIQUE BARBOSA PINTO**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2026.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Portaria 001/CAF/2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:C9441C0B

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
PORTARIA Nº 3.685 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE À SENHORA MARILEI DE SOUZA MAIA E AO MENOR ANTHONY GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste/RO, usando da competência que lhe confere o artigo 32, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2.582 de 28 de fevereiro de 2019, e considerando o constante do processo nº 31/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Benefício de Pensão por Morte Temporária**,** com proventos proporcionais, sem paridade**,** a partir de 01/03/2026 e término em 01/03/2041, à Senhora **MARILEI DE SOUZA MAIA,** RG nº 526508528 SSP/RO e CPF nº 004.216.582-23, esposa, habilitada dependente do ex-servidor, KEPPER KENNEDY DA COSTA RODRIGUES, e para o menor **ANTHONY GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES**, a partir de 01/03/2026 e término em 16/10/2037, CPF nº 086.695.052-40, filho, dependente do Ex servidor KEPPER KENNEDY DA COSTA RODRIGUES, falecido em 01 de março de 2026, de acordo com o processo nº 31/2026, com base no artigo 23, §§ 1º e 4º da EC 103/2019, c/c o artigo 243 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 40/2021, com reajuste na forma do artigo 40, § 8º da CF, c/c artigo 26, § 7º da EC.103/2019.

Art. 2º - A cota familiar de Pensão corresponde à 70% (setenta por cento) dos vencimentos percebidos pelo ex-servidor, KEPPER KENNEDY DA COSTA RODRIGUES, calculado em proventos de aposentadoria por incapacidade na data do óbito, referente ao Cargo efetivo de Trabalhador Braçal, cadastro nº 82632, referência NP 4, devendo ser pago 50% (cinquenta por cento) da cota familiar para a Senhora, MARILEI DE SOUZA MAIA e 50% (cinquenta por cento) para o menor ANTHONY GABRIEL DOS SANTOS RODRIGUES.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2026.

SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Portaria n. 001/CAF 2026

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:0BEC382B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

ORGÃO EMITENTE PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE	LAUDA Nº 15/2026 DATA: 15/04/2026

DECRETO Nº 19.842
DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"EXONERA, A PEDIDO, A SERVIDORA LIDIANE MARIA DA SILVA ARAUJO DO QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS PERMANENTES DA PREFEITURA DA ESTANCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE - RO. "

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1343/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º: Exonerar, a pedido, a servidora **LIDIANE MARIA DA SILVA ARAUJO**, Enfermeira – 40 horas, cadastro nº 83561, do Quadro de Cargos e empregos permanentes da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2026.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D63B276E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 635/CMPV-2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor MAURÍCIO DA COSTA SOARES e dá outras providências. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Senhor **MAURÍCIO COSTA SOARES**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Porto Velho e à população rondoniense ao longo de sua destacada trajetória pública.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 13 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 675/2026
Autoria: Vereador Marcos Combate.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A51234B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 636/CMPV-2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Sr. Adailton Barbosa. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao **SR. ADAILTON BARBOSA.**

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 662/2026
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:73A01C73

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 637/CMPV-2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário de Porto Velho ao Empresário, Radialista e Jornalista NELSON TOZATTO e dá outras providências. "

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°- Fica concedido o Título de "**Cidadão Honorário de Porto Velho''** ao Empresário, Radialista e Jornalista **NELSON TOZATTO**.

Art. 2°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Decreto Legislativo nº 674/2026
Autoria: Vereador Everaldo Fogaça.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD8FF409

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.053 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Altera a Lei Complementar nº 994, de 07 de agosto de 2024, para incluir a área do Lote de Terras nº 10-A, desmembrado do Título Definitivo nº 2322010226, conhecido como Cascalheira, no Programa Especial de Regularização Fundiária Urbana do Município de Porto Velho."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I COMPLEMENTAR

Art 1º – Fica alterado o artigo 7º da Lei Complementar nº 994, de 07 de agosto de 2024, para incluir, entre as áreas enquadradas no Programa Especial de Regularização Fundiária Urbana, a seguinte:

VII – Lote de Terras nº 10-A, desmembrado do Título Definitivo nº 2322010226, com área total de 17,2066 hectares, com os seguintes limites de confrontação: ao Norte, área urbana de Porto Velho e Lote 05 da mesma gleba; ao Leste, área urbana de Porto Velho; ao Sul, área remanescente; e ao Oeste, com os Lotes 09, 08, 07 e 05 da mesma gleba, também conhecido como "Cascalheira", localizado no Bairro Porto Cristo.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR) deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, a delimitação da poligonal da área mencionada no artigo anterior, para fins de instrução dos procedimentos de Reurb-S, nos termos da Lei Complementar nº 994/2024 e da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a aplicação desta Lei Complementar, observadas as disposições da legislação municipal e federal pertinentes.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de Março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei Complementar nº 1.406/2025
Autoria: Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4690C46F

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.332 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Institui o Ceasa Digital do Município de Porto Velho como plataforma de comercialização agropecuária e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º .....

Art. 2º .....

Art. 3º O Poder Executivo poderá, mediante parcerias com cooperativas, universidades, órgãos técnicos e entidades do setor produtivo:

I – Desenvolver e manter a plataforma digital;

II – Capacitar produtores para uso da tecnologia;

III – Promover políticas públicas complementares de apoio à produção rural digital.

Art. 4º A adesão à plataforma será facultativa, aberta a todos os produtores rurais, cooperativas e agentes legalmente habilitados da cadeia produtiva local.

Art. 5º .....

Art. 6º .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 03 novembros de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.832/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8A8048D6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.380 DE 02 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a proibição de inclusão de serviços acessórios, seguro fatura protegida, outros seguros, tarifas complementares ou produtos financeiros nas faturas de energia elétrica, água, saneamento ou quaisquer serviços públicos delegados no Município de Porto Velho sem autorização expressa, específica e documental do consumidor, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º .....

§ 1º.....

§ 2º .....

Art. 2º Sem prejuízo da legislação federal aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor, a contratação de serviços acessórios, seguro fatura protegida, outros seguros, tarifas complementares ou produtos financeiros vinculados a faturas de que trata esta Lei somente será válida se a concessionária ou prestadora comprovar que o consumidor recebeu:

I – Cópia do contrato ou termo de adesão contendo todas as condições;

II – Indicação clara de preço, carência, cobertura, exclusões e critérios de negativa de cobertura;

III – Informação destacada de que se trata de serviço opcional e não obrigatório;

IV – Confirmação por escrito, áudio ou meio eletrônico verificável pelo consumidor.

Art. 3º .....

Parágrafo único .....

Art. 4º .....

Art. 5º .....

Art. 6º .....

Art. 7º .....

§ 1º.....

§ 2º .....

Art. 8º Esta Lei aplica-se a todas as empresas concessionárias, permissionárias ou autorizatárias de serviços públicos e privados que emitam fatura a consumidores domiciliados no Município de Porto Velho.

Parágrafo único. Incluem-se no disposto no caput as empresas responsáveis pela distribuição de energia elétrica e pela prestação de serviços de abastecimento de água e saneamento básico no Município.

Art. 9º .....

Art. 10º .....

Câmara Municipal de Porto Velho, 02 março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.997/2025
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9AA4435B

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.391 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a implementação do sistema de autosserviço de alimentação escolar pelos próprios alunos do ensino fundamental da rede pública municipal de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído, nas escolas públicas municipais de ensino fundamental de Porto Velho, o sistema de autosserviço de alimentação escolar, no qual os próprios alunos servirão seus pratos, sob supervisão de profissionais responsáveis.

Parágrafo único. O objetivo desta medida é promover a conscientização sobre o consumo adequado de alimentos, reduzir o desperdício e incentivar a autonomia e responsabilidade dos estudantes.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação (Semed) ficará responsável por:

I – Capacitar os profissionais da alimentação escolar e professores para orientar os alunos no processo de autosserviço;

II – Adequar o espaço físico das escolas, quando necessário, para garantir a segurança e higiene no manuseio dos alimentos;

III – Realizar campanhas educativas sobre nutrição, combate ao desperdício e boas práticas alimentares;

IV – Monitorar e avaliar os resultados do programa, apresentando relatórios periódicos.

Art. 3º As escolas deverão:

I – Estabelecer horários e fluxos organizados para o autosserviço, evitando aglomerações;

II – Disponibilizar utensílios adequados e acessíveis aos alunos;

III – Incentivar a participação dos estudantes no controle das quantidades servidas, respeitando suas preferências e necessidades nutricionais.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.788/2025
Autoria: Vereador Wanoel Martins.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E2DFE4D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.392 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de pessoas físicas e jurídicas, responsáveis por obras civis de qualquer natureza, de limparem as vias públicas, calçadas e áreas adjacentes durante e após a execução das mesmas, no âmbito do Município de Porto Velho e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída a obrigação de pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela execução de obras, de manterem as vias públicas, calçadas ou áreas adjacentes limpas e organizadas durante todo o período da obra, bem como de efetuarem sua completa higienização ao término dos serviços.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se "obra" qualquer intervenção física realizada que comprometa a limpeza, o fluxo de pessoas ou veículos em logradouros públicos, calçadas ou áreas adjacentes, incluindo, mas não se limitando a, construção, reforma, demolição, reparos, instalações elétricas ou hidráulicas, paisagismo, escavações e terraplanagem.

Art. 2º São deveres dos responsáveis pela obra:

I – Manter as áreas de circulação pública (calçadas, vias e áreas adjacentes) livres de entulhos, materiais de construção, resíduos, poeira, lama ou quaisquer outros detritos gerados pela obra;

II – Instalar barreiras físicas ou proteções adequadas para evitar que materiais ou resíduos provenientes da obra invadam áreas públicas;

III – Promover a limpeza diária das áreas circundantes à obra, utilizando equipamentos e métodos adequados para remoção de poeira, lama ou outros resíduos;

IV – Ao término da obra, realizar a completa higienização das áreas afetadas, devolvendo-as ao estado original ou em condições de uso seguro e adequado pela população;

V – Dispor os resíduos sólidos gerados pela obra em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando os princípios da gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 3º O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei sujeitará os responsáveis às seguintes penalidades:

I – Advertência formal, quando verificada infração de menor gravidade ou reincidência inicial;

II – Multa pecuniária no valor de 100 (cem) UPF até 1000 (mil) UPF, conforme a gravidade da infração e o porte da obra;

III – Suspensão temporária da obra até que as exigências desta Lei sejam integralmente cumpridas;

IV – Interdição definitiva da obra, nos casos de reincidência ou descumprimento grave e contumaz das disposições desta Lei.

§ 1º Os valores arrecadados com as multas aplicadas serão destinados a fundos municipais voltados à preservação do meio ambiente e à melhoria da infraestrutura urbana.

§ 2º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelo órgão competente do município responsável pela fiscalização e regulamentação das atividades urbanas.

Art. 4º Compete ao órgão municipal responsável pela fiscalização:

I – Monitorar e inspecionar regularmente as obras em andamento no território do Município;

II – Notificar os responsáveis pela obra quanto a eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Lei;

III – Aplicar as penalidades previstas no art. 3º, quando necessário;

IV – Estabelecer prazos razoáveis para a correção das irregularidades notificadas.

Art. 5º Os órgãos competentes do município poderão celebrar parcerias com associações de classe, conselhos profissionais e outras entidades relacionadas ao setor da construção civil para promover campanhas educativas sobre a importância da limpeza e conservação das áreas públicas durante a execução de obras.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.790/2025
Autoria: Vereador Zé Paroca.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F21E130D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.393 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Estabelece a obrigatoriedade da implementação da Operação Coleta de Bagulho no Município de Porto Velho, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída a Operação Coleta de Bagulho no Município de Porto Velho, com o objetivo de promover a coleta, transporte, destinação final de móveis velhos, eletrodomésticos quebrados ou inservíveis, pneus e outros materiais descartados irregularmente em vias públicas, terrenos baldios e áreas de preservação ambiental.

Art. 2º A Operação Coleta de Bagulho terá as seguintes finalidades:
I - Preservar o meio ambiente, evitando a poluição do solo, dos cursos d'água e do ar;

II - Melhorar a qualidade de vida da população;

III - Promover o ordenamento urbano e o embelezamento da cidade;
IV - Incentivar a reciclagem e o reaproveitamento de materiais;

V - Reduzir os gastos públicos com a remoção emergencial de resíduos e o tratamento de doenças decorrentes do acúmulo de lixo;

VI - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010).

Art. 3º A Operação Coleta de Bagulho será realizada de forma permanente e contínua, com ações programadas e mutirões periódicos, conforme o planejamento da Prefeitura.

Art. 4º São diretrizes da Operação Coleta de Bagulho:

I - Estabelecer pontos de coleta voluntária de bagulho em locais estratégicos do Município;

II - Realizar campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância do descarte correto de resíduos;

III - Fiscalizar e coibir o descarte irregular de bagulho em vias públicas, terrenos baldios e áreas de preservação ambiental;

IV - Promover parcerias com cooperativas de catadores e empresas especializadas para a reciclagem e destinação adequada dos resíduos;

V - Disponibilizar canais de denúncia para o descarte irregular de bagulho, com atendimento ágil e eficiente.

Art. 5º Fica estabelecido que os geradores de bagulho, incluindo empresas, condomínios e cidadãos, são responsáveis pelo descarte adequado dos resíduos, devendo:

I - Acondicionar os resíduos de forma segura e adequada;

II - Encaminhar os resíduos para os pontos de coleta;

III - Zelar pela limpeza e conservação dos espaços públicos.

Art. 6º O descarte irregular de bagulho em locais não autorizados sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - Multa no valor de 10(dez) UPF, dobrada em caso de reincidência;
II - Notificação para a remoção imediata dos resíduos;

III - Responsabilização civil e criminal, quando aplicável.

Art. 7º A Prefeitura de Porto Velho designará o órgão responsável por:

I - Coordenar a execução da Operação Coleta de Bagulho, com o objetivo de impedir que materiais inservíveis como móveis velhos, eletrodomésticos quebrados ou inservíveis, pneus, entre outros, sejam depositados irregularmente em locais públicos ou privados;

II - Elaborar o planejamento e o cronograma das ações;

III - Promover campanhas de educação ambiental;

IV - Fiscalizar o cumprimento desta Lei.

Art. 8º As operações descritas nesta Lei deverão, obrigatoriamente, ter seu cronograma de realização divulgado na Página Oficial do Município de Porto Velho, bem como em suas redes sociais, de modo evidente e de fácil percepção.

Art. 9º Para que a ação seja realizada da forma adequada, os munícipes devem colocar os objetos para serem recolhidos em suas calçadas, com pelo menos duas horas de antecedência, de acordo com a programação, atentando para os horários e para as vias que serão percorridas, amplamente divulgadas, conforme disposto no art. **8º**.

Art. 10º O Município de Porto Velho, terá o prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Lei, para adoção das medidas necessárias para dar cumprimento à nova legislação.

Art. 11º As despesas decorrentes da execução desta Lei, poderão ser suplementadas, se necessário.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.719/2025
Autoria: Vereadores Dr. Gilber Mercês.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:354C083A

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.394 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Altera o art. 27 da Lei nº 2.769, de 26 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a regulamentação da atividade do serviço de transporte escolar no âmbito do Município de Porto Velho e Distritos."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 2.769, de 26 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 27**. Os veículos do serviço de Transporte Escolar terão idade máxima de 20 (vinte) anos de uso, contados do respectivo ano de fabricação, sob pena da não renovação do alvará de tráfego para prática do serviço público aqui previsto.

Parágrafo único. Uma vez ultrapassada a idade máxima de 20 (vinte) anos dos veículos do Transporte Escolar, poderá ser concedida extensão de prazo de doze meses, pelo período máximo de 5 (cinco) anos, desde que submetidos e aprovados em inspeção técnica veicular a ser realizada anualmente. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.865/2025

Autoria: Vereadores Dr. Breno Mendes e Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50B41641

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.396 DE 17 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de teste toxicológico com resultado negativo para a nomeação em cargos comissionados na câmara municipal de Porto Velho, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da apresentação de teste toxicológico com resultado negativo para a nomeação de servidores em cargos comissionados no âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho.

Parágrafo único. A exigência aplica-se a todos os cargos em comissão, independentemente do nível hierárquico ou atribuições, no momento da nomeação.

Art. 2º O teste toxicológico deverá ser realizado por meio de exame laboratorial capaz de detectar o uso de substâncias psicoativas, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, e deverá ser custeado pelo nomeado.

§ 1º O exame deverá ser realizado em laboratório devidamente acreditado pela autoridade sanitária competente.

§ 2º O resultado do exame deverá ser apresentado à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Porto Velho no prazo máximo de 10 (dez) dias antes da nomeação.

Art. 3º O resultado positivo para substâncias ilícitas incompatíveis com o desempenho da função pública inviabilizará a nomeação para o cargo.

Art. 4º A recusa em realizar o exame toxicológico também implicará impedimento para nomeação.

Art. 5º Esta Lei não afasta o direito à privacidade nem impede a realização de recurso administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de março de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.826/2025
Autoria: Vereador Macário Barros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7410419D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.400 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Institui o Programa Municipal de Sinalização Inteligente e Comunitária do Município de Porto Velho, e dá outras providências."

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Porto Velho, o **Programa Municipal de Sinalização Inteligente e Comunitária**, com o objetivo de ampliar e melhorar a sinalização viária horizontal e vertical, por meio de parcerias com a comunidade, associações, entidades privadas e empresas.

Art. 2º O programa consistirá em:

I – Instalação, substituição ou manutenção de sinalização viária não eletrônica (placas, faixas, pictogramas e demais elementos de orientação);

II – Utilização de modelos e padrões técnicos estabelecidos pelo órgão municipal de trânsito;

III – priorização de locais com histórico de acidentes, alta circulação de pedestres e proximidade de escolas, hospitais e áreas de grande fluxo.

Art. 3º Poderão participar do programa:

I – Pessoas jurídicas de direito privado;

II – Entidades de classe, associações de bairro e organizações da sociedade civil;

III – demais interessados que se comprometam com a execução ou custeio da sinalização, mediante termo de cooperação.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo critérios, prazos e procedimentos, observando-se:

I – A execução será supervisionada por servidores do órgão de trânsito, sem criação de novos cargos ou aumento de despesas;

II – O interessado deverá protocolar pedido de participação, indicando local, tipo de sinalização e contrapartida;

III – a autorização será emitida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que atendidos os requisitos técnicos;

IV – Poderá haver inserção discreta de identificação do parceiro colaborador no verso da placa ou em área que não prejudique a leitura da sinalização;

V – A Prefeitura manterá em seu site oficial a lista dos pontos sinalizados e respectivos parceiros.

Art. 5º A participação no programa não gera qualquer direito de uso exclusivo do espaço público, devendo a sinalização permanecer como bem de uso comum do povo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.877/2025
Autoria: Vereador Gedeão Negreiros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:06D29537

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.401 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de móveis em ambientes frequentados por crianças em estabelecimentos de ensino e espaços de uso infantil no Município de Porto Velho. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art.1° Ficam os estabelecimentos de ensino públicos e privados, creches, brinquedotecas e demais ambientes de uso coletivo destinados a crianças, obrigados a fixar de forma segura e permanente os móveis que possam oferecer risco de tombamento, tais como armários, estantes, prateleiras, cômodas, penteadeiras e similares.

Art. 2º Os responsáveis pelos estabelecimentos deverão assegurar que a instalação e fixação dos móveis seja feita de acordo com normas técnicas de segurança, garantindo a estabilidade e prevenindo acidentes.

Art. 3º O descumprimento desta Lei acarretará sanções a serem definidas em regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4.883/2025
Autoria: Vereador Pastor Evanildo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98B34281

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
LEI Nº 3.404 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir, no âmbito do Município de Porto Velho, o Programa de Farmácias credenciadas para dispensação complementar de medicamentos integrantes da relação municipal de medicamentos – REMUME, e dá outras providências. "

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou, e eu, Vereador **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal, promulgo, nos termos do § 6º, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Farmácias Credenciadas de Porto Velho, com o objetivo de garantir a dispensação complementar de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, por meio de farmácias privadas credenciadas, nos casos de indisponibilidade nas unidades de saúde municipais, mediante apresentação de receita emitida no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 2° Poderão participar do Programa as farmácias e drogarias sediadas no Município de Porto Velho que atenderem aos critérios de habilitação estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA e que formalizarem termo de adesão com o Município.

Art. 3° Constituem requisitos mínimos para credenciamento:

I – Possuir regularidade perante o Conselho Regional de Farmácia;

II – Manter sistema eletrônico de registro e comunicação com a SEMUSA, para controle e auditoria das dispensações realizadas;

III – Praticar preços compatíveis com tabela de referência fixada em ato próprio do Executivo;

IV – Atender regularmente aos usuários encaminhados pelo SUS e apresentar relatório mensal das dispensações realizadas.

Art. 4° O Município de Porto Velho, por meio da SEMUSA, poderá firmar convênio, termo de compromisso ou instrumento congênere com cada estabelecimento credenciado, definindo:

I – Fluxo operacional de atendimento;

II – Forma e periodicidade de ressarcimento;

III – Mecanismos de auditoria e controle;

IV – Exigências documentais;

V – Obrigações E responsabilidades das partes.

Art. 5° O Programa abrangerá exclusivamente os medicamentos constantes da REMUME Municipal, podendo incluir casos excepcionais, desde que justificados tecnicamente pela SEMUSA e previstos em ato regulamentar.

Art. 6° O ressarcimento à farmácia credenciada será realizado pelo Município, após apresentação dos documentos hábeis e conferência

pela SEMUSA, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira fixada na Lei Orçamentária Anual e em normas correlatas.

Parágrafo único. O credenciamento, execução e pagamentos previstos nesta Lei não constituem obrigação automática, ficando sua implementação condicionada a critérios de conveniência e oportunidade administrativa do Poder Executivo.

Art. 7° A regulamentação desta Lei caberá ao Poder Executivo, no prazo que entender necessário, sem prejuízo de sua imediata aplicação conforme o interesse da Administração Pública.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 06 de abril de 2026.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Lei nº 4982/2025
Autoria: Vereador Fernando Silva.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7568CE67

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13/DIAA/DAD/GAB/CGM/2026

Porto Velho/RO, 15 de abril de 2026.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar nº 976, de 29 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a reestruturação da Controladoria Geral do Município/CGM, altera e acrescenta dispositivos das Leis Complementares nº 163-2008, 648/2017, 767/2019, 818/2020, 882/2022, 883/2022 e dá outras providências;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo nº 013.000228/2026-06;

RESOLVE:

Art. 1º. Arbitrar e Conceder: 03 (três) diárias e ½ (meia), bem como 01 (um) adicional de deslocamento, nos termos do Decreto nº 17.353/2021 e alterações, ao servidor desta Controladoria Geral do Município/CGM, abaixo relacionado, para se deslocar por meio de transporte aéreo, à cidade de São Paulo/SP, objetivando participar da 2° Conferência Internacional de integridade pública e privada e da 7° Reunião da Rede nacional de promoção da integridade privada, no período de 11/05/2026 à 14/05/2026, conforme devidamente autorizado pela Secretaria Geral de Governo/SGOV por meio do Ofício nº 1842/2026/SGOV-DEPGI (0763239).

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Jeoval Batista da Silva	Controlador Geral Adjunto	São Paulo/SP	03 + ½ (três e meia diária)	R$ 1.200,00 (valor unitário – art. 3º, I) + R$ 600,00 (metade do valor – art.3º, II, alínea "b") + 01 (um) adicional de deslocamento (art. 10)	R$ 4.200,00 (Diárias) + R$ 600,00 (Adicional de deslocamento)

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9BCE598E

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N° 020/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026

"*Institui a Comissão de Prestação de Serviços Para , define competências de fiscalização in loco e revoga a Portaria nº 008/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026. "*

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 250/2005 e pelo Decreto de nomeação nº 2.646/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 17 de março de 2026. Edição 4193, e em observância ao art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a designação dos servidores:

I - ARLISSON BEZERRA DE LIMA – Assessor Executivo– Matrícula 10080340 (Presidente);

II - MAYANE EDUARDA NASCIMENTO NONATO - Chefe da Divisão de Comunicação Visual – Matrícula 10078189 (Membro).

Art. 3.º MANTER a designação do servidor:

I - JOSIMAR CORREA ALFAIA, Gerente da Divisão de Equipamentos Rodantes-DPC, matrícula n°10078185 (Membro)

Art. 4.º DESIGNAR os servidores:

I -EMERSON BARROS GARCIA, Gerente, 10078466-01, lotação Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC, (Presidente)

II - PAULA GABRIELA FARIAS SENA, Gerente, matrícula n.º 10080809-01, Departamento de Desenvolvimento Cultural - DDC,(membro)

III - LUCIANO MANUEL DA SILVA CLAUDINO, Gerente, 10078240-01, lotação Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC, (membro)

Art. 5º Compete à Comissão de Prestação de Serviços, de forma detalhada e rigorosa, eercer as seguintes atividades:

I – **Recebimento Provisório e Definitivo:** Efetuar o recebimento provisório e definitivo dos bens e serviços destinados aos eventos da Fundação, lavrando os respectivos termos, após verificação da conformidade com as especificações constantes no edital ou contrato;
II – **Certificação da Execução:** Atestar a efetiva prestação dos serviços contratados (estruturas, sonorização, iluminação, atrações artísticas, entre outros), mediante verificação durante a realização dos eventos;
III – **Avaliação da qualidade:** Analisar se os materiais fornecidos e os serviços executados atendem à qualidade técnica exigida nos Projetos Básicos ou ermos de Referência;
IV – **Mensuração de quantidades**: Conferir se as quantidades executadas correspondem fielmente às informações constantes nas notas fiscais apresentadas, evitando pagamentos por itens não utilizados ou não entregues;
V – **Registro de Ocorrências:** Registrar, em relatório próprio, eventuais falhas, atrasos ou desconformidades identificadas na execução contratual, subsidiando, quando necessário, a adoção de medidas administrativas e a aplicação de sanções;
VI – **Instrução para Pagamento:** Organizar e validar a documentação comprobatória da execução contratual (relatórios, registros fotográficos, medições, listas de presença, entre outros), possibilitando o regular prosseguimento do processo à fase de liquidação e pagamento.

Art. 6º Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos praticados, salvo nos casos em que houver manifestação divergente devidamente fundamentada e registrada em ata ou nos autos do processo administrativo.

Art. 7º Fica **REVOGADA** expressamente a Portaria nº 008/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/01/2026. Edição 4158.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2026.

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL
Decreto nº 2.646/I, de 16 de Março de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3310AB79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 068/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 068/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 14 de ABRIL de 2026

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009.002613/2025-68,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAÚJO**, Advogado, Mat. 743147; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258; e **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, cabendo ao Suplente EDUARDO PINHEIRO DIAS, também sua atuação como Secretário da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a seguinte numeração: **009.002613/2025-68**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:096717AF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 63/2026/CD/SPPD/CD/PGM

Portaria Nº 63/2026/CD/SPPD/CD/PGM
Porto Velho, 09 de abril de 2026.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Complementar nº 099/2000 e Lei Complementar nº 648/2017 e alterações, tendo em vista o que consta dos Processos nº Processo SEI n. 009.000874/2025-43. :

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR,** de acordo com o art. 173 e seguintes, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010, os servidores: **Luziane de Oliveira das Neves Teske**, Técnico Jurídico, Mat.46773, que atuará como Presidente; **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre**, Técnico Jurídico, Mat. 104340 e **Andréa Mariza Pantoja,** Técnico Jurídico, Mat.57762 como Membros, todas estáveis e em exercício nesta Procuradoria-Geral do Município, cabendo ao Presidente a designação do Secretário da Comissão;

Art. 2º. A referida apuração dar-se-á na Subprocuradoria de Processo Disciplinar, 2 andar, situada na sede da Procuradoria Geral do Município, na Av. Sete de Setembro, nº 1044, bairro Centro, em horário de expediente: 08:00 às 14:00 h, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. Autorizar a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; vídeo conferência e etc.).

Parágrafo único. O disposto no caput, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EADA27FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 67/CD/SPPD/PGM/2026.

PORTARIA N.º 67/CD/SPPD/PGM/2026.
Porto Velho, 13 de abril de 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando o exposto no Processo nº 009.003018/2025-40,

RESOLVE

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/2010, art. 173 e seguintes, os servidores **Melina Tácia Araújo e Araújo Nobre,** cadastro nº 104340, **Andréa Mariza Pantoja,** cadastro n.º 57762, e **Luziane de Oliveira das Neves Teske,** cadastro n.º 46773, para, sob a presidência da primeira, integrarem a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar,** a fim de **APURAR** os fatos narrados na denúncia apresentada no processo n.º 009.003018/2025-40, que trata de possível **ABANDONO DE CARGO PÚBLICO** atribuído ao servidor **P.J.A.F,** Motorista, cadastro n.º 246480, em razão de ter faltado ao trabalho por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem a devida justificativa, caracterizando, **em tese,** infringência ao art. 140, inciso X, combinado com art. 156, inciso III, §1º, ambos da Lei Complementar nº 385/2010 que dispõem:

Art. 156. A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

III – abandono do cargo;

§1º. Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

A Comissão designada terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – DIOF-RO, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 186, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BF20CDA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.928, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Torna ponto facultativo o dia 20 de abril de 2026 e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 006.001496/2026-26.
DECRETA:
Art. 1º Tornar ponto facultativo em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, o dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).
Parágrafo único. As repartições abaixo relacionadas, organizarão turnos para revezamento, de forma que não tenha a interrupção da continuidade dos serviços prestados:
I – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, que fazem atendimento nas Unidades de Saúde de Urgência e Emergência 24 horas;
II – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, que operam na limpeza pública e nos serviços de drenagem, asfalto e tapa buraco;
III – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, que realizam o serviço de inspeção animal;
IV – Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, que realizam a fiscalização e segurança do trânsito; e
V – Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, que operam atividades concernentes a iluminação pública, dentre outras atribuições.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:11251CE3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.811/I, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

REPUBLICAÇÃO

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 07 de julho de 2025, constante no Decreto nº 1.661/I, de 04 de julho de 2025.
Onde se lê :a partir de 07 de julho de 2025

Gabinete Militar	MÁRIO JOSÉ MOURA SANTANA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

Leia-se :a partir de 06 de abril de 2026

Gabinete Militar	MÁRIO JOSÉ MOURA SANTANA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D18A9F5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 108/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO/RO, 14 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 006.001479/2026-99.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 1 e 1/2 (uma e meia) diária e 1/2 (meia) de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionado para se deslocar à cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o objetivo de participar de agendas institucionais junto à ANTT, ANTAQ e ANA, para tratar de temas relacionados a projetos logísticos e portuários do Município de Porto Velho, no período de 16/04/2026 a 17/04/2026, conforme solicitação constante no Processo nº 006.001479/2026-99.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxilio Deslocamento
Cassio Esteves Jaques Vidal	10079218	Assessor Intersetorial II	Brasília/DF	1 e 1/2	1/2

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A3FFA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 599/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais c conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** do servidor **ALEXSANDRO SOCORRO DOS SANTOS**, Cadastro nº 76142, ocupante do cargo de **Agente Municipal de Trânsito**, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN,** concedida por meio da Portaria nº 388/2026/CDCS/DGP/SEMAD, de 04/03/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4186, de 06/03/2026, a partir de **01/05/2026,** conforme Processo SEI nº 023.002106/2026-27.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3118C3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 600/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ELIANE SILVA DAS CHAGAS SANTOS,** Cadastro nº 97255, ocupante do cargo de **Merendeira Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **19/03/2026** a **18/03/2027**, conforme processo SEI nº 004.003056/2026-23.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C13DCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 601/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **FRANCISCA LUCIA DE LIMA MORAES,** Cadastro nº 34562, ocupante do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **12/03/2026 a 11/03/2027**, conforme processo SEI nº 004.005416/2026-21.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D9C9030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 602/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, a servidora **MONIZE NATALIA SOARES DE MELO,** Cadastro nº 277873, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, para a **Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL,** a partir de **01/04/2026,** conforme processo SEI nº 017.000155/2025-23.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A0836B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 603/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **HAVILA ALVES FERNANDES LEITE,** Cadastro nº 10079741, para exercer, no período de **07/04/2026 a 14/04/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS**, em substituição à titular **POLIANA SIQUEIRA MIRANDA**, Cadastro nº 10079886, em razão de afastamento por motivo de falecimento de parente no mesmo período, conforme Processo SEI nº 012.002805/2026-04.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B938A371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 604/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER à servidora **ANA RAISA JATAHY SANTOS**, cadastro nº 281832, ocupante do cargo de **Médico**, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, **01 (um) mês** de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º lustro do período aquisitivo de 12/05/2016 a 10/05/2021, a ser

usufruído no período de **01/05/2026 a 30/05/2026**, conforme Processo SEI nº 005.005994/2026-58.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01CD121B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 605/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SHEILA LUCIA MARQUES DA SILVA FARIAS BRAGA,** Cadastro nº 184317, para exercer, no período de **06/04/2026 a 15/04/2026,** o Cargo em Comissão de **Diretor I, DAS 08**, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, em substituição à titular **MARINNA LIMA TINOCO LACERDA**, Cadastro nº 279861, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 017.004346/2026-45.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36449FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 606/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SUZI MARIA DA CUNHA,** Cadastros nº 124941 e nº 2733, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **28/04/2026** a **27/04/2027**, conforme processo SEI nº 017.003600/2026-98.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9EAC8572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 607/2026/CDCS/DGP/SEMAD 14 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO a portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17/08/2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17/08/2011.

RESOLVE:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora **MARINILCE OLIVEIRA DE CARVALHO**, Cadastro nº 215708, ocupante do cargo de **Auxiliar de Laboratório**, do Quadro de Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, concedida por meio da portaria nº 801/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 10/06/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3998, de 11/06/2025, conforme Processo SEI nº 005.001021/2025-69.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5966E6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0574313 - COAD/DEAD/GAB/SEMAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 017.004915/2025-71
CONTRATANTE: Município de Porto Velho/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS, inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0027-42.

No Extrato do Contrato Nº 0574313 - COAD/DEAD/GAB/SEMAD, publicado anteriormente, **onde se lê**:

R$ 4.871.574,30 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta centavos).

Leia-se:

R$ 487.157,43 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e cinquenta e sete reais e quarenta e três centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no referido extrato.

A presente retificação retroage seus efeitos à data da publicação original, em 26 de fevereiro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais disposições do ajuste.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Decreto Nº 05, de 16 de Janeiro de 2026
Secretário Municipal de Administração/GAB - Em Substituição
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:692D8C00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026/SMCL/PVH – SRP N° 17/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI n° 003.000089/2025-41, cujo objeto é Aquisição de componentes de informática, destinados à revitalização, atualização, manutenção corretiva e modernização dos equipamentos de informática recebidos em doação pela Polícia Civil do Estado de Rondônia, bem como ao atendimento contínuo das demandas operacionais do Departamento de Suporte Técnico e Atendimento – DSTA, pertencente à Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/05/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E- mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 268.792,70 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos).

Porto Velho-RO, 14 de abril de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0A0A7800

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 90012/2026/SMCL/PVH – SRP Nº 07/2026 do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 002.000496/2025-68, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E JALECOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/05/2026 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: equipe.licitacao03@portovelho.ro.gov.br. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 723.152,04 (SETECENTOS E VINTE E TRÊS MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS).
Porto Velho, 15 de abril de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4148210A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90122/2025/SMCL/PVH
Processo nº012.001344/2025-63.

Objeto: Contratação de serviço de locação de Embarcação Marítma/Fluvial, sob demanda de 01 (uma) embarcação para transporte fluvial (ida e volta) com capacidade para 50 (cinquenta) pessoas da equipe de servidores da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS), para realização do Projeto Cidadania em Movimento na região do Baixo Madeira que abrange os distritos de São Carlos, Nazaré e Calama com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar durante todos os dias locados, inclusive de na ida e na volta,visando atender a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS.

O Secretário Municipal de Contratos Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, torna pública para ciência de todos os interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão em epígrafe. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Em resumo, nos termos do parecer jurídico e decisão da autoridade superior, tendo em vista o fracasso do certame e a consequente inviabilidade de seleção da proposta mais vantajosa, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado nos autos.A íntegra dos motivos determinantes para a Revogação estão consignados nos autos (id0720392;0720616)) e disponibilizadas no portal da transparência da Prefeitura de Porto Velho (link: https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/8070).
Deste modo, NOTIFICA-SE os interessados através de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho e Diário Oficial do Município,concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis após publicação, previstos no art. 165, I, "d" da Lei nº. 14.133/21, sendo assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.. Outras informações: E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone: 69 3901-6270/6272.

Porto Velho/RO, 15 de Abril de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão de Licitações

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F6CFA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PORTARIA

Portaria nº18/GAB/DA/SMCL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO nº1696/I, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia ANO XVI | Nº 4016a – Edição Extraordinária, de 07 de Julho de 2025. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER, 03, ½ (três e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, para os servidores do quadro abaixo relacionados, a fim de se deslocarem aos Distritos **de Nazaré e Calama. com o objetivo derealizar vistorias técnicas para subsidiar a elaboração de laudos técnicos nas seguintes unidades: Unidade da Superintendência Municipal de Distritos – Distrito de Nazaré, E.M.E.F. Manoel Maciel Nunes - Distrito de Nazaré, E.M.E.F. Ana Adelaide Granjeiros – Distrito de Calama. O deslocamento será realizado por meio de embarcação sob cautela da SEMED, com o tombamento 9022222, motor de popa yamaha 90hp. No período de 22/04/2026 até 25/04/2026. Processo nº 002.000414/2026-66.**

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.
Eduardo SaintClair Johnson	851031	Arquiteto	Distritos de Nazaré e Calama	03, ½
Nonato da Silva e Silva	24646	Engenheiro Eletricista	Distritos de Nazaré e	03, ½

			Calama	
Jarbas Carvalho dos Santos	103127	Engenheiro Civil Estatutário	Distritos de Nazaré e Calama	03, ½

Publique-se e registre-se.
Porto Velho/RO, 13 de abril de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:553C5CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 10/2026/SEMED-ASTEC

SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO CURSO PREPARATÓRIO – PROJETO SUPERAÇÃO PRÉ-ENEM MUNICIPAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

A**Prefeitura do Município de Porto Velho,**por meio da**Secretaria Municipal de Educação**torna público Edital do chamamento público de preenchimento de vagas no "**Projeto Superação - Curso preparatório para o ENEM da Prefeitura do Município de Porto Velho"**,para interessados que tenham concluído o Ensino Médio, que estejam concluindo no ano letivo de 2026 ou maiores de 18 anos que busquem a certificação do Ensino Médio através do ENEM.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Criação do Projeto Superação - Pré-Enem municipal, deu-se no ano de 2008, diante da disponibilidade de professores de áreas específicas, em decorrência do fim do atendimento pela esfera municipal do Ensino Fundamental II. Por outro lado, com intuito de preparar os munícipes, inclusive pais de alunos da Esfera Municipal de Educação, para vestibulares, e após 2010 para o Enem para que os mesmos tenham acesso ao ensino superior, trazendo melhor desenvolvimento no processo ensino-aprendizagem para o município de Porto Velho.

Em atendimento ao Plano Municipal de Educação, que estabelece diretrizes da política municipal tais como:

•Universalização do atendimento escolar

•Superação das desigualdades educacionais

•Formação para o trabalho e para a cidadania

•Redução das desigualdades sociais por meio da educação

2. OBJETIVO

Tem por objetivo geral preparar os jovens e adultos egressos da rede pública de ensino e bolsistas de escolas particulares que estejam cursando o último ano do ensino médio ou que já tenha concluído, que não possuem condições financeiras para pagar um curso preparatório particular para a prova do Enem que almeja acessar o ensino superior, também oportuniza jovens que não concluíram o ensino médio para certificação via Enem.

3. VAGAS E POLOS PARA O CURSO

3.1. O Chamamento Público, de que trata o presente Edital, destina-se à seleção de candidatos na 1ªediçãopara o preenchimento de 390 (trezentas e noventa) vagas para o**Curso preparatório gratuito para o Enem**da**Prefeitura do Município de Porto Velho**, distribuídas, conforme quadro abaixo:

ZONA	PÓLO	Nº DE ALUNOS	DIAS/HORÁRIOS
Norte	EMEF Pedro Batalha	100	De Segunda a Sexta Das 19h às 22h
Centro	Centro de Formação dos Profissionais da Educação	90	
Leste	EMEIEF Voo da Juriti	100	
Sul	EMEF Joaquim Vicente Rondon	100	
TOTAL		390	

3.2 Ao servidor da Prefeitura do Município de Porto Velho fica assegurada a reserva de**5%**das vagas, cujo critério de seleção obedecerá às regras previstas no presente edital, ficando esclarecido que os servidores públicos municipais**necessitarão apresentar documento comprobatório de vínculo**;
3.3 No caso das vagas descritas no item 3.2, caso não sejam, na sua totalidade, preenchidas, as mesmas serão disponibilizadas para os demais candidatos, obedecidas às regras do presente edital.

4. OS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Os requisitos necessários para candidatar-se a uma vaga são:

I- Pessoas em vulnerabilidade social: família com renda mensal total familiar não superior a 03 (três) salários mínimos.

II- Preferencialmente ser inscrito no**CadÚnico**

III- Ser beneficiário de Programa de Transferência de Renda

IV- Egressos de escolas públicas ou particulares (bolsistas);

V- Ensino Médio completo, que estejam cursando o último ano ou maior de 18 anos com Ensino Médio incompleto com o objetivo de certificação;

VI- Não possuir nível superior;

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

a) Preencher o formulário de pedido de inscrição (entregue no local da inscrição);

b) A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato. Salvo os casos das Pessoas com Deficiência (PCD) e menor de idade.

c) Apresentar documentos originais: Carteira de Identidade, CPF, comprovante de renda e comprovante de residência.

d) Em caso de ser funcionário da Prefeitura de Porto Velho, deverá apresentar comprovante de vínculo.

4.3 A Comissão Organizadora da seleção do**Pré-Enem**comprovará todas as informações e poderá indeferir as inscrições que não confiram com os dados prestados pelo candidato.

5. DIVULGAÇÃO DOS CONVOCADOS

5.1 – As listas dos convocados serão divulgadas nos polos no horário de funcionamento do**Projeto Superação às 19 horas**;
5.2 – Em caso de não preenchimento das vagas haverá uma nova chamada conforme o item 3.1.

6. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

6.1 O Candidato que se sentir prejudicado no Chamamento Público deve dirigir-se ao polo para qual realizou sua inscrição, no dia em que for divulgado a lista dos convocados, procurar o coordenador do polo para impetrar recurso, a resposta do recurso sairá no próximo dia útil.

7. DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. Os critérios de seleção serão os seguintes:

•Comprovar menor renda;

•Preferencialmente ser inscrito no**CadÚnico**;

•Ser beneficiário de Programa de Transferência de Renda;

•Egressos de escolas públicas ou particulares (bolsistas);

•Ensino Médio completo, que estejam cursando o último ano ou maior de 18 anos com Ensino Médio incompleto com o objetivo de certificação;

•Moradia alugada/cedida;

•Cursou/cursando em escola particular;

7.2 Serão convocados os candidatos que somarem a maior pontuação acompanhando os requisitos de inscrição, de acordo com os critérios do
item**7.1.;**

a) Pontos – 9

b) Pontos – 7

c) Pontos – 6

d) Pontos – 5

e) Pontos – 3

f) Pontos – 2

g) Pontos – 1

7.3 Critérios de desempate:

I- Não ter sido desistente em edições anteriores;

II- Maior idade.

8. DAS MATRÍCULAS NO CURSO

1)**8.1.–**No ato da matrícula é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos originais, que serão validados pelo servidor público presente.

2) CPF;

3) Comprovante ou Declaração de renda;

4) Comprovante de residência;

5) Comprovante de escolaridade;

9. DO REMANEJAMENTO E DAS VAGAS REMANESCENTE

9.1. As vagas geradas pelo não comparecimento de candidatos convocados ou pelo não atendimento às exigências para a matrícula, serão preenchidas de imediato pelos candidatos da lista de espera, obedecendo**rigorosamente**à ordem de classificação;
9.2. Caso seja necessário, as vagas ainda remanescentes serão preenchidas de acordo com a lista de espera**;**
9.3. A Comissão do Chamamento Público reserva-se o direito de promover o preenchimento de vagas existentes, ficando sob a responsabilidade da mesma a realização da convocação dos candidatos.
9.4. Havendo vagas ociosas a qualquer tempo, a Comissão do Chamamento Público abrirá o processo de manifestação de interesse.

10. DO CURSO

10.1. A qualquer tempo, o aluno perderá o direito de participar do curso:

a) Se for constatada a inobservância do que determina o Edital;

b) Se obtiver 3 (três) faltas consecutivas sem justificativa legal ou 5 (cinco) faltas alternadas mensal sem justificativa legal;

c) Por indisciplina em sala de aula, conforme item 4 do**Termo de compromisso**assinado pelo aluno no ato da matrícula.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na tácita aceitação das condições estabelecidas para o processo, tais como se encontram aqui definidas.
11.2. A inexatidão ou falsidade documental de acordo com o Art.297doCódigo Penal, ainda que verificada(s) posteriormente à realização do processo, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.
11.3. - A Coordenação do**Curso preparatório para o Enem Municipal**se dá o direito de utilizar imagens (fotografias, filmagens e outras) feitas durante o curso, para fins de divulgação, sem qualquer ônus ou obrigações para com os candidatos que forem fotografados ou filmados.
11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Chamamento Público, de acordo com as normas pertinentes.

CRONOGRAMA PREVISTO

1º Edição	
Eventos	Datas Previstas
Inscrição	22 a 24/04/2026
Divulgação dos convocados	28/04/2026
Matrículas dos convocados	29 e 30/04/2026
Divulgação e matrícula da 2ª chamada	01/05/2026
Início das aulas	04/05/2026

2º Edição	
Eventos	Datas Previstas
Inscrição	14 a 17/07/2026
Divulgação dos convocados	20/07/2026
Matrículas dos convocados	20 a 22/07/2026
Divulgação e matrícula da 2ª chamada	23 e 24/07/2026
Início das aulas	27/07/2026

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº 2.504/I, de 03/02/2026

COORDENAÇÃO PROJETO SUPERAÇÃO PRÉ-ENEM MUNICIPAL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DED4B80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº20/2026 - SEMED-GAB/SEMED-DGP/SEMED-ACAEP

Porto Velho, 13 de abril de 2026.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPALnº20/2026/ACAEP/GAB/SEMED

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado ao conselho escolar da **Escola Municipal EMEIEF Maria Jacira Feitosa de Carvalho**, proveniente de emenda parlamenta **Vereador Márcio Pacele Vieira da Silva.**

VIGÊNCIA: 01 (um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao Escola Municipal EMEIEF Maria Jacira Feitosa

de Carvalho - Porto Velho , com objetivo de adquirir equipamentos para implantação de um consultório odontológicodaescola no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) de autoria do Vereador Márcio Pacele Vieira da Silva.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 19.692, de 19 de janeiro de 2024 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015)

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto emPlano de Trabalho ID (0775821) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

Claudia Roberta Rosa
Gerente do Setor de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares
Secretaria Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.275/I, de 12 de novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I DEA/SEMED
Decreto nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação SEMED
Decreto nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC3E0410

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº100/DA/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº100/DA/GAB/SEMIAS/2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002088/2026-11.
RESOLVE:ARBITRAR E CONCEDER:Concessão de 09 ½ (nove diária e meia) diárias em favor da Raimunda Monteiro Evangelista Rocha, Chefe II / Coordenadora do Programa PETI - Cad 197964, Rosilda Torquato da Costa, cargo Auxiliar de Serviços Sociais - Cad 99376; Irismar Borges Trindade, cargo Auxiliar de Serviços Gerais - Cad 80002; Leilson dos Santos Marcelino de Castro, cargo Professor/Condutor - Cad 66408, para custear as despesas com o deslocamento para Jaci-Paraná, Extrema e Vista Alegre, tendo com a finalidade de realização de oficinas voltadas ao grupo de adolescentes, conforme previsto no Plano de Ação do Programa PETI para o exercício de 2026. no período de 20/04/2026 a 29/04/2026, por meio de transporte terrestre, utilizando o veículo camioneta FRONTIER, placa RSY7G19. Memorando Nº24-SEMIAS-PETI 18/03/2026. Processo nº012.002088/2026-11. PORTARIA Nº100/DA/GAB/SEMIAS/2026.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Raimunda Monteiro Evangelista Rocha	197964	Chefe II/Coordenadora/PETI	Jaci-Paraná,,Extrema e Vista Alegre	09 e ½ (nove diárias e meia)
Rosilda Torquato da Costa	99376	Aux. de Serv.Social	Jaci-Paraná,,Extrema e Vista Alegre	09 e ½ (nove diárias e meia)
Irismar Borges Trindade	80002	Aux. de Serv. Gerais	Jaci-Paraná,,Extrema e Vista Alegre	09 e ½ (nove diárias e meia)
Leilson dos Santos Marcelino de Castro	66408	Motorista	Jaci-Paraná,,Extrema e Vista Alegre	09 e ½ (nove diárias e meia)

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2,807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:42D093C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº97/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.002258/2026-59.
RESOLVE:TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA: Nº80/DA/GAB/SEMIAS/2026 PUBLICADA NO D.O.M Edição 4202 de 30/03/2026;

Porto Velho, 14 de Abril de 2026..

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n° 2.804/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A4B16D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº98/DA/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº012.002258/2026-59.

RESOLVE:

Tornar Válida: Concessão de 04 e ½ (quatro diárias e meia) diárias em favor do servidor abaixo mencionado, com deslocamento para Palmas/TO, tendo como finalidade da viagem de realizar Reintegração familiar do infante ao genitor, no período de 30/03/2026 a 03/04/2026, por meio de transporte aéreo. Ofico Interno nº2734/2026/SEMIAS-DIAI de 23/03/2026. Processo nº012.002258/2026-59.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
ALEXANDRE ELHAGE DE CARVALHO	10080883	Conselheiro tutelar	Palmas/TO	04 e ½ (quatro diárias e meia)
MARA ADRIANA DA SILVA	1006357	Conselheira tutelar	Palmas/TO	04 e ½ (quatro diárias e meia)

Porto Velho, 14 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n° 2.804/I de 13/04/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:503D0989

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº99/GAB/SEMIAS/2026

PORTARIA Nº99/GAB/SEMIAS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº 012.002828/2026-19
RESOLVE: RETIFICAR A PORTARIA Nº95/GAB/SEMIAS/2026 publicada em 15/04/2026 Nº4213

Arbitrar e Conceder:

Onde se lê: Concessão de 06 e ½ (seis diárias e meia) diárias em favor do servidor e do destino da viagem abaixo mencionado no quadro,tendo como finalidade da viagem de Realizar visitas para compreender o contexto familiar e monitorar situações de risco,coordenar grupos de convivência (idosos, crianças, PAIF) e oficinas socioeducativas para promover autonomia e laços comunitários e oferecer suporte psicossocial imediato, sem foco psicoterapêutico, visando o direcionamento para ações sociais.no período de e 22/04/2026 à 24/04/2026 e 27/04/2026 à 30/04/2026, por meio de transporte terrestre Utilização do veículo oficial : ONIX QRA-8C86.Ofício Nº 3387/2026/SEMIAS-CRASPTC de 09/04/2026. Processo nº012.002828/2026-19.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Eliton Fellini Pereira	248080	Psicólogo	Distrito de Jaci Paraná, Nova Mutum	6 e ½ (Seis e meia)

Porto Velho/RO, 14 de Abril de 2026.

Leia se : Concessão de 06 (seis) diárias em favor do servidor e do destino da viagem abaixo mencionado no quadro,tendo como finalidade da viagem de Realizar visitas para compreender o contexto familiar e monitorar situações de risco,coordenar grupos de convivência (idosos, crianças, PAIF) e oficinas socioeducativas para promover autonomia e laços comunitários e oferecer suporte psicossocial imediato, sem foco psicoterapêutico, visando o direcionamento para ações sociais.no período de e 22/04/2026 à 24/04/2026 e 27/04/2026 à 30/04/2026, por meio de transporte terrestre Utilização do veículo oficial : ONIX QRA-8C86.Ofício Nº 3387/2026/SEMIAS-CRASPTC de 09/04/2026. Processo nº012.002828/2026-19.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Eliton Fellini Pereira	248080	Psicólogo	Distrito de Jaci Paraná, Nova Mutum	6 (Seis diárias)

Porto Velho/RO, 15 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2,807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC642330

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 165/2026/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001610/2026-79.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 20 (vinte) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar para a **BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio de transporte **Escavadeira Hidráulica Tombamento 173830/EH04**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na Região**, no período dos dias 04/03 a 07/03, 09/03 a 14/03, 16/03 a 21/03 e 23/03 a 28/03/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0725566** do **Processo 019.001610/2026-79.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Wilson Mamedio da Silva	92718	Operador de Máquinas Pesadas	BR 364 sentido Rio Branco, Linhas 22 e 27, Gleba Garça e Bacia Leiteira do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4A055F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 166/2026/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001502/2026-04.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 14 (quatorze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **Região do Ramal do Indio e São Bernardo de Porto Velho**, por meio dos transportes **Nissan Frontier Placa: RSY7H299,** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos na região, **no período dos dias 01 a 2/04, 06 a 11/04, 13 a 18/04 e 20 a 21/04**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0777743** do **Processo 019.001502/2026-04.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ravane Fernandes Lima	271411	Operadora de Máquinas/Supervisora de Estradas	região do Ramal do Indio e Sao Bernardo de Porto Velho.	14 (quatorze)	NÃO
Janaína da Silva Falcão	10078885	Assessor Nível II	região do Ramal do Indio e Sao Bernardo de Porto	14 (quatorze)	NÃO

			Velho.		

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0F6D683

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 167/2026/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001851/2026-18.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 17 (dezessete) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho,** por meio de transporte Caminhão Volkswagen Prancha placa: NED0655 com objetivo de atender às seguintes demandas: Serviços operacionais de transporte e deslocamento de maquinários e equipamentos da SEMAGRIC às frentes de serviço e para outras localidades e reciprocamente, para execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais nas regiões dos Distritos mencionados acima**, no período dos dias 01/04 a 02/04, 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 20/04 a 24/04**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0779660** do **Processo 019.001851/2026-18.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Donhatan Breguedo Messias	1001627	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO
Josué Soares	1001886	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	17 (dezessete)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FDD1169A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 169/2026/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001844/2026-16.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar ao **Distrito de União Bandeirantes,** por meio de transporte Caminhonete Hilux, Placa: QTE4C83 com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos no Distrito mencionado acima**, no período dos dias 01/04 a 02/04, 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 22/04 a 24/04**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0778534** do **Processo 019.001844/2026-16.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Dario Ribeiro	10078395	Supervisor II	Distrito de União Bandeirantes	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E88DD50

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 170/2026/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001834/2026-81.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar aos **Distritos de Nova Califórnia e Extrema**, por meio de transporte Toyota Etios, Placa: NEH4488 com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos mencionados acima**, no período dos dias 001/04 a 02/04, 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 22/04 a 24/04**. Conforme solicitação constante

na **Comunicação Interna N° 0777723** do **Processo 019.001834/2026-81.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Eder Lopes de Araújo	1007173	Supervisor II	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB23DF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 171/2026/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001822/2026-56.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho**, por meio de transporte **Caminhão Oficina frota CO01 placa OHM3G92**, com objetivo de realizar serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção nos serviços de borracharia e outros tipos se necessários preventivos e corretivos nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviço, evitando assim atrasos e interrupções no cronograma das atividades que estão em andamentos nas respectivas localidades**, no período dos dias 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 20/04 a 25/04 e 27/04 a 30/04**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0773134** do **Processo 019.001822/2026-56.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Raimundo Ferreira Guimarães	719601	Artífice Especializado	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO
Dário de Souza Carvalho	271693	Operador de Máquinas Pesadas	Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo, toda região da Ponta do Abunã Região do Baixo Madeira, Ramais Três Maria, Jacú, Calderita, Santo Expedito I e II, Eixo da BR319, Linhas Transpurus, Niterói e C01 do Setor Chacareiro de Porto Velho	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5AFD4CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Nº146/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 13 de abril de 2026.

ASECRETÁRIAMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº**005.004751/2026-01**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 2 ½ (Duas e meia)diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao distritos do município de**Porto Velho/RO,**por meio de transporte**TERRESTRE**, com Objetivo:Inspeção sanitária nos estabelecimentos de interesse sanitário as localidades de**União Bandeirantes / Nova Mutum / Jaci Paraná / Rio Pardo**, no período de:**28/04/2026**ida e retorno**30/04/2026**. Conforme solicitação constante no**Despacho 533 (0759747)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Aílton Furtado	Cadastro:98807	Fiscal Municipal	**União Bandeirantes / Nova Mutum / Jaci Paraná / Rio Pardo Porto Velho/ RO**	**2½**	XXXXXXXX
Walmir da Silva Ferreira	Cadastro:92230	Fiscal Municipal			
José Mourão Mendes	Cadastro:235912	**MOTORISTA**			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4B1EE81B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
Nº147/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 13 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo **Nº 005.004694/2026-51**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER:4 ½ (Quatro e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao **Distrito de Fortaleza do Abunã localizado no município de Porto Velho/RO**,

por meio de transporte **TERRESTRE**, com Objetivo: I**mplementar uma força-tarefa de controle da malária na 6ª Região, no Distrito de Fortaleza do Abunã, com a finalidade de prevenir, reduzir a incidência e eliminar o mosquito vetor Anopheles darlingi, principal transmissor da malária, em resposta ao crescente número de casos confirmados. sendo necessário que a equipe pernoite na localidade para realizar integralmente as ações de BA (Busca Ativa), Borrifação Intra domiciliar (BRI), Reconhecimento Geográfico (RG), Instalação de Mosquiteiros Impregnados com Inseticida de Longa Duração (MILDS) e Educação em Saúde.**, no período de: **04/05/2026** ida e retorno **08/05/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 539 CEO nº 520 (0765246)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
Frank Junio Alves da Costa	Cadastro: 234211	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	**Distrito de Fortaleza do Abunã Porto Velho/RO**	**4½**	**XXXXXXXX**
Lidivâni Santos Souza	Cadastro: 239774	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS			
Paulo Roberto Rodrigues Franco	Cadastro: 241000	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS			
Rafael Bocardi do Nascimento	Cadastro: 239386	A.C.E./ENCARREGADO-**MOTORISTA**			

Dê-se ciência,

Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/04/2026, às 14:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0777919 e o código CRC
BA978D7A.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8AC58F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 149/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 13 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº**005.004039/2026-01.**
RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4½ (quatro e meia)diária sao servidor abaixo relacionado que se deslocara a cidade de**BRASILIA-Distrito Federal,**por meio de transporte**AÉREO**, com Objetivo:**PARTICIPAR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS DE DADOS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIA**L, no período de:**11/05/2026**ida e retorno**15/05/2026**. Conforme solicitação constante no**Despacho 535 (0760353)**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
DAVI DINIZ PEDRAÇA	Cadastro:62340	Técnico em Enfermagem	BRASILIA/DF	4½	R$350,00

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal De Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/04/2026, às 14:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0781060 e o código CRC
DDE63972.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F603D732

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº150/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 13 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003943/2026-91.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 ½ (quatro e meia) diárias dos servidores abaixo relacionados que se deslocaram as unidades de saúde nos distritos do município de Porto velho/RO, por meio de transporte **TERRESTRE**, com Objetivo: **Entrega de bens patrimoniais, Fiscalização dos almoxarifados destinados às Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, tais como móveis, equipamentos e outros bens permanentes, indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades e à continuidade dos serviços públicos de saúde**, no período de: **20/04/2026** ida e retorno **24/04/2026**. Conforme solicitação constante no **Despacho 548 (0773717)**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant	Auxílio Deslocamento
ELAINE RODRIGUES DE SOUZA	Cad: 10078122	Assessor II	**Nova Califórnia, Extrema, Vista alegre, fortaleza do Abunã, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum, União Bandeirante, Jacy Paraná e Rio Pardo. Porto Velho / RO**	**4½**	**XXXXXXXX**
PAMELA ALVES CAVALCANTE CANTO	Cad: 10080115	Assessor Técnico I			
ALEXANDRE JOSE RODRIGUES DE CARVALHO	Cad: 102757	**MOTORISTA**			

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 14/04/2026, às 14:45, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393,
de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0781794 e o código CRC
6D060C10.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A73158BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 014/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 014/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, para o Triênio 2026 - 2029, e dá outras disposições

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerandoa 2ª Reunião Extraordinária de 31 de março de 2026, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, Homologa aEleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, para o Triênio 2026 - 2029.

R E S O L V E:

Art. 1º -Homologar a Eleição da nova mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, para o**Triênio 2026 - 2029.**

ELEIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	NOME	ENTIDADE	SEGMENTO
ELEITO	PRESIDENTE	Robinson Cardoso Machado Silva	NACC	USUARIO
ELEITO	VICE-PRESIDENTE	Diessica Soares da Silva	CRF	TRABALHADOR
ELEITO	1º SECRETARIO	Iza Gurgel da Silva	SEMS	GOVERNO
ELEITO	2º SECRETARIO	Maria Rita do P. S. Soares	ARRCT	USUARIO

Art. 2º -Revogar a**RESOLUÇÃO Nº 101/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Art. 3º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 31 de março de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV.

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretário Municipal de Saúde de Porto Velho - SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Robinson Cardoso Machado Silva, Presidente, em 07/04/2026, às 11:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por Mariana Aguiar Prado, Secretário(a), em 07/04/2026, às 13:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0737257 e o código CRC DD98BE03.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DD51A8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSA-DGEAS/SEMUSA-NUMAC

Porto Velho. 14 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no **Processo nº005.001406/2026-15.**
Retificar o **TERMO DE ADESÃO Nº3/2026 - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSADGEAS/SEMUSA-NUMAC** consta na publicação do **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, do dia 08 de ABRIL de 2026 ,Edição nº 4208**, para correção da Descrição dos Produtos, conforme abaixo.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TENECTEPLASE, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 8ML	FRASCO-AMPOLA	40	R$ 8.277,70	R$ 331.108,00
02	TENECTEPLASE, 50 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 10ML	FRASCO-AMPOLA	32	R$ 6.697,86	R$ 214.331,52
				VALOR TOTAL	**R$ 545.439,52**

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TENECTEPLASE, 50 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 10ML	FRASCO-AMPOLA	40	R$ 8.277,70	R$ 331.108,00
02	TENECTEPLASE, 40 MG, PÓ LIÓFILO PARA INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA 8ML	FRASCO-AMPOLA	32	R$ 6.697,86	R$ 214.331,52
				VALOR TOTAL	**R$ 545.439,52**

VALOR TOTAL DA ADESÃO:R$ 545.439,52 (quinhentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).
CONTRATADA:UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA(CNPJ nº 21.595.464/0001-68).
As demais informações da publicação original permanecem inalteradas.

Porto Velho/RO, 14 de abril de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em
14/04/2026, às 14:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei
informando o código verificador 0783431 e o código CRC 072B2B9B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B7E2326

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 1/2026/SEMTEL-DA

A Prefeitura de Porto Velho, por intermédio da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer - SEMTEL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 13.019/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Chamamento Público**, com a finalidade de seleção, avaliação e premiação da rua com a melhor ornamentação temática alusiva à Copa do Mundo FIFA 2026, no município de Porto Velho/RO, conforme as condições, critérios e exigências estabelecidos neste instrumento.
As propostas deverão observar rigorosamente as disposições deste edital e seus anexos, bem como a legislação pertinente, sendo que a participação implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições aqui estabelecidas.

PORTO VELHO “MINHA RUA AMA A COPA”

•

DO OBJETO

•

O presente edital tem por objeto a seleção, avaliação e premiação da rua com a melhor ornamentação temática alusiva à Copa do Mundo FIFA 2026, no município de Porto Velho/RO.

•

O concurso possui natureza **cultural, recreativa e comunitária**, não se caracterizando como contratação pública, nos termos do art. 6º, inciso XXXIX, da Lei nº 14.133/2021.

•

DA FINALIDADE

•

São objetivos do concurso:

•

Incentivar a participação comunitária;

•

Promover o sentimento de pertencimento social;

•

Estimular a cultura popular e o esporte;

•

Valorizar a estética urbana durante a Copa do Mundo.

•

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

•

Poderão participar ruas localizadas no município de Porto Velho/RO.

•

Cada rua deverá constituir uma **Comissão de Representação**, com no mínimo 05 (cinco) membros (maiores de 18 anos).

•

A comissão deverá indicar:

•

01 Presidente (responsável legal);

•

01 Vice-presidente;

•

01 Tesoureiro (opcional, mas recomendado).

•

02 membros (de caráter opinativo e auxiliar)

•

DAS INSCRIÇÕES

•

As inscrições serão gratuitas e realizadas por meio eletrônico no portal oficial da Prefeitura.

•

Documentos obrigatórios:

•

Ficha de inscrição preenchida;

•

Termo de anuência dos moradores em participar do referido concurso(mínimo de 50% + 1);

•

Documento de identificação do Presidente;

•

Ata de eleição ou documento equivalente que comprove que a comissão foi eleita de forma democrática dentre os moradores da rua participantes.

•

Comprovante de residência de todos os membros da comissão

•

Período de inscrição: 15/04/2026 a 30/04/2026
Período de ornamentação: 04/05/2026 a 03/06/2026
Período de avaliação: 04/06/2026 a 10/06/2026
Divulgação do resultado: 11/06/2026

•

Link de incrição: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSev7sir0iS9Rgr2xpBnbYCSXclbqSvqdNLQunnxgFnA7WWSMg/viewform?usp=publish-editor

•

DA ANUÊNCIA E RESPONSABILIDADES

5.1. A comissão deverá apresentar termo declarando:

•

Concordância com a ornamentação;

•

Ciência acerca das regras e sua aplicabilidade, por meio de regulamento, que irá ser aplicado na forma de julgamento sob os quesitos.

•

Ciência sobre eventual interdição da via; todos os materiais utilizados devem respeitar as normas de segurança pública, sem obstruir o tráfego de veículos de emergência.

•

Responsabilidade pela organização local.

5.2. O município não se responsabiliza por:

•

Danos materiais;

•

Conflitos entre moradores;

•

Custos de execução.

•

DOS REQUISITOS TÉCNICOS

6.1. A ornamentação deverá obedecer:

•

Área mínima: 35m x 3m

•
Área máxima: 50m x 5m

6.2. Será permitido:

•
Uso de tintas apropriadas;

•
Elementos decorativos complementares (bandeirolas, iluminação, etc.), como critério secundário.

6.3. É proibido:

•
Uso de materiais perigosos pontiagudos, inflamáveis ou que ofereçam risco a integridade física de outrem;

•
Intervenções que danifiquem o patrimônio público;

•
Obstrução de serviços essenciais (ambulância, bombeiros, etc.).

•
DA COMISSÃO JULGADORA

7.1. A comissão julgadora da rua com a melhor ornamentação temática alusiva à Copa do Mundo FIFA 2026, será composta por no mínimo 05 membros, incluindo:

•
Representante da cultura;

•
Representante do esporte;

•
Profissional de artes visuais;

•
Representante da sociedade civil;

•
Servidor público.

7.2. A comissão terá autonomia técnica para julgamento, estabelecendo critérios que embasem o julgamento, devendo estarem especificados no edital.

•
DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Notas de 0 a 10:

•
Fidelidade ao tema

•
Criatividade

•
Qualidade técnica

•
Impacto visual

•
Engajamento comunitário

•
DO JULGAMENTO

•
As avaliações ocorrerão presencialmente.

•
O resultado será divulgado no site oficial e redes sociais da Prefeitura.

•
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Ordem:

•
Maior nota em Fidelidade Temática

•
Maior nota em Criatividade

•
Maior engajamento comunitário nas redes sociais oficiais da prefeitura (se necessário)

11) **DA PREMIAÇÃO**

•
1º Lugar: R$ 5.000,00

•
2º Lugar: R$ 3.000,00

•
3º Lugar: R$ 2.000,00

•
O pagamento será feito ao Presidente da Comissão.

•
Os valores possuem natureza de **premiação cultural**, não gerando vínculo contratual, tampouco qualquer responsabilidade fiscal ou trabalhista.

•
O pagamento será efetivamente executado em até 15 dias úteis após a conclusão do julgamento do referido concurso, considerando os trâmites administrativos necessários quanto a liquidação de despesa, conforme o DECRETO Nº 21.318, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

12) **DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

•
As despesas correrão por dotação própria da SEMTEL.

•
O regime jurídico de que trata a premiação tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência , conforme art. 5º da Lei 14.133/2021.

13) **DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE**

•
O edital será publicado no Diário Oficial.

•
Todas as etapas serão públicas e auditáveis.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A inscrição implica aceitação integral deste edital.
14.2 Casos omissos serão resolvidos pela SEMTEL.
14.3 O edital de chamamento público obedecerá às disposições previstas no art. 30 da lei 14.133/21
14.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Publique – se.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B343CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 50/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 15 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a realização do Concurso "Minha Rua Ama a Copa", com o objetivo de incentivar a participação comunitária; promover o sentimento de pertencimento social; estimular a cultura popular e o esporte; e valorizar a estética urbana durante a Copa do Mundo.

CONSIDERANDO a necessidade de designar comissão responsável pela avaliação e julgamento das ruas participantes;

RESOLVE:

Art. 1º– Designar os servidores abaixo mencionados para integrar a **Comissão Julgadora do Concurso "Minha Rua Ama a Copa" e dá outras providências;**

Rodrigo Ferreira Campos - (Esporte)
Emerson Barros Garcia - (Cultura)
Bruno Alves de Souza - (Artes Visuais)
Wesley Pereira dos Santos - (Sociedade Civil)
Aline de Souza Zanuto Pozzer - (Servidora)

Art. 2º Para fins desta Portaria, adotam-se as seguintes definições:
I – DA COMISSÃO JULGADORA
A comissão julgadora da rua com a melhor ornamentação temática alusiva à Copa do Mundo FIFA 2026, será composta por no mínimo 05 membros, incluindo:

•
Representante da cultura;

•
Representante do esporte;

•
Profissional de artes visuais;

•
Representante da sociedade civil;

•
Servidor público.

A comissão terá autonomia técnica para julgamento, estabelecendo critérios que embasem o julgamento, devendo estarem especificados no edital.
II – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
Notas de 0 a 10:

•
Fidelidade ao tema

•
Criatividade

•
Qualidade técnica

•
Impacto visual

•
Engajamento comunitário (NOVO – inspirado em editais reais)

III-DO JULGAMENTO
As avaliações ocorrerão presencialmente.
O resultado será divulgado no site oficial e redes sociais da Prefeitura.

IV-DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Ordem:

•
Maior nota em Fidelidade Temática

•
Maior nota em Criatividade

•
Maior engajamento comunitário nas redes sociais oficiais da prefeitura (se necessário)

Art. 3º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique – se.

CASSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:24C37FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE RECEBIMENTO REFERENTE AO TCA Nº 10/SEMA/2026

Termo Nº 0747509/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SUL.0000013556/2021-E
COMPROMISSÁRIA: LAGUNAS RESIDENCIAL CLUBE SPE LTDA
COMPROMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Pelo presente instrumento, a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA)**, por intermédio de seu representante técnico abaixo assinado, declara ter **RECEBIDO** da compromissária supra qualificada os serviços/itens descritos na Cláusula Segunda do Termo de Compensação Ambiental nº 10 - SEMA-ASTEC, a saber:

• **Serviços de Coffee Break:**Referente à previsão para 220 participantes do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas, no valor de R$ 7.500,00.

• **Serviços Estruturais/Ornamentação:**Melhoria visual do ambiente do evento, no valor de R$ 2.800,00.

DA CONFERÊNCIA: A SEMA atesta que os serviços foram prestados/entregues em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e orçamentos aprovados no processo administrativo, encontrando-se em perfeitas condições e dentro do prazo estipulado na Cláusula 2.5 do TCA.

DAS OBSERVAÇÕES: O presente recebimento refere-se à execução física/financeira das obrigações da Compromissária. Este documento servirá de base para a emissão do **Termo de Quitação Integral**, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir desta data, conforme item 3.1.4 do referido TCA.

Porto Velho - RO, 06 de abril de 2026.

ERINALDA FERREIRA DA SILVA
Gerente da Divisão de Adaptação e Mitigação de Mudanças Climáticas - DAMMC/SEMA

ARTHUR FELIPE BORIM DOS SANTOS
Diretor de Proteção e Conservação Ambiental - DPCA/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C2B5EE1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

PROCESSO N° 546/SEMEC/2026

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura;
Modalidade: Inexigibilidade.
Contratante: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Projeto de Atividade: 2029 - GESTÃO ADMINISTRATIVA – SEMEC
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica;
Sub-Elemento de despesa: 99 – Outros serviços terceiro;
Ficha: 95

Objeto: ESTIMATIVO DE AGUA

Contratada: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
CNPJ Nº: 02.984.038/0001-71
Valor total: R$ 7.968,00 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais)
Fundamentação: Art. 74 da Lei nº 14.133/2021**.**

Primavera de Rondônia, 15 de abril de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação
Portaria 010/GP/2025

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:AFED6FFE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.550 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DECRETA PONTO FACULTATIVO DIA 20 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 93, VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o DECRETO n° 3.515 de 16 de janeiro de 2026, que fixa o calendário dos feriados e pontos facultativos no município de Primavera de Rondônia/RO;

CONSIDERANDO, o feriado nacional de 21 de abril, data em que se celebra Tiradentes;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente, conforme escala e determinação das respectivas secretarias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:035BFEDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 188/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-691/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 15 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para realizar consulta médica agendadas. O deslocamento será realizado com veículo oficial Fiat Cronos placa SLH5A36, conforme memorando nº 243/SEMSAU/2026 (ID 37372).

Douglas Jerônimo Da Silva, Motorista, CPF: *.471.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais),**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:A7384493

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 189/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-692/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, entre os dias 15 a 18 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica agendada. O deslocamento será

realizado por meio de veículo oficial, Fiat Cronos, placa SLH5A36, conforme memorando nº 244/SEMSAU/2026 (ID 37393).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 15 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0AF93E60

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-573

PROCESSO Nº 3-573/2026/SEMEC
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Antônio Carlos da Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Antônio Carlos da Silva**, perfazendo o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais) para o período de 29 a 31 de março de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 37159), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7B4B10BE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-583

PROCESSO Nº 3-583/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Whebert Coutinho Silva

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Whebert Coutinho Silva**, perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) para o período de 1 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 37427), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:489BAB24

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-584

PROCESSO Nº 3-584/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Lucas Nunes da Silva, Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Lucas Nunes da Silva, Elias Andriato Ribeiro e Romildo Mendes Pereira**, perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) para o período de 1 a 2 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 37581), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:79BF11BA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-586

PROCESSO Nº 3-586/2026/SEMAP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Osmar Araújo Pavan

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Osmar Araújo Pavan** , perfazendo o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o período de 1 e 2 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 37138), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:EFE1EE8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-608

PROCESSO Nº 3-608/2026/GP
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Erica Letícia Fernandes do Prado e Luciene Pereira Candido

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Erica Letícia Fernandes do Prado e Luciene Pereira Candido**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 6 a 9 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 37457), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:0A923400

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-610

PROCESSO Nº 3-610/2026/SEMAF
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Taynara Rabelo Mariano e Simone Araújo

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do funcionário **Taynara Rabelo Mariano e Simone Araújo**, perfazendo o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para o período de 6 a 9 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 37253), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 15 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:7E0897E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 14, DE ABRIL DE 2026.

> "DISPÕE: Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processos n. 075/2026-CMRC, e, dá outras providencias.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;
CONSIDERANDO a disciplina prevista na Lei Municipal n.1.302/2026, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.303/2026, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

D E C R E T A,

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular integralmente as notas de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 075/2026-CMRC, com a seguinte descrição:

Número do Empenho n. 96, 97 e 98 de 2026, de natureza ordinária, emitidos em 09/04/2026 , com denominação.
Órgão: 01. Poder Legislativo;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.0000. Operacionalidade das Atividades do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00. Diárias – Civil;
Desdobramento: 14. 00. Diárias no País.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 14, de abril de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:967E1F0B

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 14, DE ABRIL DE 2026.

> "DISPÕE: Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processos n. 077/2026-CMRC, e, dá outras providencias.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;

CONSIDERANDO a disciplina prevista na Lei Municipal n.1.302/2026, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.303/2026, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

D E C R E T A,

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular integralmente as notas de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 077/2026-CMRC, com a seguinte descrição:

Número do Empenho n. 99/2026, de natureza ordinária, emitido em 09/04/2026, com denominação.
Órgão: 01. Poder Legislativo;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.0000. Operacionalidade das Atividades do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00. Diárias – Civil;
Desdobramento: 14. 00. Diárias no País.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 14, de abril de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:AEE7980E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.
EM 14, DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE: Cancelamento o Saldo de Empenho registrado no âmbito de ato administrativo do próprio órgão ou entidade para anular a nota de empenho, inutilizável ou por erro material, lançado nos autos do Processos n. 078/2026-CMRC, e, dá outras providencias.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO a **Competência Legislativa local, fixada no art. 30, inc. II, da Constituição Federal, para suplementar a legislação federal**, em especial atender as regras de compliance, determinada pela Legislação Federal (LRF LC. N.101/2000) de regência, e que a presente matéria normativa se trata, de competência exclusiva do Poder Legislativo de Rio Crespo-RO, na forma do art. 103, inciso II, do Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o GOVERNO DIGITAL e para o aumento da eficiência pública, disciplinado pela Lei Federal n. 14.129/2021, e o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do Município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO que compete ao Gestor Público observar o princípio da eficiência e celeridade na condução dos atos administrativos da máquina pública, e a política de gestão e a implantação do Programa de Gestão de Desempenho por Competências e Resultados na forma do o Estatuto dos Funcionarios Publico do Municipio de Rio Crespo-RO, Lei Municipal N.023/1993, e as Leis Municipais n. 530/2011, n.531/2011, adotados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO que os registros para a auditoria e fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Órgão ou entidade da administração direta e indireta da Administração Pública Municipal de Rio Crespo-RO, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções, será exercida mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder e que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica e que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento real e a situação da liquidez do Órgão ou Entidade durante o Exercício Orçamentário;

CONSIDERANDO a disciplina prevista na Lei Municipal n.1.302/2026, que normatiza as Diretrizes Orçamentária, combinado com o art. 50 §3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/00, e o disposto na Lei Municipal n.1.303/2026, que estabelece a Lei Orçamentaria Anual.

D E C R E T A,

Art. 1º. Determina, por meio deste ato normativo regulamentar o cancelamento o saldo de empenho registrado no âmbito de um ato administrativo deste Órgão Legislativo para anular integralmente as notas de empenho, inutilizável ou por erro material, lançados nos autos do Processo n. 078/2026-CMRC, com a seguinte descrição:

Número do Empenho n. 100/2026, de natureza ordinária, emitido em 09/04/2026, com denominação.
Órgão: 01. Poder Legislativo;
Unidade: 01.001. Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.001.0000. Operacionalidade das Atividades do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00. Diárias – Civil;
Desdobramento: 14. 00. Diárias no País.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação no Diário Oficial, com efeitos a partir da assinatura deste ato normativo na forma do art. 7º, "*caput*", da Lei Municipal n.941/2021.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, aos 14, de abril de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo-RO.
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Midian Mayara de Andrade Neves
Código Identificador:BB384D14

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2609/2026. DE 14 DE ABRIL DE 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por anulação e da outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o elemento de despesa, em conformidade com a Lei nº 1.303 de 09 de janeiro de 2026, especialmente em seu art. 11, inciso III.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação (+) 20.000,00
Anulação
02 11 01 Secretaria de Obras e Estradas Rurais

341	26.782.0007.2030.0000 4.4.90.51.00	CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS – INFRAESTRUTURA P RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS VIÁRIAS RURAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00 F.R.: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Art. 3º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
02 03 01 Administração e Planejamento Geral

38	99.999.9999.9999.0000 9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS	- 20.000,00 F.R. Grupo: 0 1 500
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	002 500	Recursos não Vinculados de Impostos	

Anulação (-) -20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo – RO, 14 de abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:187CD09C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2610/2026. DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transpostas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:
ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.123.0002.2018.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF	
FICHA:	**42**	
3.1.90.94.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA		R$ 3.500,00
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 3.500,00**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMOF	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	04.123.0002.2018.0000 – OPERACIONALIDADE DAS ATIVIDADES DA SEMOF	
FICHA:	**40**	
3.1.90.11.00 – VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R$ (- 3.500,00)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (- 3.500,00)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 14 de Abril de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:CCC19D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026.

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse em atender à clientela escolar na elaboração do cardápio e o fornecimento da merenda escolar aos alunos matriculados no Município de Rio Crespo. Vem através deste, tornar a público a divulgação das inscrições DEFERIDAS E INDEFERIDAS do Processo Seletivo simplificado Nº001/2026, conforme segue:

CARGO DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO ESCOLAR (NUTRICIONISTA) 40 HORAS

Nº	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO
1	Daniele Felizardo de Lima Ribeiro	04/01/1997	Deferida
2	Gesiane Lima Ferreira	09/11/1992	Deferida
3	Gean Timoteo dos Santos	18/01/2002	Deferida
4	Giovanna Pellegrino Gottardi	26/08/1998	Deferida
5	Kamila Costa Silva da Cruz	29/07/1994	Indeferida
6	Kamila Rosa da Silva	22/05/2000	Deferida
7	Cleudson Lopes da Silva Junior	16/07/1991	Deferida
8	Eduarda Gonçalves Souza	17/01/2001	Indeferida

Rio Crespo/RO, 15 de abril de 2026.

MARCIA DOTINA RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 003/2026

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:FC4074D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu THAMIRES SILVA BUGE, portador do R.G. nº. xxx SSP/RO, e CPF sob o nº. xxx.xxx residente na Rua, bairro ..na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso |Publico , Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM) sob a classificação nº 08, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____/_____/_____

THAMIRES SILVA BUGE

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:32ABCDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu EDINA DOS SANTOS INÁCIO portador do R.G. nº. xxx SSP/RO, e CPF sob o nº. xxx.xxx residente na Rua, bairro ..na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso |Publico , Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM) sob a classificação nº 11, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____/_____/_____

EDINA DOS SANTOS INÁCIO

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:38947DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE DESISTÊNCIA EM CARGO DO CONCURSO PUBLICO

Eu WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS portador do R.G. nº. xxx SSP/RO, e CPF sob o nº. xxx.xxx residente na Rua, bairro ..na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, **DECLARO** para os devidos fins, que fui aprovada no Concurso |Publico , Edital n° 001/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, a tomar posse no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO (ADM) sob a classificação nº 10, por meio do Edital do Resultado Final das Provas de Títulos n° 001/PMRC/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AROM venho manifestar de livre e espontânea vontade a **DESISTÊNCIA,** da convocação de assumi-lo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____/_____/_____

WEVERTON CAUA LEMOS DOS SANTOS

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:C9BA5DC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu MARCELLE RIBEIRO COLARES, brasileira, portador do C.P. F nº xxx.xxx.xxx-xx Residente na Rua xxxx na cidade de Porto Velho – RO. Tomo posse no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 14 de abril de 2026.

MARCELLE RIBEIRO COLARES
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:15596319

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
TERMO DE POSSE

Por este instrumento Público, após as formalidades do provimento do cargo Público de PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas, praticado pelo Senhor Prefeito Municipal de Rio Crespo - RO, e, atendidos os requisitos de estar em pleno gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais, ter apresentado os documentos comprobatórios da idade mínima, do nível de escolaridade exigida, e das normais condições de saúde física e mental, além da declaração de bens e rendimentos e de não ser ocupante de nenhum outro cargo ou emprego Público, eu FRANCIELLI VIRGENS SOUZA LITTIG, brasileira, portador do C.P. F nº xxx.xxx.xxx-xx. Residente na Rua xxx na cidade de Rio Crespo – RO. Tomo posse no cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 horas, prometendo bem e fielmente, desempenhar minhas funções com zelo, dedicação, probidade e respeito às autoridades, Munícipes, outros servidores e ao bem do patrimônio Público.

Rio Crespo – RO, aos 14 de abril de 2026.

FRANCIELLI VIRGENS SOUZA LITTIG
Servidor

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:058F6377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

O Município de Rio Crespo - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 4926/2025, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Éder da Silva, torna pública a abertura do certame licitatório nº 003/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **MODO DE DISPUTA ABERTO**, a ser realizado na Plataforma Licitanet, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para:
Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Rio Crespo/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos do Edital.
Encerramento do Envio das Propostas: 29/04/2026, às 09h29min (horário de Brasília)
Abertura das Propostas: 29/04/2026, às 09h30min (horário de Brasília)
Início da Sessão de Disputa: 29/04/2026, às 09h35min (horário de Brasília)
Valor Total Estimado da Licitação: R$ 1.817.547,50 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)
OBS.: O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município. Esclarecimentos poderão ser solicitados exclusivamente via plataforma Licitanet, conforme as regras estabelecidas no edital.

Rio Crespo/RO, 15 de abril de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:FCF828E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **PATRICIA DA SILVA MARINHO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4B318AA6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ROSILENE DA FONSECA FARIA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A92C2092

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **CLAUDETE CASEMIRO GONCALVES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:05431D54

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MAIONE DO NASCIMENTO COSTA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:036F3270

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:77812110

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANGELA BETANIA SOUSA RANGEL,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C4B344D5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SEBASTIAO JUNIOR PEREIRA BUENO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FE3E9DB4

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ROSILEI CRISTINO DE OLIVEIRA TOME,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:922DF89E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ADRIANA ROSA VIANA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AF365B0C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FERNANDO FELIX DE LIMA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação –

SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:11759B65

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 177/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARIA DE FATIMA LIMA FREITAS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F1DF3720

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 178/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARGARETE DE OLIVEIRA NARCISO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:89B7F5CE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 179/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SANDRA REIS DE ARAUJO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:10A1F10E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JUSCELIA OLIVEIRA CARVALHO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:14CEBF0A

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUCIANA BATISTA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de março de 2026.

Rolim de Moura, 10 de abril de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5E726920

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 266/2026.

"Dispõe Sobre a Designação do (a) Servidor (a) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, |publicada no DOU em 12.01.2024".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Ofício nº 009– COREMU/26.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** O (os) Servidores (as) Conforme Art. 9º da lei 4433/2024 que trata do Programa de Residência em Área Multiprofissional da Saúde de acordo com a Portaria nº 07 de 11 de janeiro de 2024, publicada no DOU em 12.01.2024, sendo os seguintes servidores indicados:

Programa de Residência em Área Multiprofissional em Atenção Básica – Saúde Da Família

Preceptores:
Vanessa Kelli Carvalho De Almeida– Matr.7XX6.
Gabriela Maciel Chiullo – Matr.30XX3.
Judson Nascimento Brasil– Matr.7XX5.
Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.
Valéria Camata Gottardo– Matr.7XX2.
Jaqueline Ronconi Borba – Matr.7XX5.

Tutores:
Alexandre Marques Siqueira – Matr.4XX5.
Melissa De Oliveira Andrade– Matr.7XX4.
Judson Nascimento Brasil– Matr.7XX5
Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.
Elienai De Oliveira Brito Santos– Matr.7XX0.

Coordenação:
Janaina Teodosio Travassos Loose – Matr. 4XX0.

Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Programa de Residência em Área Multiprofissional em Enfermagem em Obstetrícia:

Preceptores:
Stheffany Amanda Garcia de Oliveira– Matr.7XX5.
Priscila Goncalves de Alencar Amorim– Matr.6XX5.
Angelica Terezinha Tolomeu Krause– Matr.7XX6.
Irene De Melo Cabral– Matr.4XX6.
Dilcineia Pereira da Paz– Matr.6XX5.

Tutores:
Janaina Teodosio Travassos Loose– Matr.4XX0.

Coordenação:
Jaqueline Ronconi Borba– Matr.7XX5.

Assistente:
Solange Ferreira Jordão – Matr. 4XX1.

Os servidores farão jus a bolsa relativa a modalidade referida no art. 7º da lei municipal nº 4.433/2024 e 4463/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 257/2026.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8525B4FA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 267/2026

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal como responsável RICHARD PANONT MORANTE, para exercer a função de Medico visitador, secretaria Municipal de saúde".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no memorando nº 181/SEMUSA/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **RICHARD PANONT MORANTE**, (Medico Clinico Geral- 40 horas), Matricula nº **6XX3,** inscrito no CPF nº 885.XXX.XXX-53, para exercer a função de medico visitador dos 04 (quatro) leitos de saúde mental instalados no Hospital Municipal Amélio João Da Silva, sua jornada diária será distribuída da seguinte forma:
04 horas: atuação no centro de atenção psicossocial (CASP).
04 horas: atuação no Hospital Municipal Amélio João Da Silva (leitos de saúde mental).

Art. 2º - Os (A) servidores (a) desempenharam os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:68DBED23

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2026

"*Dispõe sobre a designação de servidor municipal como responsável EMERSON WILLIAM DELBEN, para exercer a função de responsável Enfermeiro técnico(RT), secretaria Municipal de saúde".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, conforme o contido no memorando nº 181/SEMUSA/2026.
R E S O L V E:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **EMERSON WILLIAM DELBEN**, (Enfermeiro- 40 horas), Matricula nº **6XX2,** inscrito no CPF nº 523.XXX.XXX-91, para exercer a função de responsável técnico (RT) junto ao centro de atenção psicossocial (CAPS), bem como dos 04 (quatro) leitos de saúde mental instalados no Hospital Municipal Amélio João Da Silva.
Art. 2º - O (A) servidor (a) desempenharam os relevantes serviços **sem ônus** adicionais para o Município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:29174AA3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 269/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata e fiscal Substituto, referente a ata de registro de preço nº 08/2026, pregão n.º 013/2025 ao Processo Administrativo 2682/2026 e (processo mãe 5488/2024), cujo objeto é: Aquisição de Placas de identificação, inauguração, reinauguração e homenagens de obras públicas. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 122/SEMOSP/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de ata e fiscal Substituto, referente a ata de registro de preço nº 08/2026, pregão n.º 013/2025 ao Processo Administrativo 2682/2026 e (processo mãe 5488/2024), cujo objeto é: Aquisição de Placas de identificação, inauguração, reinauguração e homenagens de obras públicas. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, sendo:

Fiscal de Execução Ata: DANIEL NUNES DOS SANTOS– Matr.6XX7.
Fiscal de Substituto (a): DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA– Matr.6XX3.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:51BF1CC9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 270/2026.

"Dispõe sobre a exoneração a pedido em cargo de provimento efetivo."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **SANDRA GIZELI VAZ**, matrícula nº. **7XX5**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 8XXX53 SESDEC/RO e do CPF nº 776.XXX.XXX-34, de exercer o cargo efetivo de "**PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,**", do quadro de pessoal da estrutura organizacional do município de Rolim de Moura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 14 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F4124524

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 271/2026.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato, referente ao contrato de nº 119/2023 do Processo Administrativo 3979/2023 – Recapeamento e recuperação de estradas, calçadas, drenagem, sinalização vertical e horizontal no Município de Rolim de Moura – RO.".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 124/SEMOSP/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **JOEDER BRUNIERE DE SOUZA**, Matrícula **3XX0,** portador da Carteira de Identidade RG nº 7XXX55 SSP/RO e CPF: 768.XXX.XXX-68, Como Fiscal de Contrato de nº 119/2023 do Processo Administrativo 3979/2023 – Recapeamento e recuperação de estradas, calçadas, drenagem, sinalização vertical e horizontal no Município de Rolim de Moura – RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, **revogando a Portaria nº 195/2024**.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:1078DFD7

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 272/2026.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o (a) Senhor (a) **MICKAELLY LUANNY CORREA CANGIRANA**, Matrícula **30XX5,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 048.XXX.XXX-98 SESDEC/RO e do CPF nº 048.XXX.XXX-98, de exercer o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA DE SERVIÇOS ELÉTRICOS,** pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – SEMPLADEGE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 01 de abril de 2026.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AEEDFF46

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 07/2026

Portaria nº 07/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 5º, § 2º, da Lei 4.388/2023 de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **NEUSA RODRIGUES DA SILVA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 754X.XXX8 SSP/PR e do CPF nº009.XXX.XXX-23, para exercer o cargo de **COORDENADOR (A) DE BIBLIOTECA,** pertencente à Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ, com fulcro no Artigo 5º, § 2° da Lei nº 4.388/2023.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei nº 4.388/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 15 de abril de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:5E68EBA2

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
PORTARIA Nº 08/2026

Portaria nº 08/2026.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

Franklin Bruno Gubert Queres, Superintendente da Fundação de Cultura e Juventude-FUNCJ de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o § 2º, do Artigo 5º, da Lei 4.388/2023 do Município de Rolim de Moura;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **FABRICIO VIEIRA RAMOS**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1XX.XX8 SSP/RO e do CPF nº 039.XXX.XXX.43, para exercer o cargo de **DIRETOR DE AÇÕES PARA JUVENTUDE, 40h,** pertencente à Fundação de Cultura e Juventude de Rolim de Moura – FUNCJ, com fulcro no Artigo 5º, § 2° da Lei nº 4.388/2023.
Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria receberá vencimento conforme anexo II da Lei nº 4.388/2023.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rolim de Moura - RO, 15 de abril de 2026.

FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES
Superintendente de Cultura e Juventude
Decreto:6556/2025

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:ED5D2A13

ROLIM PREVI
COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COMUNICADO DE REMARCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Presidente do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Rolim de Moura, Rolim Previ, no uso de suas atribuições legais, comunica aos membros do Comitê de Investimentos que a reunião ordinária anteriormente designada para o dia **22 de abril de 2026** foi remarcada para o dia **29 de abril de 2026**, às **15h00min**, na Sala de Reuniões do Rolim Previ,

situada à Avenida São Luiz, nº 4677, Bairro Centro, Rolim de Moura, RO, sendo realizada **em conjunto com o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal do Rolim Previ**, em razão da visita técnica do representante da Sete Confiança Consultoria e Investimento, quando haverá apresentação do relatório de evolução da carteira de ativos e estudo do cenário financeiro atual.

Rolim de Moura – RO, 15 de abril de 2026.

SERGIO DIAS DE CAMARGO
Presidente do Comitê de Investimentos
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:4777E50C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORROGAÇAO DA PORTARIA 02/2026 DA SINDICANÇIA CMDCA

PORTARIA Nº 003/CMDCA/2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 001/CMDCA/2026 e prorrogada pela Portaria nº 002/CMDCA/2026.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.294, de 29 de março de 2006, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os artigos 131 a 140, e demais normas aplicáveis,
CONSIDERANDO a instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 001/CMDCA/2026, destinada à apuração de denúncia de suposta infração administrativa praticada por Conselheiros(as) Tutelares no exercício de suas atribuições;
CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão de Sindicância, em razão da complexidade dos fatos apurados e da necessidade de análise detalhada dos documentos, bem como da realização de diligências complementares;
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Portaria nº 001/CMDCA/2026, que prevê a possibilidade de prorrogação do prazo mediante justificativa fundamentada;
CONSIDERANDO que a Comissão de Sindicância já teve seu prazo prorrogado por meio da Portaria nº 002/CMDCA/2026 e, diante da necessidade, solicitou nova prorrogação por mais 40 (quarenta) dias, a contar do término do prazo anteriormente concedido;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 40 (quarenta) dias, a contar do término do prazo anteriormente estabelecido, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 001/CMDCA/2026.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 001/CMDCA/2026 e na Portaria nº 002/CMDCA/2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rolim de Moura/RO, 13 de abril de 2026

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:91A3E502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1463/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

*Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico nº 26/2026/SRP**, do processo licitatório **nº 1463/2026,** de Registro de preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de gases medicinais compreendendo Oxigênio Medicinal, Dióxido de Carbono (CO2) e Nitrogênio, destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Municipal, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e demais unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 048/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 317/PGM/2026.*

Empresas Vencedoras:

J BASÍLIO COMÉRCIO DE GASES LTDA.
CNPJ: 00.941.837/0001-35
Valor: R$ 1.214.136,00

PVH GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
CNPJ: 49.958.552/0001-04
Valor: R$ 83.068,80

Rolim de Moura, 15 de Abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:726EAE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1565/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa **o Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 024/2026**, do processo licitatório **nº 1565/2026,** de Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das unidades de saúde vinculadas à secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, conforme despacho nº 047/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 281/PGM/2026, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas, no valor total de R$ 714.321,30 (setecentos e quatorze mil trezentos e vinte e um reais e trinta centavos):

Empresas vencedoras:

São José Distribuidora Ltda.
CNPJ: 51.011.574/0001-04
Valor: R$ 62.280,80

J J Souza Com. de Prod. Médicos Hospitalares Ltda.
CNPJ: 33.673.687/0001-85
Valor: R$ 193.250,00

Life Gold Hospitalar Ltda.
CNPJ: 59.043.023/0001-26
Valor: R$ 295.910,50

Emige Materiais Odontológicos Ltda.
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Valor: R$ 50.590,00

Dental Ipo Ltda.
CNPJ: 50.567.060/0001-69
Valor: R$ 90.000,00

Jamari Comércio e Empreendimentos Ltda.
CNPJ: 13.287.059/0001-54
Valor: R$ 22.290,00

Rolim de Moura, 15 de Abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:45B15C56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026
PROCESSO Nº 165/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 11/2026
PROCESSO nº 165/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, EM CARATER DE REPUBLICAÇÃO, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 11/SML/2026, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônica no dia 05 de maio de 2026 às 09h00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTES SENDO: MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS, UTENSÍLIOS E MÁQUINAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS DE PREÇOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 22 de abril março de 2026.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir do dia 05 de maio de 2026 às 08h59 horas**.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **dia 05 de maio de 2026, às 09h00 horas.**
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 1.769.438,00** (Um milhão setecentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste/RO, 14 de abril de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Pregoeiro/ Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2026

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A1414C86

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3176/2026 DE 31/03/2026

Decreto nº 3176/2026 de 31/03/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1725/2026 de 31/03/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA
08.001.20.608.0015.1.409.		C.C 62.234-6 TRANSF ESPECIAL CUSTEIO PA 09032025-078883/2025 CONTR DE HR MAQ P/ ESTRADAS
189 - 3.3.90.39.00.00 08.001.20.608.0015.1.439.	27060100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 500.000,00 JURÍDICA C.C. 62.234-6 TRANSF ESPECIAL CUSTEIO PA 09032025-078883/2025
		CONTR DE HR MAQ P/ RECUP CARREADORES
190 - 3.3.90.39.00.00	27060100	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 490.000,00 JURÍDICA
		Total Suplementação: 990.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 31/03/2026.

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D222922C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2026 PROCESSO N°. 360/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 07/2026**
PROCESSO **N°. 360/2026.**

Objeto : **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE FIOS, LÂMPADAS E POSTES, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO ISOLADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DOS EVENTOS PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.....,..**PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **VM SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**
CNPJ: **40.565.375/0001-13**
VALOR: R$: 128.000,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **14/2026** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 15 DE ABRIL DE 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D1B131DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA 75/2026 - NOMEIA- EUVIS RIBEIRO VENTRAMELI - ADM. DA EDUCAÇÃO NÍVEL I I I

PORTARIA Nº75/GAP/2026 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia Assistente Administrativo da educação nível III vinculado (a) a SEMED da Prefeitura Municipal de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como Lei municipal 1529/2025 e processo administrativo 582/2026;

RESOLVE
Art. 1°. Nomear o (a) Sr. º (ª). **Euvis Ribeiro Ventrameli**, brasileiro (a), cadastrado (a) sob **matrícula 6418**, no cargo/função de Assistente Administrativo da educação nível III**,** vinculado (a) Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO;
Art. 2°. O (a) nomeado (a) através desta Portaria deverá cumprir integralmente com as obrigações decorrentes das atribuições do cargo/função, bem como demais atribuições previstas em regulamentos e determinações previstos em lei bem como determinações do Executivo Municipal;
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros e administrativos em 13/04/2026;
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste, ao (s) 14/04/2026.

* Documento Assinado Digitalmente*

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Jaqueline Simbre da Siva
Código Identificador:93737A53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.28/GAB/2026.

Portaria de Diaria Nº.28/GAB/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 15 de abril de 2026.

O prefeito do municipio de São Felipe d'Oeste – RO, SR. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei.

RESOLVE:

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a concessão de 2,5 (duas diárias e meia) em favor da servidora **ELIANE SILVEIRA DA PAZ**, CPF nº ***.830.972.-****, ocupante do cargo de Diretora de Orçamento e Monitoramento Financeiro, matrícula nº 162.

Art. 2º A servidora deslocar-se-á até o município de Porto Velho/RO, conforme agenda constante no Ofício nº 2277/2026/SEAS-FEAS e inscrição em anexo, no âmbito do Processo nº 341/2026.

Art. 3º Conforme programação, no dia 17 de abril de 2026, a servidora participará do evento "Projeto FNAS pelo Brasil", com o objetivo de fortalecer a gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS).

Art. 4º O deslocamento será realizado em veículo oficial Eitos, placa OHT-8B83, com saída do município de São Felipe d'Oeste/RO no dia 16 de abril de 2026, às 07h00, e previsão de retorno no dia 18 de abril de 2026, até às 17h00, participando a servidora na condição de passageira.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Felipe d Oeste/RO, 15 de abril de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FE650258

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA Nº 003/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 003/2026 de 15 de abril de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a atribuição de assinatura dos Procuradores do Município em contratos administrativos, termos aditivos e instrumentos congêneres, na qualidade de elaboradores e revisores jurídicos."

O **Procurador-Geral do município de São Felipe d'Oeste, César Augusto Vieira**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, a Lei Municipal nº 1556 de 10 de junho de 2025, e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando que compete à Procuradoria-Geral do Município a consultoria e assessoramento jurídico do Poder Executivo;

Considerando a necessidade de padronização dos procedimentos administrativos relativos à formalização de contratos administrativos;
Considerando os princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e controle interno;
Considerando que a atuação da Procuradoria deve ser formalmente identificada nos instrumentos jurídicos por ela elaborados ou revisados;

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os contratos administrativos, termos aditivos, convênios, acordos, ajustes e demais instrumentos congêneres elaborados ou revisados pela Procuradoria do Município deverão conter a assinatura do Procurador do Município responsável por sua elaboração ou análise jurídica.

Art. 2º A assinatura de que trata o artigo anterior será aposta no instrumento jurídico na qualidade de **"Elaborador(a)/Revisor(a) Jurídico(a)"**, não implicando corresponsabilidade pela execução do objeto contratual ou pela gestão administrativa do instrumento.

Art. 3º A assinatura do Procurador tem por finalidade:
I – atestar a análise jurídica prévia do instrumento;
II – garantir a conformidade com a legislação vigente;
III – conferir maior segurança jurídica aos atos administrativos.

Art. 4º A ausência da assinatura do Procurador responsável não invalida o instrumento, desde que haja comprovação da análise jurídica nos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 5º Compete aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal assegurar o encaminhamento prévio dos processos à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica, antes da formalização dos instrumentos.

Art. 6º Esta Portaria não afasta a responsabilidade dos gestores públicos quanto à legalidade, conveniência e oportunidade dos atos administrativos praticados.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Procuradoria-Geral do Município de São Felipe D´Oeste, aos Quinze Dias do mês de Abril de 2026 (15/04/2026).

CÉSAR AUGUSTO VIEIRA
Procurador-Geral de São Felipe D´Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8A39A300

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Processo Administrativo nº 3650/2025/SEMDSF

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Família - SEMDSF, por meio da Comissão de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o Chamamento Público para **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) IMÓVEIS URBANOS, destinados ao acolhimento temporário da população quilombola dos Distritos de Santo Antônio e Pedras Negras**, em razão das demandas pertencentes à Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado pelo prefeito municipal.
Os interessados deverão enviar a documentação a partir do dia **15/04/2026** que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único, na qual permanecerá aberto a recebimento das propostas pelo prazo de **10 (dez) meses** a partir da publicação do edital.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único, que será examinado e julgado pela Comissão.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPL, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no portal de transparência do município no endereço eletrônico: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/transparencia/processo/ver/C11DC3BB/.**

São Francisco do Guaporé - RO, 15 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 24/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:230B3DA4

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 070/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.0731/2026.
Contrato n. 070/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:NISSEY Máq. Agríc. LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de maquinas pesadas, sendo 01 (uma) retroescavadeira 310p e 01(uma) pá carregadeira 524p, novas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI.
Valor:R$1.228.150,00(Um milhão e duzentos e vinte e oito mil e cento e cinquenta reais).
Fonte de Recurso: Convênio.
Forma de Pagamento: Em até 30 dias, após o recebimento definitivo das máquinas,mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pela Secretária responsável.
Vigência:06(seis) meses.
Embasamento legal: Termo de Adesão n. 005/2026 do Processo Licitatório n. 731/2026 à Ata de Registro de Preço n. 04/2026, do Pregão Eletrônico n. 101/2025, do Processo Administrativo n. 7273/2025 da Cidade de Jaru- RO, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Guaporé/RO, 09 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:4972F774

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
PORTATRIA Nº001/COR/2026

A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO, através de seus membros, nomeados através do Decreto Municipal nº105/2026, em obediência ao que determina o art. 37 da Constituição Federal e pelo decreto acima mencionado e;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 105/2026;
CONSIDERANDO o que dispõe o ofícios de nº01/PROC-GERAL/2026, datado de 10/03/2026, bem com pela documentação acostada ao mesmo.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 64 e ss. da Lei Complementar n. 144/2025;
CONSIDERANDOaos fatos e documentos acostados no processo administrativo nº 907-/2026.
RESOLVE:
I – **DAR INÍCIO** ao Processo Administrativo Disciplinar, em face de **ADRIANO FERREIRA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal efetivo, ocupante de cargo efetivo de Técnico em Finança, com matrícula sob o nº8713, afim de apurar os fatos noticiados pelo Procurador Geral do Município, através do ofício n. 01/PROC – GERAL/2026.
II – **DETERMINAR** ao membros da comissão processante, nomeada através do decreto nº105/2026, no prazo legal, proceda à apuração da conduta do servidor tipificadas no Boletim de Ocorrência, id. 4º e demais documentos, constante no Processo Administrativo Disciplinar n. 907/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº340/06.
III – O prazo para conclusão dos autos é de 60 dias, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente.
IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.
R.P.Cumpra-se.
São Francisco do Guaporé, 15 de abril de 2026.

CLÉVERSON PLENTZ
Advogado Municipal
Matrícula 5446
Presidente

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:ED25501E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 19/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 19/2026

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SECEL,** por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 024/2026, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que se encontra instaurada a Dispensa de Licitação, na forma **ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº 932/2026, que será julgada por **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo de disputa **ABERTO**, em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26, de 02 de março 2023, Decreto de nº 088 - 2023 de 02 de maio de 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a aquisição de **bicicletas aro 29, com 21 marchas, quadro em alumínio tamanho 17, suspensão dianteira e freio a disco**, sendo **06 (seis) unidades na cor rosa e 06 (seis) unidades na cor azul**.
Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h.
Data para abertura de propostas iniciais e início da sessão de disputa a partir das **08:30h** do dia **23/04/2026**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Valor estimado da contratação é deR$ 29.060,04 (vinte e nove mil, sessenta reais e quatro centavos).
Informações complementares e o Termo de Dispensa estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 15 de abril de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:6E5482A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, por meio da Superintendência Municipal de Compras e Licitações-Sumpel, com fundamento no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme previsto no Edital de Licitação, Processo Administrativo nº 121/2025/SEMADF, pregão eletrônico/SRP nº 001/2025, torna público a **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025**, firmada com a empresa; **GLEICIONE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no **CNPJ sob o n°. 23.953.149/0001-90**.
Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOTIJA e CARGA DE GÁS GLP.
Pelo período adicional de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de abril de 2026.

A prorrogação foi formalizada por meio da ATA do objetivo garantir a continuidade do atendimento às demandas da Administração Pública, mantendo- se as condições inicialmente pactuadas e com base na vantajosidade da contratação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas na ata original.
Este aviso atende à exigência de publicidade constante no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial da União (ou do Estado/Município) e facultativamente, no sítio eletrônico oficial do órgão.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2026

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Superintendente Municipal de Licitação /Agente De Contratação
Portaria nº 071/2025/SUMPEL

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:0AA8EA7A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR N. 014/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 371/2025 - TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 371/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 014/2025
CONTRATADA: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18

OBJETO: Fica aditivado o prazo do contrato nº. **014/2025**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **371/2025** e solicitação no Memorando nº. **193/2026/SEMSAU**.

DO PRAZO: Fica aditivado o contrato administrativo pelo prazo de **90 (noventa) dias**. A alteração ocorre conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **371/2025** e solicitação no Memorando nº. **193/2026/SEMSAU**, especificado no referido processo.

DO VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 116.250,00 (cento e dezesseis mil duzentos e cinquenta reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:F0069C58

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2545/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 29.025,66, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 2545/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 29.025,66, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 29.025,66 (vinte e nove mil e vinte e cinco reais, sessenta e seis centavos).

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
06.001.10.122.0011.1.412. AQUISICAO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - 3.3.90.30.00.00 15000209 MATERIAL DE CONSUMO 29.025,66
Total Suplementação 29.025,66

Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação de dotação**, em consonância com o disposto no art. 43, § 1°, inciso III, da Lei 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
09.001.99.999.9999.9.99. RESERVA DE CONTIGENCIA
134 - 9.9.99.99.00.00 RESERVA DE CONTIGENCIA 29.025,66
Total Redução 29.025,66
Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé,13 de abril de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:1E798DC4

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2546/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR DE R$ 609.855,36, CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI MUNICIPAL N° 2546/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 609.855,36, conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 609.855,36 (seiscentos e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, trinta e seis centavos).

Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
10.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA
10.001.27.812.0009.2.315. CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E PRAÇA NO ESTÁDIO MUNICIPAL CHUPINZÃO
186 - 4.4.90.51.00.00 27010000 OBRAS E INSTALAÇÕES 609.855,36

Total Suplementação 609.855,36

Artigo 2º. Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.
Superávit Financeiro nas Fontes:
27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores - 27010000 609.855,36

Total Superávit Financeiro 609.855,36

Artigo 3º. Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé,13 de abril de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7460A9C7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2547/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029

LEI MUNICIPAL N° 2547/2026 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2026, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2026, e inclusão no Plano Plurianual 2026-2029 do Município de São Miguel do Guaporé – RO.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e SANCIONA a seguinte

L E I:

Artigo. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2026 (Lei Orçamentária 2525/2025) do Município de São Miguel do Guaporé - RO, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei n° 2518/2025) e inclusão no Plano Plurianual de 2026 a 2029 (Lei n° 2517/2025) do Município de São Miguel do Guaporé -RO.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de São Miguel do Guaporé - RO para o exercício de 2026, um crédito Especial no valor de R$ 316.516,31 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
05.001.12.361.0005.2.361 AQUISICAO DE FARDAMENTO E KIT ESCOLAR - C/C 28.976-0
187 - 3.3.90.32.00.00 27010000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 316.516,31
Total Suplementação R$ 316.516,31

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Superávit financeiro, no valor de R$ 316.516,31 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fontes

27010000 Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercícios Anteriores 27010000 R$ 316.516,31
Total Superávit Financeiro R$ 316.516,31

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:5001CFB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2548/2026 EM, 13 DE ABRIL DE 2026
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, DE SERVIÇOS DE GESTÃO HOSPITALAR, COM OU SEM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA.

LEI MUNICIPAL Nº 2548/2026 Em, 13 de abril de 2026

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, DE SERVIÇOS DE GESTÃO HOSPITALAR, COM OU SEM PREDOMINÂNCIA DE MÃO DE OBRA, ESTABELECE LIMITES MATERIAIS E PROCEDIMENTAIS, DISCIPLINA A GOVERNANÇA E A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei disciplina, no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé, a contratação de serviços de gestão hospitalar, com regime de dedicação exclusiva ou com predominância de mão de obra, observados os princípios constitucionais da Administração Pública e as normas gerais de licitações e contratos administrativos, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Serviço de gestão: a contratação de pessoa jurídica para execução de atividades ou resultados previamente definidos, com fornecimento de meios necessários, podendo abranger pessoal, insumos, equipamentos, tecnologia e rotinas operacionais, sem transferência de titularidade das competências públicas indelegáveis;
II – Contratação por resultado: modelo de contratação em que a Administração define escopo, níveis de serviço, metas e indicadores, remunerando o contratado pela entrega e conformidade contratual;
III – predominância de mão de obra: situação em que o custo de pessoal é elemento preponderante na formação do preço do serviço;
IV – Dedicação exclusiva de mão de obra: regime no qual os trabalhadores do contratado permanecem à disposição da Administração, afetos ao contrato, na forma da legislação aplicável;
V – gestor e fiscais do contrato: agentes designados para gerir e fiscalizar a execução, conforme o regime da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º. A gestão no âmbito do hospital municipal será orientada por:
I – Supremacia do interesse público, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II – Planejamento, gestão de riscos, economicidade, padronização, transparência e controle;
III – contratação do serviço e de seus meios, e não mera disponibilização de mão de obra, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas sob estrita governança e fiscalização;
IV – responsabilidade e integridade na gestão e fiscalização contratual;
V – observância e respeito às interdependências técnicas inerentes à execução do serviço, abrangendo tanto os componentes de mão de obra quanto os insumos, equipamentos, tecnologias e serviços correlatos que, por sua natureza, se condicionem reciprocamente para a adequada entrega do resultado final, com preservação da continuidade, da qualidade e da eficiência.

Art. 4º. A autonomia do Município na celebração de contratos de gestão hospitalar não é absoluta, devendo ser exercida nos estritos limites da legalidade, com observância das seguintes balizas inafastáveis:
I – Preservação dos direitos indisponíveis dos trabalhadores envolvidos na execução contratual, incluindo os direitos trabalhistas e previdenciários assegurados pelo art. 7º da Constituição Federal e pela legislação infraconstitucional aplicável, sendo vedada qualquer contratação que importe em fraude à legislação trabalhista, em simulação de vínculo empregatício ou em supressão de direitos fundamentais dos trabalhadores;
II – Irrenunciabilidade das competências públicas estatais, que, por representarem prerrogativas institucionais do Estado no interesse coletivo, não podem ser transferidas a particulares por instrumento contratual, ainda que sob o nomen juris de terceirização;
III – vedação de toda contratação que, sob qualquer forma ou denominação, importe em delegação de poder de polícia, de autoridade sanitária, de ordenação de despesas, de direção superior ou de controle finalístico de políticas públicas.
Parágrafo único. A distinção entre os incisos I e II deste artigo é juridicamente relevante: enquanto os direitos dos trabalhadores são indisponíveis por tutelarem a dignidade da pessoa humana, as competências públicas são irrenunciáveis por constituírem o núcleo essencial do interesse público cuja preservação é dever constitucional do Estado, não podendo ser objeto de renúncia, concessão ou delegação a particulares, ainda que com anuência do contratante e do contratado.

Art. 5º. A gestão hospitalar, nos limites desta Lei e da legislação aplicável, constitui instrumento de organização administrativa voltado à consecução do interesse público, permitindo que a Administração se concentre no planejamento, na gestão, na priorização e no controle, sem prejuízo da execução operacional por terceiro tecnicamente apto, submetido a metas, indicadores e fiscalização. A execução indireta de serviços, quando adotada, destina-se a potencializar a eficiência administrativa e a qualidade da prestação pública, mediante a separação entre:
I – Governança pública, compreendendo planejamento, priorização, direção, regulação, controle finalístico, definição de metas, monitoramento e fiscalização, que permanecerão sob titularidade do Município; e
II – Execução operacional, a cargo do contratado, responsável por prover os meios necessários à entrega do serviço, com padrões de qualidade e níveis de desempenho previamente estabelecidos.
Parágrafo único. A contratação orientada por esta Lei deverá priorizar modelos de gestão por resultados, com metas, indicadores e critérios objetivos de medição, visando:
I – Elevar a efetividade e a continuidade dos serviços;
II – Ampliar a especialização técnica, a modernização tecnológica e o aprimoramento de processos;
III – assegurar economicidade e vantajosidade, com alocação racional de recursos e redução de desperdícios; e
IV – Fortalecer a transparência, a rastreabilidade e a responsabilização, mediante fiscalização efetiva e registros formais de acompanhamento.

CAPÍTULO II
FUNDAMENTOS E BALIZAS JURÍDICAS

Art. 6º. A contratação de gestão hospitalar observará, além desta Lei:
I – As normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais estritamente instrumentais que a complementem, vedada inovação normativa por ato infralegal em matéria reservada à lei;
II – A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal sobre a licitude da terceirização, inclusive quanto à possibilidade de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas (Tema 725 e ADPF 324), sem prejuízo dos deveres de fiscalização, da observância do regime constitucional de pessoal e da preservação dos direitos indisponíveis dos trabalhadores; e
III – o entendimento do STF quanto à responsabilidade subsidiária do Poder Público em encargos trabalhistas, condicionada à comprovação de falha na fiscalização (Tema 246).

Art. 7º. A gestão hospitalar, ainda que lícita, não se prestará a:
I – Caracterizar provimento indireto de cargos, empregos ou funções, mediante disponibilização de pessoal como objeto principal, alocação

contínua de trabalhadores para substituir servidores públicos, ou subordinação direta à hierarquia municipal, devendo a contratação manter-se como serviço por escopo e resultado, com entregas e critérios objetivos de medição e fiscalização;
II – Transferir a particulares competências públicas indelegáveis, incluindo atos de império, poder de polícia, direção superior, planejamento institucional, regulação, controle finalístico, supervisão e decisões típicas de autoridade;
III – transferir à contratada a definição de prioridades, a alocação discricionária de recursos, a gestão orçamentária ou a ordenação de despesas, bem como atos equivalentes de direção superior e comando administrativo;
IV – Permitir que a contratada exerça controle finalístico sobre políticas públicas, metas institucionais, regulação, auditoria, avaliação, corregedoria ou qualquer função típica de governança e controle;
V – Inviabilizar a continuidade do serviço essencial, deixando de prever matriz de riscos (quando cabível), planos de contingência, substituição de prestador, garantias contratuais proporcionais e mecanismos de transição operacional; e
VI – Fraudar a legislação trabalhista ou previdenciária, suprimir direitos fundamentais dos trabalhadores ou simular relação de emprego, ainda que sob aparência de contrato de prestação de serviços.

CAPÍTULO III
ATIVIDADES PASSÍVEIS E VEDADAS À TERCEIRIZAÇÃO

Art. 8º. Poderão ser contratados pelo sistema de gestão hospitalar, mediante licitação e planejamento, exceto nos casos que caiba inexigibilidade ou dispensa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dentre outros, os seguintes serviços, desde que configurados como entregas e resultados, com escopo definido e instrumentos de governança:
I – Asseio, conservação, limpeza predial, higienização, copeiragem e apoio operacional;
II – Manutenção do prédio do hospital municipal;
III – serviços de engenharia, manutenção e obras sob regime de empreitada, incluindo projetos, supervisão técnica contratada, laudos, levantamentos e adequações, desde que preservadas as competências indelegáveis de fiscalização finalística e aprovação pela Administração no hospital municipal;
IV – Serviços técnico-operacional e assistencial na área da saúde, inclusive operacionalização completa ou parcial de unidades, do hospital, nos limites do art. 7º, com metas e indicadores, e sem transferência de decisões estratégicas, regulação, comando administrativo superior e autoridade sanitária.

Art. 9º. Na área da saúde a gestão hospitalar operacionalizará as unidades de apoio diagnóstico e laboratórios deverá, cumulativamente:
I – Definir, de modo expresso, as linhas de cuidado, o escopo assistencial, padrões mínimos e metas mensuráveis;
II – Preservar a competência do Município para: planejamento municipal, comando e direção do SUS local, regulação, auditoria, controle, avaliação, definição de políticas, autorização de despesas, nomeação/designação de gestores públicos e decisões estratégicas;
III – vedar a delegação de atos de autoridade sanitária, fiscalização e poder de polícia;
IV – Exigir estrutura de governança contratual (gestor e fiscais, rotinas de auditoria, comitê de acompanhamento, indicadores e penalidades);
V – Prever matriz de riscos, regime de responsabilização e mecanismos de continuidade do serviço essencial; e
VI – Observar compatibilidade com o Plano Municipal de Saúde vigente e com as normas estaduais e federais do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art. 10º. É vedada a terceirização de atividades que importem, isolada ou conjuntamente:
I – Planejamento institucional, direção superior, coordenação, supervisão finalística, controle decisório, regulação, auditoria pública e corregedoria;
II – Exercício de poder de polícia, fiscalização sancionatória, lavratura de autos, interdição e imposição coercitiva típica do Estado;
III – prática de atos administrativos de império, atos privativos de autoridade, decisões de alocação orçamentária, autorização de pagamentos, gestão financeira institucional e ordenação de despesas;
IV – Provimento disfarçado de cargos e funções públicas permanentes, com pessoal alocado de forma continuada para substituir a Administração; e
V – Supressão, ainda que indireta, de direitos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores vinculados ao contrato, mediante qualquer artifício contratual.

CAPÍTULO IV
REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO

Art. 11º. A contratação de gestão hospitalar dependerá de processo administrativo formal, com:
I – Estudo Técnico Preliminar (ETP) e justificativa de necessidade, oportunidade e vantajosidade;
II – Definição do objeto com foco em serviço e resultado, com níveis de serviço (SLA), metas e indicadores;
III – análise de riscos e matriz de riscos quando cabível;
IV – Termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, e estimativa de preços;
V – Escolha da modalidade e critério de julgamento compatíveis com o objeto;
VI – Previsão de regras de fiscalização, medição, glosas, penalidades e garantias; e
VII – publicação e transparência conforme a Lei nº 14.133/2021 e o PNCP, quando aplicável.

Art. 12. É vedada a contratação cujo objeto consista exclusivamente na cessão ou fornecimento de pessoal, sem definição de entregas, rotinas, meios, insumos e responsabilização por resultados.
§ 1º Serão admitidas, como hipóteses excepcionais sujeitas a justificativa técnica expressa, as seguintes situações:
I – Contratação de serviços de apoio operacional de natureza transitória, devidamente fundamentada quanto à temporalidade e à impossibilidade de suprimento por concurso público ou seleção interna; e
II – Serviços com predominância de mão de obra legalmente admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e normas complementares, desde que estruturados com obrigações documentais, fiscalização efetiva e mecanismos de retenção e garantia para mitigação de riscos trabalhistas.
§ 2º As hipóteses do § 1º deverão ser estruturadas sob:
I – Governança reforçada;
II – Obrigações documentais mensais;
III – fiscalização efetiva; e
IV – Mecanismos de retenção e garantia, quando necessários, para mitigação de riscos trabalhistas e de continuidade.

CAPÍTULO V
GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Art. 13. Todo contrato de gestão deverá possuir:
I – Gestor do contrato designado;
II – Fiscais (técnico e administrativo, conforme o risco e a complexidade);
III – plano de fiscalização, com periodicidade, checklists e registros;
IV – Critérios de medição e aceite; e
V – Rotina de apuração de não conformidades e aplicação de sanções.

Art. 14. Nos contratos com predominância de mão de obra ou dedicação exclusiva, o contratado deverá, como condição de pagamento, apresentar documentação comprobatória de adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, na forma do edital/contrato, sem prejuízo das demais exigências de fiscalização previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 15. A Administração Municipal responderá subsidiariamente por encargos trabalhistas apenas na hipótese de comprovada falha na fiscalização do contrato, nos termos do entendimento do Supremo Tribunal Federal (Tema 246), devendo o Município manter registros formais de fiscalização aptos a demonstrar diligência e prevenção.

Art. 16. A execução contratual será monitorada por indicadores objetivos, metas e padrões de qualidade, com previsão de:
I – Glosas proporcionais por inexecução ou desconformidade;
II – Sanções administrativas cabíveis; e
III – mecanismos de continuidade do serviço em caso de falha grave, especialmente nos serviços essenciais.

Art. 17. Nos contratos administrativos regidos por esta Lei, quando a duração inicial ou a prorrogação implicar execução por período igual ou superior a 12 (doze) meses, poderá ser assegurada a manutenção do valor real da remuneração contratual mediante reajuste periódico, observado o interregno mínimo legal, desde que haja previsão expressa no instrumento convocatório, demonstração analítica da variação de custos e decisão administrativa motivada.

§ 1º O reajuste de que trata o caput operar-se-á por fator de atualização apurado pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou por outro índice oficial que supervenientemente venha a substituí-lo, vedada a aplicação de índice extinto.
§ 2º Nos contratos com predominância de mão de obra, poderá ser adotado, mediante justificativa técnica fundamentada no processo administrativo, índice setorial específico que reflita a variação dos custos da categoria profissional envolvida, especialmente a data-base das convenções coletivas de trabalho aplicáveis, em substituição ou complementação ao IPCA, desde que mais vantajoso ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
§ 3º O reajuste dependerá de instrução formal do processo administrativo e decisão motivada da Administração, vedada sua implementação automática de ofício sem demonstração concreta da variação de custos e da adequação aos termos do edital e do contrato.
§ 4º Na hipótese de prorrogação contratual, o reajuste observará a data-base e o interregno referidos no caput, aplicando-se ao preço vigente o fator acumulado do índice no período, respeitadas as regras do edital e do contrato.
§ 5º O disposto neste artigo não prejudica a aplicação, quando cabível, de revisão para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro por fatos imprevisíveis, previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VI
TRANSPARÊNCIA, CONTROLE E INTEGRIDADE

Art. 18. Os contratos de gestão observarão transparência ativa, com disponibilização, no mínimo, de:
I – Edital e anexos, contrato e aditivos;
II – Relatórios de fiscalização e indicadores consolidados (resguardados dados pessoais sensíveis e sigilos legais); e
III – sanções aplicadas e justificativas de alterações contratuais relevantes.
IV - Estudo Técnico Preliminar, parecer jurídico, justificativa de vantajosidade, matriz de riscos e relatórios mensais de fiscalização, ressalvados apenas os dados legalmente sigilosos.

Art. 19. Os instrumentos convocatórios e contratos deverão prever, de forma proporcional ao risco, cláusulas de integridade, mecanismos de prevenção a fraudes e requisitos mínimos de conformidade, sem prejuízo da legislação vigente e das boas práticas administrativas.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20. A Administração poderá expedir regulamentos complementares para operacionalizar esta Lei, especialmente quanto a: modelos de ETP, termos de referência, planos de fiscalização, indicadores de desempenho e critérios de medição.

Art. 21. Os contratos em vigor deverão ser adequados às diretrizes desta Lei nas seguintes condições:
I – Obrigatoriamente, quando da celebração de aditamentos de prazo ou de valor, de renovações ou de novas contratações após a publicação desta Lei; e
II – Progressivamente, nos demais contratos vigentes, no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei, mediante ato formal do gestor responsável, quando juridicamente admissível sem prejuízo ao equilíbrio econômico-financeiro contratual.
Parágrafo único. A Administração publicará, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da vigência desta Lei, diagnóstico dos contratos vigentes e cronograma de adequação.

Art. 22. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, podendo ainda expedir instruções normativas, portarias e demais atos administrativos necessários à sua fiel execução, especialmente quanto aos modelos e procedimentos referidos no art. 18.
Parágrafo único. Os atos regulamentares de que trata este artigo não poderão inovar na ordem jurídica, restringir direitos ou ampliar obrigações além dos limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 23. A aplicação desta Lei não poderá ser interpretada como autorização para terceirização da gestão do hospital municipal, da atividade-fim assistencial essencial, da autoridade sanitária, da regulação do SUS local, da direção administrativa superior ou da substituição permanente de servidores efetivos por mão de obra contratada."

Art. 24. Os contratos firmados terão prazo máximo de 12 (doze) meses, vedada prorrogação automática.
Parágrafo único. A contratação somente poderá ocorrer após:
I – Estudo Técnico Preliminar detalhado;
II – Realização de audiência pública prévia;
III – Manifestação do Conselho Municipal de Saúde;
IV – Comunicação formal à Câmara Municipal.

Art. 25. Fica instituída etapa obrigatória de pré-qualificação técnica das empresas interessadas.

§1º A pré-qualificação ocorrerá por edital próprio anterior à licitação.
§2º Somente poderão participar da licitação empresas que comprovarem:
I – Experiência comprovada na execução de serviços compatíveis, com no mínimo 3 (três) anos; II – Experiência em unidades de média e alta complexidade com funcionamento 24h;
III – Corpo técnico habilitado e registrado nos respectivos conselhos;
IV – Capacidade financeira comprovada;
V – Idoneidade e ausência de penalidades graves;
VI – Estrutura operacional compatível;
VII – Plano operacional completo.
§3º A Administração deverá realizar diligências para verificação das informações.
§4º O julgamento deverá considerar técnica e preço, vedado o critério exclusivo de menor preço.

Art. 26. A contratada deverá instalar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após assinatura do contrato, para atender a demanda na sede do Município, os seguintes equipamentos:
I – Ressonância magnética;
II – Tomografia;
III – Endoscopia;
IV – No mínimo 01 (uma) incubadora.

§1º - O descumprimento implicará rescisão imediata, sem ônus ao Município, além de aplicação de sanções.

Art. 27. O pagamento somente será realizado mediante comprovação:
I – Funcionamento dos equipamentos;
II – Execução dos serviços;
III – Validação do fiscal do contrato.
§1º Fica proibido pagamento antecipado.
§2º A empresa deverá apresentar garantia mínima de 10% (dez por cento) do valor contratual.

Art. 28. Antes da contratação deverá ser realizado inventário completo do hospital, com relatório técnico e registro fotográfico, submetido à Câmara Municipal.

§1º Ao final do contrato, os bens deverão ser devolvidos em perfeito estado, respondendo a empresa por danos ou perdas.

Art. 29. Controle de custos e eficiência. Deverá ser elaborado estudo contendo:
I – Custo atual do hospital;
II – Comparação com a proposta da empresa;
III – Análise de eficiência econômica.

Art. 30. Fica obrigatória a criação de canal de atendimento com meios de: ouvidoria, telefônico, online e presencial, garantindo acesso facilitado e prazo para resposta.
§1º Deverão ser gerados relatórios mensais.

Art. 31. Indicadores de desempenho. Deverão ser definidos e monitorados indicadores como custo por paciente, tempo médio de internação e taxa de resolutividade.
§1º O monitoramento será contínuo.
§2º Os dados deverão ser comparados com padrões de referência.

Art. 32. Deverá haver publicação mensal de número de atendimentos, indicadores e gastos detalhados, em linguagem acessível e com acesso público garantido.

Art. 33. Fica criada comissão de fiscalização composta por representantes do Poder Executivo, Câmara Municipal e Conselho Municipal de Saúde.
§1º A comissão terá acesso integral às informações do contrato.
Art. 34. A empresa deverá apresentar plano de continuidade dos serviços, visando evitar interrupções contratuais.

Art. 35. A contratação de gestão hospitalar observará, além desta Lei:
I – No caso de eventual prorrogação do contrato de gestão hospitalar, deve o Executivo pedir expressa autorização do Poder Legislativo Municipal por meio de Lei;
II – As normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos municipais que a complementem;
III – A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal sobre a licitude da terceirização, inclusive quanto à possibilidade de divisão do trabalho entre pessoas jurídicas distintas (Tema 725 e ADPF 324), sem prejuízo dos deveres de fiscalização, da observância do regime constitucional de pessoal e da preservação dos direitos indisponíveis dos trabalhadores;
IV – O entendimento do STF quanto à responsabilidade subsidiária do Poder Público em encargos trabalhistas, condicionada à comprovação de falha na fiscalização (Tema 246).

Art. 36. Fica assegurado aos Vereadores do Município de São Miguel do Guaporé/RO o pleno exercício da função fiscalizatória sobre a execução da gestão hospitalar, podendo, para tanto:
I – Acessar, mediante solicitação formal, documentos, relatórios e informações referentes à gestão hospitalar, respeitados os limites legais relativos à proteção de dados pessoais e sigilo médico;
II – Realizar visitas in loco às unidades hospitalares e demais estruturas vinculadas à execução dos serviços de saúde, independentemente de prévia autorização, resguardado o regular funcionamento dos serviços;
III – Requisitar informações aos gestores responsáveis pela execução da gestão hospitalar, que deverão ser prestadas no prazo legal;
IV – Acompanhar a execução contratual, quando houver terceirização ou parceria, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º O exercício da fiscalização pelos Vereadores deverá observar os direitos fundamentais dos pacientes, especialmente quanto à intimidade, privacidade e sigilo das informações médicas.

§ 2º A atuação fiscalizatória não poderá interferir diretamente na prestação dos serviços de saúde, devendo respeitar a autonomia técnica dos profissionais da área.

Art. 37. O prazo máximo para celebrar o contrato de gestão hospitalar de que trata esta lei será de 12 (doze) meses e, em caso de eventual prorrogação, deve ser observado o Art. 35, Inciso I, desta lei.

Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, 13 de abril de 2026.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E2C8817D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONDOM ONORIO DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 384/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RONDOM ONORIO DE OLIVEIRA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETORIA DE CAMPO – PMDA 05**, o senhor **RONDOM ONÓRIO DE OLIVEIRA** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 10 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 15 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:399CEDD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
11ª (DECIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA 2026

ORDEM DO DIA

11ª (decima primeira) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 16/04/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- **EXPEDIENTE RECEBIDO:**

-**Projeto de Resolução nº 001/2026:** que DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUERIAS-RO, Autoria do Poder Legislativo, em Regime de Urgência.

- **ORDEM DO DIA:**

- Projeto de Lei Executivo nº 043/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 044/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 045/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 046/2026: que AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO NO PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA NO IPTU 2026 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 047/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 048/2026: que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRASS-RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 049/2026: que DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL DE INTERESSE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- Projeto de Lei Executivo nº 050/2026: que ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.155/2025, QUE INSTITUI COMPETIÇÕES DAS DIVERSAS MODALIDADES DE ESPORTE E AUTORIZA A CONCEÇÃO DE PREMIAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 15 de abril de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:59665A66

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO**, Vereadora JULIANE CRESTANI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.

D E C R E T A:
Art. 1° Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, no dia 02 de abril de 2026 em razão da Quinta-Feira Santa.
Art. 2° Fica mantido as funções essenciais, e em caso de urgência poderá os servidores ser convocados para atender as necessidades do legislativo.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 01 de abril de 2026

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:102386B6

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ORDEM DO DIA

ORDEM DO DIA

8ª (oitava) SESSÃO ORDINÁRIA A REALIZAR-SE EM 26/03/2026, ***ÀS 09:00 HORAS*** NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL; JOSÉ CARREIRO DE MELO, SITO: AV. CAPITÃO SILVIO, S/N, ENTRE AS RUAS XV DE NOVEMBRO E OLAVO BILAC, NESTA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.

- EXPEDIENTE RECEBIDO:
- Não consta

- ORDEM DO DIA:
- PROCESSO 01480/2025 – TCE/RO: que SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, EM QUE FIGURA PARTE INTERESSADA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUERIAS-RO, EM CONFORMIDADE COM VOTO DO RELATOR, FOI PROFERIDO O ACORDÃO APL – TC 00144/25 E PARECER PRECIO PPL – TC 00014/25. Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

- CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS:
- Convite, Ofícios, etc., de outros órgãos.

Câmara Municipal de Seringueiras/RO, 25 de março de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras - RO.
Biênio 2025-2026

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:1C6BD05D

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 018/2026

DISPÕE SOBRE CONCEDER O BENEFÍCIO DE FÉRIAS POR UM PERÍODO DE 15 DIAS A SERVIDORA KATIELI BULK MOREIRA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS a Senhora **Katieli Bulk Moreira,** Servidor do quadro efetivo da Câmara Municipal de Seringueiras-RO no cargo de Coordenadora de central de compras

Art. 2º -As fériasa serem usufruídas serão no período de 04 a 18 de maio de 2026, são referentes ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 15 de abril de 2026.

Registra-se.
Publica-se.
Cumpra-se.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:A07FB31F

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
ATA DE Nº 01/2026 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINARIA

ATA DE Nº 01/2026
COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO EXTRAORDINARIA 12/01/2026.

Ata da reunião extraordinária do comitê de Investimento Fundo Previdenciário – SRG– RO, realizada no dia doze de janeiro de dois mil e vinte e seis, às 08h, no Centro de eventos, Av: Marechal Rondon nº 984, Bairro centro, cidade de seringueiras – RO. Presidente Srª Andriele Aparecida Guedes, Membros Camila Gonzaga da Silva e Douglas Bulian da silva, bem como a presença do Conselho deliberativo, e Conselho fiscal do Funprev. Ao iniciar a reunião a Srª Presidente cumprimentou a todos os presentes e em seguida passou a palavra para o assessor de Investimentos, onde o mesmo apresentou o Relatório Trimestral de investimento referente ao quarto trimestre do ano de dois mil e vinte e cinco. O relatório demonstrou que o fundo atingiu 137,37% do objetivo da carteira (meta atuarial), haja visto que a rentabilidade do trimestre ficou em 13,23% enquanto a meta acumulada ficou em 9,63%. O patrimônio líquido do FUNDO PREVIDENCIARIO, acumulado no quarto trimestre foi de R$ 51.694.097,00 (cinquenta e um milhões seiscentos e noventa e quatro mil e noventa e sete reais). Nada mais havendo a tratar, encerro a reunião às dezesseis horas, eu Camila Gonzaga da Silva, lavrei a presente ata que após aprovada será assinada por mim e demais presentes.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Presidente do Comitê

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Membro do Comitê

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Membro do Comitê

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:EB95B64D

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
ATA Nº 02/2026 DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

ATA Nº 02/2026 DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2026, às 12h30min, realizou-se reunião do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência do Município de Seringueiras, ocorrida de forma online, contando com a participação presencial dos membros Sra. **Andriele Aparecida Guedes** (Presidente do Comitê), Sra. **Camila Gonzaga da Silva** (Membro) e Sr. **Douglas Bulian da Silva** (Membro).

Aberta a reunião pela Presidente, Sra. Andriele Aparecida Guedes, foi passada a palavra à Sra. Camila Gonzaga da Silva, que iniciou a pauta destacando a análise dos investimentos referente à competência janeiro de 2026. Em sua explanação, ressaltou o início da vigência da Resolução CMN 5.272/2025 a partir de fevereiro de 2026, mencionando que os fundos de fluxo de caixa foram excluídos das aplicações automáticas, considerando a necessidade de adequação à nova normativa.

Informou ainda que as instituições financeiras já estão providenciando fundos com características semelhantes, devidamente enquadrados na nova resolução, para atender às necessidades dos RPPSs. Destacou que o Banco do Brasil já havia se manifestado quanto à substituição do fundo BB Fluxo pelo fundo BB Fluxo Soberano, mantendo a mesma liquidez e a mesma taxa de administração, alterando apenas a composição dos ativos, que passam a ser 100% em Títulos Públicos Federais (TPF).

Com a palavra, o Sr. Douglas Bulian da Silva ressaltou o desempenho da inflação mensal e o acumulado dos últimos 12 meses, destacando a proximidade de possível mudança no ciclo de juros. Pontuou que, nas próximas reuniões do Comitê de Política Monetária (COPOM), pode haver início do ciclo de cortes na taxa Selic, o que viabiliza estratégia de maior exposição a títulos prefixados. Propôs, nesse sentido, o resgate do fundo IRF-M1 para aplicação no IRF-M e IRF-M1+, buscando maior exposição a títulos prefixados de prazo mais longo.

A Sra. Andriele destacou ainda os pagamentos de cupons ocorridos nos fundos vértices e sugeriu que os respectivos valores acompanhassem a estratégia proposta pelo Sr. Douglas. Colocada a proposta em deliberação, foi aprovada por unanimidade a realização das movimentações sugeridas, mantendo-se os recursos nas mesmas instituições financeiras.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 12h40min, sendo a presente ata lavrada e, após lida e aprovada, assinada pelos membros do Comitê de Investimentos.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Presidente do Comitê

CAMILA GONZAGA DA SILVA
Membro

DOUGLAS BULIAN DA SILVA
Membro

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:92DB696D

FUNDO PREVIDÊNCIARIO DE SERINGUEIRAS FUNPREV SRG
CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - 2026.

CALENDÁRIO ANUAL DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO - 2026.

A Presidente do Comitê de Investimento, Srª Andriele Aparecida Guedes, comunica aos membros, que em 2026 entrará em vigor o calendário abaixo com datas previstas para Reuniões Ordinárias.

Todas as reuniões serão realizadas às 12h00min (doze horas) na sede da Prefeitura sala RH, localizado na Avenida: Marechal Rondon, n°984 Seringueiras/RO

Mês	Data do Pagamento

Janeiro	**Dia 15**
Fevereiro	**Dia 19**
Março	**Dia 19**
Abril	**Dia 16**
Maio	**Dia 14**
Junho	**Dia 18**
Julho	**Dia 16**
Agosto	**Dia 13**
Setembro	**Dia 17**
Outubro	**Dia 15**
Novembro	**Dia 19**
Dezembro	**Dia 17**

*Calendário sujeito alteração

Seringueiras – RO, 15 de abril de 2026.

ANDRIELE APARECIDA GUEDES
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
Valdirene Oliveira Caitano da Rocha
Código Identificador:1641EB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/DCL/2026

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 560/SEMOSP/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 395.888,26 (trezentos e noventa e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos)**.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO PLANALTO, CNES Nº 2744260, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/05/2026**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 DE ABRIL DE 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:6C776441

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/DCL/2026

REQUISITANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS - SEMOSP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 472/SEMOSP/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 379.212,17 (trezentos e setenta e nove mil duzentos e doze reais e dezessete centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE COZINHA DA SECRETARIA DE OBRAS,** PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, CONFORME TERMO DE **CONVÊNIO Nº621/2025/PGE-SEOSP.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 04/05/2026**
Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 DE ABRIL DE 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:9C575EF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMTRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 97/SEMTRAS/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$107.840,00 (cento e sete mil, oitocentos e quarenta reais).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 37/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, SORVETE TIPO PICOLÉ COM LEITE E FRUTAS, NO PALITO, SABORES VARIADOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM PESO APROXIMADO DE 60G CADA.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 30/04/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B7E16236

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 40/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE – SEMSAU.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 123/SEMSAU/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: **R$ 506.391,76 (quinhentos e seis mil, trezentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).**

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 40/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E EXAMES COMPLEMENTARES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 7468725), DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 05/05/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 15 de ABRIL de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:D8137012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **GREICIELY AUGUSTINHO DE ROCO** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 008***.***- 23, RG. nº 1170315 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 13 datado em 08/04/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4209 em 09/04/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas

legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 14 de abril de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E0418D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUANA PERES AUGUSTO.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E LUANA PERES AUGUSTO.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **LUANA PERES AUGUSTO** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005***.***-47, RG. nº 1149918 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 13 datado em 08/04/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4209 em 09/04/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Zeladora - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que

originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 10 de abril de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:02EAEA2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **PATRICIA REGINA SOUZA DOS SANTOS** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024***.***-18, RG. nº 1314826 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 13 datado em 08/04/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4209 em 09/04/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Cozinheira - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte um reais)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;
h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 10 de abril de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:77F7E458

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 074/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 074/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 15 de abril de 2026

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE ABRIL DE 2026 (SEGUNDA-FEIRA), EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES (21/04/2026), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o dia 21 de abril é feriado nacional, instituído pela Lei Federal nº 10.607/2002, em homenagem a Joaquim José da Silva Xavier, o Tiradentes, mártir da Inconfidência Mineira, símbolo da luta pela liberdade e pela independência do Brasil;
CONSIDERANDO que, no ano de 2026, o referido feriado recairá em uma terça-feira;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de estabelecer ponto facultativo no dia imediatamente anterior ao feriado nacional, visando à racionalização dos serviços públicos e à economia de recursos;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira), em razão do feriado nacional de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica às repartições públicas municipais prestadoras de serviços essenciais e de funcionamento ininterrupto, especialmente os serviços hospitalares e as atividades da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:69E03FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DA PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025

EXTRATO DA PRIMEIRO ADITIVO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº11/2025
PROCESSO Nº 191/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº18/2025
ORGÃO REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE**
ORGÃOS PARTICIPANTES: NÃO HÁ

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO), **A PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS,** inscrita no **CNPJ 63.761993/0001-34**, situada na Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO, neste ato representado pelo senhor Prefeito **ARMANDO BERNARDO DA SILVA** inscrito no **CPF nº 15785772841** juntamente com Gerente do Sistema de Registro de Preço-SRP, senhora **MELISSA ALVES KNONER** nomeado pela portaria **nº 315/GAB/PMS/2025** e do outro lado a **EMPRESA J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA,** inscrita sob o **CNPJ: 07.708.073/0001-81,** estabelecida na **AV. JORGE TEIXEIRA Nº 202, BAIRRO CENTRO, SERINGUEIRAS-RO**, doravante denominada **FORNCEDORA,** neste ato representada pelo senhor**:** João Dias Pereira Neto**,** inscrito no **CPF Nº: 219.813.102-15. EM FASE DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA NO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº18/2025**. RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição, constante do quadro abaixo, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1° de ABRIL de 2021, o decreto federal 11.462 de 31 de março 2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERINGUEIRAS RO, POR UM

PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO LOCAL DE ENTREGA, **PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**
2.1 O serviço deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a emissão da Nota de Empenho emitida conforme a necessidade da secretaria, após recebimento da requisição devidamente assinada pelo responsável da secretaria.
2.2 Os serviços deverão ser prestados conforme descrito no Termo de Referência-Anexo I do Edital.
2.3- O preço registrado, as especificações do objeto, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: J. D. PEREIRA NETO & PEREIRA LTDA

CNPJ: 07.708.073/0001-81
ENDEREÇO: Av. Jorge Teixeira nº 202, Bairro Centro
CIDADE: Seringueiras-RO
CEP: 76934-000
CELULAR: 69 99363-0149
EMAIL: joaoneto_instalacoes@hotmail.com
REPRESENTANTE: João Dias Pereira Neto
RG: 118218 SSP RO
CPF: 219.813.102-15

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de caminhão munck (horas), com motorista devidamente habilitado e treinado, para utilização na manutenção de postes com altura de até 11 metros, cesta de elevação do eletricista acoplada no último lance do guindaste, com sistema de aterramento e demais itens necessários a segurança do eletricista.	200	R$ 268,0000	R$ 53.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Melissa Alves Knoner
Código Identificador:350D86B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2026. PROCESSO Nº. 146/SEMSAU/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2026.
PROCESSO Nº. 146/SEMSAU/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: E DOS SANTOS MONTEIRO LTDA.
CNPJ: N°. 07.357.198/0001-04.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO VISA O ESTABELECIMENTO DAS REGRAS, CONDIÇÕES, DIREITOS E OBRIGAÇÕES, QUE CONSTITUI OBJETO DESTE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS, COM FOCO NA AVALIAÇÃO, CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS E PARCIAIS REMOVÍVEIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (CNES 7468725), PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS – RO, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 466/2025/PGE-SESAU, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 19/2026 PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO
PRAZO; A CONTRATAÇÃO VIGORARÁ A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAIS PERÍODOS, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE TERMO ADITIVO, OBSERVADA A LIMITAÇÃO LEGAL, PREVISTO NA LEI 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES MODIFICAÇÕES
VALOR; PELOS SERVIÇOS PRESTADOS A CONTRATANTE PAGARÁ A IMPORTÂNCIA TOTAL DE R$177.327,43 (CENTO E SETENTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS), CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº508/2026 E, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLÁUSULA PRIMEIRA.

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
E DOS SANTOS MONTEIRO LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2B489A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022. PROCESSO Nº. 1060/SEMOSP/2022.

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 081/2022.
PROCESSO Nº. 1060/SEMOSP/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA.
CNPJ: N°. 01.396.138/0001-14.
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 081/2022, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA SÉTIMA DO CONTRATO ORIGINAL.
PRAZO; FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL, PARA 60 (SESSENTA) DIAS, NOS TERMOS DO ART. 57, II, DA LEI N° 8.666/93.

SERINGUEIRAS/RO; 13 DE ABRIL DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
DEROZ GOMES DA SILVA – SECRETÁRIO (INTERINO).
TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FBFF3AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 109/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 109/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,14 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de Fiscalização de Contratos Referentes ao Transporte Escolar,** tendo como membros desta comissão os seguintes servidores abaixo:

Presidente: ROSIMEIRE G.BARCELOS SOARES
CPF: 000.386.162-70
Secretário: PEDRO AUGUSTO MARTINEZ MIANI
CPF: 289.375.668-93
Membro: GILVAN DIAS ROCHA DE BRITO
CPF: 834.353.522-72

Membro: KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA
CPF: 873.958.512-34
Membro: ANTONIO APARECIDO FERREIRA
CPF: 409.344.542-72
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 270/GAB/PMS/2025 e as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2C4CAE0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº110/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº110/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO,13 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR GUSTAVO TINTORI BELARMINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Nomeação do servidor **GUSTAVO TINTORI BELARMINO**, portador do **CPF Nº 019. ***. ***-58** e célula de identidade **RG 13***34 SESDEC/RO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR DE OBRAS,** conforme a **Lei Municipal N° 2.122/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:68FC1B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE FOMENTO Nº002/2026

TERMO DE FOMENTO Nº002/2026
TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SERINGUEIRAS – AAS.
O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SERINGUEIRAS – AAS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 17.741.197/0001-12, com sede na Avenida Flamboyant, nº 544-B, Centro, no Município de Seringueiras/RO, neste ato representada por sua Presidente, Sra. RENATA BARBOSA DA SILVA, inscrita no CPF nº 008.569.172-06, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:
DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros à ASSOCIAÇÃO, visando o custeio do transporte universitário dos estudantes do Município de Seringueiras/RO até o Município de Rolim de Moura/RO, conforme estabelecido no Plano de Trabalho aprovado, que integra este instrumento para todos os fins.
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao MUNICÍPIO promover o repasse dos recursos financeiros na forma e prazos estabelecidos neste instrumento, bem como acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução da parceria, adotando as medidas necessárias para assegurar o cumprimento do objeto pactuado. Caberá ainda ao Município analisar a prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO e prestar, quando necessário, apoio técnico à execução das atividades.
DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO
CLÁUSULA TERCEIRA – Compete à ASSOCIAÇÃO executar o objeto conforme previsto no Plano de Trabalho, aplicando os recursos exclusivamente na finalidade pactuada, mantendo a regularidade documental e contábil, bem como conta bancária específica para movimentação dos valores recebidos. A ASSOCIAÇÃO

deverá ainda prestar contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente e permitir o acesso dos órgãos de controle e fiscalização.
DOS RECURSOS FINANCEIROS
CLÁUSULA QUARTA – O valor total da parceria é de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), o repasse será realizado em 03 (três) parcelas, conforme cronograma de desembolso:
- 1ª parcela: abril de 2026;
- 2ª parcela: julho de 2026;
- 3ª parcela: novembro de 2026.

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
CLÁUSULA QUINTA – Os recursos transferidos deverão ser aplicados exclusivamente nas despesas previstas no Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para finalidade diversa, sob pena de responsabilização.
DA VIGÊNCIA
CLÁUSULA SEXTA – O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que devidamente justificado.
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
CLÁUSULA SÉTIMA – A ASSOCIAÇÃO deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos, contendo os documentos comprobatórios da execução do objeto e da correta aplicação dos recursos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA OITAVA – O MUNICÍPIO realizará o acompanhamento, monitoramento e fiscalização da execução da parceria, podendo, para tanto, realizar visitas, solicitar

informações e adotar as medidas necessárias para garantir a correta execução do
objeto.
DAS ALTERAÇÕES
CLÁUSULA NONA – O presente Termo poderá ser alterado mediante acordo entre
as partes, por meio de termo aditivo, desde que não haja alteração do objeto
pactuado.
DAS SANÇÕES
CLÁUSULA DÉCIMA – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste
Termo poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente,
garantida a ampla defesa.
Avenida Marechal Rondon, 984 – Fone: 69-3623-2669
Email: gabinete@seringueiras.ro.gov.br
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO
DA RESCISÃO
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente Termo poderá ser rescindido nas
hipóteses previstas na legislação, especialmente em caso de descumprimento das
cláusulas pactuadas ou uso irregular dos recursos.
DO FORO
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do
Guaporé/RO para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento.
Seringueiras/RO, 13 de abril de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VALDIRENE OLIVEIRA CAITANO DA ROCHA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 068/GAB/PMS/2025
Associação Dos Acadêmicos de Seringueiras
CNPJ/MF nº17.741.197/0001-12

RENATA BARBOSA DA SILVA -
CPF nº 008.569.172-06
Presidente

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:961C24B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a dispensa de Licitação.

Processo nº 10/2026/CMT
Dispensa de Licitação n° 02/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras de monitoramento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Contratada: PROINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME.

CNPJ: 07.802.078/0001-79
Valor da Contratação: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Dispensa de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 75**, inciso **II**. Conforme Parecer o da Procuradora Jurídica Sr. VALERIA BATISTA CARREIRO.

Teixeirópolis/RO, 15 de abril de 2026.

JEAN VIERA DE ARAUJO
Agente de Contratação
Portaria 026/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:54AE22F1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 10/2026/CMT
Dispensa de Licitação 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de câmeras de monitoramento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
O presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21, o **Processo nº 10/2026** em favor da empresa **PROINFO COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA INFORMÁTICA LTDA-ME.**
no valor total de R**$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

Teixeirópolis/RO, 15 de abril de 2026.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:FFA07937

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
EDITAL – SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0813/2025

EDITAL – SRP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 0813/2025

O Agente de Contratação do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, conforme os dispositivos da Lei Federal nº14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 198/2024, o Pregão Eletrônico nº015/2026, que tem por objeto o Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Ônibus Escolares, no Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia. A sessão pública de disputa de preços será realizada no dia 30/04/2026, às 09h00 (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R$1.752.904,88 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois novecentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).
O edital está disponível nos sites: https://athus4.teixeiropolis.ro.gov.br/transparencia/processo_compras/ e www.licitanet.com.br, bem como na sala do Departamento de Contratações ou mediante solicitação por e-mail, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (69) 99368-2499, pelo e-mail cpl@teixeiropolis.ro.gov.br ou presencialmente, na Prefeitura de Teixeirópolis, sala do Departamento de Compras.

Teixeirópolis-RO, 15 de abril de 2026.

VALDEIR ELOY DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N: 0113/2025

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:F1F95C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 73 /GAB/2026, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA."

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO,**OSMY TOLEDO DE SOUZA,**no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedido a servidora **MARLENE DA SILVA PEREIRA,** matrícula n° 101, licença prêmio por assiduidade, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, compreendido entre o dia 14 de abril de 2026 a 28 de maio de 2026, referentes ao período aquisitivo de 2013/2018.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2026.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:06029396

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no Art. 6º do Regimento Interno,

RESOLVE:

Convocaros Nobres Vereadores desta Casa de Leis para participarem da**Sessão Extraordinária**, a ser realizada no dia**16 de abril de 2026 (quinta-feira), às 09h00**, no**Plenário José Reis de Araújo**, com a finalidade de deliberar sobre a**segunda votação do Projeto de Lei nº 01/GP/CMT/2026**, que Revoga os parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Theobroma/Rondônia e dá outras providências.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:BAAC64CD

GABINETE DO PREFEITO
07° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº005/PMT/SEMED/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando os autos do Processo Administrativo n° 2608/2026, EDITAL N° 005/PMT/SEMED/2026. CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado conforme relação em anexo, em conformidade com a Portaria nº 03/GP/PMT/2026, o Decreto de Homologação nº 4048/GP/PMT/2026.
A convocação visa ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de profissionais da educação. Os candidatos devem se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste edital, para a formalização contratual, munidos dos documentos relacionados abaixo.

DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 13 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
5º	FERNANDA MAYARA FARIAS GONÇALVES	03/06/1990	7,0
6º	WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES	22/02/1993	7,0
7º	ROMARIO GABRIEL DOS REIS PORTES	20/10/1994	7,0
8º	JEFFERSON LUIZ CARLOS GURGEL	25/11/1991	6,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:9DF2B7B5

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO N° 001

A Prefeitura do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, localizada à Avenida 13 de Fevereiro, nº 1431, Setor 01, CEP 76.866-000, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com fulcro no resultado do **Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 001/SEMUSA/PMT/2026**, divulgados e homologados pelo Prefeito do Município, pelo presente Edital, **CONVOCA** os candidatos aprovados para a categoria que segue relacionada abaixo, a

comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, no máximo de 03 (três) dias a contar a data da publicação deste, munidos da seguinte documentação:

Documentação a ser apresentada:

Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Cópia do RG e CPF do Cônjuge;
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 18 anos de idade;
Uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes Menores de 14 anos de idade;
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 05 anos e menores de 14 anos;
Uma fotocópia da Cédula de Identidade;
Uma fotocópia do CPF/MF;
Uma fotocópia do Título de Eleitor;
Uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Uma fotocópia do Certificado de Reservista (Homem);
Uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
XII. Certidão Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Certidão Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Certidão Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Município de Theobroma (Atestado médico).
Uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Páginas da fotografia e da Identificação).
Uma fotocópia do Comprovante de Residência.
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes.
Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br).
Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br)
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público (Com firma reconhecida). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico.
Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).
Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos); com firma reconhecida.
Certidão negativa de débito da receita municipal.
Uma fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
Comprovante de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
Declaração de que não acumula cargos no serviço público federal, estadual, municipal e estadual.
Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outro tipo de licença, com ou sem ônus.
Hemograma completo.
VDRL
HBSAG
Tipo sanguíneo
HIV 1 e 2
Glicose

Candidatos convocados:

CARGO: MOTORISTA – SEMUSA - 40 HORAS			
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
005	ROMILTON GONÇALVES DE SOUZA	10,0	1º COLOCADO
041	PEDRO FILHO DA SILVA LIMA	10,0	2º COLOCADO
013	DAVID FERREIRA DE FREITAS	10,00	3º COLOCADO

Theobroma – RO, 13 de abril de 2026.

Atenciosamente,

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

FERNANDA PANCIERI SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:4C7354D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 14 DE ABRIL DE 2026.
THEOBROMA/RO 14, DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa estrutura prevista naLei Municipal nº 995/GP/2025 de 24 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica **NOMEADO**, o Sr.**Weverson Souza de Paula**, inscrito no CPF n°. 026.***.***-00, do Cargo **Diretoria de ESFs Rurais**, CC XI, da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 15/04/2026.

Art. 3º Determina-se ao Setor de Recursos Humanos que adote as providências administrativas e legais cabíveis para efetivação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BBA203E3

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 031/GP/PMT/2026
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,**CONVOCA**os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à

Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2.DOS EXAMES MÉDICOS
2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE
4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 15 dias do mês de abril do ano 2026. (15/04/2026)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	
Inscrição	**Nome do candidato**	**Classificação**
2199	REGINALDO DE PAULA ANGELO	20º
0477	SIMONE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	21º
2230	ADRIANA DA CONCEIÇÃO CRUZ	22º
1588	ANDREZZA MARQUES DE LIMA SOUZA DO CARMO	23º
0228	PEDRO WASHINGTON MOREIRA ANTUNES	24º
2424	ELIONE REIS DOS SANTOS	25º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

1.Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
2.Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
3.Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
4.Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
5.Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
6.Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
7.Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
8.Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no sitewww.tre.ro.gov.br);
9.Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
10.Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
11.Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
12.Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
13.Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
14.Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no sitewww.sefin.ro.gov.br);
15.Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no sitewww.tce.ro.gov.br);
16.Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
17.Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
18.Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
19.Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.tj.ro.gov.br);
20.Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no sitewww.justicafederal.jus.br);
21.Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
22.Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
23.Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
24.Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
25.Original e uma cópia da CNH Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
26.Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
27.Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
28.Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

36.Acuidade visual;
37.Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
38.Escarro: BAAR;
39.Urina: EAS Toxicologia (Cocaína e Maconha);
40.Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);

41.Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu,**.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que**NÃO EXERÇO**em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu,**.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu,**.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais,**não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu,**.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROsob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				00/00/0000
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLAROpara os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar NÃO POSSUO BENS

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu,**.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que soubranco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2023.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:98871F3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº13 /SEMED/2026 THEOBROMA/RO, 14 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para atuar como Responsável pela Formação da BNCC de Computação no âmbito do Município de Theobroma/RO, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação/Theobroma-RO, Francieli de Castro Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **KATIA REGINA BELTRAO ALVES SCHULTZ,**ocupante do cargo de Professora Classe I 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para atuar como Responsável pela Implementação e Formação da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) de Computação no município de Theobroma/RO.

Art. 2º Compete à servidora designada:

• I. Coordenar as ações de formação continuada para os docentes da rede municipal relativas ao complemento à BNCC Computação;
• II. Monitorar a aplicação prática dos conceitos de pensamento computacional, mundo digital e cultura digital nas unidades escolares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14/04/2026, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE SEIS.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação/Theobroma-RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:52B14B39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14/SEMED/2026 THEOBROMA/RO, 14 DE ABRIL DE 2026.

Institui o Modelo Integrador de Implementação da Computação e regulamenta o uso pedagógico de dispositivos digitais na Rede Municipal de Ensino de Theobroma/RO, em conformidade com a BNCC e normas vigentes.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE THEOBROMA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOa Lei nº 9.394/96 (LDB) e a Base Nacional Comum Curricular BNCC;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1/2022, que institui as Normas sobre Computação na Educação Básica; CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 2/2025, que dispõe sobre o uso de dispositivos digitais;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA IMPLEMENTAÇÃO DA COMPUTAÇÃO

Art. 1º Fica instituído o Modelo Integrador de Implementação da Computação como eixo transversal do currículo escolar na Rede Municipal de Ensino de Theobroma.

Art. 2ºA Computação será desenvolvida de forma integrada aos componentes curriculares, utilizando:

• I - Práticas interdisciplinares e projetos pedagógicos;
• II - Metodologias ativas e atividades pedagógicas contextualizadas.

Art. 3ºA organização pedagógica deve obrigatoriamente contemplar os eixos estruturantes:

• I - Pensamento Computacional;
• II - Mundo Digital;
• III - Cultura Digital.

CAPÍTULO II DO USO PEDAGÓGICO DE DISPOSITIVOS DIGITAIS

Art. 4º Consideram-se dispositivos digitais para fins desta normativa: smartphones, tablets, notebooks, Chromebook, computadores e outros equipamentos com acesso à internet e recursos digitais.

Art. 5ºO uso desses dispositivos ocorrerá exclusivamente com finalidade pedagógica, orientado pelos princípios de intencionalidade, segurança digital, equidade, inclusão e proteção de dados pessoais.

Art. 6ºO uso em sala de aula será permitido apenas quando:

• I - Estiver previsto no planejamento docente;
• II - Estiver vinculado a objetivos de aprendizagem claros;
• III - Houver supervisão direta do professor.

Art. 7º Fica expressamente vedado:

• I - O uso para fins não pedagógicos durante o horário de aula;
• II - A produção ou compartilhamento de conteúdo inadequado;
• III - Registros de imagem ou áudio sem autorização expressa;
• IV - Práticas de cyberbullying.

CAPÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 8º Compete à SEMED:

• I - Planejar, acompanhar, assessorar e avaliar a execução das ações previstas;
• II - Ofertar formação continuada aos profissionais da educação;
• III - Garantir infraestrutura tecnológica adequada e conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 9º Compete às Unidades Escolares:

• I - Elaborar o Plano de Uso Pedagógico de Tecnologias Digitais da escola;
• II - Adequar o Projeto Político Pedagógico (PPP), os planos de ensino e o Regimento Escolar;
• III - Orientar as famílias e monitorar o cumprimento das normas estabelecidas.

Art. 10 Compete aos Estudantes:

• I - Utilizar dispositivos apenas quando autorizado pelo professor;
• II - Respeitar as normas de convivência digital e preservar os equipamentos da escola.

CAPÍTULO IV DO CRONOGRAMA E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11A implementação obedecerá ao seguinte cronograma progressivo:

• I - 2026: Implantação e formação prática;
• II - 2026: Consolidação das práticas pedagógicas;
• III - 2026: Avaliação institucional e aprimoramento do modelo.

Art. 12 As unidades escolares terão o prazo de 30 dias, a contar da publicação desta, para a adequação de seus regimentos internos.

Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,**AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE SEIS**.

FRANCIELI DE CASTRO SILVA
Secretária Municipal de Educação/Theobroma-RO

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E3397A37

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA RETORNO DE FÉRIAS

A Secretaria de Controle Interno do Município de Theobroma/RO, no uso de suas atribuições administrativas, em observância ao interesse público e à necessidade do serviço, CONVOCA o servidor HUGO BERNARDES DE LIMA, matrícula nº 10207, ocupante do cargo de Diretor de Transparência Pública e Informação, atualmente em gozo de férias regulamentares, para retornar às suas atividades laborais a partir do dia 16 de abril de 2026.
Fica estabelecido que o período remanescente de férias, correspondente a 15 (quinze) dias, será usufruído em momento oportuno, a ser definido pela Administração, conforme a conveniência do serviço público.
O não atendimento à presente convocação poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Dê-se ciência ao servidor.

Theobroma/RO, 15 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA ELIAS
Secretário de Controle Interno

CIÊNCIA DO SERVIDOR

Declaro que estou ciente da presente convocação.

HUGO BERNARDES DE LIMA
Matrícula nº 10207
Data: 15/04/2026

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:53C77C0F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação da servidora **ROSIELY MIRANDA GOMES**, RG nº******8053 SESDEC/RO**, CPF nº*****.***.112-41**, cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, 40 (HRS), na Secretaria Municipal de Saúde. do Município de Theobroma.
A servidora deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO,17 de abril de 2026

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:BBA514AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023,**EMPOSSA**, nesta data, a senhora **ROSIELY MIRANDA GOMES**, RG:******053 SESDEC/RO**, CPF:*****.***.112-41**para exercer o cargo efetivo de **TECNICO DE ENFREMAGEM**, habilitado em concurso público.
A servidora apresentou os documentos exigidos por Lei,prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deverese atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, RAYNER SANTOS BASTOS, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 17 de abril de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

ROSIELY MIRANDA GOMES
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:23F0E809

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DECRETO/SN/GP/PMT/2026 DE 17 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023,realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, a servidora **ROSIELY MIRANDA GOMES**, RG nº******053 SESDEC/RO**, CPF nº*****.***.112-41**, cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, 40 (HRS), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Theobroma

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos17dias do mês deabrildo ano 2026. (17/04/2026)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:F740C6B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
PORTARIA N.06-2026-SUPRIMENTO DE FUNDOS-MATERIAL DE CONSUMO E SERVIÇOS

Portaria n.06/2029-CMUR De 15 de Abril de 2026.

"Estabelece Regime de Adiantamento e dá outras Providências."

O Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer Regime de Adiantamento ao Sr. **JARBAS LUIS DE ALMEIDA** Vereador/Presidente, portador do Registro Geral Sob n. 598.xxx.xxx-53**,** residente e domiciliado na Rua Bem-Te-Vi, Bairro Sumaúma, neste Município, cujo recurso será necessário para atender as despesas de caráter emergenciais, de pequena monta que não subordinar aos procedimentos normais.

Art. 2º. Fica o regime de adiantamento concedido através da programação 01.001.01.031.0011.2.025, as ser distribuído no seguinte elemento.
Elementos:

Valores
3.3.90.30.00.00- Material de Consumo R$=2.595,00=
3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$=4.550,00=
TOTAL: R$=7.145,00=
Art. 3º. O período do Regime de Adiantamento concedido será de 30(trinta) dias a contar da disponibilização do recurso financeiro
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.
Art. 5º. Publique-se na forma da Lei.

JARBAS LUIS DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Eliane Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0D259715

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 160.2026 - 15.04.2026 - CONCEDE. PONTO FACULTATIVO. DIA 20.04.2026

DECRETO N. 160/2026 DE 15 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a concessão de ponto facultativo no dia que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando que Governo do Estado de Rondônia tradicionalmente adotou ponto facultativo na referida data, (DECRETO ESTADUAL N. 31.210, DE 19 DE JANEIRO DE 2026) em razão do feriado nacional do dia 21 de abril (Tiradentes), proporcionando, assim, a padronização do funcionamento dos órgãos públicos nas esferas estadual e municipal, instruído pelo Ofício n. 100/2026/GP, nos autos n. 1339/2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nas repartições públicas municipais no dia **20 de abril de 2026.**
Art. 2º. A concessão do ponto facultativo visa favorecer o planejamento interno, evitando sobrecarga e permitindo a organização de escalas para manutenção dos serviços.
Art. 3º Fica resguardada e assegurada à prestação de serviços considerados essenciais, na forma da legislação pertinente, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e funcionamento desses tipos de serviços, afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 4º As atividades de vigilância, coletas de lixo, recuperação e manutenção de estradas vicinais, ruas e avenidas, calendário escolar e o funcionamento imprescindível da Unidade Mista Hospitalar e Unidade Básica de Saúde não são alcançados pelos efeitos deste decreto.
Parágrafo Único: Não são abrangidos pelos efeitos deste decreto os atos administrativos provenientes das atividades licitatórias, o decurso dos prazos das modalidades licitatórios, fruirão normalmente sem prejuízo de interrupção ou suspensão.
Art. 5ª Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Urupá/RO, 15 de abril de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:A4684AD3

SECRETARIA DE AGRICULTURA
INDENIZAÇAO DE DIAS TRABALHADO FIM DE SEMAN E FERIADO - SERVIDORES SEMAGRI

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOAO IVAN DOS SANTOS
Justificativa do Adiantamento: Trabalho em fim de semana na manutençao de estradas vicinais autorizado pelo Secretário de Agricultura nos dias 07, 08, 14,15, 21,22, 28, 29 de março do ano de 2026.
Valor Total da Solicitação R$: 1.836,80

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOSE LAERCIO DE SOUSA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: Manutenção das vias rurais com autorização do Secretario de agricultura, trabalho nos dias 07 de março no cascalhamento na Linha 66 e deslocamento ate município de Ji-paraná para manutenção do veiculo.
Valor Total da Solicitação R$: 426,40

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): LAERTE LIMA RIBEIRO
justificativa do Adiantamento: Manutenção de vias rurais com autorização do secretário de agricultura , trabalhos realizados nos dias 07 de março no nivelamento de terreno para construção de associação na Linha T-12, dia 21 de março montagem de bueiro na linha 16, dias 28 de março montagem de bueiros nas propriedades na linha C-04 e linha T-10, e no dia 04 e 11 de abril na manutenção de estradas na linhas T-20.
Valor Total da Solicitação R$:1.148,00

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS
Justificativa do Adiantamento: Conforme autorização do secretário de agricultura, o mesmo relizou trabalhos nos dias 22 e 27 de fevereio, e nos dias 07 e 21de março na manutenção de estradas, cascalhamento.
Valor Total da Solicitação R$:787,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO
Justificativa do Adiantamento: Manutenção de vias rurais nos dias 28 e março e 11 de abril. conforme autorização do secretario de agricultura.
Valor Total da Solicitação R$:459,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DIVINO PIMENTA DA SILVA
Justificativa do Adiantamento: Manutenção de estradas rurais, assentamento de bueiros na Linha T-09.
Valor Total da Solicitação R$:229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA
Justificativa do Adiantamento: Manutenção de vias rurais nos dias 07 e 28 de março .
Valor Total da Solicitação R$:459,20

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): LEONY MEDEIROS BONOMO
justificativa do Adiantamento: Manutenção de vias rurais no dia 28 de março
Valor Total da Solicitação R$:229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ULISSES MEDEIROS BONOMO
Justificativa do Adiantamento: Manutenção de vias ruais, deslocamento Ji-Paraná para transporte de Maquina para manutenção.
Valor Total da Solicitação R$ 98,40.

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DEJAIR ESTEVAM GOMES
Justificativa do Adiantamento: Manutenção de vias rurais em aterro de bueiros
Valor Total da Solicitação R$:229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL
Justificativa do Adiantamento: Acompanhamento e monitoramento da campanha de vacina de brucelose realizada no Município de Urupá RO
Valor Total da Solicitação R$:229,60

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:FBB15C96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - CELIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Secretária Municipal - Matr.: 57750	
CPF *** 382.962**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho /RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/04/2026	**Data de Retorno** 17/04/2026
A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO NO DIA 17 DE ABRIL PARA DO EVENTO PROJETO FNAS PELO BRASIL, QUAL SERÁ DISCUTIDO DOBRE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:C015F5FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/04/2026	**Data de Retorno** 17/04/2026
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO NO DIA 17 DE ABRIL, CONDUZINDO SERVIDORAS QUE ESTARÃO PARA DO EVENTO PROJETO FNAS PELO BRASIL, QUAL SERÁ DISCUTIDO DOBRE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS.			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	**R$ 590,40**	**R$ 885,60**	**R$ 0,00**	**R$ 885,60**

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:18F12DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - GIONEIDE DE SOUZA LIMA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
CPF ***768.*** -49	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/04/2026	**Datade Retorno** 17/04/2026
A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO NO DIA 17 DE ABRIL PARA DO EVENTO PROJETO FNAS PELO BRASIL, QUAL SERÁ DISCUTIDO DOBRE GESTÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA DO SISTEMA UNICO DA ASSISTENCIA SOCIAL - SUAS.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60	R$ 0,00	R$ 885,60

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:334B4301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente deste poder Legislativo Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº : 30/2026

b) Licitação Nrº : 5/2026

c) Modalidade : Inexigibilidade:

d) Data Homologação : 02/04/2026

e) Objeto Homologado : CUSTEAR INSCRIÇÕES COM TREINAMENTO: ESOCIAL COMPLETO NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA COM INTELIGENCIA ARTIFICIAL-IMPLANTAÇÃO, ENVIO DE EVENTOS E OPERAÇÃO NA PRATICA NOS DIAS 06, 07 E 08 DE ABRIL DE 2026 EM ARIQUEMES/RO.

f) Processo Adm Nrº : 30/2026
01.031.0001.2.001. - MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDIMAR COSTA DE SOUZA ME
CNPJ/CPF: 01.999.171/0001-39

Item Descrição Marca	Valor Unit.	Valor. Total
1-CURSO TREINAMENTO E QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES, GESTORES	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Valor Total Homologado - R$ 2.000,00

Vale do Anari, 02 de abril de 2026.

_____
Presidente

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:B28B6CF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 379/SEMOSP/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO MODELO SEXTAVADO / HEXAGONAL, 25 CM X 25 CM, E = 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL e MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO, PRE-MOLDADO, COMP 1 M, 30 X 12/15 CM (H X L1/L2), para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP do Município de Vale do Anari/RO.

Aderente: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Secretário: José Luiz Ortiz de Abreu

FORNECEDOR: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15 .875 .636/0001- 54
END: Paulo Leal, 1436 - casa 1, Bairro: Nossa Sra. Das Graças - CEP: 76.804 -146 - Porto Velho/RO
TEL. (69) 99959-2206
EMAIL: construforpvh@outlook.com
REPRESENTANTE LEGAL: Jonas Pereira de Souza
CPF: 727.070.112-15

Vale do Anari/RO, **14 de abril de 2026**.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO A. TAQUINI
Presidente Da CPL
Portaria 3372/GP/2025

Elaborado Por:
ROZENIR DOS SANTOS LIMA
Membros de Comissao de Contratação

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:0577BFF2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPULBLICAÇÃO

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontram instaurado.

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 46/SEMADFAZ/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2929/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MÁQUINA PESADA DO TIPO MOTONIVELADORA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA (SEMAGRI) DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO.

Aderente: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAGRI
Secretário: Izuir Alberton

VEÍCULO MÁQUINA PESADA DO TIPO MOTONIVELADORA
CNPJ: 14.594.006/0001-49
End: situada à Rodovia BR 364 km 2,5
Bairro: Lagoa
Cep: 76.812-003
Representante legal: Srª. Carolline Ballarin Pyles Carneiro
CPF nº 905.437.182-04

Vale do Anari/RO, 15 de Abril de 2026.

Elaborado Por:
NALVA ALVES PONTE

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO A. TAQUINI
Agente de Contratação
Decreto nº 4075/GP/2025

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:D38057CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3494-2026

PORTARIA Nº 3494/GP/26
De 13 de Abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DA CEDÊNCIA DO SERVIDOR ZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Fica interrompida, a partir da presente data, a cedência do servidor ***Zequiel Pereira dos Santos*** – Professor, que se encontrava à disposição do Município de Vale do Paraíso, com ônus para este.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:9633C532

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.241

DECRETO Nº 11.241 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o pagamento de horas extras aos servidores da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO oMemorando nº 25, de 14 de abril de 2026, oriundo da Divisão de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais de educação;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de horas extras realizadas pelos servidores da Rede Municipal de Ensino, no âmbito das unidades**Centro de Educação Infantil Pequeno Paraíso,Centro Educacional Professora Maria Matilde,E.M.E.I.E.F Jorge Teixeira**e**E.M.E.F Professora Ivonete Venâncio**, conforme relação nominal e quantitativo de horas.

Servidor	Quantidade de Horas
Betania Alves Gomes	20H
Charlene Alves Miranda	36H
Darlen Teixeira Rezene	4H
Eleaine Lavratti da Silva	3H
Keli da Silva Santos	20H
Kelly Tays Borges da Silva Romero	40H
Maria Janaína Pereira Carvalho	16H
Poliane Alves Oliveira	8H
Raquel Pereira Veloso da Silva	36H
Rosangela de Carvalho	40H
Roseni Ferreira da Silva	38H
Suelen Cristina de Oliveira	12H
Tais Gomes da Silva	38H
Vanessa Borges Sant Ana	12H

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8432A46C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11242

DECRETO Nº 11242 DE 15 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA 6ª CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

O Prefeito Municipal de Vale do Paraíso/RO, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONDIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

CONSIDERANDO a 6ª Conferencia Municipal de Saúde, Democracia, Soberania e SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL. (convocada pela Resolução CNS n.º 804 de 12 de março de 2026), a ser realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2026;

CONSIDERANDOa Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) n.º 453, de 10 de maio de 2012, que prevê no inciso XIX de sua quinta diretriz que é função do Conselho estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde.

DECRETA:

Art. 1º Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde fica convocada a 6ª Conferencia Municipal de Saúde, do Município de Vale do Paraíso a ser realizada nos dias 13 e 14 de maio de 2026, em Vale do Paraíso que desenvolverá seus trabalhos de acordo com o tema central.

Art. 2ºO tema central da Conferência será:**Saúde,Democracia, Soberania e SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL.**que está subdividido em 4 (quatro) eixos.

Art. 3ºA Conferência Municipal de Saúde, será realizada naRua Alecrim, 4560, Setor 02 (Barracão da Igreja Católica) neste município.

Art. 4ºO Regimento Interno e a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, serão definidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Vale do Paraíso,

Art. 5ºA Conferência será Coordenada pelo Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde com o apoio do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas para a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Vale do Paraíso, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso/RO, 15 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:19C996AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 279/2026

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N°. 279/2026

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Prefeitura Municipal

Assunto: Processo Administrativo para pagamento de taxas de Licenciamento Anual e Multas de Trânsito dos veículos pertencentes a esta Secretária Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
01	Pagamento de taxas de Licenciamento Anual dos veículos pertencentes à Secretária Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN, CNPJ nº 15.883.796/0001-45	01	Serv.
02	Pagamento de Multas de Trânsito dos veículos que pertencentes à Secretária Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU, junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, CNPJ nº 04.892.707/0001-00	01	Serv.
03	Pagamento de Multas de Trânsito dos veículos pertencentes à Secretária Municipal de Saúde de Vale do Paraíso - SEMSAU, junto ao Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN, CNPJ nº 15.883.796/0001-45	01	Serv.

PROCESSO N° 279/2026
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CONTRATADO: Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN
C.N.P.J:15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL:R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CONTRATADO: Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte DNIT
C.N.P.J:04.892.707/0001-00
VALOR TOTAL:R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
CONTRATADO: Departamento de Trânsito de Rondônia DETRAN
C.N.P.J:15.883.796/0001-45
VALOR TOTAL:R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso, 14 de abril de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:30975BDD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.202 PROCESSO 579/2026

PORTARIA Nº 8.202 DE 15 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor do Contrato nº 23/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO oDespacho Integrado 8, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo - SEMECE;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de Fiscal e Gestor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 23, de 13 de abril de 2026,entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO e UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Sr.**Aiub Barbosa**, Agente de Portaria e Vigilância, comoFISCAL DO CONTRATO Nº 23/2026, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do referido contrato, observando as disposições legais vigentes.

Art. 2º Nomear a Sra.**Eliete de Oliveira**, Secretária Municipal de Educação, comoGESTOR DO CONTRATO Nº 23/2026, competindo-lhe a gestão, coordenação e supervisão geral da execução contratual.

Art. 3ºSão atribuições do Fiscal e do Gestor do Contrato aquelas previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E745A62D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 23/2026 PROCESSO Nº 1-579/2026

RESUMO DE CONTRATO Nº 23/2026

Processo nº 1-579/2026
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Contratado:UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA
Objeto:CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO DE FROTA, COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM, S10 E GASOLINA) E GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECE.
Vigência:12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Valor Total:O valor total estimado da contratação é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

O valor base estimado de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) está distribuído da seguinte forma: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para contratação de serviços de manutenção, R$ 100.000,00 (cem mil reais) para aquisição de peças e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de combustível. Sobre estes valores incidirá a Taxa de Administração de 0,00% (zero por cento) ofertada pela Contratada.
Data de Assinatura:13 de abril de 2026
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte-SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 15 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:17785643

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2026 PROCESSO Nº 2-233/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 63/2026

Contrato nº 51/2024

Processo nº 2-233/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO
Contratada:VILMA DE OLIVEIRA MARQUES
Data da Celebração:13 de abril de 2026
Objeto: Fica acrescido o valor de**R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)**ao Contrato nº 51/2024, referente ao Processo Administrativo nº 2-233/2024, bem como prorrogado o prazo de execução do contrato por mais**12 (doze) meses**, a contar a partir do seu vencimento.

•**Finalidade:**Locação de imóvel para atender o funcionamento do SETOR DE ENDEMIAS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 15 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C473C5E1

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
CONTRATO Nº 094/2026 CISAN CENTRAL/RO

"CONTRATO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO E A EMPRESA ATMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA"

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32, com sede no Município de Ariquemes/RO, na Rua Canindé, nº 3622, Bairro Institucional, CEP 76872-872, doravante denominado "CONTRATANTE", neste ato representado pelo Presidente GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, casado, portador da RG nº *92.6 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o nº ***.740.002-**, podendo ser encontrado no endereço indicado acima e do outro lado a EMPRESA ATMOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, Pessoa Juridica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 40.195.516/0001-53, com sede no Município de Ji – Paraná/RO, sito à Rua Senador Artur Cezar Rios, nº 482, Bairro Colina Park II, CEP: 76906-726, Telefone – 69 – 99955- 8684, doravante denominada "CONTRATADA", neste ato representada por ANDRESSA DA SILVA PEREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da RG nº *.226.3** SSP/RO, devidamente inscrita no CPF sob o nº ***.248.122-**, podendo ser encontrada no endereço indicado acima, resolvem celebrar entre si o presente Instrumento Contratual, decorrente da Licitação nº 101/2025, submetendo-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de monitoramento geotécnico para atender o departamento operacional do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme especificações abaixo e em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº 101/2025.

Objeto da contratação:

ITEM	CATSER	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	990 / 27367	Serviço	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO PARA ATENDER O DEPARTAMENTO OPERACIONAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO).	01	R$ 64.600,00

VALOR TOTAL				**R$ 64.600,00**		
1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/PLANILHA DE CUSTOS:						
GRUPO ÚNICO						
I - FORMAÇÃO DO PREÇO, POR SERVIÇO						
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**FREQUÊNCIA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Ariquemes**					
1.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes (3 unidades de célula de resíduos). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Serviço	Mensal	12	R$ 947,20	R$ 11.366,34
1.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes, sendo aproximadamente 26 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Serviço	Semestral	2	R$ 3.419,94	R$ 6.839,88
1.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Tratamento e Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Ariquemes apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 1.1 (semestral) e Item 1.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do	Unidade	Semestral	2	R$ 2.028,23	R$ 4.056,46

	levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de					
	medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geólogo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)					
1.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Unidade	Mensal	12	R$ 666,82	R$ 8.001,78
2	**Serviços de Monitoramento Geotécnico - Unidade de Jaru**					
2.1	Levantamento topográfico planialtimétrico da frente de operação para a formação das camadas de aterramento de resíduos na célula em operação, inclusive a leitura da cota topográfica nos marcos superficiais de monitoramento geotécnico em todas as células da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru (1 unidade). Com elaboração de plantas especificando as áreas de corte e aterro e fornecimento de tabelas com as leituras de cotas topográficas nos marcos superficiais.	Serviço	Mensal	12	R$ 483,94	R$ 5.807,22
2.2	Levantamento aerofotogramétrico com drone com a captura de imagens aéreas de alta resolução por meio de câmeras fotográficas ou câmeras de imagem multiespectral das áreas da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru, sendo aproximadamente 14 hectares. Processamento por softwares especializados para gerar ortofotos (imagens georreferenciadas) e modelos digitais do terreno (MDTs), permitindo a análise de diversas características do terreno, como volumes das células e pátios, áreas, alturas das camadas, inclinações das camadas, movimentações e variações do solo. Os arquivos devem ser entregues/assinados em mídia.	Serviço	Semestral	2	R$ 3.215,80	R$ 6.431,60
2.3	Elaboração de Relatório/Laudo Técnico dos levantamentos realizados da Central de Disposição Final de Resíduos - Aterro Sanitário de Jaru apresentado a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. O relatório/laudo deverá contemplar os dados obtidos no Item 2.1 (semestral) e Item 2.2. O documento deverá ainda conter em sua estrutura básica: cabeçalho, objetivos, metodologia do monitoramento, resultados dos levantamentos geotécnicos, resultados do levantamento aerofotogramétrico, análise e intepretação dos dados, ações corretivas e recomendações de medidas, conclusão, assinatura do engenheiro/geólogo e anexos (plantas, mapas, fotografias, tabelas, etc.)	Unidade	Semestral	2	R$ 1.055,86	R$ 2.111,72
2.4	Mobilização e desmobilização para realização dos serviços "in loco" até 200 km	Unidade	Mensal	12	R$ 666,82	R$ 8.001,78
Total (Unidade de Ariquemes) =						**R$ 30.264,46**
Total (Unidade de Jaru) =						**R$ 22.352,32**
Total Geral (Ariquemes + Jaru) =						**R$ 52.616,78**
Custos Indireto e Lucro (13%) =						**R$ 6.840,18**
Tributos (8,65%) =						**R$ 5.143,03**
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS =						**R$ 64.600,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência do Processo n° 101/2025.
O Edital de Licitação nº 01/2026 na forma eletrônica e seus anexos.
A proposta da CONTRATADA.
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ 64.600,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos reais), conforme os valores detalhados na planilha de composição de custos.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO
Conforme artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021 o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 120 (cento e vinte) meses, desde que haja interesse público e comprovada vantajosidade econômica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Após o término do prazo de vigência contratual, e tendo a empresa cumprido integralmente todas as obrigações assumidas, conforme as especificações do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico, caso haja interesse da contratada em continuar prestando os serviços, observadas as exigências editalícias, esta deverá apresentar nova solicitação de participação em pregão futuro, mediante a apresentação de toda a documentação exigida no edital vigente à época. O novo processo resultará na formalização de um novo contrato ou instrumento equivalente.
3.3 Em caso de prorrogação do contrato aplicar-se-á o índice do IPCA-E.

CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL
O regime de execução contratual é de forma indireta, conforme especificado na cláusula primeira deste contrato, os modelos de gestão e de execução, assim como prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência do Processo nº 101/2025, anexo a este Contrato, para tanto segue as seguintes fases:
Os atendimentos serão realizados nas dependências da contratada;
O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da formalização do contrato ou do envio da ordem de serviço acompanhada da nota de empenho, conforme o resultado do pregão eletrônico. Em situações de urgência ou emergência, o início deverá ocorrer de forma imediata, a partir da notificação formal da CONTRATANTE. Para serviços previamente agendados, o prazo máximo de atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;
Os serviços serão executados sob demanda, conforme solicitação formal da contratante, contemplando os seguintes procedimentos;
Levantamento, análise e interpretação de dados geotécnicos;
Monitoramento em campo por meio de instrumentações específicas;
Emissão de laudos técnicos com análise crítica dos resultados;

Elaboração de relatórios técnicos e gerenciais conforme necessidade;
Exames demissionais;
Disponubilizar laudo Técnico dos levantamentos realizados;
A contratada deverá garantir o cumprimento das normas legais e técnicas aplicavéis;
Comunicar à contratante, em tempo hábil, qualquer situação que possa comprometer a continuidade ou a qualidade dos serviços;
A empresa vencedora obriga-se a fornecer os objetos em conformidade com as especificações descritas no item 2 deste Termo de Referência e vinculadas à proposta por ela apresentada, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;
O fornecimento será de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão;
O descumprimento de qualquer prazo implicará a aplicação das penalidades previstas neste contrato, bem como na legislação pertinente;
Eventuais alterações de prazos ou fases dependerão de autorização formal do CONTRATANTE, devidamente fundamentada;
O contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
O CONTRATANTE pode convocar o representante legal da CONTRATADA para adoção de providência que deve ser cumprida de imediato;
A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto;
No caso de ocorrência de motivo de força maior (devidamente comprovada), que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de entrega do objeto, a CONTRATADA deve comunicar por escrito o CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data do início da referida entrega;
A CONTRATADA se obriga a fornecer o objeto do contrato, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência e vinculada à proposta por ela apresentada no certame, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
O CONTRATANTE se reserva no direito de devolver, no todo ou em parte, o objeto que não atender ao que ficou estabelecido no edital, no termo de referência e no contrato e ou que não esteja adequado para o uso;
As despesas relativas às entregas dos objetos/serviços, tais como, impostos, tributos, taxas, encargos, emolumentos, fretes, transportes, alimentação, hospedagem e outras despesas oriundas da execução do objeto do contrato, correrão à custa exclusiva da CONTRATADA;
O objeto do contrato deve ser fornecido mediante nota fiscal acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;

CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que o CONTRATANTE a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira determinar no valor inicial atualizado do objeto do contrato, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento).
Fica facultado a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO
É vedado a repactuação de preços do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES DE VALORES CONTRATUAIS
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
Os reajustes dos valores máximos estipulados descritos no Anexo II serão realizados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto na legislação vigente.
Os valores somente poderão ser reajustados mediante solicitação formal da empresa credenciada, após o período mínimo de 12 (doze) meses contados a partir do início de vigência do Credenciamento que se dará apartir da Homologação da empresa.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
É vedada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO
A condição de pagamento obedecerá à ordem cronológica.
Para realização do pagamento além da efetiva comprovação da entrega dos serviços (objeto do contrato), faz necessário apresentar prova de regularidade fiscal e trabalhista vigente para o período de recebimento, analise e pagamento, composta por no mínimo os seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS.
- Certidão de Regularidade Débitos Federais (Dívida Ativa da União e Receita Federal).
– Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
- Certidão Negativa de Tributo Mobiliário Municipal.
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.
- Certidão de falência e ou concordata.
O documento de regularidade fiscal e trabalhista constitui condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o CONTRATANTE deve realizar consulta ao SICAF para:
- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame.
- Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deve comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deve adotar as medidas necessárias à rescisão contratual no processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
Deve ser apresentada no Departamento Administrativo do CONTRATANTE a nota fiscal/fatura emitida em 02 (duas) vias em favor de: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL - CNPJ: 10.914.290/0001-32. No corpo da nota fiscal deve conter:
A descrição do material e ou serviço.
Identificação do processo, empenho e número de convênio ou termo de compromisso, quando informado na nota de empenho.
Número da conta bancária da CONTRATADA para depósito do pagamento.
A data da emissão.
O valor a pagar.
Eventual destaque do valor de retenção tributária cabível.
Fica o CONTRATANTE autorizado a comunicar aos Órgãos Credores acerca da existência de crédito em nome da CONTRATADA, a fim de possibilitar medida judicial de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
A liquidação e o processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela Comissão do CONTRATANTE, deduzindo a glosa e a sanção aplicada que porventura tenha sido verificada, será efetuado pelo Departamento Financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da documentação.
Na hipótese da nota fiscal/fatura apresentar erro ou dúvida quanto à exatidão ou documentação, o CONTRATANTE pode pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar para cobrança a parte controvertida com a devida justificativa, nesse caso o CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do recebimento e análise da despesa pelo Controle Interno para proceder o pagamento.
Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má- fé, a CONTRATADA será notificada para no prazo de 03 (três) dias corridos sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
Na hipótese de devolução da nota fiscal, a mesma será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.
O pagamento não será efetuado enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajuste de preços ou correção monetária.
Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal o CONTRATANTE, a seu critério, pode devolvê-la para a devida correção ou aceitá-la com a glosa da parte que considerar indevida.
O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte do tributo e contribuição sobre o pagamento a CONTRATADA, conforme o caso e exigência legal aplicável.
O pagamento da nota fiscal atestada pela Comissão do CONTRATANTE se dará através de emissão de ordem bancária, na conta bancária indicada pela CONTRATADA, obedecendo a ordem cronológica.
O prazo para pagamento da nota fiscal/fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações contratuais.
Quando da ocorrência de eventual atraso de pagamento provocado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora será calculado a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:
I = (TX/100) 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS DE MONITORAMENTO GEOTÉCNICO – DA LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA
Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor, no que tange à prestação dos serviços descritos no presente contrato.
A garantia dos serviços prestados será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da conclusão de cada atividade ou entrega do serviço ao CONTRATANTE, conforme o cronograma acordado entre as partes.
Caso o prazo de garantia oferecido pelo prestador de serviços ou por terceiros envolvidos seja superior ao estipulado, prevalecerá a garantia mais favorável ao CONTRATANTE.Em caso de vício ou qualquer irregularidade nos serviços prestados, o CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA um relatório detalhado sobre a ocorrência, especificando as razões do problema, para que a CONTRATADA possa proceder com a correção adequada dentro do prazo estabelecido.
A CONTRATADA compromete-se a garantir a qualidade, a eficiência e a conformidade com as normas aplicáveis ao monitoramento geotécnico, mantendo os serviços em conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas do setor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO
É vedado a antecipação de pagamento do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE CRÉDITO
É vedada a cessão de crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O recurso orçamentário da execução do serviço (objeto do contrato) correrá a conta do recurso específico previsto no orçamento anual do CONTRATANTE, que tem como projeto atividade e elemento de despesa a seguir especificado:
Órgão: Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN - RO.
Unidade Orçamentária: Desenvolvimento das Atividades Operacionais de Saneamento Básico.
Projeto Atividade: 17.512.0101.2101.0000 – Manutenção da Operacionalização do Aterro sanitário – Operacional.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.
Ficha: 021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FISCAL DO CONTRATO E DO GESTOR DO CONTRATO
A execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
Gestor de Contrato será designado por Portaria.
Fiscal do contrato será designado por Portaria.
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE.
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou dos defeitos observados.
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do CONTRATANTE.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal de contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato elaborará relatório final, com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO (Objeto do contrato)
O recebimento dos serviços, objeto deste contrato, será precedido da verificação do cumprimento das especificações técnicas e das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no próprio contrato. O recebimento consistirá na análise da quantidade e da qualidade dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, devendo ser comprovada a conformidade com as condições contratuais. Estando os serviços adequados, será emitido o termo de recebimento definitivo, que formalizará a aceitação do objeto e autorizará o respectivo pagamento. Se, após o recebimento for constatado que o serviço (objeto do contrato) foi entregue de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior ou em desacordo com as especificações constantes no contrato e no termo de referência, a CONTRATADA se obriga a substituir, corrigir e ou reparar o serviço em desacordo, após a notificação, sendo interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a irregularidade.
Deve ser comunicada e notificada por escrito e de forma tempestiva a CONTRATADA sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega do serviço (objeto do contrato). A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir o serviço que foi rejeitado, parcial ou totalmente, por apresentar vício, defeito ou incorreção, no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo arcar com as respectivas despesas.
16.1.6 O recebimento do serviço não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA em face de eventual existência de vício redibitório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
São obrigações do CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATO, de acordo com o contrato e seus anexos.
Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Notificar a CONTRATADA, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA. Comunicar a CONTRATADA para emissão de nota fiscal, no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no Contrato;
Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA deve cumprir as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, a Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato junto a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
Certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
Certidão de Regularidade do FGTS e CRF;
Certidão Negativa e Débitos Trabalhistas CNDT.
Responsabilizar-se por toda responsabilidade de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, e as demais previstas em legislação específica, cuja a inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
Arcar com as despesas dos serviços prestados, inclusive com as despesas de frete, transporte ou transportadora.
A Contratada obriga-se a informar, para fins de recebimentos e citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais para a secretaria da Contratante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico), número de telefone móvel, fixo e WhatsApp para contato.
Paralisar, por determinação da Contratante qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do contrato.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante. Orientar e treinar seus funcionários quanto aos deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo a Contratante das consequências de qualquer utilização indevida;
Indicar, nas notas fiscais emitidas, o efetivo período da prestação de serviços do mês que está sendo faturado.
Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos sejam por culpa da clínica ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se, consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidos por força de lei; A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este CISAN CENTRAL/RO.
A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o prazo estipulado para início, execução e finalização dos serviços.
Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal ocorrido durante a vigência da prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.
Fornecer objetos de primeira qualidade, de acordo com as especificações previstas neste Termo de Referência. A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, devendo comunicar à contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa; Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD;
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;
A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado;
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos;
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD;
O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;
Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo.
- Dar causa à inexecução total do contrato.
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato.
- Fraudar procedimento licitatório/dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:
a). Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações discriminadas na cláusula décima oitava e seus incisos ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
– Advertência, quando ocorrer a infringência do inciso I da cláusula décima sexta do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
– Multa no quantum de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato e ou infringência dos incisos II à XII da cláusula décima sexta do contrato.
- Multa no quantum de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou contratação, na hipótese de a CONTRATADA retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, tais como:
Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório.
Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente.
Tumultuar a sessão pública da licitação.
Descumprir requisitos de habilitação na licitação, a despeito da declaração em sentido contrário.
Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.
Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório.
Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato.
Permanecer inadimplente após aplicação de advertência e/ou da multa moratória referida no artigo 147 do Decreto nº 08/2024/CISAN CENTRAL/RO.
Deixar de regularizar, no prazo definido pela autoridade competente, os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento da despesa.
Deixar de complementar o valor da garantia recolhida (quando necessário) após solicitação da autoridade competente.
Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.
- A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual e ou extinção contratual.
- Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE
.- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A aplicação das sanções previstas no contrato, em hipótese alguma isenta a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido pela CONTRATADA, com ou sem a participação de agente público.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784/1999.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INSCRIÇÃO DAS PENALIDADES NO CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS
22.1 A Comissão Processante do CONTRATANTE, devidamente instituída por Decreto, promoverá a inscrição das penalidades que ensejaram a suspensão, impedimento e inidoneidade da CONTRATADA no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.
22.1.2. Fica assegurado ao CONTRATANTE o livre acesso ao CEIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
23.1 O CONTRATANTE pode rescindir unilateralmente o contrato com a CONTRATADA penalizada com as sanções administrativas, evitando com isso danos irreparáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
24.1 O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
24.1.2. Em caso de extinção do contrato, aplicam-se também o artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
27.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no Portal de Transparência do CONTRATANTE, e, atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 94 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento.

Ariquemes/RO, 14 de abril de 2026.

Consórcio Intermunicipal De Saneamento Da Região Central De Rondônia – CISAN Central / RO
Contratante
Presidente
GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Empresa Atmos Serviços De Engenharia LTDA
Contratada
ANDRESSA DA SILVA PEREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS

NOME – GABRIEL SILVA ROMÃO
RG – ***8109** SSP/SP
CPF – ***.105.012-**

NOME – THAIS ROCHA DE SOUZA
RG – *.*82.9 SSP/RO**
CPF – *.420.422-****

Publicado por:
Gislaine da Rocha Souza
Código Identificador:0936F128

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CONTRATO Nº 002/2026 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

CONTRATO Nº 002/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS E DO OUTRO LADO A EMPRESA ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA, CONFORME ADIANTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS, órgão da Administração Direta do Município de Buritis, Estado de Rondônia, com sede na Rua Theobroma nº 1374, esquina com a Avenida Porto Velho, , Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.651.731/0001-60, neste ato representada por seu Presidente, Srº Adriano de Almeida Lima, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ELITE MONITORAMENTO 24HS E SEGURANCA ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.230.062/0003-21, com sede na Rua Mirante Da Serra 1326 / Setor 03 / Buritis / RO / CEP 76880-000, neste ato representada por **EDENILSON BANDEIRA**, conforme atos constitutivos ou procuração constante dos autos, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 026/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 005/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II da Lei nº 14.133/2021)

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de monitoramento eletrônico, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, incluindo câmeras, sensores, alarmes, dispositivos auxiliares, instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como acompanhamento remoto vinte e quatro horas por dia, para Câmara Municipal de Buritis, por um período mínimo de 12 (doze) meses, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Objeto da Contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR Estimado (ano)
01	Serviço contínuo de monitoramento eletrônico 24h, incluindo CFTV, sistema de alarme, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, armazenamento de imagens, vistoria presencial e fornecimento de equipamentos em comodato, atendendo integralmente os prédios da Câmara e do Plenário (651,35 m²). Sendo divididos em corredores, 4 banheiros, recepção, 11 gabinetes, 4 salas administrativa, cozinha, 2 salas de arquivo, almoxarifado e plenário.	Serviço	12 meses	R$ 690,00	R$ 8.280,00
TOTAL					**R$ 8.280,00**

1.3. **Vinculam este Contrato, independentemente de transcrição:**
1.3.1 - O Termo de Referência;
1.3.2 - O Edital do Pregão Eletrônico;
1.3.3 - A proposta da CONTRATADA;
1.3.4 - Eventuais anexos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 026/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 105 da Lei nº 14.133/2021)
2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
2.2. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o interesse da Administração, desde que comprovada a vantajosidade, mantidas as condições iniciais e observadas as disposições dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução do objeto terá início a partir da assinatura do contrato e da emissão da nota de empenho, mediante solicitação formal da CONTRATANTE.
3.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
3.3. A CONTRATADA deverá executar o contrato fielmente, respondendo pelas consequências de eventual inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO *(art. 92, incisos IV, VII e XVIII, c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021)*
4.1. A gestão e fiscalização do presente Contrato observarão o disposto no item 6 do Termo de Referência e no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.
4.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.
4.6. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos do §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
4.7. Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico notificará a CONTRATADA para correção, fixando prazo razoável para saneamento.
4.8. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência.
4.9. O fiscal administrativo acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, o empenho, pagamento, eventuais glosas e formalização de apostilamentos ou termos aditivos.
4.10. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a atualização dos registros formais da execução contratual, elaborando relatórios quando necessário.
4.11. O gestor adotará as providências necessárias à formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
4.12. Ao término da vigência contratual, o gestor elaborará relatório final acerca da execução do contrato, avaliando o cumprimento dos objetivos da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA como única e integral responsável pela execução dos serviços perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO
6.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).
6.2. No valor estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e taxa de administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal, após a comprovação da regular execução do objeto, nos termos da legislação vigente e das normas internas da Câmara Municipal de Buritis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado.
8.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
8.3. O reajuste será formalizado pôr Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ***(art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021)***
São obrigações da CONTRATANTE:
9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam por ela corrigidos, às suas expensas;
9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas;
9.5. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
9.6. Efetuar o pagamento devido no prazo, forma e condições estabelecidos neste Contrato;
9.7. Aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Contrato;
9.8. Proferir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
9.9. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do protocolo do requerimento devidamente instruído;
9.10. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA *(art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)*
10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
10.2. Executar todo e quaisquer serviços de vigilância e monitoramentodas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.
10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021.
10.5. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE no prazo fixado.
10.6. Providenciar, nos prazos estabelecidos, o atendimento aos chamados solicitados pela CONTRATANTE.
10.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
10.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do contrato.
10.11. Comprovar, quando solicitado, a regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando não for possível a consulta por meio do SICAF.
10.12. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.
10.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento de sua proposta, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EQUIPAMENTO DE RESERVA

11.1. Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço.
11.2. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.
11.3. **DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
Diferente de uma compra comum, no comodato a contratada é a proprietária dos bens, o que exige um rigor maior na manutenção:
Manutenção Integral Inclusa: A contratada deve ser responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva, incluindo a substituição de peças, baterias, cabeamento e hardware, sem qualquer custo extra para a Câmara.
Tempo de Resposta (SLA): O início do atendimento técnico ocorra em no máximo **04 horas** para falhas críticas (sistema fora do ar) e 24 horas para falhas parciais (uma câmera ou sensor específico).
O serviço de **pronta resposta presencial** no município de Buritis-RO deve garantir o deslocamento imediato de viatura e pessoal especializado em caso de disparos de alarme. O tempo máximo de chegada ao prédio da Câmara Municipal não poderá ultrapassar **20 (vinte) minutos** após a confirmação da ocorrência pela Central de Monitoramento.

Substituição Imediata: Equipamentos que apresentarem defeito repetitivo ou obsolescência tecnológica devem ser substituídos por modelos novos de desempenho igual ou superior, garantindo a atualidade tecnológica exigida para o ano de 2026.
Garantias do Serviço e dos Equipamentos
Como o serviço é contínuo e essencial para a guarda de documentos oficiais e arquivos legislativos, as garantias devem cobrir:
Garantia de Funcionamento (Up-time): A empresa deve garantir que o sistema de monitoramento e alarme esteja operacional em, no mínimo, 99% do tempo mensalmente.
Garantia de Atualização (IA): Como o ETP exige Inteligência Artificial para filtragem de alarmes falsos, a garantia deve cobrir atualizações de *firmware* e *software* para que essa detecção permaneça eficiente contra novas táticas de invasão.
Garantia de Cobertura de Danos: Em caso de queima por descargas elétricas ou intempéries (muito comuns em Rondônia), o ônus da reposição deve ser integralmente da contratada, por ser a proprietária dos equipamentos em comodato.
Logística Reversa e Sustentabilidade
A assistência técnica deve obrigatoriamente incluir o descarte ambiental:
Destinação Final: A contratada deve garantir a retirada de componentes substituídos e apresentar comprovantes de descarte conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos, mitigando os impactos ambientais da contratação.
Do Equipamento de Reserva (Backup Local)
Para mitigar o risco de desproteção das áreas sensíveis (como os 11 gabinetes e salas de arquivo), a contratada deverá manter na sede da Câmara Municipal, ou em local de rápido acesso no município de Buritis, um estoque mínimo de contingência contendo:
02 Câmeras CFTV com tecnologia de IA integrada.
03 Sensores de movimento.
01 Central de alarme sobressalente.
Parágrafo Único: A existência deste estoque visa a substituição imediata em caso de falha crítica, garantindo que o sistema não sofra interrupções enquanto o equipamento defeituoso é encaminhado para reparo definitivo.
Manutenção Preventiva: Realização de vistorias trimestrais em todos os 22 pontos de vídeo e sensores para limpeza, ajuste de foco e testes de bateria.
Manutenção Corretiva: Sem custos adicionais de peças ou mão de obra, incluindo danos por descargas elétricas ou intempéries.
11.4. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para a abertura de chamados pelo menos nos horários das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
11.5. A central poderá ser acionada por telefone ou via e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021).

12.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:**
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução dos serviços de assistencia em vigilância e monitoramento sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2. **Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**
I – Advertência, quando caracterizada inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §2º);
II – Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d", sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, §4º);
III – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h", bem como nas alíneas "b", "c" e "d" quando justificarem penalidade mais grave (art. 156, §5º);
IV – Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor estimado do contrato.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).
12.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
12.4.1. Antes da aplicação da multa, será assegurado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 157).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela CONTRATANTE, além da perda desse valor, a diferença será cobrada na forma da legislação aplicável (art. 156, §8º).
12.4.3. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da comunicação oficial.
12.5. A aplicação das sanções será realizada mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
12.6. **Na aplicação das sanções serão considerados:**
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos decorrentes da infração;
e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.
12.7. Os atos que também configurem infrações à Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei nº 14.133/2021.
12.8. Poderá haver desconsideração da personalidade jurídica da CONTRATADA, nos termos do art. 160 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas nos cadastros competentes, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos da CONTRATADA decorrentes de multa administrativa ou indenizações poderão ser compensados com créditos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, observada a legislação aplicável.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
(art. 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)
13.1. O contrato extingue-se quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estipulado.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou do término do prazo de vigência, por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.2.1. Na hipótese de extinção contratual, aplicam-se, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
13.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção contratual, desde que não prejudique sua capacidade de executar o objeto.
13.2.3. Caso a alteração implique mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva do contrato.
13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
I – Levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – relação dos pagamentos efetuados e ainda devidos;
III – apuração de eventuais indenizações e multas.
13.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo próprio, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(art. 92, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021)
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buritis, conforme a seguinte dotação orçamentária:
I – Unidade Gestora: Câmara Municipal de Buritis;
II – Fonte de Recursos: Recursos Livres;
III – Projeto/Atividade: 01 031 1000 2001 0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara;
IV – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
14.2. Nota de Empenho Ordinário Nº159/2026 da despesa foi emitida conforme homologação do resultado final da licitação, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
14.3. O valor da contratação é de R$ 8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
(art. 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.509/2023, das demais normas aplicáveis à matéria e, subsidiariamente, os princípios gerais do direito, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), quando compatíveis com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES
(arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021)
16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
16.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADE NA EXECUÇÃO
17.1. A execução contratual observará os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
17.2. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de vigilância e monitoramento com exatidão, clareza e tempestividade, responsabilizando-se por eventuais erros que lhe sejam imputáveis.
17.3. Eventuais falhas na prestação dos serviços deverão ser corrigidas no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
17.4. A CONTRATADA responderá por prejuízos causados à Administração decorrentes de erro, omissão ou execução inadequada dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
17.5. Aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), especialmente quanto à responsabilidade pela adequada prestação dos serviços, quando compatível com o regime jurídico administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO.*(arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021)*
18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato, bem como de seus eventuais termos aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Buritis, nos prazos e condições previstos nos arts. 91 e 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
19.1. As partes comprometem-se a observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), protegendo os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativamente ao tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste contrato.
19.2. A CONTRATADA obriga-se a tratar os dados pessoais a que tiver acesso exclusivamente para a finalidade de execução do objeto contratual, observando as bases legais previstas no art. 7º da LGPD.
19.3. A CONTRATADA deverá respeitar os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, livre acesso, qualidade dos dados, segurança, prevenção e não discriminação, nos termos do art. 6º da LGPD.
19.4. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nos termos do art. 46 da LGPD.
19.5. Os dados pessoais tratados em decorrência deste contrato serão mantidos apenas pelo tempo necessário à execução contratual e ao cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, observando-se o disposto nos arts. 15 e 16 da LGPD.

19.6. Eventual incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados deverá ser comunicado à CONTRATANTE, em prazo razoável, para adoção das providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021)
20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato e que não puderem ser solucionados por meio de conciliação administrativa, nos termos do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Buritis - RO, 14 de abril de 2026.

Elite Monitoramento 24hs E Seguranca Eletronica LTDA	Câmara Municipal De Buritis
CNPJ nº 21.230.062/0003-21	CNPJ nº 01.651.731/0001-60
EDENILSON BANDEIRA	***ADRIANO DE ALMEIDA LIMA***
Representante Legal	Vereador Presidente

TESTEMUNHAS:

_____
2- _____

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:F7C9F5D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
DECRETO 10442, 15 DE ABRIL DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 41.725,60(quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na **LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026,** combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 41.725,60 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos) por meio de TRANSFERÊNCIA no orçamento vigente da **Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC** a partir de anulação parcial das dotações da **Secretaria Municipal de Cultura - SEMUC** para custear despesas aquisição de equipamentos e materiais para eventos municipais e decorações. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	**PODER EXECUTIVO**						
006	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMUC**						
PROJETO/ATIVIDADE	**DESCRIÇÃO**	**FICHA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**DESTINAÇÃO DE RECURSO**	**ANULAÇÃO**	**SUPLEMENTAÇÃO**
13.392.0010.2.014	**GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUC**	**96**	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500.0000.0000	20.862,75	
13.392.0010.2.014	**GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUC**	**97**	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500.0000.0000	20.862,75	
13.392.0010.2.014	**GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEMUC**	**569**	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		41.725,60
SUB-TOTAL						41.725,60	41.725,60
TOTAL GERAL						41.725,60	

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias)e detalhamento da despesa.

Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A57392AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N º6.952/PMMA/2026.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO N º6.952/PMMA/2026.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.775/PMMA/2.025, autorizado a proceder a **Abertura de Crédito Suplementar por Transposição** de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (Cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor **R$40.000,00, (Quarenta mil reais)**, para cobrir despesas com energia elétrica do hospital municipal, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	Valor	Fonte	Seq
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Adminis- tração Geral	Gestão em saúde	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos da FMS	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	40.000,00	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios corrente	1
						total	40.000,00		

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Valor	Fonte	Seq.
02/012	**23**	**695**	**0057**	**2**	**179**	**3.3.90.39.00.00**	**R$**	**15000000**	**N**
PMMA/ SUNTUR	Comércio e serviços	Turismo	Politica de desenvolvimento Do turismo sustentável	Atividade	Manutenção das atividades do desenvolvimento turístico	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	40.000,00	Recursos não vinculados de impostos – exercício	1
								corrente	
							40.000,00		

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 13 de abril de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:8320BC33

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 510/SRP/2026

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 510/SRP/2026
No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE** , portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA	**CNPJ: 27.252.866/0001-46**					
Representante: Jean Tales da costa silva						
Telefone: (69) 9381-8381						
Email: jeantalestx@gmail.com						
Endereço: Rua rio branco, 45 - Setor 03, Teixeirópolis - RO - 76928-000						
Item: 6	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GN INOX	**Modelo:** GN INOX	**Preço Unitário:** R$ 216,00	**Valor Total:** R$648,00
Descrição: CUBA GASTRONOMICA COM TAMPA MEDINDO 60CM DE COMPRIMENTO, 40 CM DE LARGURA E 20 DE ALTURA						
Item: 7	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ORIENTAL ALUMINIO	**Modelo:** ORIENTAL ALUMINIO	**Preço Unitário:** R$ 135,80	**Valor Total:** R$407,40
Descrição: CUZCUZEIRO INDUSTRIAL COM BASE ALUMÍNIO, 19,4 L						
Item: 8	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FORMA BWB	**Modelo:** FORMA BWB	**Preço Unitário:** R$ 37,00	**Valor Total:** R$370,00

Descrição: FORMA 3 PARTES SILICONE TRUFA PEQUENA 45G MOLDE PARA CHOCOLATE ARTESANAL CASEIRO, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 26 X 26 X 10 CM						
Item: 9	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FORMA BWB	**Modelo:** FORMA BWB	**Preço Unitário:** R$ 14,70	**Valor Total:** R$147,00
Descrição: FORMA OVO DE PÁSCOA 150 G (SILICONE), FORMAS COM 3 DE ACETATO E 1 DE						
Item: 10	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** UNITERMI	**Modelo:** 10 LITROS	**Preço Unitário:** R$ 384,50	**Valor Total:** R$1.922,50
Descrição: GARRAFA TERMICA BOTIJÃO INOX 10 LITRO						
Item: 12	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NADIR	**Modelo:** NADIR	**Preço Unitário:** R$ 77,99	**Valor Total:** R$623,92
Descrição: JOGO DE 6 TAÇAS PARA VINHO, TRANSPARENTE, 450ML						
Item: 13	**Quantidade:** 93,00	**Unidade:** JG	**Marca:** MARCOLAR JOGO	**Modelo:** MARCOLAR JOGO	**Preço Unitário:** R$ 155,64	**Valor Total:** R$14.474,52
Descrição: JOGO DE ASSADEIRAS RETANGULARES EM ALUMÍNIO POLIDO, TIPO PREMIUM, COM BORDAALTA, CONTENDO 07 PEÇAS, SEM TAMPA.						
					Total:	**R$ 84.355,29**
Item: 14	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** BRINOX	**Modelo:** BRINOX	**Preço Unitário:** R$ 140,00	**Valor Total:** R$7.000,00
Descrição: KIT DE TÁBUA PARA CORTAR ALIMENTOS, COM QUATRO UNIDADES BASICAS.						
Item: 16	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SENSI	**Modelo:** SENSI BLACK	**Preço Unitário:** R$ 33,00	**Valor Total:** R$330,00
Descrição: LUVA NITRÍLICA RESISTENTE A PRODUTOS QUÍMICOS DESCARTÁVEL SENSI BLACK SLIM						
Item: 17	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SMART ALUMINIO	**Modelo:** SMART ALUMINIO	**Preço Unitário:** R$ 232,00	**Valor Total:** R$5.336,00
Descrição: PANELA GRANDE EM ALUMINIO, FUNDIDO BATIDO, ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO						
Item: 18	**Quantidade:** 1.700,00	**Unidade:** CX	**Marca:** SCOTT	**Modelo:** SCOTT	**Preço Unitário:** R$ 19,27	**Valor Total:** R$32.759,00
Descrição: PAPEL TOALHA INTERFOLHADO EM DUAS DOBRAS COM FOLHA DUPLA, GRAMATURA MÍNIMA DE 32 A 36GM/M², COM APLICAÇÃO PARA USO EM BANHEIRO, 100 CELULOSE, CAIXA COM 2.000 FOLHAS.						
Item: 19	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** AROMAGIA	**Modelo:** AROMAGIA 200 ML. SPLAY	**Preço Unitário:** R$ 13,99	**Valor Total:** R$111,92
Descrição: PERFUME DE AMBIENTE. FRASCO COM 200 ML. FRAGANCIA DE FLOR DE CEREJEIRA.						
Item: 22	**Quantidade:** 274,00	**Unidade:** UND	**Marca:** POTE BOX	**Modelo:** POTE BOX 11 LT.	**Preço Unitário:** R$ 39,50	**Valor Total:** R$10.823,00
Descrição: PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO - TIPO CAIXA RETANGULAR COM TRAVA, TRANSPARENTE, MEDINDO: 39,2 X 28,4 X 13,6CM. COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 11 LITROS.						
Item: 24	**Quantidade:** 37,00	**Unidade:** KG	**Marca:** ECO PLAST	**Modelo:** ECO PLAST	**Preço Unitário:** R$ 71,99	**Valor Total:** R$2.663,63
Descrição: SACOLA PLÁSTICA COM ALÇA 30CM X 40CM (CAIXA COM 1.000 UNID.)						
Item: 25	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KAPAZI	**Modelo:** KAPAZI	**Preço Unitário:** R$ 150,00	**Valor Total:** R$4.650,00
Descrição: TAPETE PARA PORTA MEDINDO 200X100 COM SUPERFICIE EM ALTO RELEVO, QUE RETÉM A SUJEIRA, COM FIBRAS RESISTENTES, COM BASE EMBORRACHADA, ANTIDERRAPANTE, MATERIAL FIRME E PESADO, ANTIMOFO, QUE PODE MOLHAR DE BOA QUALIDADE PARA AMBIENTES EXTERNOS E INTERNO						
Item: 26	**Quantidade:** 46,00	**Unidade:** UND	**Marca:** NADIR	**Modelo:** NADIR	**Preço Unitário:** R$ 45,40	**Valor Total:** R$2.088,40
Descrição: TRAVESSA REFRATÁRIA REDONDA COM CAPACIDADE MINIMA DE 4 LITROS						
					Total:	**R$ 84.355,29**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1487/SRP/2025, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº

023/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item

anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que

tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA
27.252.866/0001-46

Assinado de forma digital por:
Jean Tales da costa silva
034.*.***-****
Dados: 13/04/2026 10:18:38

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:475FE698

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 510/SRP/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 510/SRP/2026
No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA			**CNPJ: 17.623.813/0001-30**			
Representante: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ						
Telefone: (69) 3521-1452						
Email: adenildomb@hotmail.com						
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 1	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** IMECA	**Modelo:** IMECA	**Preço Unitário:** R$ 180,00	**Valor Total:** R$5.400,00
Descrição: ASSADEIRA RETANGULAR EM ALUMINIO N 07, LARGURA 40CM, COMPRIMENTO 60 CM, ALTURA 8 CM E ESPESSURA 2,5 MM.						
Item: 2	**Quantidade:** 88,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FESTCOLOR	**Modelo:** FESTCOLOR	**Preço Unitário:** R$ 4,50	**Valor Total:** R$396,00
Descrição: BANDEJA LAMINADA RETANGULAR, TAMANHO Nº. 23						
Item: 3	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VITAZZA	**Modelo:** VITAZZA	**Preço Unitário:** R$ 65,22	**Valor Total:** R$260,88
Descrição: BOLEIRA VIDRO, COM TAMPAACRÍLICA E PÉ, PRATO PARA BOLO COM PÉ E TAMPA DE CRISTAL 31CM, DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 31 X 31 X 25 CM; 5,31 QUILOGRAMAS						
Item: 4	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TRIUTIL	**Modelo:** TRIUTIL	**Preço Unitário:** R$ 21,90	**Valor Total:** R$262,80
Descrição: COADOR DE CAFÉ (PERMANENTE) Nº 103, TNT REUTILIZÁVEL PRODUTO REUTILIZÁVEL E SUSTENTÁVEL, PRODUZIDO EM TNT, COM ARO PLÁSTICO, MEDIDAS (LARGURA DO						

ARO: 13,5CM), EMBALAGEM COM 05 UNIDADES						
Item: 5	**Quantidade:** 78,00	**Unidade:** JG	**Marca:** NADIR	**Modelo:** NADIR	**Preço Unitário:** R$ 57,60	**Valor Total:** R$4.492,80
Descrição: COPO EM VIDRO, INCOLOR, COM CAPACIDADE DE 350ML, ACABAMENTO LISO, MODELO LONG DRINK, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.						
Item: 20	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TROPICAL	**Modelo:** TROPICAL	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$160,00
Descrição: PERFUME DE AMBIENTE. FRASCO COM 200 ML. FRAGANCIA DE PROVENCE						
Item: 21	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** TROPICAL	**Modelo:** TROPICAL	**Preço Unitário:** R$ 14,67	**Valor Total:** R$117,36
Descrição: PERFUME DE AMBIENTE. FRASCO COM 200 ML. FRAGANCIA LAVANDA						
						Total: R$ 11.124,64
Item: 23	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** NIPS	**Modelo:** NIPS	**Preço Unitário:** R$ 2,90	**Valor Total:** R$34,80
Descrição: SABONETE EM BARRA COM AÇÃO HIDRATANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 84GR.						
						Total: R$ 11.124,64

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza, Higienização, Copa e Cozinha e outros engarrafados de itens fracassados, desertos e não cotados no processo 1487/SRP/2025, especificados nos itens do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 023/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade

interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463-2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
17.623.813/0001-30

Assinado de forma digital por: **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ**
684.*.***-****

Dados: 13/04/2026 19:33:07

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:947063A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
ERRATA DA PORTARIA Nº 053

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

ERRATA A PORTARIA N° 53/SEMAD/DICS/2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conformeoArt. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO oos Art. 9º da Lei Complementar nº 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº 3.592, de 09.09.2009;
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO ainda o Processo nº017.003565/2026-15, RESOLVE:

Nº 58 – Art. 1° RETIFICAR a PORTARIAN° 53/SEMAD/DICS/2026 de 09 de abril de 2026, publicada no DOM nº 4.211 de 13/04/2026, que concedeu Progressão Funcional à servidora pertencente ao Grupo Ocupacional da Educação - GED, conforme Anexo Único desta Portaria.

Ante o exposto segue a presente retificação da Portaria n° 53/SEMAD/DICS/2026.
Onde se lê:
Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65864	Ana Maria Afonso Pimentel	Professor	02	03	21/01/2014
				03	04	21/01/2016
				04	05	21/01/2018
				05	06	21/01/2020
				06	07	21/01/2022
				07	08	24/01/2024
				06	07	27/01/2026

Leia-se: Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	65864	Ana Maria Afonso Pimentel	Professor	02	03	22/01/2014
				03	04	22/01/2016
				04	05	22/01/2018
				05	06	22/01/2020
				06	07	22/01/2022
				07	08	25/01/2024
				08	09	28/01/2026

Art. 2° Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 53/DICS/DGP/SEMAD.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19C04E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 68/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS	DPRLC	MANOEL MOREIRA DA SILVA FILHO	83387	MOTORISTA	ESTATUTARIO	27/03/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6CCCD7FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 69/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 15 DE ABRIL DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º.LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	**COAD**	KATARINA MORAES COSTA DE SOUZA	10080609	ASSESSOR TÉCNICO I	COMISSIONADO	23/03/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3539556

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Termo Nº 15 - SMCL-DGNA

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**referente à Ata de Registro de Preços Permanentenº 037/2025, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (caixa de isopor, caixa térmica, sacos, fita adesiva), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, Processo Administrativo nº 00600-00051391/2024-38-e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia , em 14 de julho de 2025, com vigência até 13/07/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando o processo n°002.000137/2026-91que tem como objetivo a apuração de responsabilidade a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20;**
2. Considerando a Decisão Nº 1 - SMCL-GAB (0761358) e a Decisão Nº 1 - SMCL-DAISAR (0719194) que determinam cancelamento do registro da referida empresa nas Atas de Registro de Preços vigentes;

3. Considerando a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4211 (0777770) da DECISÃO Nº 1 - SMCL-GAB;
Nessa linha, conforme disposto acima, DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20**, exclusivamente em relação aos seguintes itens:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
Item	**Descrição**	**Und. Medida**	**Marca**	**Saldo Gerenciado**	**Saldo Final**	**Preço Registrado**
18	CAIXA DE TRANSPORTE Nº 4 OU EQUIVALENTE – caixa de transporte de cães e gatos. medidas aproximadas: 51 cm de largura (frente) x 71 cm de comprimento (profundidade) x 50 cm de altura, é aceitável 10% de variação nas dimensões. capacidade máxima prevista 20 kg. o produto deve possuir rodinhas para facilitar o transporte de animais de médio porte. deve ser fabricado em material robusto/resistente, seja termoplástico, fibra de vidro ou polietileno, deve suportar o transporte de animais agitados; a grade deve ser fabricada em aço, ferro ou metal, ambos antiferrugem, resistente à quebra e fuga acidental do animal; a trava de segurança para fechamento da grade deve ser do tipo “caixinha”, resistente, proporcionando maior segurança, impedindo a abertura acidental pelo animal; deve apresentar travas de segurança resistentes, em todas as extremidades do produto, assim como alças, presilhas e/ou parafusos laterais reforçados, que impeçam a caixa de ceder durante o transporte dentro do peso permitido. o produto deve possuir qualidade igual, similar ou superior aos modelos/marcas referência iata atlas profissional ferplast, gulliver chalesco, dog fly ou c-pet	Unidade	MEC PET	2	2	R$ 690,00
19	CAIXA DE TRANSPORTE Nº5 ou equivalente – caixa de transporte de cães e gatos. Medidas aproximadas: 60 cm de largura (frente) x 81 cm de comprimento (profundidade) x 61 cm de altura, é aceitável 10% de variação nas dimensões. capacidade máxima prevista 30 kg. o produto deve possuir rodinhas para facilitar o transporte de animais de grande porte. deve ser fabricado em material robusto/resistente,seja termoplástico, fibra de vidro ou polietileno, deve suportar o transporte de animais agitados; agrade deve ser fabricada em aço, ferro ou metal, ambos antiferrugem, resistente à quebra e fuga acidental do animal; a trava de segurança para fechamento da grade deve ser do tipo “caixinha”, resistente, proporcionando maior segurança, Impedindo a abertura acidental pelo animal; deve apresentar travas de segurança resistentes, em todas as extremidades do produto, assim como alças, presilhas e/ou parafusos laterais Reforçados, que impeçam a caixa de Ceder durante o transporte dentro Do peso permitido. o produto deve Possuir qualidade igual similar ou Superior aos modelos/marcas referência iata atlas departamento de vigilância em saúde profissional ferplast, gulliver chalesco, dog fly ou c-pet.médio.	Unidade	MEC PET	2	2	R$ 1.100,00

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 037/2025, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.
Registre-se e publique-se.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Matrícula nº 10078228**SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES - SMCL-DGNA**
Termo Nº 15 - SMCL-DGNA

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**referente à Ata de Registro de Preços Permanentenº 037/2025, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (caixa de isopor, caixa térmica, sacos, fita adesiva), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, Processo Administrativo nº 00600-00051391/2024-38-e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia , em 14 de julho de 2025, com vigência até 13/07/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando o processo n°002.000137/2026-91que tem comoTermo Nº 15 - SMCL-DGNA

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR
Termo Nº 15 - SMCL-DGNA

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**referente à Ata de Registro de Preços Permanentenº 037/2025, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (caixa de isopor, caixa térmica, sacos, fita adesiva), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, Processo Administrativo nº 00600-00051391/2024-38-e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia , em 14 de julho de 2025, com vigência até 13/07/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando o processo n°002.000137/2026-91que tem como objetivo a apuração de responsabilidade a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20;**
2. Considerando a Decisão Nº 1 - SMCL-GAB (0761358) e a Decisão Nº 1 - SMCL-DAISAR (0719194) que determinam cancelamento do registro da referida empresa nas Atas de Registro de Preços vigentes;
3. Considerando a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4211 (0777770) da DECISÃO Nº 1 - SMCL-GAB;
Nessa linha, conforme disposto acima, DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20**, exclusivamente em relação aos seguintes itens:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
Item	**Descrição**	**Und. Medida**	**Marca**	**Saldo Gerenciado**	**Saldo Final**	**Preço Registrado**
18	CAIXA DE TRANSPORTE Nº 4 OU EQUIVALENTE – caixa de transporte de cães e gatos. medidas aproximadas: 51 cm de largura (frente) x 71 cm de comprimento (profundidade) x 50 cm de altura, é aceitável 10% de variação nas dimensões. capacidade máxima prevista 20 kg. o produto deve possuir rodinhas para facilitar o transporte de animais de médio porte. deve ser fabricado em material robusto/resistente, seja termoplástico, fibra de vidro ou polietileno, deve suportar o transporte de animais agitados; a grade deve ser fabricada em aço, ferro ou metal, ambos antiferrugem, resistente à quebra e fuga acidental do animal; a trava de segurança para fechamento da grade deve ser do tipo “caixinha”, resistente, proporcionando maior segurança, impedindo a abertura acidental pelo animal; deve apresentar travas de segurança resistentes, em todas as extremidades do produto, assim como alças, presilhas e/ou parafusos laterais reforçados, que impeçam a caixa de ceder durante o transporte dentro do peso permitido. o produto deve possuir qualidade igual, similar ou	Unidade	MEC PET	2	2	R$ 690,00

	superior aos modelos/marcas referência iata atlas profissional ferplast, gulliver chalesco, dog fly ou c-pet					
19	CAIXA DE TRANSPORTE Nº5 ou equivalente – caixa de transporte de cães e gatos. Medidas aproximadas: 60 cm de largura (frente) x 81 cm de comprimento (profundidade) x 61 cm de altura, é aceitável 10% de variação nas dimensões. capacidade máxima prevista 30 kg. o produto deve possuir rodinhas para facilitar o transporte de animais de grande porte. deve ser fabricado em material robusto/resistente,seja termoplástico, fibra de vidro ou polietileno, deve suportar o transporte de animais agitados; agrade deve ser fabricada em aço, ferro ou metal, ambos antiferrugem, resistente à quebra e fuga acidental do animal; a trava de segurança para fechamento da grade deve ser do tipo "caixinha", resistente, proporcionando maior segurança, Impedindo a abertura acidental pelo animal; deve apresentar travas de segurança resistentes, em todas as extremidades do produto, assim como alças, presilhas e/ou parafusos laterais Reforçados, que impeçam a caixa de Ceder durante o transporte dentro Do peso permitido. o produto deve Possuir qualidade igual similar ou Superior aos modelos/marcas referência iata atlas departamento de vigilância em saúde profissional ferplast, gulliver chalesco, dog fly ou c-pet.médio.	Unidade	MEC PET	2	2	R$ 1.100,00

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 037/2025, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.

Registre-se e publique-se.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**referente à Ata de Registro de Preços Permanentenº 037/2025, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (caixa de isopor, caixa térmica, sacos, fita adesiva), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90042/2025, Processo Administrativo nº 00600-00051391/2024-38-e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia , em 14 de julho de 2025, com vigência até 13/07/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando o processo n°002.000137/2026-91que tem como objetivo a apuração de responsabilidade a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20;**
2. Considerando a Decisão Nº 1 - SMCL-GAB (0761358) e a Decisão Nº 1 - SMCL-DAISAR (0719194) que determinam cancelamento do registro da referida empresa nas Atas de Registro de Preços vigentes;
3. Considerando a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4211 (0777770) da DECISÃO Nº 1 - SMCL-GAB;
Nessa linha, conforme disposto acima, DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20**, exclusivamente em relação aos seguintes itens:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
Item	**Descrição**	**Und. Medida**	**Marca**	**Saldo Gerenciado**	**Saldo Final**	**Preço Registrado**
18	CAIXA DE TRANSPORTE Nº 4 OU EQUIVALENTE – caixa de transporte de cães e gatos. medidas aproximadas: 51 cm de largura (frente) x 71 cm de comprimento (profundidade) x 50 cm de altura, é aceitável 10% de variação nas dimensões. capacidade máxima prevista 20 kg. o produto deve possuir rodinhas para facilitar o transporte de animais de médio porte. deve ser fabricado em material robusto/resistente, seja termoplástico, fibra de vidro ou polietileno, deve suportar o transporte de animais agitados; a grade deve ser fabricada em aço, ferro ou metal, ambos antiferrugem, resistente à quebra e fuga acidental do animal; a trava de segurança para fechamento da grade deve ser do tipo "caixinha", resistente, proporcionando maior segurança, impedindo a abertura acidental pelo animal; deve apresentar travas de segurança resistentes, em todas as extremidades do produto, assim como alças, presilhas e/ou parafusos laterais reforçados, que impeçam a caixa de ceder durante o transporte dentro do peso permitido. o produto deve possuir qualidade igual, similar ou superior aos modelos/marcas referência iata atlas profissional ferplast, gulliver chalesco, dog fly ou c-pet	Unidade	MEC PET	2	2	R$ 690,00
19	CAIXA DE TRANSPORTE Nº5 ou equivalente – caixa de transporte de cães e gatos. Medidas aproximadas: 60 cm de largura (frente) x 81 cm de comprimento (profundidade) x 61 cm de altura, é aceitável 10% de variação nas dimensões. capacidade máxima prevista 30 kg. o produto deve possuir rodinhas para facilitar o transporte de animais de grande porte. deve ser fabricado em material robusto/resistente,seja termoplástico, fibra de vidro ou polietileno, deve suportar o transporte de animais agitados; agrade deve ser fabricada em aço, ferro ou metal, ambos antiferrugem, resistente à quebra e fuga acidental do animal; a trava de segurança para fechamento da grade deve ser do tipo "caixinha", resistente, proporcionando maior segurança, Impedindo a abertura acidental pelo animal; deve apresentar travas de segurança resistentes, em todas as extremidades do produto, assim como alças, presilhas e/ou parafusos laterais Reforçados, que impeçam a caixa de Ceder durante o transporte dentro Do peso permitido. o produto deve Possuir qualidade igual similar ou Superior aos modelos/marcas referência iata atlas departamento de vigilância em saúde profissional ferplast, gulliver chalesco, dog fly ou c-pet.médio.	Unidade	MEC PET	2	2	R$ 1.100,00

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 037/2025, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.
Registre-se e publique-se.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

objetivo a apuração de responsabilidade a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20;**
2. Considerando a Decisão Nº 1 - SMCL-GAB (0761358) e a Decisão Nº 1 - SMCL-DAISAR (0719194) que determinam cancelamento do registro da referida empresa nas Atas de Registro de Preços vigentes;
3. Considerando a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4211 (0777770) da DECISÃO Nº 1 - SMCL-GAB;

Nessa linha, conforme disposto acima, DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20**, exclusivamente em relação aos seguintes itens:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
Item	**Descrição**	**Und. Medida**	**Marca**	**Saldo Gerenciado**	**Saldo Final**	**Preço Registrado**
18	CAIXA DE TRANSPORTE Nº 4 OU EQUIVALENTE – caixa de transporte de cães e gatos. medidas aproximadas: 51 cm de largura (frente) x 71 cm de comprimento (profundidade) x 50 cm de altura, é aceitável 10% de variação nas dimensões. capacidade máxima prevista 20 kg. o produto deve possuir rodinhas para facilitar o transporte de animais de médio porte. deve ser fabricado em material robusto/resistente, seja termoplástico, fibra de vidro ou polietileno, deve suportar o transporte de animais agitados; a grade deve ser fabricada em aço, ferro ou metal, ambos antiferrugem, resistente à quebra e fuga acidental do animal; a trava de segurança para fechamento da grade deve ser do tipo "caixinha", resistente, proporcionando maior segurança, impedindo a abertura acidental pelo animal; deve apresentar travas de segurança resistentes, em todas as extremidades do produto, assim como alças, presilhas e/ou parafusos laterais reforçados, que impeçam a caixa de ceder durante o transporte dentro do peso permitido. o produto deve possuir qualidade igual, similar ou superior aos modelos/marcas referência iata atlas profissional ferplast, gulliver chalesco, dog fly ou c-pet	Unidade	MEC PET	2	2	R$ 690,00
19	CAIXA DE TRANSPORTE Nº5 ou equivalente – caixa de transporte de cães e gatos. Medidas aproximadas: 60 cm de largura (frente) x 81 cm de comprimento (profundidade) x 61 cm de altura, é aceitável 10% de variação nas dimensões. capacidade máxima prevista 30 kg. o produto deve possuir rodinhas para facilitar o transporte de animais de grande porte. deve ser fabricado em material robusto/resistente,seja termoplástico, fibra de vidro ou polietileno, deve suportar o transporte de animais agitados; agrade deve ser fabricada em aço, ferro ou metal, ambos antiferrugem, resistente à quebra e fuga acidental do animal; a trava de segurança para fechamento da grade deve ser do tipo "caixinha", resistente, proporcionando maior segurança, Impedindo a abertura acidental pelo animal; deve apresentar travas de segurança resistentes, em todas as extremidades do produto, assim como alças, presilhas e/ou parafusos laterais Reforçados, que impeçam a caixa de Ceder durante o transporte dentro Do peso permitido. o produto deve Possuir qualidade igual similar ou Superior aos modelos/marcas referência iata atlas departamento de vigilância em saúde profissional ferplast, gulliver chalesco, dog fly ou c-pet.médio.	Unidade	MEC PET	2	2	R$ 1.100,00

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 037/2025, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.
Registre-se e publique-se.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58B1A95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Termo Nº 17 - SMCL-DGNA
Porto Velho, 13 de abril de 2026.
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**referente à Ata de Registro de Preços Permanentenº 060/2025, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), decorrente do Pregão Eletrônico nº 90081/2025, Processo Administrativo nº 0060000019195-/2025-50, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia , em 15 de outubro de 2025, com vigência até 14/10/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando o processo n°002.000137/2026-91que tem como objetivo a apuração de responsabilidade a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20;**
2. Considerando a Decisão Nº 1 - SMCL-GAB (0761358) e a Decisão Nº 1 - SMCL-DAISAR (0719194) que determinam cancelamento do registro da referida empresa nas Atas de Registro de Preços vigentes;
3. Considerando a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4211 (0777770) da DECISÃO Nº 1 - SMCL-GAB;
Nessa linha, conforme disposto acima, DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20**, exclusivamente em relação aos seguintes itens:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
Item	**Descrição**	**Und. Medida**	**Marca**	**Saldo Gerenciado**	**Saldo Final**	**Preço Registrado**
1	água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Unidade	MINALINDA	156	10937	R$ 17,99
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA						
2	água mineral, natural sem gás, acondicionada em garrafão polipropileno, tampa de pressão e lacre, contendo 20 litros, com vasilhame, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade.	Unidade	MINALINDA	0	2254	R$ 17,99
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
5	água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico*-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. pacote c/ 12 und.	Unidade	MINALINDA	860	41714	R$ 9,00
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA						
6	água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico químico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 500 ml. pacote c/ 12 und.	Unidade	MINALINDA	0	4587	R$ 9,00

COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA						
7	água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físicoquímico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und.	Unidade	MINALINDA	0	920671	R$ 13,35
COTA DE ATÉ 25% - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADA						
8	água mineral sem gás, acondicionada em garrafa de 2lt, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físicoquímico, composição analítica e classificação, ano, mês de engarrafamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em garrafa pet (plástica reciclável), tampa com rosca e lacre, contendo 2 lt. pacote c/ 06 und.	Unidade	MINALINDA	0	3954	R$ 13,35
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS						
9	água mineral sem gás, acondicionada em copo de 200ml, registro do ministério da saúde, rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, nome e endereço do concessionário, constantes físico-químico, composição analítica e classificação, ano, mês de envasamento e prazo de validade, natural sem gás, acondicionada em copo plástico (reciclável), caixa.	Unidade	LINDÁGUA	0	950	R$ 24,80

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 060/2024, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.
Registre-se e publique-se.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C4A03E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Termo Nº 18 - SMCL-DGNA
Porto Velho, 13 de abril de 2026.
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o**CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR**referente à Ata de Registro de Preços Permanentenº 050/2025, cujo objeto é a aquisição de pacotes de absorventes higiênicos, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90064/2025, Processo Administrativo nº 00600-00008726/2025-89-e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia , em 18 de setembro de 2025, com vigência até 17/08/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando o processo n°002.000137/2026-91que tem como objetivo a apuração de responsabilidade a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20;**
2. Considerando a Decisão Nº 1 - SMCL-GAB (0761358) e a Decisão Nº 1 - SMCL-DAISAR (0719194) que determinam cancelamento do registro da referida empresa nas Atas de Registro de Preços vigentes;
3. Considerando a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4211 (0777770) da DECISÃO Nº 1 - SMCL-GAB;
Nessa linha, conforme disposto acima, DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20**, exclusivamente em relação aos seguintes itens:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL						
Item	**Descrição**	**Und. Medida**	**Marca**	**Saldo Gerenciado**	**Saldo Final**	**Preço Registrado**
1	Absorvente íntimo feminino; com abas, Fluxo: normal; cobertura suave; formato anatômico; com canais laterais circuito interno antivazamento; tripla proteção; com gel; Composição: fibra de celulose, polipropileno, polímero superabsorvente, filme de polietileno, adesivos termoplásticos e papel siliconado; sem fibras de algodão; componentes atóxicos; não propenso a causar irritação em contato com a pele; testado dermatologicamente. Embalagem com número do lote, data de fabricação e validade mínima de 24 meses; pacote com 8 unidades. O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante, nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, endereço e telefone de contato, devendo atender a(s)Portaria(s) vigente(s) do Ministério da Saúde e norma(s) da ANVISA. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade tomando-se como referência a data de fabricação ou lote impresso na embalagem.	Unidade	COTTON LINE	19188	31586	R$ 1,85

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 050/2024, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.
Registre-se e publique-se.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5196DDE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

Termo Nº 13 - SMCL-DGNA

TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, por meio da Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG, na qualidade de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, torna público o **CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR** referente à Ata de Registro de Preços Permanente nº 060/2025, cujo objeto é a manutenção da rede de gases medicinais, decorrente do Pregão Eletrônico nº 107/2024, Processo Administrativo nº 00600-00038903/2023-90-e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia , em 13 de maio de 2025, com vigência até 15/05/2026, observado o disposto nos artigos 83 e 84 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, conforme segue:
1. Considerando o processo n°002.000137/2026-91que tem como objetivo a apuração de responsabilidade a empresa **MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20;**
2. Considerando a Decisão Nº 1 - SMCL-GAB (0761358) e a Decisão Nº 1 - SMCL-DAISAR (0719194) que determinam cancelamento do registro da referida empresa nas Atas de Registro de Preços vigentes;
3. Considerando a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4211 (0777770) da DECISÃO Nº 1 - SMCL-GAB;
Nessa linha, conforme disposto acima, DETERMINA-SE o cancelamento do registro da empresa **MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ n. 56.099.477/0001-20**, exclusivamente em relação aos seguintes itens:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS – COTA DE ATÉ 25%						
Item	**Descrição**	**Und. Medida**	**Marca**	**Saldo Gerenciado**	**Saldo Final**	**Preço Registrado**
6	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO SEM FLUXÔMETRO. SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	RIOXI REF. VC 5809	12	82	R$ 316,00
12	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO, COM FLUXÔMETRO, PARA AR COMPRIMIDO. CONFECCIONADO EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃO COM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM, PRESSÃO FIXA DE 3,5 KG/CM E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA CONFORME AS NORMAS DA ABNT. REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	RIOXI REF. VC 5823	61	0	R$ 351,60
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP E EQUIPARADAS						
21	UMIDIFICADOR PARA USO EM REDE DE OXIGÊNIO. TAMPA EM NYLON CONFORME ESPECIFICAÇÃO; FRASCO PLÁSTICO C/ 250ML; TUBO COM BORBULHADOR QUE PERMITE A CIRCULAÇÃO DAS PARTÍCULAS; CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METÁLICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, REGISTRO NA ANVISA	Unidade	RIOXI REF. UM5711	492	0	R$ 14,50
25	TUBO DE LÁTEX CONFECCIONADO EM LÁTEX NATURAL. TAMANHOS 203. POSSUI 15 M DE COMPRIMENTO. NÃO ESTÉRIL. REGISTRO ANVISA.	Unidade	TARGA MEDICAL	276	0	R$ 94,00

4. O cancelamento ora publicado não exime a empresa**MASTERMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**de eventual responsabilização administrativa, permanecendo sujeita à apuração e à aplicação das sanções cabíveis pela Secretaria requisitante, caso constatado prejuízo decorrente do não atendimento de empenhos emitidos anteriormente à data deste cancelamento, nos termos da legislação vigente.
5. Permanecem inalterados, válidos e eficazes os demais itens registrados na Ata de Registro de Preços Permanente nº 060/2024, excetuando-se apenas aquele expressamente cancelado pelo presente ato.
Registre-se e publique-se.

THIAGO DE CASTRO PEREIRA
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL
Matrícula nº10081011

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula nº 10078228

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7A42C150

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 153/2026/SEINFRA

Porto Velho, 14 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001458/2026-24.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 3½ (três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar aos **Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia**, por meio do transportes **Argo, cor branca, , placa SPG-3B96,** com objetivo de realizar fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados nos cemitérios localizados nos distritos do município de Porto Velho, com a finalidade de verificar as condições de limpeza e manutenção dos espaços, a organização das áreas de sepultamento, bem como proceder à conferência da documentação referente aos sepultamentos realizados e à análise da organização dos arquivos e registros administrativos, **no período dos dias 24 a 27 de março de 2026**. Conforme solicitação constante no **Ofício N° 0752270** do **Processo 019.001458/2026-24.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ricardo de Jesus Souza Santos	00166216	Gari	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3½ (três e meia)	NÃO
Tassiano José Guimarães da Silva	10080135	Gerente da Divisão de Cemitérios	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3½ (três e meia)	NÃO
Jean Ferreira da Cunha	10078220	Motorista	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3½ (três e meia)	NÃO
Tomás Araújo Pinheiro	00168155	Gari	Distritos de Jaci Paraná, Nova Mutum Paraná, Abunã, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Extrema e Nova Califórnia	3½ (três e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17877A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 168/2026/SEINFRA

Porto Velho, 15 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001817/2026-43.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 23 (vinte e três) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho** por meio de transporte **Caminhão Basculante nº 43 Placa: RSY4H40 e Caminhão Basculante nº 34 Placa: QTD0099**, com objetivo de realizar serviços operacionais de recuperação, cascalhamento, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes, bueiros na região**, no período dos dias 01/04 a 02/04, 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 20/04 a 30/04.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0772409** do **Processo 019.001817/2026-43.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Antônio Carlos Viana da Luz	271891	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	23 (vinte e três)	NÃO
Jonathan Rogério Santana Bergamasco	76788	Motorista	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	23 (vinte e três)	NÃO
Luiz Ribeiro Lobo	271792	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	23 (vinte e três)	NÃO
Orlando Alves dos Santos	211128	Gari	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	23 (vinte e três)	NÃO
Ramicled Aparecido Machado	109315	Motorista	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	23 (vinte e três)	NÃO
Euzébio Lima Júnior Araújo	1002411	Operador de Máquinas Pesadas	BR 319, Sentido Humaitá, Linhas C01, Ramais Santo Expedito I e II do Setor Chacareiro do Município de Porto Velho	23 (vinte e três)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C7DEB99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 015/2026/CMSPV/SEMUSA, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a Homologação das Entidades Habilitadas e Classificadas no Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV no Edital Nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal n°. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1°, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3°; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Resolução nº 92/2025/CMSPV/SEMUSA, de 22 de outubro de 2025, que aprovou a indicação dos membros responsáveis pela composição da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, para o triênio 2026–2029, assegurando a representação paritária entre os segmentos que compõem o controle social do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal;

Considerando que a Comissão Eleitoral do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, composta pelos membros designados, atua no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 642/2016, pela Lei nº 8.142/1990 e pelo Edital nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA, sendo responsável pela condução, análise documental e demais atos inerentes ao processo eleitoral;

Considerando os princípios que regem a atuação dos Conselhos de Saúde, especialmente quanto à deliberação por meio de resoluções e à necessidade de garantir a continuidade administrativa e o regular andamento dos processos institucionais, em situações que demandem celeridade e relevante interesse público;

Considerando o disposto no art. 25 do Edital nº 001/2026/SEMUSA/CMSPVH, de 23 de janeiro de 2026, que prevê a adoção de medidas administrativas, inclusive adequações e prorrogações do processo eleitoral, na hipótese de insuficiência de entidades inscritas ou habilitadas, a fim de assegurar a composição regular e paritária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho;

Considerando a análise da documentação apresentada pelas entidades participantes, realizada pela Comissão Eleitoral, bem como a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital;

Considerando a 2ª Reunião Extraordinária de 31 de março de 2026, onde a Comissão Eleitoral e a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, Homologa a Eleição das novas Entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, para o Triênio 2026 - 2029.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR, em caráter definitivo, o resultado final das entidades habilitadas, por terem atendido integralmente aos requisitos estabelecidos no Edital nº 001/2026/CMSPV/SEMUSA, conforme relação abaixo:

USUÁRIOS

1)ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FERIDOS E QUEIMADOS - ABFQ

2)ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON

3)ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA - ASFIR

4)ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE RENAIS CRÔNICOS, TRANSPLANTADOS E DIABÉTICOS – ARRCT/RO

5)CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT

6)CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDECA MARIA DOS ANJOS

7)COMUNIDADE CIDADÃ LIVRE - COMCIL

8)INSTITUTO DO AUTISMO E MÃES ATÍPICAS DE RONDÔNIA – IAMAR

9)ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDÔNIA - OAB

10)SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SENGE/RO

11)SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS E CLASSE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTES

12)NUCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER - NACC

TRABALHADORES DA SAÚDE

1)SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SODERON

2)CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF

3)SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - SINDERON

4)SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE/RO

5)CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO - CRP24ª

6)CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO/RO - CRESS

GOVERNO / PRESTADORES (5)

1)ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO - PESTALOZZI

2)CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - STA MARCELINA

3)INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP

4)SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

5)SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA - SEMS

6)SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS

Nº	INSTITUIÇÃO	SEGMENTO	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE FERIDOS E QUEIMADOS - ABFQ	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
02	ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES VISUAIS DO ESTADO DE RONDÔNIA - ASDEVRON	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
03	ASSOCIAÇÃO DOS FISSURADOS DE RONDÔNIA - ASFIR	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
04	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VEASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE RENAIS CRÔNICOS, TRANSPLANTADOS E DIABÉTICOS – ARRCT/ROLHO	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
05	CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES - CUT	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
06	CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDECA MARIA DOS ANJOS	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
07	COMUNIDADE CIDADÃ LIVRE - COMCIL	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
08	INSTITUTO DO AUTISMO E MÃES ATÍPICAS DE RONDÔNIA – IAMAR	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
09	ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DE RONDÔNIA - OAB	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
10	SINDICATO DOS ENGENHEIROS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SENGE/RO	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
11	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS E CLASSE DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINTES	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
12	NUCLEO DE APOIO A CRIANÇA COM CANCER - NACC	USUÁRIOS	HOMOLOGA DA
13	SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SODERON	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGA DA
14	CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CRF	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGA DA
15	SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA - SINDERON	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGA DA
16	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA – SINDSAÚDE/RO	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGA DA
17	CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 24ª REGIÃO - CRP24ª	TRABALHADORES DA SAÚDE	HOMOLOGA DA
18	CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 23ª REGIÃO/RO - CRESS	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA
19	ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE PORTO VELHO - PESTALOZZI	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA
20	CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA - STA MARCELINA	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA
21	INSTITUTO BRASILEIRO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IBRAPP	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA
22	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA
23	SUPERINTENDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM RONDÔNIA - SEMS	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA
24	SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS	GOVERNO / PRESTADORES	HOMOLOGA DA

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho/RO, 31 de março de 2026.

ROBINSON CARDOSO MACHADO SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Homologo esta Resolução nas conformidades do artigo 1º. Paragrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

MARIANA AGUIAR PRADO
Secretário Adj. Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por **Robinson Cardoso Machado Silva**, **Presidente**, em 10/04/2026, às 14:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Mariana Aguiar Prado**, **Secretário(a)**, em 14/04/2026, às 17:10, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador **0769798** e o código CRC **E9ED7E66**.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9F9547F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.620.500,00	44.870.500,00	5.838.441,93	13,01	5.838.441,93	13,01	39.032.058,07
RECEITAS CORRENTES	41.320.500,00	41.320.500,00	5.838.441,93	14,13	5.838.441,93	14,13	35.482.058,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.791.000,00	2.791.000,00	341.175,75	12,22	341.175,75	12,22	2.449.824,25
Impostos	2.419.000,00	2.419.000,00	330.456,42	13,66	330.456,42	13,66	2.088.543,58
Taxas	372.000,00	372.000,00	10.719,33	2,88	10.719,33	2,88	361.280,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	240.000,00	240.000,00	24.683,96	10,28	24.683,96	10,28	215.316,04
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	240.000,00	240.000,00	24.683,96	10,28	24.683,96	10,28	215.316,04
RECEITA PATRIMONIAL	654.500,00	654.500,00	338.079,66	51,65	338.079,66	51,65	316.420,34
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	654.500,00	654.500,00	338.079,66	51,65	338.079,66	51,65	316.420,34
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	583.000,00	583.000,00	125.104,50	21,46	125.104,50	21,46	457.895,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	583.000,00	583.000,00	125.104,50	21,46	125.104,50	21,46	457.895,50

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	36.955.000,00	36.955.000,00	4.987.674,48	13,50	4.987.674,48	13,50	31.967.325,52
Transferências da União e de suas Entidades	19.389.000,00	19.389.000,00	2.774.584,13	14,31	2.774.584,13	14,31	16.614.415,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.311.000,00	13.311.000,00	1.488.408,75	11,18	1.488.408,75	11,18	11.822.591,25
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.255.000,00	4.255.000,00	724.681,60	17,03	724.681,60	17,03	3.530.318,40
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	97.000,00	97.000,00	21.723,58	22,40	21.723,58	22,40	75.276,42
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	76.000,00	76.000,00	19.701,40	25,92	19.701,40	25,92	56.298,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	21.000,00	21.000,00	2.022,18	9,63	2.022,18	9,63	18.977,82
RECEITAS DE CAPITAL	300.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	300.000,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.550.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.620.500,00	44.870.500,00	5.838.441,93	13,01	5.838.441,93	13,01	39.032.058,07
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.620.500,00	44.870.500,00	5.838.441,93	13,01	5.838.441,93	13,01	39.032.058,07
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	0,00	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.620.500,00	44.870.500,00	5.838.441,93	13,01	5.838.441,93	13,01	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	799.310,61	----	----	799.310,61	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	799.310,61	----	----	799.310,61	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.620.500,00	45.669.810,61	9.219.068,54	9.219.068,54	36.450.742,07	4.656.928,07	4.656.928,07	41.012.882,54	4.273.937,08
DESPESAS CORRENTES	39.259.330,00	39.505.050,17	9.201.534,54	9.201.534,54	30.303.515,63	4.649.938,07	4.649.938,07	34.855.112,10	4.266.947,08
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.352.881,85	23.352.881,85	3.530.277,86	3.530.277,86	19.822.603,99	3.514.067,86	3.514.067,86	19.838.813,99	3.292.535,79
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.906.448,15	16.152.168,32	5.671.256,68	5.671.256,68	10.480.911,64	1.135.870,21	1.135.870,21	15.016.298,11	974.411,29
DESPESAS DE CAPITAL	1.941.170,00	5.744.760,44	17.534,00	17.534,00	5.727.226,44	6.990,00	6.990,00	5.737.770,44	6.990,00
INVESTIMENTOS	1.941.170,00	5.744.760,44	17.534,00	17.534,00	5.727.226,44	6.990,00	6.990,00	5.737.770,44	6.990,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	----	----	420.000,00	----	----	420.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	41.620.500,00	45.669.810,61	9.219.068,54	9.219.068,54	36.450.742,07	4.656.928,07	4.656.928,07	41.012.882,54	4.273.937,08
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	41.620.500,00	45.669.810,61	9.219.068,54	9.219.068,54	36.450.742,07	4.656.928,07	4.656.928,07	41.012.882,54	4.273.937,08
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	1.181.513,86	----	1.564.504,85
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	41.620.500,00	45.669.810,61	9.219.068,54	9.219.068,54	----	4.656.928,07	5.838.441,93	----	5.838.441,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: SAAE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 10/04/2026, às 13:25:39.									
Nota(s) Explicativa(s):									

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:1D512D1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 08 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		
CONSOLIDADO		Exercício de 2026
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	2.419.000,00	330.456,42
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	487.000,00	25.435,36
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	200.000,00	9.981,73
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	862.000,00	166.174,77
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	870.000,00	128.864,56
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.220.000,00	4.585.042,00
2.1 - Cota-Parte FPM	19.370.000,00	2.852.288,53
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.000,00	2.852.288,53
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.170.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	13.750.000,00	1.552.992,19
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	7.057,81
2.4 - Cota-Parte ITR	95.000,00	1.949,44
2.5 - Cota-Parte IPVA	935.000,00	170.754,03
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.639.000,00**	**4.915.498,42**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.410.000,00**	**917.008,40**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.749.750,00**	**311.866,21**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)

6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.526.500,00	815.427,06
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.295.500,00	732.502,39
6.1.1 - Principal	4.250.000,00	724.352,68
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	45.500,00	8.149,71
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	17.092,93
6.2.1 - Principal	0,00	17.092,93
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	231.000,00	65.831,74
6.4.1 - Principal	231.000,00	65.831,74
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.160.000,00	-192.655,72
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	258.997,36	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	258.997,36	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.074.424,42**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.526.500,00	723.418,35	719.837,35	662.696,96
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.844.700,00	625.476,47	625.476,47	575.291,63
10.1.1 - Educação Infantil	1.106.258,54	179.556,45	179.556,45	165.778,52
10.1.2 - Ensino Fundamental	2.738.441,46	445.920,02	445.920,02	409.513,11
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	681.800,00	97.941,88	94.360,88	87.405,33
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	681.800,00	97.941,88	94.360,88	87.405,33
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	723.418,35	719.837,35	662.696,96	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	719.837,35	719.837,35	662.696,96	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	3.581,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	625.476,47	625.476,47	575.291,63	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	524.716,72	625.476,47	625.476,47	83,44
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	81.542,71	95.589,71	95.589,71	14.047,00	11,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	258.997,36	258.997,36	0,00	0,00	258.997,36	258.997,36
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	55.297,49	55.297,49	0,00	0,00	55.297,49	55.297,49
19.2 - Total das Despesas	203.699,87	203.699,87	0,00	0,00	203.699,87	203.699,87

custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.582.700,00	1.598.586,22	561.670,60	535.597,84
20.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.142.122,65	1.321.068,51	523.941,84	501.916,03
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	440.577,35	277.517,71	37.728,76	33.681,81
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	8.668.622,65	2.044.486,86	1.243.779,19	1.164.612,99
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.106.258,54	179.556,45	179.556,45	165.778,52
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.562.364,11	1.864.930,41	1.064.222,74	998.834,47

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	561.670,60
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	917.008,40
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	14.047,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	258.997,36
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) 4 e 7	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.205.634,64

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.228.874,61			1.205.634,64	24,53
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	207.101,42	7.375,40	7.375,40	0,00	199.726,02
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	207.101,42	7.375,40	7.375,40	0,00	199.726,02
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.880.500,00	73.751,08
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	480.000,00	64.894,63
31.1.1 - Salário-Educação	266.500,00	55.775,69
31.1.2 - PDDE	0,00	1,41
31.1.3 - PNAE	85.500,00	8.414,75
31.1.4 - PNATE	58.500,00	314,95
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	69.500,00	387,83
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.400.500,00	8.856,45
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.880.500,00	22.814,72	15.972,35	15.972,35
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	69.500,00	0,00	0,00	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.667.000,00	22.814,72	15.972,35	15.972,35
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	144.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**10.989.700,00**	**2.344.819,29**	**1.297.480,30**	**1.214.267,15**
33.1 - Despesas Correntes	10.839.200,00	2.341.238,29	1.297.480,30	1.214.267,15
33.1.1 - Pessoal Ativo	7.508.622,65	1.116.905,86	1.116.905,86	1.037.739,66
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	5.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	3.325.577,35	1.224.332,43	180.574,44	176.527,49
33.2 - Despesas de Capital	150.500,00	3.581,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	150.500,00	3.581,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	261.366,56	161.326,65
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	815.427,06	55.775,69

36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	662.696,96	15.972,35
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	414.096,66	201.129,99
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	203.964,16	200,33
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	106.345,12	200,33
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	511.715,70	201.129,99

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 14/04/2026, às 10:55:14.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*LUCAS NUNES DA SILVA*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C4BC52E0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n° 72/2026
Dispensa de Licitação nº 07/2026
(Art. 75, II, §3º **da Lei nº 14.133/2021)**
-ERRATA QUANTO AO PRAZO PARA APRESENTAR PROPOSTA ADICIONAIS-

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO**, por meio do Presidente, **JAIR SILVA GOMES**, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento ***menor preço global***, na hipótese do art. 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, VISANDO À SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR DO QUADRO PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES RELACIONADAS, INCLUINDO, ENTRE OUTRAS, A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA A LOGÍSTICA NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DO CERTAME.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	SERV	01	R$ 58.542,50	R$ 58.542,50
VALOR: R$ 58.542,50					

São especificações mínimas para a contratação e execução dos serviços:
A apresentação de cronograma de atividades pela contratada a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, no qual estejam discriminados todos os prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas; A realização de planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto às obrigações da contratada em relação a: Levantamento de informações sobre os cargos/vagas, planejamento e organização do certame e elaboração do edital do concurso público e demais editais, bem como das notas de divulgação; A inscrição de candidatados, inclusive pessoas com deficiência e negros, bem como a avaliação dos pedidos da taxa de inscrição e, eventual, isenção Ao cadastramento dos candidatos; Fornecer os formulários eletrônicos para as inscrições através da internet; Promover a análise e o auxílio no deferimento e/ou indeferimento das inscrições; A seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora; Aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas; A confecção do caderno de provas e da folha de respostas; Elaborar, reproduzir, imprimir e aplicar as provas responsabilizando-se pelo sigilo absoluto de todo material; A logística para aplicação das provas; Aos locais das provas, com base no descritivo do Termo de Referência; A aplicação das provas; Promover o empacotamento e lacração das provas, bem como a sinalização dos locais de aplicação das provas; Aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas e à identificação dos candidatos; A disponibilização, treinamento dos profissionais para atendimento dos candidatos e fiscalização da aplicação das provas; Formação de equipe de fiscais capacitados para trabalhar no certame, ficando o contratado responsável com todos os encargos, bem como despesas com alimentação, transporte, entre outros; A avaliação das provas; Promover a correção das provas e tabulação dos resultados, e atribuição de notas para cada candidato; A divulgação dos resultados das provas; Ao encaminhamento dos recursos; A apreciação dos recursos; A perícia médica dos candidatos com deficiência e procedimento da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros; Aos serviços de informação e apoio aos candidatos; Disponibilização de atendimento ao candidato via telefone e e-mail; Aos serviços de informação à comissão do concurso; Emissão da listagem do resultado parcial e final do certame; Elaboração do

Edital de divulgação do resultado final, com identificação de todos aprovados e não aprovados e daqueles que não compareceram ao certame; Elaboração do relatório final contendo os atos do certame através de mídia digital.

DOS CARGOS
A realização do concurso público da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO destina-se aos seguintes cargos:

Ord.	Categorias Funcionais	Requisitos	Carga horária semanal	Vagas Imediatas	Cadastro reserva	Remuneração	Provas
01	**Procurador Jurídico**	Graduação em Direito + OAB	20h	-	01	R$12.022,51	Objetiva, subjetiva e títulos
02	**Contador**	Ciencias contábeis + CRC	40h	-	01	R$ 5.838,64	Objetiva, subjetiva e títulos
03	**Controlador Interno**	Ciencias contábeis, Direito, Adminitração, Economia ou Gestão Pública.	40h	-	01	R$ 5.838,64	Objetiva, subjetiva e títulos
02	**Agente Administrativo**	Nível medio de escolaridade / informatica	40h	-	02	R$3.852,74	Objetiva, subjetiva e prática (informática)
03	**Auxiliar de Serviços Diversos**	Nível fundamental de escolaridade	40h	02	02	R$2.252,39	Objetiva
04	**Motorista**	Nível fundamental de escolaridade + CNH A/B	40h	01	01	R$2.495,31	Objetiva + prática de trânsito
05	**Vigia**	Nível fundamental de escolaridade	40h	02	01	R$2.252,39	Objetiva + TAF
06	**Gestor de Tecnologia**	Nível superior em tecnologia da informação	40h	01	-	R$ 4.397,50	Objetiva, subjetiva e títulos

O **período de apresentação de propostas** dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de **16 de abril de 2026** a **20 de abril de 2026**, cumprimento a exigência estabelecida no Art. 75, II, §3º da Lei Federal 14.133/2021.
Critério de Julgamento: *menor preço global*
Valor estimado da contratação: R$ 58.542,50 (cinquenta e oito mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
As Proposta de Preços poderá ser entregue na sede da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, sendo avenida Capitão Sílvio, nº 1446, Cristo Rei, cidade de São Miguel do Guaporé – RO CEP: 76.932-000 ou, através do email: camara@saomigueldoguapore.ro.leg.br

O Termo de Referência da Dispensa e demais arquivos estão disponíveis no Site Oficial da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé - RO: https://saomigueldoguapore.ro.leg.br/ e https://saomigueldoguapore.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/5/

São Miguel do Guaporé – RO, 15 de Abril de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé - RO

Publicado por:
Maria Serli Lopes
Código Identificador:38E77ACC

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DA ADVOCACIA GERAL MUNICIPAL E CONTROLE INTERNO Nº 001/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL CONTROLADORIA GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DA ADVOCACIA GERAL MUNICIPAL E CONTROLE INTERNO Nº 001/2026

Estabelece os procedimentos, fluxos e a padronização documental para as aquisições e contratações realizadas pelos Conselhos Escolares, enquanto unidades executoras de recursos descentralizados oriundos da Administração Pública, visando à conformidade com as orientações da Advocacia-Geral do Município e do Controle Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de profissionalizar a gestão dos recursos públicos descentralizados às unidades escolares, garantindo segurança jurídica aos gestores;
CONSIDERANDO que a transparência, a rastreabilidade dos atos e a adequada instrução processual são requisitos indispensáveis para a regular prestação de contas perante os órgãos de controle;
CONSIDERANDO as orientações técnicas da Advocacia-Geral do Município (AGM) quanto à obrigatoriedade de formalização prévia das despesas públicas; **CONSIDERANDO** a necessidade de padronização de procedimentos no âmbito da execução de recursos públicos descentralizados às unidades executoras; **CONSIDERANDO** o dever do Controle Interno de atuar preventivamente, orientando e mitigando riscos na aplicação dos recursos públicos;

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. Esta Instrução Normativa regulamenta o ciclo completo das aquisições e contratações realizadas pelos Conselhos Escolares, enquanto Unidades Executoras, no âmbito da execução de recursos públicos descentralizados oriundos da Administração Pública, sendo obrigatória a observância do rol de documentos estabelecidos nesta norma para a validade das despesas.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL CONTROLADORIA GERAL
Art. 2º. Fica vedada a realização de qualquer despesa, contratação ou assunção de obrigação sem a prévia formalização de processo administrativo, devidamente instruído conforme o fluxo estabelecido nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. A execução das despesas é de responsabilidade das Unidades Executoras cabendo à Secretaria Municipal de Educação a supervisão administrativa, sem prejuízo de fiscalizações posteriores.
Art. 4º. Nos processos administrativos que envolvam a contratação de obras e serviços de engenharia, a fase preparatória deverá conter, obrigatoriamente, documentação técnica suficiente e adequada à completa caracterização do objeto, à demonstração da viabilidade da contratação, à definição das soluções técnicas a serem adotadas e à estimativa precisa dos custos envolvidos, em conformidade com a legislação vigente.
§1º A documentação de que trata o caput deverá contemplar, no que couber, os elementos técnicos indispensáveis à adequada instrução processual, incluindo estudos preliminares, projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas e demais peças técnicas necessárias à definição clara e precisa do objeto a ser contratado.
§2º Para fins de padronização e controle, deverão ser observados os requisitos mínimos estabelecidos no **Anexo I** desta Instrução Normativa, o qual integra o presente normativo para todos os efeitos, devendo a ausência de quaisquer dos elementos ali previstos ser devidamente justificada nos autos.
§3º A elaboração e a responsabilidade técnica pelos documentos de engenharia deverão ser formalmente atribuídas a profissional legalmente habilitado, com a devida emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, conforme o caso.
§4º A não apresentação da documentação técnica mínima exigida, ou sua apresentação de forma incompleta ou inconsistente, impedirá o regular prosseguimento do feito, devendo o processo ser devolvido ao setor de origem para saneamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidade, quando couber.
§5º A instrução da fase preparatória deverá observar, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere aos estudos técnicos preliminares, projeto básico ou executivo, orçamento estimativo e demais elementos necessários à adequada formação do processo de contratação.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL CONTROLADORIA GERAL
CAPÍTULO II – DO FLUXO PROCESSUAL: DA INSTRUÇÃO À LIQUIDAÇÃO DA DESPESA
Art. 5º. O processo de aquisição ou contratação deverá observar as seguintes fases:
– Fase de Planejamento da Contratação:
Abertura do processo no sistema eletrônico;
Documento de Formalização de Demanda (DFD);
Oficio de autorização da demanda;
Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação;
Pesquisa de Preços.
– Fase de Seleção:
Quadro comparativo de análise objetiva de proposta;
Divulgação de resultado de análise;
Memorando de encaminhamento de resultado;
Termo de Homologação de resultado.
– Fase de Contratação e Execução:
Formalização da contratação mediante instrumento simplificado ou documento equivalente;
Emissão de ordem de fornecimento ou serviço;
Acompanhamento e fiscalização da execução.
– Fase de Recebimento do Objeto, Liquidação da Despesa e Pagamento:
Atesto do recebimento do objeto;
Autorização e processamento do pagamento.
CAPÍTULO III – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Art. 6º. O processo administrativo deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:
I – Documentos de Natureza Técnica e Justificativa:
Documento de Formalização de Demanda (DFD);
Oficio de autorização da demanda;
Pesquisa de Preços;
Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação;
Quadro comparativo de análise objetiva de proposta;
Divulgação de resultado de análise;
Memorando de encaminhamento de resultado;

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL CONTROLADORIA GERAL
Termo de Homologação de resultado;
Ordem de Fornecimento ou serviço
Termo de recebimento;

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 7º. A Advocacia-Geral do Município e o Controle Interno disponibilizarão modelos padronizados dos documentos previstos nesta Instrução Normativa, os quais passam a integrar o presente normativo na forma de anexos, devendo ser observados obrigatoriamente pelos setores demandantes na instrução dos processos administrativos.
§1º Os modelos padronizados constantes nos anexos desta Instrução Normativa têm por finalidade assegurar a uniformização dos procedimentos, a conformidade legal e a padronização documental no âmbito da Administração Pública Municipal.
§2º A utilização dos modelos é obrigatória, admitidas adaptações estritamente necessárias à especificidade do objeto, desde que devidamente justificadas nos autos e sem prejuízo da estrutura essencial dos documentos.
Art. 8º. O descumprimento dos procedimentos estabelecidos poderá ensejar a rejeição da prestação de contas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade.
Art. 9º. As normas específicas de programas, convênios ou instrumentos congêneres poderão estabelecer procedimentos complementares, desde que não contrariem nem afastem as disposições desta Instrução Normativa, prevalecendo, em caso de conflito, as regras aqui estabelecidas.
Art. 10. Toda comunicação formal no âmbito dos processos de aquisições e contratações realizadas pelas Unidades Executoras deverá ocorrer, obrigatoriamente, por meio do e-mail institucional da respectiva unidade.

§1º Consideram-se comunicações formais, para os fins desta Instrução Normativa, aquelas relativas à solicitação de propostas, envio e recebimento de documentos, esclarecimentos, notificações e quaisquer outros atos inerentes ao procedimento de contratação.
§2º Os registros eletrônicos de envio e recebimento de e-mails deverão ser juntados ao processo administrativo como elementos comprobatórios da regularidade do procedimento.
§3º Comunicações realizadas por meios diversos do e-mail institucional não serão consideradas válidas para fins de instrução processual.

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL CONTROLADORIA GERAL
Art. 11. O fluxo operacional das aquisições e contratações realizadas pelas Unidades Executoras encontra-se detalhado no Anexo I – Fluxograma do Procedimento de Compras e Contratações, cuja observância é obrigatória.
Parágrafo único. O descumprimento do fluxo estabelecido no Anexo I caracteriza falha procedimental, sujeita à responsabilização.
Art. 12. As demais peças e modelos padronizados utilizados na instrução dos processos administrativos, não especificados individualmente nesta Instrução Normativa, passam a integrar o Anexo II, fazendo parte integrante deste normativo para todos os fins.
Parágrafo único. Os modelos constantes do Anexo II deverão ser observados obrigatoriamente pelos setores demandantes, admitidas apenas adaptações formais necessárias à especificidade do objeto, desde que não comprometam sua estrutura essencial e sejam devidamente justificadas nos autos.
Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT
Advogado Geral Adjunto Portaria nº 262/2026

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Controlador Geral Municipal Portaria nº 77/2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL CONTROLADORIA GERAL
ANEXO I INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DA ADVOCACIA GERAL MUNICIPAL E CONTROLE INTERNO Nº 001/2026

FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES DAS UNIDADES EXECUTORAS.

DISPOSIÇÕES INICIAIS
O presente Anexo estabelece o fluxo operacional obrigatório para a realização de aquisições e contratações pelas Unidades Executoras (Conselhos Escolares), no âmbito da execução de recursos públicos descentralizados.
O descumprimento das etapas aqui previstas caracteriza falha procedimental, sujeita à apuração de responsabilidade.

ETAPAS DO FLUXO PROCESSUAL
Instituição do Regulamento Próprio
– Convocação do Conselho Escolar para reunião e aprovação do Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
– Publicação do extrato da ata de aprovação do Regulamento Próprio no Diário Oficial do municipio (DIOF);
Organização Administrativa
– Abertura de processo no Sistema Eletrônico de Processos;
– Designação, por Portaria do Presidente do Conselho Escolar, das seguintes comissões:
Comissão de Compras e Contratação;
Comissão de Recebimento;
Comissão de Fiscalização.
– Publicação das Portarias no DIOF.
Abertura do Processo de Contratação
– Para cada contratação deverá ser aberto processo administrativo específico no Sistema Eletrônico de Processos;
– Elaboração do Documento de Formalização de Demanda (DFD), subscrito pelo demandante e validado pela Comissão de Contratação;
– Autorização da despesa pelo Presidente do Conselho Escolar;

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL CONTROLADORIA GERAL
– Elaboração e publicação do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação no DIOF;
– Fixação de prazo mínimo de 3 (três) dias úteis para apresentação de propostas;
– Disponibilização, aos interessados, dos documentos necessários (planilha de preços, minuta contratual, entre outros);
Recebimento e Julgamento das Propostas
– Recebimento das propostas no prazo estabelecido;
– Reunião da Comissão de Contratação para:
análise das propostas;
verificação da documentação de habilitação; elaboração do mapa comparativo de preços;
– Julgamento objetivo das propostas, observando-se o critério de menor preço por item, quando se tratar de fornecimento de bens;
– Publicação do resultado da análise no DIOF.
Homologação
– Decorrido o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, encaminhamento do resultado ao Presidente da Unidade Executora;
– Homologação do resultado;
– Publicação da homologação no DIOF.
Formalização da Contratação
– Para serviços contínuos ou de engenharia, celebração de contrato e publicação do extrato no DIOF;
– Para aquisição de bens, emissão de Ordem de Fornecimento;
– Para prestação de serviços, emissão de Ordem de Serviço.
Execução e Fiscalização
– Acompanhamento da execução pela Comissão de Fiscalização;
– Em caso de serviços, elaboração de Relatório de Fiscalização.

Recebimento do Objeto
– Recebimento provisório e/ou definitivo dos bens ou serviços;
– Emissão do Termo de Recebimento pela Comissão de Recebimento.
Liquidação e Pagamento
– Certificação da Nota Fiscal;
– Verificação da regularidade fiscal do fornecedor;
– Conferência da conformidade documental;
– Realização do pagamento;

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL CONTROLADORIA GERAL
– Incorporação ao patrimônio do municipio, no caso de material permanente;
Encerramento do Processo
– Juntada do comprovante de pagamento aos autos;
– Arquivamento do processo na Unidade Executora;
– Disponibilização para fins de controle interno, controle externo e prestação de contas.
DISPOSIÇÕES FINAIS
Todas as etapas deverão ser devidamente documentadas no processo administrativo eletrônico.
A observância deste fluxo é obrigatória para todas as aquisições e contratações realizadas pelas Unidades Executoras.
Este Anexo integra a Instrução Normativa Conjunta AGM/Controle Interno nº 001/2026, para todos os fins legais.

ALEXANDRE LUCENA SCHEIDT
Advogado Geral Adjunto Portaria nº 262/2026

EVANILDO JOSÉ SOARES RODRIGUES
Controlador Geral Municipal Portaria nº 77/2026

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL CONTROLADORIA GERAL

ANEXO II INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA DA ADVOCACIA GERAL MUNICIPAL E CONTROLE INTERNO Nº 001/2026

Integram o presente Anexo os seguintes modelos padronizados:
– MODELO 1 – Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
– MODELO 2 – Ata de aprovação e adoção de regulamento próprio de compras e contratações;
– MODELO 3 – Extrato da ata de aprovação e adoção do regulamento próprio de compras e contratações;
– MODELO 4 – Portaria de designação da comissão de contratação;
– MODELO 5 – Portaria de designação da comissão de recebimento;
– MODELO 6 – Portaria de designação da comissão de fiscalização;
– MODELO 7 – Documento de formalização de demanda;
– MODELO 8 – Autorização para início do procedimento simplificado de contratação;
– MODELO 9 – Pesquisa de preços;
– MODELO 10 – Aviso de procedimento simplificado de contratação;
– MODELO 11 – Quadro comparativo e de análise objetiva de propostas;
– MODELO 12 – Divulgação de resultado de análise;
– MODELO 13 – Oficio de encaminhamento da Comissão de Contratação ao Presidente da Unidade Executora comunicando o resultado da análise do procedimento simplificado de contratação;
– MODELO 14 – Termo de homologação de resultado;
– MODELO 15 – Minuta de Contrato;
– MODELO 16 – Extrato de Contrato;
– MODELO 17 – Ordem de fornecimento;
– MODELO 18 – Ordem de serviço;
– MODELO 19 – Termo de recebimento;
– MODELO 20 – Relatório de Fiscalização de Contrato.

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR

NOME DA UNIDADE EXECUTORA REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Institui o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do NOME DA UNIDADE EXECUTORA

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES
Art. 1º Este regulamento foi submetido, aprovado e adotado em deliberação em Assembleia Geral, do NOME DA UNIDADE EXECUTORA, tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios e as condições a ser observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do NOME DA UNIDADE EXECUTORA, entidade privada sem fins econômicos, unidade executora e representativa NOME DA UNIDADE ESCOLAR, ,localizada no município de SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia.

Art. 2º São ações do NOME DA UNIDADE EXECUTORA que se submetem a este regulamento:

- aquisição de bens de consumo: despesas com materiais de limpeza, material de expediente, didático, utensílios de cozinha, gêneros alimentícios e outros materiais de consumo necessários ao funcionamento da NOME DA UNIDADE ESCOLAR no seu custeio em geral e demais materiais necessários;

- aquisição de bens permanentes: equipamentos, inclusive de informática e demais bens permanentes necessários para a NOME DA UNIDADE ESCOLAR;

- contratação de serviços em geral: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para execução de serviços, como manutenção e pequenos reparos em equipamentos, mobiliário, móveis, utensílios, máquinas, equipamentos de informática e demais serviços necessários para a NOME DA UNIDADE ESCOLAR; e

- prestação de serviços de serviços de engenharia: contratação de pessoa jurídica para execução de reparos, obras de reforma e/ou ampliação no prédio.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS
Art. 3º O presente regulamento tem como objetivo principal assegurar que as contratações de compras de bens, produtos e serviços sejam as mais vantajosas para a atendimento das necessidades do NOME DA UNIDADE ESCOLAR e consequentemente para a comunidade escolar e sociedade em geral, considerando ainda, a eficiência, agilidade e transparência de suas ações e projetos.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º Os procedimentos disciplinados por este regulamento visam à escolha da proposta mais vantajosa para o NOME DA UNIDADE EXECUTORA, com a observância dos seguintes princípios:

- legalidade: submissão das ações do NOME DA UNIDADE EXECUTORA às leis e normas;

- impessoalidade: contratação mediante análise objetiva da melhor proposta, considerando o menor preço, a regularidade do fornecedor de bens, produtos ou serviços, independente de características pessoais do contratado e sem qualquer espécie de favorecimento;

- moralidade: observância da boa fé e valores éticos no cumprimento de todos os atos dos procedimentos;

- publicidade: ampla divulgação ao público dos atos do NOME DA UNIDADE ESCOLAR;

- eficiência: escolha da solução mais adequada ao interesse da comunidade escolar e sociedade em geral, de modo a satisfazer plenamente a demanda proposta, empregando meios idôneos e adequados ao fim pretendido;

- isonomia: o princípio da isonomia, também conhecido como princípio da igualdade, é um mecanismo essencial para garantir a igualdade de oportunidades e evitar favorecimentos indevidos;

- economicidade: realização de procedimento visando à escolha dos fornecedores de bens, produtos ou serviços que propiciem economia ao NOME DA UNIDADE EXECUTORA;

- celeridade: diz respeito à necessidade de rapidez e agilidade dos procedimentos, com o fim de buscar a prestação dos serviços e o atendimento das necessidades no menor tempo possível;

- vinculação ao instrumento convocatório: a Unidade Executora e os fornecedores interessados ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato;

- julgamento objetivo: utilização de critérios objetivos e previamente definidos, não se admitindo a invocação de critério secreto, sigiloso ou subjetivo que restrinja a igualdade entre os proponentes/fornecedores, decorre dos princípios vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade, uma vez que, o julgamento das propostas deve ser realizado de acordo com critérios objetivos; e

- segregação de funções: consiste na separação das funções de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização. Para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os agentes para que não exerçam atividades incompatíveis, como executar e fiscalizar uma mesma atividade.

CAPÍTULO IV DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins e aplicação deste regulamento, considera-se:

- contrato: todo e qualquer instrumento de ajuste celebrado entre o NOME DA UNIDADE EXECUTORA e particulares, em que haja acordo de vontades para a formação de um vínculo no qual são estipuladas obrigações recíprocas, seja qual for à denominação utilizada;

- compra: toda aquisição remunerada de bens e produtos, para fornecimento imediato ou parcelado;

- serviços: toda atividade que tenha por objetivo a obtenção de utilidade específica no interesse da NOME DA UNIDADE ESCOLAR;

- Comissão de Contratação: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do NOME DA UNIDADE ESCOLAR, com funções, dentre outras, de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos procedimentos de contratação;

- Comissão de Recebimento: comissão formada e instituída por, no mínimo, três membros, com seus respectivos suplentes, civilmente capazes e formalmente designados pelo Presidente do NOME DA UNIDADE ESCOLAR, com funções, dentre outras, r eceber e examinar, no que diz respeito à quantidade e à qualidade dos bens, produtos e serviços;

- Fiscal de Contrato: é a pessoa pertencente ao quadro efetivo da unidade, formalmente designado pelo Presidente do NOME DA UNIDADE ESCOLAR, para fiscalizar a correta execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados;

- homologação: ato pelo qual o Presidente do N O M E D A U N I D A D E E X E C U T O R A , após verificar a regularidade dos atos praticados no processo de escolha da melhor proposta, ratifica o resultado do procedimento de contratação e declara o seu vencedor/habilitado, homologando o resultado;

- N O M E D A U N I D A D E E X E C U T O R A : entidade privada, sem fins econômicos, representativa da NOME DA UNIDADE ESCOLAR e tem, respeitadas as normas legais vigentes, função deliberativa, consultiva, de monitoramento e avaliação dos

assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira; e

- Conselho Fiscal: órgão fiscalizador do cumprimento dos objetivos estatutários do N O M E D A U N I D A D E E X E C U T O R A .

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 6º A designação da Comissão de Contratação e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de contratações, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 7º A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da NOME DA UNIDADE ESCOLAR.

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do N O M E D A U N I D A D E E X E C U T O R A com publicação em imprensa oficial.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

- não será remunerada;

- é considerada atividade de relevante interesse social; e

- será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 8º O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do N O ME D A U N I D AD E E XE C U T O R A ,

devidamente justificado.

Art. 9º A constituição da comissão, suas respectivas atribuições e decisões deverão ser divulgadas à comunidade escolar e sociedade em geral, com publicação em lugar visível, em especial nos murais de avisos.

Art. 10 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do N O M E D A U N I D A D E E X E C U T O R A .

Art. 11 São atribuições da comissão:

- conduzir as fases dos procedimentos de contratação, e seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva;

- receber e classificar as propostas por ordem crescente de valor;

- analisar as demais documentações dos fornecedores/proponentes; e

- processar e julgar os atos de seleção da proposta mais vantajosa em análise criteriosa e objetiva.

Art. 12 São atribuições do presidente da comissão:

- preparar e convocar as reuniões da comissão;

- conduzir os trabalhos da comissão;

- publicar o resultado; e

- encaminhar os autos do processo ao Presidente do N O M E D A U NI D ADE E X E C U T O R A para homologação.

CAPÍTULO VI
DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

Art. 13 A designação da Comissão de Recebimento e dos demais agentes envolvidos nos procedimentos de recebimento, no âmbito deste regulamento, será realizada com observância ao princípio da segregação de funções e demais princípios inerentes.

Art. 14 A comissão será composta por, no mínimo, 3 (três) membros titulares e suplentes, que detenham plena capacidade civil, escolhidos dentro da comunidade escolar ou do conselho, com exceção dos que compõe a mesa diretora e conselho fiscal, devendo, obrigatoriamente, seus membros representarem os segmentos de professores, servidores de apoio e demais servidores da NOME DA UNIDADE ESCOLAR.

§ 1º A definição dos membros para compor a comissão será realizada em ato de designação do Presidente do N O M E D A U N I D A D E E X E C U T O R A com publicação em imprensa oficial do municipio.

§ 2º A atuação dos membros da comissão:

- não será remunerada;

- é considerada atividade de relevante interesse social; e

- será realizada sem prejuízo do exercício de suas funções enquanto servidores públicos.

Art. 15 O mandato dos membros da comissão será de até 1 (um) ano prorrogável por igual período.

Parágrafo único. A substituição de membro da comissão somente ocorrerá por renúncia da designação ou por ato do Presidente do N O M E D A U N I D A D E E X E C U T O R A , devidamente justificado.

Art. 16 A comissão iniciará seus trabalhos por convocação do Presidente do N O M E D A U N I D A D E E X E C U T O R A .

Art. 17 A Comissão terá como atribuição, dentre outras, receber e examinar de acordo com o contratado à quantidade, à especificação e à qualidade dos bens, produtos e serviços entregues no âmbito da Unidade Executora, certificando as respectivas notas fiscais.

CAPÍTULO VII
DAS MODALIDADES DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 18 Para os fins deste regulamento, constituem-se as seguintes modalidades de compras e contratações:

- Procedimento Simplificado de Contratação Geral: são as aquisições e contratações de bens, produtos e serviços, inclusive de pequenos reparos, com valores inferiores a R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica;

- Procedimento Simplificado de Contratação de Obras e Serviços de Engenharia: São as contratações, exclusivamente de obras e serviços de engenharia, com valores até R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica; e

- Procedimento Simplificado de Contratação de Gêneros Alimentícios: São as contratações, exclusivamente de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, com valores de até o limite anual disponibilizado em favor da Unidade Executora por meio do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), que serão realizadas mediante pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores e publicação de Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação em imprensa oficial, indicando o objeto, que se pretende contratar, com as informações, prazos pertinentes e as exigências mínimas estabelecidas para a contratação, de modo que outros potenciais fornecedores interessados possam apresentar suas propostas, de forma física ou eletrônica.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela unidade executora; e

- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Verificada a necessidade e formalizada a demanda, os autos seguirão para a autoridade da entidade a quem compete autorizar o início dos procedimentos de compras e contratações previstos neste artigo.

§ 3º Autorizado o início do procedimento, a Comissão de Contratação, realizará os atos de sua competência até a divulgação do resultado de análise.

§ 4º Qualquer que seja a modalidade adotada, não será admitido o uso de critério ou condição que possa frustrar o seu caráter competitivo.

§ 5º Existindo no comércio local mais de 3 (três) possíveis interessados, será vedado repetir a pesquisa de preços com os mesmos três fornecedores de pesquisa de preços anterior para objeto idêntico ou assemelhado, devendo, a cada novo procedimento de compras para objeto idêntico ou assemelhado, realizar a pesquisa de preços com mais 1 (um) interessado.

§ 6º As propostas obtidas nos moldes do inciso I do *caput* poderão ser listadas em simples formulário ou instrumento equivalente, contendo informações quanto ao fornecedor e às condições comerciais por ele apresentadas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade no Aviso de Processo Simplificado de Contratação, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, conforme a natureza do objeto estabelecida no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 7º Para as contratações indicadas no inciso II do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e perante o FGTS, as demais documentações e exigências referentes às questões técnicas de engenharia necessárias,

planilhas orçamentárias, cronogramas e outros, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 8º Para as contratações indicados no inciso III do *caput* serão exigidas, sem prejuízo dos demais documentos eventualmente solicitados pela entidade, além de Certidões Negativas de Débito nos âmbitos Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, as demais documentações referentes às questões técnicas e exigências necessárias para atendimento ao disposto nas legislações de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, pelo Ministério da Saúde - MS e pelo Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, conforme a natureza do objeto, estabelecidas no aviso e nas normativas que regulamentam os recursos a ser utilizados.

§ 9º Os avisos constantes do Artigo 18, incisos I, II e III também deverão ser disponibilizados nos murais de avisos da entidade.

Art. 19 Quando inviável a competição, será dispensada, a exigência mínima de 3 (três) propostas, previsto nos incisos do *caput* do art. 18, para as seguintes situações:

- a aquisição de materiais de consumo, inexistentes em estoque, em caráter de emergência, desde que devidamente justificadas, no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ao funcionamento da unidade, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos, e cujo valor total não ultrapasse o previsto nos incisos I e/ou II, do art. 18, conforme o caso, no momento da aquisição;

- na aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente de produtor, fornecedor ou representante comercial exclusivo;

- em operação envolvendo concessionária de serviços públicos, cujo objeto do contrato seja pertinente ao da concessão; e

- quando, em razão da natureza do objeto, não houver pluralidade de opções, ou havendo a impossibilidade de competição, desde que tal condição seja devidamente comprovada.

Parágrafo único. Em quaisquer dessas ocorrências, deverá ser realizado o registro com as devidas comprovações e assegurada a necessária transparência dos atos de compras e

contratações.

CAPÍTULO VIII
DO PROCEDIMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Art. 20 O Procedimento de Compras e Contratações deverá respeitar o disposto neste regulamento e nas legislações que disciplinam os programas dos referidos recursos a serem utilizados.

Art. 21 Para a aquisição de bens, produtos e serviços de que trata este regulamento, se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- formalização de demanda;

- autorização da autoridade competente para início do Procedimento Simplificado de Contratação;

III- pesquisa de preços com coleta de no mínimo 03 (três) propostas de diferentes fornecedores;

- elaboração do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, com publicação do ato com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, em imprensa oficial e no mural de avisos da entidade;

- recebimento das propostas e documentos;
- análise das propostas e dos documentos de regularidade jurídica e fiscal, e sanitário quando couber;

publicação do resultado da análise, em mural de avisos da entidade;

homologação do resultado, com publicação do ato em imprensa oficial e mural de avisos da entidade;

assinatura de contrato ou instrumento equivalente, onde couber, com publicação de extrato do ato no diario oficial do municipio e mural de avisos da entidade;

emissão de Ordem de Fornecimento ou Serviço;

XI - recebimento;

fiscalização; e

realização do pagamento.

Art. 22 A seleção dos fornecedores de bens, produtos e serviços será criteriosa e objetiva, considerando-se o menor preço e ainda a qualidade dos materiais ou dos serviços oferecidos, assim como a garantia de entrega, a facilidade de manutenção, a facilidade de reposição e a disponibilidade de atendimento em casos de urgência, quando necessário.

§ 1º As decisões de compras e contratações realizadas, por qualquer critério, que não o de menor preço deverão ser expressamente justificadas.

§ 2º A Comissão de Contratação e demais agentes envolvidos no procedimento de contratação deverão guardar o sigilo das propostas recebidas durante o prazo do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação até o momento da realização da análise objetiva das propostas.

§ 3º Realizada a análise das propostas, os autos serão encaminhados ao presidente da unidade executora para homologação.

Art. 23 É expressamente vedada a realização de compras e contratações nos casos em que se constatar a utilização de produtos pirateados, contrabandeados, provenientes de fornecedores que empreguem trabalho infantil ou que realizem qualquer outro ato gerador de desequilíbrio comercial e socioeconômico.

Art. 24 A participação de fornecedores no Procedimento Simplificado de Contratação, com o envio da proposta, implica na aceitação integral e irretratável dos termos, dos elementos técnicos e das instruções fornecidas pela entidade, bem como das disposições trazidas neste regulamento e nas demais normas aplicáveis.

Art. 25 Os potenciais fornecedores deverão manter a regularidade jurídica, fiscal e sanitária

durante todo o procedimento.

Art. 26 Após a realização dos procedimentos, os documentos deverão ficar disponíveis aos interessados, caso os solicitem, formalmente, a qualquer tempo.

Art. 27 Somente serão aceitos para comprovação do fornecimento ou aquisição de bens, produtos e serviços, documentos fiscais fidedignos, regularmente emitidos e auditáveis, devendo ser desqualificada a proposta de fornecedor que não atenda a esta condição.
Art. 28 Todo o Procedimento Simplificado de Contratação de que trata este regulamento deverá estar devidamente documentado em Sistema Eletrônico de Processos e/ou equivalente, a fim de facilitar futuras averiguações pelos membros da entidade, por parte dos órgãos parceiros da entidade e pelos demais responsáveis pelo controle.

CAPÍTULO IX DOS CONTRATOS

Art. 29 O NOME DA UNIDADE EXECUTORA deverá celebrar contrato com empresa vencedora do procedimento de compras na contratação de serviços de qualquer natureza, para as aquisições de bens e produtos, nas contratações que resultem em obrigações futuras, sendo facultado para os que sejam de entrega imediata e integral no ato da aquisição, sendo substituído nestes casos por outro documento hábil, tais como Carta-Contrato, Ordem de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

§ 1º Os contratos firmados com base neste regulamento estabelecerão, com clareza e precisão, as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do ato convocatório e da proposta a que se vinculam.

Art. 30 Os contratos firmados pelo NOME DA UNIDADE EXECUTORA conterão, além de outras condições previamente definidas no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, cláusulas que definem e identificam de forma precisa:

- as partes e sua adequada qualificação;

- o objeto da contratação e seus elementos característicos;

- a forma de execução do serviço ou fornecimento de bens e produtos;

- o preço ajustado e as condições de pagamento, vedada a antecipação de pagamentos;

- o prazo de vigência;

- as penalidades em caso de inadimplência ou descumprimento de cláusulas contratuais;

- a vinculação ao procedimento de contratação que lhe deu origem; e

- o foro da comarca para dirimir qualquer questão judicial.

Art. 31 O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Art. 32 Ao NOME DA UNIDADE EXECUTORA compete fiscalizar o contratado no que concerne à fiel execução do contrato, em especial quanto ao cumprimento das obrigações fiscais e tributárias decorrentes de sua execução, designando agente para realizar a fiscalização que apresentará relatórios para comprovação do acompanhamento.

Art. 33 Qualquer alteração contratual será formalizada emtermo aditivo específico.

Parágrafo único. O contratado deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, e, no caso de obras e serviços de engenharia, em até o limite de 50%(cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Art. 34 Após as pactuações contratuais dos procedimentos de compras e contratações realizados, a Unidade Executora expedirá as referidas ordens de fornecimento ou serviço, pertinentes às compras ou de execução de serviços, conforme o caso, cabendo às comissões e agentes designados o acompanhamento da entrega ou da execução os objetos, utilizando documentos e relatórios hábeis a comprovar os devidos acompanhamentos.

CAPÍTULO X DO PAGAMENTO

Art. 35 O NOME DA UNIDADE EXECUTORA realizará os pagamentos a fornecedores, somente após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, e, ainda:

- Os documentos fiscais deverão ser emitidos com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável; e

- As notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, devendo o pagamento ser autorizado somente após o recebimento do objeto contratado.

Parágrafo único. Os pagamentos de despesas com recursos dos programas serão realizados somente por meio de transferencia eletrônica de conta especifica de cada programa, vedada a realização de saque do recurso da conta bancária específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36 O acompanhamento do procedimento de compras e contratações será franqueado a qualquer interessado, desde que não haja interferência nos trabalhos e impedimento ao seu regular andamento.

Art. 37 Não poderão contratar com o NOME DA UNIDADE EXECUTORA, pessoas físicas ou jurídicas:

- com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

- com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do

art. 18;

- que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Parágrafo único. Tanto para a contratação de serviços, quanto para a aquisição de materiais de consumo ou permanentes, os objetos sociais dos fornecedores deverão ser compatíveis com os correspondentes objetos pretendidos.

Art. 38 A publicação de quaisquer atos do procedimento de contratação, desde que ainda não assinado o contrato ou autorizado o fornecimento imediato, não atribui aos interessados o direito de contratação, assegurando-se o NOME DA UNIDADE EXECUTORA o direito de revogação do procedimento a qualquer momento, por ato devidamente motivado e justificado de seu presidente.

Art. 39 Constatados vícios processuais, o Presidente do NOME DA UNIDADE EXECUTORA poderá, antes da homologação, anular o procedimento de compras e contratações ou retorná-lo à Comissão de Contratação para as devidas correções.

Art. 40 Os agentes que praticarem atos em desacordo com os preceitos deste regulamento ou com o intuito de frustrar os objetivos do procedimento de compras e contratações sujeitam-se às sanções legais, inclusive quanto à responsabilização civil e criminal que o ato ensejar.

Art. 41 Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação, em Assembleia Geral, devendo ser amplamente divulgado à comunidade escolar e disponibilizado a todos os interessados.

Art. 42 Os casos não previstos neste regulamento deverão ser submetidos à legislação municipal, estadual e federal que regulamenta os assuntos.

São Miguel do Guaporé, xx de xx de 20xx [Nome por extenso]
Secretário do Nome da Unidade Executora

[Nome por extenso]
Tesoureiro do Nome da Unidade Executora

[Nome por extenso]
Presidente do Nome da Unidade Executora

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR

NOME DA UNIDADE EXECUTORA

ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DE REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
Aos [XX] dias do mês de [XXXXXX] do ano de [XXXX], por convocação do Presidente do Nome da Unidade Executora, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da Nome da Unidade Escolar, situada na [Nome da Rua ou Avenida, Nº, Bairro – São Miguel do Guaporé/RO , reuniram-se em Assembleia Geral, os membros do Nome da Unidade Executora e demais pessoas da comunidade escolar presentes, para tratar da aprovação e adoção do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
Iniciou-se a reunião com a explanação das mudanças legislativas e da necessidade do regulamento, com a apresentação da proposta de regulamento, elaborada com base no modelo disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação - Seduc, no “Guia de Boas Práticas aos Regulamentos Próprios de Compras e Contratações das Unidades Executoras”, explicando sua finalidade, seus objetivos sobre os procedimentos envolvidos, a sua

estrutura, os princípios que o regem, e ainda os recursos financeiros e respectivos programas que serão submetidos ao regulamento para as contratações de bens, produtos e serviços destinados ao atendimento das necessidades da Nome da Unidade Escolar, sendo definido que serão submetidos ao regulamento as contratações a ser realizadas com os recursos do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE), Programa de Apoio financeiro as escolas (PAFEM), em razão da previsão legal que consta nas legislações que regem os referidos programas.
Após a apreciação de todos e os debates inerentes, à pauta, a proposta de regulamento apresentada foi aprovada, pela maioria dos presentes, ficando adotado portanto o regulamento, doravante denominado "Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Nome da Unidade Executora", cujo escopo é pautado nos princípios da legalidade , impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, economicidade, celeridade, vinculação ao Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação, julgamento objetivo e segregação de

funções, e o mesmo estabelece a forma, os critérios e as condições a serem observadas nas contratações para aquisição de bens, produtos e serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Nome da Unidade Executora, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e entidade representativa da Nome da Unidade Escolar.
O Presidente do Nome da Unidade Executora agradeceu a presença de todos os membros presentes e declarou encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar eu, [NOME], Secretário
do Nome da Unidade Executora, encerro a presente ATA que será lida e assinada pelos presentes.

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO E ADOÇÃO DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em [XX/XX/20XX por deliberação do Nome da Unidade Executora, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do Nome da Unidade Executora, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Nome da Unidade Escolar, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO.
[Nome por extenso]
Presidente do Nome da Unidade Executora

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

O (A) Presidente do Nome da Unidade Executora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- [Nome por extenso], matrícula nº ******[XXX], Presidente;

- [Nome por extenso], matrícula nº ******[XXX], Membro;

- [Nome por extenso], matrícula nº ******[XXX], Membro;

- [Nome por extenso], matrícula nº ******[XXX], Suplente;

- [Nome por extenso], matrícula nº ******[XXX], Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Nome por extenso]
Presidente do Nome da Unidade Executora

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

O (A) Presidente do Nome da Unidade Executora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- [Nome por extenso], matrícula nº ******[XXX], Presidente;

- [Nome por extenso], matrícula nº ******[XXX], Membro;

- [Nome por extenso], matrícula nº ******[XXX], Membro;

- [Nome por extenso], matrícula nº ******[XXX], Suplente;

- [Nome por extenso], matrícula nº ******[XXX], Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Nome por extenso]
Presidente do Nome da Unidade Executora

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

O (A) Presidente do Nome da Unidade Executora, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº [XX/20XX], celebrado entre o Nome da Unidade Executora, CNPJ nº CNPJ: xx.xxx.xxx/xxx-, que tem por objeto a prestação dos serviços de [Discriminar o serviço contratado], a ser executados nas dependências da Nome da unidade Escolar, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO.

- [Nome por extenso], matrícula nº ******[XXX], Fiscal de Contrato;

- [Nome por extenso], matrícula nº ******[XXX], Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Nome por extenso]
Presidente do Nome da Unidade Executora

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR
NOME DA UNIDADE EXECUTORA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº XX/20XX

INFORMAÇÕES GERAIS
Área requisitante:
A comissão de compras do Nome da Unidade Executora da Nome da Unidade Escolar, vem por meio deste, solicitar autorização para abertura de Processo Administrativo para a compra de Papel A4 tipo Sulfite, para atender as necessidades da referida escola.
Previsão da demanda no Plano de Contratações Anual - PCA:
A despesa esta prevista no plano anual de compras deste Conselho Escolar.
Descrição sucinta do objeto:
Papel Sulfite A4, caixa com 10 resmas de 500 folhas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA EXECUÇÃO DA DESPESA
Função Programática: 33.90.30
Natureza da Despesa: *Material de Consumo*
Fonte de Recurso: Programa de Apoio xxxxx *PAFEM*

DA VERIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA DO PEDIDO
[Descrever a justificativa da necessidade da contratação, evidenciando a necessidade da demanda, sob a perspectiva do interesse público]

DEFINIÇÃO DO OBJETO
[**Discriminar o objeto a ser contratado**], conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
Dos itens e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1			
2			
3			
4			

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO
Os requisitos serão previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
Conforme o previsto no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação e Regulamento Próprio de Compras e Contratações que se encontra à disposição dos interessados na sede da Unidade Executora.
São Miguel do Guaporé/RO[Município/RO, XX de XXXXXX de 20XX.]

[Nome por extenso]
Responsável pelo levantamento

[Nome por xtenso]
Presidente do Conselho Escolar Nome da Unidade Executora

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR

AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

OBJETO: [Discriminar o objeto a ser contratado]

Considerando a justificativa apresentada no Documento de Formalização de Demanda nº [XX/XXXX], referente à contratação de empresa especializada para [**Discriminar o objeto a ser contratado**], **AUTORIZO** o início do Procedimento Simplificado de Contratação, adequado ao objeto, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações desta Unidade Executora.

São Miguel do Guaporé/RO, xx de xxxx de 20xx

[Nome por extenso]
Presidente do Nome da Unidade Executora

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR
PESQUISA DE PREÇOS

Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				**CEP:**	
Telefone:		**E-mail:**			
Ordem	**Descrição do Item**	**Unid.**	**Qdte**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
1					
2					
3					
4					
Valor Total R$					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: (MÍNIMA DE 60 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERENCIA BANCARIA
PRAZO DE ENTREGA:
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: / /

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: Certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Programa de Alimentação Escolar.

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR
NOME DA UNIDADE EXECUTORA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [XX/20XX] PROCESSO Nº XX/20XX

Objeto: [**Discriminar o objeto a ser contratado**]
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **[XX/XX/20XX a XX/XX/20XX]**

O Nome da Unidade Executora, C.N.P.J nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX] localizado na [Nome da Rua ou Avenida, Nº, Bairro -Município/UF - CEP] , doravante Unidade Executora, aderente ao [Nome do Programa] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: [**Discriminar o objeto a ser contratado**], referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de [XX/XX/20XX a XX/XX/20XX], pelo endereço eletrônico unidadeexecutora@saomiguel.ro.gov.br, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- DO OBJETO
- Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE CONSUMO, considerando o menor preço por item.
- O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

- DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18; III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
- O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, por correspondência eletrônica no endereço de e-mail unidadeexecutora@saomiguel.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

- A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
- As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III- Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

- DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS
- O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail unidadeexecutora@saomiguel.ro.gov.br, dentro do prazo de [XX/XX/20XX a XX/XX/20XX, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada

(propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
DA ANALISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS
- A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

- Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
- A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
- Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
- Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
- A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

- DA CONTRATAÇÃO
- Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
- Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
- Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
- Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Nome da Unidade Executora, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
- Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão

competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

- DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO
- Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- Os pagamentos de despesas com recursos do NOME DO PROGRAMA serão realizados somente por meio de transferência eletrônica do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da

Semed, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé, xx de xxxx de 20xx

[Nome por extenso]
Presidente da Comissão de Contratação

[Nome por extenso]
Presidente do Nome da Unidade Executora

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR
QUADRO COMPARATIVO E DE ANÁLISE OBJETIVA DE PROPOSTAS

Unidade Executora: NOME DA UNIDADE EXECUTORA Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO**

Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [XX/20XX] (ID XXXXX) Critério de Julgamento: Menor Preço por Item Data: [XX/XX/20XX]

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Proponente 1:		Proponente 2:		Proponente 3:	
				Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1				R$					
2				R$	R$	R$	R$	R$	R$
3				R$	R$	R$	R$	R$	R$
4				R$	R$	R$	R$	R$	R$
5				R$	R$	R$	R$	R$	R$
6				R$	R$	R$	R$	R$	R$
7				R$	R$	R$	R$	R$	R$
8				R$	R$	R$	R$	R$	R$
9				R$	R$	R$	R$	R$	R$
10				R$	R$	R$	R$	R$	R$

Menor Preço por Item

Ordem	Proponente	Item	Valor Total R$
1			
2			
3			

[Nome por extenso]
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [XX/20XX] (ID XXXXX), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (I D XXXXX), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total R$	Julgamento/Habilitação
1			R$	habilitado
2			R$	habilitado
3			R$	habilitado
4				
5				
6				
7				
8				
Valor Total R$				

São Miguel do Guapore/RO, XX de Xxxx de20xx

[Nome por extenso] Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR

De: Comissão de Contratação
Para: Presidente da Unidade Executora
Assunto: Encaminhar resultado de análise do Procedimento Simplificado de Contratação para homologação

Senhor(a) Presidente,

Considerando as competências da Comissão de Contratação e a previsão do Artigo 11, inciso IV, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após a análise objetiva das propostas apresentadas, conforme ID (XXXXX), encaminhamos os autos para a homologação do Resultado de Análise, referente ao Aviso de Procedimento de Contratação Nº [XX/20XX].

Atenciosamente,

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do NOME DA UNIDADE EXECUTORA , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [XX/20XX] (ID XXXXX), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID XXXXX) e o Resultado da Análise (ID XXXXX), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R$
1			R$
2			R$
3			R$
4			
5			

6			
Valor Total			**R$**

São Miguel do Guapore/RO, xx de 20xx

Nome por extenso

Presidente do NOME DA UNIDADE EXECUTORA

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº [XX/20XX]
Origem: Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [XX/20XX] (ID **XXXXX**)

São partes contratantes o Nome da Unidade Executora, de ora em diante denominada Contratante, com sede em [Nome do Município], na [Nome da Rua ou Avenida, Nº, Bairro - CEP], representada neste ato pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). [Nome do Presidente], portador(a) do RG nº [Nº do RG] e inscrito no CPF sob o nº [Nº CPF], e a Contratada [Nome da Contratada], de ora em diante denominada Contratada, com sede em [Nome do Município], na [Nome da Rua ou Avenida, Nº, Bairro - CEP] CNPJ nº [Nº do CNPJ], representada neste ato por seu(ua) representante legal o(a) Sr(a). [Nome do Representante legal], portador(a) do RG nº [Nº do RG] e inscrito no CPF sob o nº [Nº CPF].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. É objeto do presente contrato a **[Discriminar o objeto a ser contratado]**, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [XX/XXXX] e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O Contratante pagará à Contratada o valor total de R$ [XXXXX] (valor por extenso), sendo que, [Discriminar a forma de entrega e pagamento - Exemplo: no caso das entregas parceladas, os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega das mercadorias (cronograma anexo)], no endereço descrito na [Ordem de Fornecimento ou Serviço], por meio de Cartão Corporativo, mediante apresentação do documento fiscal.
O preço acima é inalterável e inclui todos os custos de qualquer espécie e natureza, diretos e indiretos, mobilização e desmobilização, viagens e diárias, remuneração, tributos, encargos sociais e trabalhistas, ressalvadas as hipóteses previstas na lei.
É vedada a antecipação de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS
A Contratada entregará os produtos ou executará os serviços previstos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº [XX/XXXX] e anexos, conforme [Ordem de Fornecimento ou Serviço], e prazos estabelecidos na mesma.
Caso os produtos ou serviços sejam entregues fora das condições estabelecidas, a Unidade Executora deverá proceder a devolução e requerer a sua imediata reposição;
O Contratante sempre poderá determinar ou admitir alterações do cronograma atendidas, de acordo com as conveniências administrativas, desde que por essa razão não sejam modificados os prazos contratuais.
CLÁUSULA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Contrato serão feitos pela Contratante, por intermédio dos agentes designados, e ainda podendo ser fiscalizados pelos servidores da Nome da Unidade Escolar.

CLÁUSULA QUINTA – NOVAÇÃO
Qualquer tolerância por parte da Contratante na exigência do presente contrato, não constituirá novação ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
Em caso de inadimplência ou descumprimento das obrigações contraídas neste instrumento, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas:
Advertência.
6.1.2. Multas de:
0,5% (meio ponto percentual) calculada sobre o valor total do contrato, por dia que exceder a data de entrega das mercadorias;
5,0 % (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual para a qual não esteja prevista multa especial ou, ainda, no caso de reincidência de atraso especificado no item anterior.
10,0 % (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, na hipótese de sua rescisão por motivo imputado à Contratada.
1. Em qualquer caso, garantir-se-á à Contratada a ampla defesa no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e nas condições negociadas por ambas as partes, ou unilateralmente em decorrência de descumprimento das obrigações pactuadas por alguma das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
Este Contrato terá vigência de [XX] (por extenso) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para a solução das questões decorrentes deste contrato elege-se o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste contrato particular, assinam o presente.
São Miguel do Guaporé/RO, XX de XXXXXX de XXXX.]

[Nome por extenso] Presidente do Nome do Conselho Escolar

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [XX/XXXX]
CONTRATANTE: Nome da Unidade Executora CONTRATADA: [Nome da Contratada]
CNPJ DA CONTRATADA: [Nº do CNPJ]
OBJETO: É objeto desta contratação a [**Discriminar o objeto contratado**]. VALOR: R$ [XXXXX] (valor por extenso).
VIGÊNCIA: [XX] (XXXXXX) dias.
DATA DA ASSINATURA: [XX/XX/XXXX]

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR

ORDEM DE FORNECIMENTO

O Presidente do Nome da Unidade Executora], CNPJ nº [Nº do CNPJ], no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a [Nome da Contratada]**,** CNPJ nº [Nº do CNPJ] a fornecer à Nome da Unidade Escolar, os [Discriminar: bens ou produtos] abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1				R$	R$
2				R$	R$
3				R$	R$
4				R$	R$
Valor Total R$					

- A entrega dos materiais deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [XX/XXXX] (ID XXXXX), seus anexos, e
contrato [onde houver], devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
- Prazo de Entrega: [XX] dias após a emissão desta Ordem de Fornecimento.
- Condições de Entrega: [Conforme contrato]
- Local da Entrega: Sede do Nome da Unidade Executora
- Endereço: [Endereço completo]

São Miguel do Guaporé/RO, XX de XXXXXX de XXXX.]

[Nome por extenso] Presidente do Nome da Unidade Executora

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR

ORDEM DE SERVIÇO
O Presidente do NOME DA UNIDADE EXECUTORA, CNPJ nº [Nº do CNPJ], no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto do Conselho e Regulamento Próprio de Compras e Contratações, autoriza a [Nome da Contratada]**,** CNPJ nº [Nº do CNPJ] a iniciar a execução dos serviços para a Nome da Unidade Escolar, conforme discriminações abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1				R$	R$
2				R$	R$
3				R$	R$
4				R$	R$
Valor Total R$					

- A execução dos serviços deverá ser realizada de acordo com as prescrições do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [XX/XXXX] (ID XXXXX), seus anexos, e contrato [onde houver], devendo ser fiscalizados e recebidos na forma estabelecida.
- Prazo de Execução: Até [XX] dias após a emissão desta Ordem de Serviço.
- Local da Entrega: [Nome da unidade escolar ou unidade administrativa]
- Condições de execução dos serviços: [Conforme contrato]
- Endereço: [Endereço completo]

São Miguel do Guaporé/RO, XX de XXXXXX de XXXX.

[Nome por extenso] Presidente do Nome da Unidade Executora

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR

TERMO DE RECEBIMENTO

A Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº [XXXX/XXXX], procedeu a conferência e o recebimento dos [Discriminar: bens, produtos ou serviços] em conformidade com o quadro abaixo, da Contratada [Nome da Contratada], mediante a(s) Nota Fiscal (is) [XXXX], no valor de R$ [XXXXX] (valor por extenso).

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1				R$	R$
2				R$	R$

3				R$	R$
4				R$	R$
Valor Total R$					

Considerando a regularidade da entrega, a comissão **CERTIFICA** e **DÁ FÉ** na Nota Fiscal nº [XXXX] (ID XXXXX), emitida em [XX/XX/XXXX].

São Miguel do Guaporé/RO de XXXXXX de XXXX.] [Nome por extenso]
Presidente Comissão de Recebimento

[Nome por extenso]
Membro Comissão de Recebimento [Nome por extenso]
Membro Comissão de recebimento

PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
Secretaria Municipal de Educação – SEMED NOME DA UNIDADE ESCOLAR

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

DADOS DO CONTRATO:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº [XX/20XX]
Objeto: Contratação de empresa especializada para [fornecimento ou execução dos serviços] de [**Discriminar o objeto contratado**] para a Nome da Unidade Escolar, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO.
Contratante: Nome da Unidade Executora Início da Execução: [XX/XX/XXXX] Valor: R$ [XXXXX] (valor por extenso) Contratada: [Nome da Contratada]
CNPJ da Contratada: [Nº do CNPJ]
Representante Legal: [Nome do representante legal]
DADOS DO FISCAL DESIGNADO:
Nome: [Nome do Fiscal do Contrato]
Ato de Designação: Portaria nº [XXXX/XXXX], de [XX], de [XXXXXX] de [XXXX].
DADOS DA FISCALIZAÇÃO:
Período Fiscalizado: de [XX/XX/XXXX] à [XX/XX/XXXX] Lista de Verificação:

OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. Cumpriu as obrigações contratuais		
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. Entregou documentos a que estava obrigado		
4. Prestou serviço com a qualidade esperada		
5. Realizou diligências necessárias		

Obs.:

CUMPRIMENTO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO:
( ) Recebimento provisório
( ) Recebimento definitivo - Data do recebimento: [XX/XX/20XX]

CONSIDERAÇÕES: [Relatar]

É o relatório.

São Miguel do Guaporé/RO, XX de XXXXXX de XXXX.]

[Nome por extenso]
Fiscal de Contrato Portaria nº [XXXX/XXXX]

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7E9A802D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 138/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, EDILSON CRISPIN DIAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

- ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº: 138/2026
Licitação Nrº: 7/2026
Modalidade: Pregão
Data Adjudicação: 15/04/2026
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS TV's, AR

Objeto Adjudicado:

CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

- Dotação

Programática	Fonte	Descricao
09001041210008201644905200000	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- Fornecedor e Itens declarados Vencedores

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	Fornecedor
1	5	AQUISIÇÃO DE CADEIRA ERGONÔMICA TIPO PRESIDENTE, giratória, com encosto alto e encosto de cabeça ajustável (altura e inclinação). Capacidade mínima 150 kg. Ajustes: altura do assento por pistão a gás classe 3 ou superior (curso = 100 mm); reclinação com mecanismo síncrono com múltiplos travamentos e anti- impacto; ajuste de tensão da reclinação; apoio lombar com ajuste; braços 3D (altura, largura e profundidade); assento com borda frontal arredondada e espuma PU injetada HR = 45 kg/m³ (espessura útil = 45 mm), desejável ajuste de profundidade (= 40 mm). Revestimento: encosto em tela mesh respirável e assento em tecido técnico. Base de 5 hastes em nylon com fibra de vidro; rodízios duplos = 50 mm com banda em PU para piso duro. Dimensões de referência: assento L 480520 mm x P 450500 mm; altura do assento 420520 mm; encosto H = 600 mm (sem cabeceira) e = 700800 mm (com cabeceira). Cor preta. Conformidade com ABNT NBR 13962 (vigente) e atendimento à NR-17; desejável conformidade ANSI/BIFMA X5.1. Entregar: catálogo técnico, laudo de ensaios (laboratório acreditado ISO/IEC 17025), manual em português e termo de garantia. Garantia mínima 24 meses; disponibilidade de peças por 5 anos. Aceite condicionado à verificação documental e testes funcionais in locO.		UN	7	1.150,9900	8.056,93	BRASIDAS LTDA
1	6	TELEVISORES DE 65 POLEGADAS, novos, de primeiro uso, para uso institucional, conforme especificações Tamanho: 65 (medição diagonal, tolerância padrão de fabricação) Tecnologia de painel: LED LCD (VA ou IPS, ou equivalente), Resolução nativa: 4K UHD (3840 × 2160) Taxa de atualização: 60 Hz nativa (ou superior) Compatibilidade HDR: HDR10 e HLG (ou equivalente) Ângulo de visão: 178° (H) / 178° (V) ou superior Revestimento: tratamento antirreflexo ou equivalente Processador de imagem: com upscaling para 4K Modo de imagem: perfis como Padrão, Cinema, Dinâmico e Jogo (ou equivalentes) Sintonizador digital: ISDB-Tb (SBTVD) com busca automática de canais, Compatibilidade de codecs: H.265/HEVC e H.264/AVC para TV digital terrestre Legendas, SAP e CC: suporte a legendas ocultas (closed caption) e múltiplos áudios Ginga/Interatividade: compatível com middleware Ginga (ou equivalente) Sistema Smart TV: sistema operacional amplamente difundido (ex.: Google TV/Android TV, webOS, Tizen ou equivalente), com loja de aplicativos Aplicativos: compatibilidade com principais apps de streaming e espelhamento (ex.: YouTube, Netflix, Prime Video, Chromecast built in/Miracast/AirPlay 2 ou equivalentes) Navegação: conectividade de rede para atualização de firmware e apps Wi Fi: dual band 2.4/5 GHz, 802.11ac ou superior Ethernet: 1x RJ 45		UN	2	2.995,0000	5.990,00	KENNEDY VALERIO ORTOLANE
		(10/100) Bluetooth: versão 5.0 ou superior, para controle e áudio HDMI: mínimo 3 portas, compatíveis com 4K@60Hz, HDCP 2.2; ao menos 1 porta com eARC e CEC USB: mínimo 2 portas USB (2.0 ou superior), com reprodução de mídia Áudio digital: 1x saída óptica (SPDIF) Entrada RF: para TV terrestre (ISDB Tb) Compatibilidades recomendadas: ALLM/CEC; ARC/e ARC. Potência de saída: mínimo 20 W RMS (ex.: 2 x 10 W).						

		Processamento: compatível com Dolby Audio e passagem eARC de formatos avançados (quando aplicável) Conformidade com o SBTVD (ISDB Tb), em linha com normas ABNT NBR 15604 e correlatas, Homologação ANATEL para módulos de radiofrequência (Wi Fi/Bluetooth), quando aplicável Selo Procel ou equivalente de eficiência vigente Atender às normas de segurança elétrica aplicáveis Produto novo, lacrado, de primeiro uso; não serão aceitos recondicionados, remanufaturados ou similares, Garantia mínima: 12 meses on site (atendimento no local) ou balcão com logística reversa custeada pela contratada Rede de assistência técnica: cobertura em território nacional SLA de atendimento: contato inicial em até 72 horas úteis após abertura do chamado. Prazo de solução: conforme legislação vigente (CDC), com substituição por equipamento equivalente em caso de impossibilidade de reparo no prazo Atualizações de						

		firmware: disponibilizadas pelo fabricante durante a garantia. Und 2 6 AQUISIÇÃO DE TELEVISORES DE 65 POLEGADAS, novos, de primeiro uso, para uso institucional, conforme especificações Tamanho: 65 (medição diagonal, tolerância padrão de fabricação) Tecnologia de painel: LED LCD (VA ou IPS, ou equivalente), Resolução nativa: 4K UHD (3840 × 2160) Taxa de atualização: 60 Hz nativa (ou superior) Compatibilidade HDR: HDR10 e HLG (ou equivalente) Ângulo de visão: 178° (H) / 178° (V) ou superior Revestimento: tratamento antirreflexo ou equivalente Processador de imagem: com upscaling para 4K Modo de imagem: perfis como Padrão, Cinema, Dinâmico e Jogo (ou equivalentes) Sintonizador digital: ISDB-Tb (SBTVD) com busca automática de canais, Compatibilidade de codecs: H.265/HEVC e H.264/AVC para TV digital terrestre Legendas, SAP e CC: suporte a legendas ocultas (closed caption) e múltiplos áudios Ginga/Interatividade: compatível com middleware Ginga (ou equivalente) Sistema Smart TV: sistema operacional amplamente difundido (ex.: Google TV/Android TV, webOS, Tizen ou equivalente), com loja de aplicativos Aplicativos: compatibilidade com principais apps de streaming e espelhamento (ex.: YouTube, Netflix, Prime Video, Chromecast built in/Miracast/AirPlay 2 ou equivalentes) Navegação: conectividade de rede						

		para atualização de firmware						
1	4	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, para escritório, dimensões 0,74 cm X 0,80 cm x 0,42 cm COM AMARZENAMENO interno para melhor organização, ESTRUTURA METÁLICA (PRETO) proporcionando maior durabilidade e resistência, Pintura eletrostática que garante resistência à corrosão, Superfície lisa e fácil de limpar, Sistema de fechamento seguro com chave, com garantia de 12 meses.		UN	4	690,0000	2.760,00	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

15/04/2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:F3BE26F5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 138/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	138 2026
b) Licitação Nrº :	7 2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	15/04/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

concat
Fornecedor: BRASIDAS LTDA - CNPJ: 20.483.193/0001-96 Endereco: ADOLFO WRUCK, 65 Bairro: ASILO Cidade: BLUMENAU-SC CEP: 89031410
Fornecedor: KENNEDY VALERIO ORTOLANE - CNPJ: 32.748.350/0001-27 Endereco: MARECHAL RONDON, 4815 Bairro: ALVORADA Cidade: ALVORADA D OESTE-RO CEP: 76930000

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
BRASIDAS LTDA	20.483.193/0001-96	R$ 8.056,93
KENNEDY VALERIO ORTOLANE	32.748.350/0001-27	R$ 5.990,00
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	59.565.097/0001-22	R$ 2.760,00

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
BRASIDAS LTDA	1	5	5 AQUISIÇÃO DE CADEIRA ERGONÔMICA TIPO PRESIDENTE, giratória, com encosto alto e encosto de cabeça ajustável (altura e inclinação). Capacidade mínima 150 kg. Ajustes: altura do assento por pistão a		UN	7	1.150,99	8.056,93
KENNEDY VALERIO ORTOLANE	1	6	TELEVISORES DE 65 POLEGADAS, novos, de primeiro uso, para uso institucional, conforme especificações Tamanho: 65 (medição diagonal, tolerância padrão de fabricação) Tecnologia de paine		UN	2	2.995,00	5.990,00
R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	1	4	ARMÁRIO BAIXO COM DUAS PORTAS, para escritório, dimensões 0,74 cm X 0,80 cm x 0,42 cm COM AMARZENAMENO interno para melhor organização, ESTRUTURA METÁLICA (PRETO) proporcionando maior durabilidade e r		UN	4	690,00	2.760,00

15 of Apr 2026.

15 de Abril de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:AB5AEAFD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATOS DOS AGRICULTORES CADASTRADOS PARA FORNECER GENEROS ALIMENTICIOS PARA ESCOLA VENCESLAU BRAS EM SERINGUEIRAS RO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **Keitty Cristina Cordeiro Nogueira** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **EMILIO LUIZ CARRILHO,** com endereço na BR 429 km 17, zona rural setor Mendes Junior, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 014.532.932-13, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL:R$ 3.290,00 (Três mil duzentos e noventa reais centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Emilio Luiz Carrilho	Inhame	100	R$ 11,72	kg	R$ 1.172,00
	Mandioca c/casca	150	R$ 6,04	kg	R$ 906,00
	Mamão comum/ caipira	150	R$ 8,08	kg	R$ 1.212,00
Três mil duzentos e noventa reais Total					R$ 3.290,00

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 23 de março de 2026

KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Escolar
ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

EMILIO LUIZ CARRILHO
CPF: 014.532.932-13
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.MT.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **Keitty Cristina Cordeiro Nogueira** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **ANDERSON GOMES MARQUES,** com endereço na linha 22c sul, S/N Km 15, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 692.786.012-68, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 8.492,40 (Oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 8.492,40 (Oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Anderson Gomes Rodrigues	Leite pasteurizado	600	R$ 6,01	Litro	R$ 3.606,00
	Iogurte	320	R$ 15,27	Litro	R$ 4.886,40
Oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos Total					R$ 8.492,40

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 23 de março de 2026

KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

ANDERSON GOMES MARQUES
CPF: 692.786.012-68
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **RONE CABRAL DE OLIVEIRA ,** com endereço na LINHA 12 a km 02, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 919.847.342-53, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 6.060,60 (Seis mil e sessenta reais e sessenta centavos)
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 6.060,60 (Seis mil e sessenta reais e sessenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Rone Cabral de Oliveira	Bolo caseiro de fubá	50	R$ 24,18	kg	R$ 1.209,00
	Frango de caipirão (abatido)	80	R$ 38,42	kg	R$ 3.073,60
	Peixe tambaqui – Filé	40	R$ 44,45	kg	R$ 1.778,00

Seis mil e sessenta reais e sessenta centavos Total					R$ 6.060,60

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 23 de março 2026

KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

RONE CABRAL DE OLIVEIRA
CPF 919.847.342-53
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **Keitty Cristina Cordeiro Nogueira** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **WALDIR ALVES DA MOTTA,** com endereço na Linha 16 km 03 S/N, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 139.259.542-87, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2026**, descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 5.100,50 (Cinco mil e cem reais e cinquenta centavos**).**
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 5.100,50(Cinco mil e cem reais e cinquenta centavos**)**

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Waldir Alves da Motta	Polpa de maracujá	50	R$ 34,79	kg	R$ 1.739,50
	Polpa de acerola	50	R$ 18,15	kg	R$ 907,50
	Polpa de cupuaçu	50	R$ 24,47	kg	R$ 1.223,50
	Polpa de abacaxi	50	R$ 24,60	kg	R$ 1.230,00
Cinco mil e cem reais e cinquenta centavos Total					R$ 5.100,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do
CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada
culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 24 de março de 2026

KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

WALDIR ALVES DA MOTTA
CPF: 139.259.542-87
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 05/2026
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **Keitty Cristina Cordeiro Nogueira** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **MILTO CAMPOS ALVES** com endereço na Linha 10 km 10, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 936.910.686-34, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2026,** descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ 2.121,50 (Dois mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 2.121,50 (Dois mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Milto Campos Alves	Mandioca com casca	100	R$ 6,04	Kg	R$ 604,00
	Limão taiti	30	R$ 5,15	Kg	R$ 154,50
	Limão rosa	30	R$ 4,65	Kg	R$ 139,50
	Poupa de cupuaçu	50	R$ 24,47	Kg	R$ 1.223,50
Dois mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos				Total	R$ 2.121,50

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 24 de março de 2026.

KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

MILTO CAMPOS ALVES
CPF: 936.910.686-34
Contratado

TESTEMUNHAS:
1. _____
2. _____

CONTRATO Nº 06/2026
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS por intermédio de sua unidade executora **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito público localizada na BR 429, KM 17, Setor Mendes Júnior, no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945.746/0001-30, representada neste ato pela sua Presidente, a srª **Keitty Cristina Cordeiro Nogueira** doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado, **JOSIVALDO DA COSTA ASSIS** com endereço na linha 117 S/N Km 02, zona rural, em Seringueiras-RO, inscrito no CPF sob nº 988.913.402-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentado nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei no 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública no, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de **2026,** descritos no quadro previsto na Cláusula Sétima, todos de acordo com a chamada pública nº01/2026, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R$40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6 de 08 de Maio de 2020, legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos na cláusula sétima, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$4.085,15 (Quatro mil e oitenta e cinco reais e quize centavos) O recebimento das mercadorias dar-

se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 02.006.12.306.0004.2.032
PROJETO ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43.00.00
PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR –PNAE
VALOR TOTAL: R$ 4.085,15 (Quatro mil e oitenta e cinco reais e quize centavos)

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento em até 30 dias após atestado recebimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA:
Periodicidade de Entrega: Conforme solicitação da Escola.

Agricultora familiar	Produto	Quantidade	Preço R$	Unidade	Valor total
Josivaldo da Costa Assis	Alface	80	R$ 15,39	Kg	R$ 1.231,20
	Banana da terra (fritar)	50	R$ 9,19	Kg	R$ 459,50
	Cebolinha verde	20	R$ 21,31	Kg	R$ 426,20
	Colorau	10	R$ 35,92	Kg	R$ 359,20
	Couve	40	R$ 22,56	Kg	R$ 902,40
	Pimenta de Cheiro	15	R$ 17,35	Kg	R$ 260,25
	Salsa	20	R$ 22,32	Kg	R$ 446,40
Quatro mil e oitenta e cinco reais e quize centavos				Total	R$ 4.085,15

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.
CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE no 26/2013 às cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 01/2026, pela Resolução nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 e pela Lei no 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Sétima).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de São Miguel do Guaporé para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras-RO, 24 de março de 2026.

KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Conselho Escolar

ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA
Escola Municipal Venceslau Brás
Contratante

JOSIVALDO DA COSTA ASSIS
CPF: 988.913.402-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:97C03736

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 266
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026 referente à *SEGURO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : SEGUROS SURA S.A. - 33.065.699/0001-27

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	SERV	SERVIÇ O	SERVIÇO	R$ 12.500,00	R$ 12.500,0000	R$ 22.189,60	R$ 22.189,60	43,6673 %	R$ 9.689,60

Descrição: Serviços de seguro total da frota de veículos oficiais do Município de Teixeirópolis/RO, compreendendo cobertura para danos ao próprio veículo (casco), decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto, perda parcial ou total, bem como cobertura de responsabilidade civil facultativa para danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (APP), cobertura de vidros, retrovisores, faróis e lanternas, além de assistência 24 horas com serviços de guincho e demais atendimentos emergenciais, conforme condições usuais praticadas no mercado segurador. SEMSAU Ford Ranger Placa UAJ7F81 R 3.198,95 Ford Ranger Placa UAJ8B11 R 3.198,95 Ford Ranger Placa UAJ8B31 R 3.198,95 GABINETE DO PREFEITO Toyota Hilux Placa SLL1G98 R 2.995,90 SEMPLAFE Ford Ranger Placa UAJ3B61 R 3.198,95 SEMECT Ford Ranger Placa UAJ2G41 R 3.198,95 SEMAST Ford Ranger Placa UAJ3C81 R 3.198,95

					Subtotal Adjudicado:	R$ 12.500,00	Subtotal Orçado:	R$ 22.189,60	43,6673 %	R$ 9.689,60

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 12.500,00	R$ 22.189,60	43,6673 %	9.689,60

Teixeirópolis-RO , 14 de Abril de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Assine Aqui

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:9D2B45D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								Exercício de 2026		
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")								R$ 1,00		
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	41.620.500,00	45.669.810,61	9.219.068,54	9.219.068,54	100,00	36.450.742,07	4.656.928,07	4.656.928,07	100,00	41.012.882,54
LEGISLATIVA	2.641.170,00	2.641.170,00	425.021,13	425.021,13	4,61	2.216.148,87	275.151,14	275.151,14	5,91	2.366.018,86
AÇÃO LEGISLATIVA	2.641.170,00	2.641.170,00	425.021,13	425.021,13	4,61	2.216.148,87	275.151,14	275.151,14	5,91	2.366.018,86
ADMINISTRAÇÃO	12.873.700,27	13.673.010,88	3.738.233,49	3.738.233,49	40,55	9.934.777,39	1.678.683,89	1.678.683,89	36,05	11.994.326,99
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.256.251,07	12.055.561,68	3.449.780,77	3.449.780,77	37,42	8.605.780,91	1.542.675,84	1.542.675,84	33,13	10.512.885,84
ORDENAMENTO TERRITORIAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	975.110,00	975.110,00	127.243,62	127.243,62	1,38	847.866,38	77.789,93	77.789,93	1,67	897.320,07
DEMAIS SUBFUNÇÕES	602.339,20	602.339,20	161.209,10	161.209,10	1,75	441.130,10	58.218,12	58.218,12	1,25	544.121,08
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.288.850,00	5.538.850,00	383.868,92	383.868,92	4,16	5.154.981,08	179.943,11	179.943,11	3,86	5.358.906,89
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.101.031,33	4.351.031,33	147.247,98	147.247,98	1,60	4.203.783,35	84.952,10	84.952,10	1,82	4.266.079,23
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	96.000,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00	0,00	0,00	0,00	96.000,00
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	92.000,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00	0,00	0,00	92.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	63.100,00	63.100,00	21.962,00	21.962,00	0,24	41.138,00	0,00	0,00	0,00	63.100,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	936.718,67	936.718,67	214.658,94	214.658,94	2,33	722.059,73	94.991,01	94.991,01	2,04	841.727,66
SAÚDE	8.672.920,00	8.672.920,00	1.874.415,33	1.874.415,33	20,33	6.798.504,67	1.064.132,52	1.064.132,52	22,85	7.608.787,48
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.360.420,00	8.360.420,00	1.839.989,65	1.839.989,65	19,96	6.520.430,35	1.053.747,84	1.053.747,84	22,63	7.306.672,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	64.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	150.100,00	150.100,00	9.740,00	9.740,00	0,11	140.360,00	5.699,00	5.699,00	0,12	144.401,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.400,00	76.400,00	24.685,68	24.685,68	0,27	51.714,32	4.685,68	4.685,68	0,10	71.714,32
TRABALHO	176.159,33	176.159,33	206,04	206,04	0,00	175.953,29	0,00	0,00	0,00	176.159,33
FOMENTO AO TRABALHO	176.159,33	176.159,33	206,04	206,04	0,00	175.953,29	0,00	0,00	0,00	176.159,33
EDUCAÇÃO	10.989.700,00	10.989.700,00	2.344.819,29	2.344.819,29	25,43	8.644.880,71	1.297.480,30	1.297.480,30	27,86	9.692.219,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	440.577,35	440.577,35	277.517,71	277.517,71	3,01	163.059,64	37.728,76	37.728,76	0,81	402.848,59
EDUCAÇÃO BÁSICA	4.137.122,65	4.137.122,65	1.321.068,51	1.321.068,51	14,33	2.816.054,14	523.941,84	523.941,84	11,25	3.613.180,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.175.758,54	1.175.758,54	179.556,45	179.556,45	1,95	996.202,09	179.556,45	179.556,45	3,86	996.202,09
ENSINO FUNDAMENTAL	5.150.741,46	5.150.741,46	566.676,62	566.676,62	6,15	4.584.064,84	556.253,25	556.253,25	11,94	4.594.488,21
DEMAIS SUBFUNÇÕES	85.500,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	85.500,00
CULTURA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DIREITOS DA CIDADANIA	223.750,00	223.750,00	0,00	0,00	0,00	223.750,00	0,00	0,00	0,00	223.750,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	173.750,00	173.750,00	0,00	0,00	0,00	173.750,00	0,00	0,00	0,00	173.750,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
URBANISMO	1.411.250,00	1.411.250,00	0,00	0,00	0,00	1.411.250,00	0,00	0,00	0,00	1.411.250,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.411.250,00	1.411.250,00	0,00	0,00	0,00	1.411.250,00	0,00	0,00	0,00	1.411.250,00
SANEAMENTO	922.500,00	922.500,00	450.884,34	450.884,34	4,89	471.615,66	159.917,11	159.917,11	3,43	762.582,89
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	922.500,00	922.500,00	450.884,34	450.884,34	4,89	471.615,66	159.917,11	159.917,11	3,43	762.582,89
GESTÃO AMBIENTAL	210.000,00	210.000,00	1.620,00	1.620,00	0,02	208.380,00	1.620,00	1.620,00	0,03	208.380,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	210.000,00	210.000,00	1.620,00	1.620,00	0,02	208.380,00	1.620,00	1.620,00	0,03	208.380,00
AGRICULTURA	170.000,40	170.000,40	0,00	0,00	0,00	170.000,40	0,00	0,00	0,00	170.000,40
ABASTECIMENTO	60.000,40	60.000,40	0,00	0,00	0,00	60.000,40	0,00	0,00	0,00	60.000,40
DEMAIS SUBFUNÇÕES	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	240.500,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	240.500,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00	0,00	0,00	0,00	240.500,00
TRANSPORTE	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
DESPORTO E LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**41.620.500,00**	**45.669.810,61**	**9.219.068,54**	**9.219.068,54**	**100,00**	**36.450.742,07**	**4.656.928,07**	**4.656.928,07**	**100,00**	**41.012.882,54**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 10/04/2026, às 13:43:14.

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:30E997BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2025 A FEVEREIRO/2026
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.748.475,71**	**2.956.704,43**	**4.098.337,08**	**3.602.533,12**	**3.909.678,31**	**3.444.888,89**	**3.937.006,87**	**5.347.401,16**	**3.188.982,21**	**5.073.440,76**	**3.380.649,29**	**3.374.800,92**	**46.062.898,75**	**47.730.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	282.270,46	283.393,84	230.605,60	179.452,99	204.960,61	158.030,49	174.968,92	216.600,38	235.860,56	358.856,97	169.974,40	171.201,35	2.666.176,57	2.791.000,00
I.P.T.U.	40.885,85	85.275,33	36.760,40	21.418,65	23.967,43	11.183,84	15.802,07	13.534,22	23.010,77	16.802,89	19.829,39	5.605,97	314.076,81	487.000,00
I.S.S.	50.718,52	48.947,76	63.503,01	55.581,20	68.602,71	52.218,66	64.966,12	95.725,12	104.815,44	121.523,68	78.236,27	87.938,50	892.776,99	862.000,00
I.T.B.I.	59.364,15	4.844,28	7.149,21	676,74	0,00	2.000,00	940,00	2.472,10	12.166,43	2.178,00	4.337,83	5.643,90	101.772,64	200.000,00
I.R.R.F.	87.579,91	84.281,29	98.495,32	84.737,51	95.380,58	81.615,16	81.201,13	101.728,39	94.099,15	215.710,48	65.092,05	63.772,51	1.153.693,48	870.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43.722,03	60.045,18	24.697,66	17.038,89	17.009,89	11.012,83	12.059,60	3.140,55	1.768,77	2.641,92	2.478,86	8.240,47	203.856,65	372.000,00
Contribuições	9.571,15	41.349,06	17.265,34	9.357,33	8.437,96	39.264,00	5.937,56	10.057,86	35.511,03	30.595,96	16.775,83	7.908,13	232.031,21	240.000,00
Receita Patrimonial	81.149,60	88.462,64	96.798,53	104.670,52	105.697,19	96.707,93	135.674,95	165.511,60	125.467,45	150.907,72	217.848,71	120.230,95	1.489.127,79	654.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	81.149,60	88.462,64	96.798,53	104.670,52	105.697,19	96.707,93	135.674,95	165.511,60	125.467,45	150.907,72	217.848,71	120.230,95	1.489.127,79	654.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	46.590,44	53.564,71	53.040,86	68.531,87	81.658,34	91.286,42	97.447,95	69.177,25	57.080,05	86.703,84	66.352,52	58.751,98	830.186,23	583.000,00
Transferências Correntes	3.290.993,09	2.422.612,99	3.672.766,00	3.204.690,89	3.475.273,23	3.035.697,94	3.490.758,70	4.820.731,23	2.722.641,08	4.438.805,98	2.894.314,63	3.010.368,13	40.479.653,89	43.365.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	982.592,03	998.481,16	1.273.704,29	1.308.269,32	1.375.072,84	1.059.569,76	1.344.635,67	901.799,92	1.225.852,44	1.974.079,24	1.263.584,40	1.588.704,13	15.296.345,20	19.370.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.369.952,60	798.237,74	1.391.523,82	1.278.044,58	1.220.614,13	1.003.272,93	1.579.453,76	1.081.925,49	784.937,73	1.519.792,94	919.745,05	633.247,14	13.580.747,91	13.750.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	83.868,05	74.502,83	85.696,50	54.686,00	92.769,88	79.543,69	51.155,65	34.787,72	11.142,76	9.727,76	91.777,95	78.976,08	748.634,87	935.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	106,90	332,57	434,89	104,89	0,00	323,90	11.141,87	50.781,16	7.419,87	8.996,52	1.458,18	491,26	81.592,01	95.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	12.430,10	5.053,39	6.525,81	6.499,47	4.828,09	6.463,79	6.440,35	5.926,74	5.750,57	6.343,32	714,49	66.976,12	70.000,00
Transferências do FUNDEB	324.277,23	313.691,76	386.950,63	363.232,30	358.804,50	345.791,99	299.438,63	396.365,52	342.718,96	422.517,29	421.961,64	385.315,71	4.361.066,16	4.481.000,00
Outras Transferências Correntes	530.196,28	224.936,83	529.402,48	193.827,99	421.512,41	542.367,58	198.469,33	2.348.631,07	344.642,58	497.941,66	189.444,09	322.919,32	6.344.291,62	4.664.000,00
Outras Receitas Correntes	37.900,97	67.321,19	27.860,75	35.829,52	33.650,98	23.902,11	32.218,79	65.322,84	12.422,04	7.570,29	15.383,20	6.340,38	365.723,06	97.000,00
DEDUÇÕES (II)	**487.303,85**	**376.796,85**	**551.282,51**	**529.526,06**	**424.596,70**	**429.507,60**	**500.742,12**	**415.146,89**	**407.055,85**	**585.582,75**	**456.581,72**	**460.426,56**	**5.624.549,46**	**6.410.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	487.303,85	376.796,85	551.282,51	529.526,06	424.596,70	429.507,60	500.742,12	415.146,89	407.055,85	585.582,75	456.581,72	460.426,56	5.624.549,46	6.410.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.261.171,86**	**2.579.907,58**	**3.547.054,57**	**3.073.007,06**	**3.485.081,61**	**3.015.381,29**	**3.436.264,75**	**4.932.254,27**	**2.781.926,36**	**4.487.858,01**	**2.924.067,57**	**2.914.374,36**	**40.438.349,29**	**41.320.500,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	150.000,00	100.000,00	0,00	0,00	950.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.261.171,86	2.579.907,58	3.547.054,57	3.073.007,06	3.485.081,61	3.015.381,29	3.436.264,75	4.232.254,27	2.631.926,36	4.387.858,01	2.924.067,57	2.914.374,36	39.488.349,29	41.320.500,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	36.432,00	72.864,00	38.904,00	38.904,00	478.560,00	518.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.224.739,86	2.543.475,58	3.510.622,57	3.036.575,06	3.448.649,61	2.978.949,29	3.399.832,75	4.195.822,27	2.595.494,36	4.314.994,01	2.885.163,57	2.875.470,36	39.009.789,29	40.802.500,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 14/04/2026, às 13:57:59.														

Nota(s) Explicativa(s):		
REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	***LUCAS NUNES DA SILVA***	***ANGELA CRISTINA FERREIRA***
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:6F7B7145

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO				
CONSOLIDADO			Exercício de 2026	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**2.419.000,00**	**2.419.000,00**	**330.456,42**	**13,66**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	487.000,00	487.000,00	25.435,36	5,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	9.981,73	4,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	862.000,00	862.000,00	166.174,77	19,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	870.000,00	870.000,00	128.864,56	14,81
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**32.050.000,00**	**32.050.000,00**	**4.585.042,00**	**14,31**
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	2.852.288,53	16,58
Cota-Parte ITR	95.000,00	95.000,00	1.949,44	2,05
Cota-Parte IPVA	935.000,00	935.000,00	170.754,03	18,26
Cota-Parte ICMS	13.750.000,00	13.750.000,00	1.552.992,19	11,29
Cota-Parte IPI-Exportação	70.000,00	70.000,00	7.057,81	10,08
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.469.000,00**	**34.469.000,00**	**4.915.498,42**	**14,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS**		**DESPESAS**		**DESPESAS**	
			EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.385.420,00	6.385.420,00	1.550.588,81	24,28	888.377,79	13,91	825.175,67	12,92
Despesas Correntes	6.375.420,00	6.375.420,00	1.550.588,81	24,32	888.377,79	13,93	825.175,67	12,94
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.385.420,00**	**6.385.420,00**	**1.550.588,81**	**24,28**	**888.377,79**	**13,91**	**825.175,67**	**12,92**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.550.588,81	888.377,79	825.175,67
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.550.588,81**	**888.377,79**	**825.175,67**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			737.324,76
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	813.264,05	151.053,03	87.850,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**31,54**	**18,07**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	737.324,76	888.377,79	151.053,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	151.053,03
Empenhos do exercício anterior 2025	4.563.447,49	5.362.521,64	799.074,15	20.337,54	0,00	0,00	0,00	20.337,54	0,00	799.074,15
Empenhos de 2024	3.556.707,40	4.453.998,34	897.290,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	897.290,94
Empenhos de 2023	2.947.195,77	3.600.483,68	653.287,91	13.256,22	0,00	0,00	1.341,99	0,00	11.914,23	641.373,68
Empenhos de 2022 e anteriores	2.806.812,03	3.199.895,06	393.083,03	165.693,76	0,00	0,00	144.633,07	0,00	21.060,69	372.022,34
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.287.500,00	2.287.500,00	338.927,72	14,82
Proveniente da União	2.210.500,00	2.210.500,00	315.873,16	14,29
Proveniente dos Estados	77.000,00	77.000,00	23.054,56	29,94
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.287.500,00**	**2.287.500,00**	**338.927,72**	**14,82**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.975.000,00	1.975.000,00	289.400,84	14,65	165.370,05	8,37	152.457,51	7,72
Despesas Correntes	1.954.500,00	1.954.500,00	289.400,84	14,81	165.370,05	8,46	152.457,51	7,80
Despesas de Capital	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	76.400,00	76.400,00	24.685,68	32,31	4.685,68	6,13	4.685,68	6,13
Despesas Correntes	76.400,00	76.400,00	24.685,68	32,31	4.685,68	6,13	4.685,68	6,13
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	150.100,00	150.100,00	9.740,00	6,49	5.699,00	3,80	5.250,00	3,50
Despesas Correntes	150.100,00	150.100,00	9.740,00	6,49	5.699,00	3,80	5.250,00	3,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.287.500,00**	**2.287.500,00**	**323.826,52**	**14,16**	**175.754,73**	**7,68**	**162.393,19**	**7,10**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.360.420,00	8.360.420,00	1.839.989,65	22,01	1.053.747,84	12,60	977.633,18	11,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	64.000,00	64.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	76.400,00	76.400,00	24.685,68	32,31	4.685,68	6,13	4.685,68	6,13
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	150.100,00	150.100,00	9.740,00	6,49	5.699,00	3,80	5.250,00	3,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.672.920,00**	**8.672.920,00**	**1.874.415,33**	**21,61**	**1.064.132,52**	**12,27**	**987.568,86**	**11,39**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA DE PRIMAVERA DE RONDONIA. Emissão: 14/04/2026, às 10:55:53.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

Nota(s) Explicativa(s):

REGINALDO CORDEIRO PISTILHI	*LUCAS NUNES DA SILVA*	*ANGELA CRISTINA FERREIRA*
Contador Geral - CRC 004767/O-0	Prefeito Municipal	Controladora Interna

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:45D0861D